

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DIRETORIA

DELIBERAÇÃO Nº 11, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Art. 10, da Resolução nº 3.000, de 28 de janeiro de 2009, DELIBERA:

Art. 1º Tornar sem efeito a publicação da Deliberação nº 003, de 10 de janeiro de 2013, no DOU nº 8, de 11 de janeiro de 2013, Seção 1, Página 61.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BORGES DE LIMA
Diretor-Geral
em Exercício

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 5, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

A Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentada no que consta do Processo nº 50520.060220/2012-33, resolve:

Art. 1º Autorizar a construção de acesso na faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101/SC, no trecho entre o km 132+230m e o km 132+280m, na Pista Norte, em Balneário Camboriú/SC, de interesse do Auto Posto Sereia Ltda..

Art. 2º Na construção e conservação do referido acesso, o Auto Posto deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela Autopista Litoral Sul S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º O Auto Posto não poderá iniciar a construção do acesso objeto desta Portaria antes de assinar, com a Autopista Litoral Sul S/A, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 4º A Autopista Litoral Sul S/A deverá encaminhar, à Unidade Regional do Rio Grande do Sul - URRS, uma das vias do Contrato de Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 5º O Auto Posto assumirá todo o ônus relativo à construção, à manutenção e ao eventual remanejamento desse acesso, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes do mesmo e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º O Auto Posto deverá concluir a obra de construção do acesso no prazo de 02 (dois) meses após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

§ 1º Caso o Auto Posto verifique a impossibilidade de conclusão da obra de construção do acesso no prazo estabelecido no caput, deverá solicitar à Autopista Litoral Sul S/A sua prorrogação, por período não superior ao prazo original, devendo fazê-lo antes do esgotamento do mesmo, a fim de que ser analisado o pedido e emitida a autorização.

§ 2º Se a solicitação de prorrogação de prazo for recebida pela ANTT após o esgotamento do prazo original, caberá apenas a concessão de um novo prazo.

Art. 7º Caberá à Autopista Litoral Sul S/A acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente ao acesso.

Art. 8º O Auto Posto deverá apresentar, à URRS e à Autopista Litoral Sul S/A, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. O Auto Posto abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIVIANE ESSE

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no processo nº 50500.062727/2012-60 e considerando os termos da Deliberação nº 159, de 12/05/2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a prestação do serviço de transporte ferroviário de passageiros de caráter não regular e eventual, com finalidade comemorativa, na modalidade Autorização, à empresa GIF Consultoria e Projetos Ltda., nos seguintes termos:

OBJETO: passeio turístico denominado "Trem das Cachoeiras", a ser realizado nos dias 12, 13, 19, 20, 26 e 27 de janeiro de 2013, no período diurno.

TRECHO: km 550+000 ao km 553+500, no ramal não operacional de Miguel Burnier a General Carneiro, localizado na malha concedida à Ferrovia Centro-Atlântica S.A., no município de Rio Acima, no Estado de Minas Gerais.

FORMA: de acordo com a documentação e as condições operacionais apresentadas pela empresa GIF Consultoria e Projetos Ltda. e pela concessionária Ferrovia Centro-Atlântica S.A., aprovadas pela SUCAR/ANTT.

Art. 2º A empresa GIF Consultoria e Projetos Ltda. e a concessionária Ferrovia Centro-Atlântica S.A. ficam submetidas às normas e aos regulamentos atinentes ao transporte ferroviário de passageiros e à Resolução nº 359, de 26/11/2003.

BEATRIZ ABIB DE FALCO MARINELLI
Substituta

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

DESPACHOS DE 9 DE JANEIRO DE 2013

Processo CNMP nº 0.00.000.001503/2012-44

Requerente: Odilon Amaral Nogueira Filho

DESPACHO

[...] Dessa forma, tendo em vista que não foram preenchidos os requisitos legais para a formulação de consulta perante este CNMP, bem como o trânsito em julgado da representação anteriormente arquivada, remetam-se os presentes autos ao arquivo.

Publique-se. Comunique-se à parte requerente por correio eletrônico.

CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E
ALMEIDA NOBRE
Secretária-Geral Adjunta

Processo CNMP nº 0.00.000.001505/2012-33

Requerente: Marisa Reple

DESPACHO

[...] Desta forma, tendo em vista a manifesta incompetência deste Conselho Nacional, archive-se o pedido nos termos do art. 39, § 6º, do Regimento Interno.

Publique-se. Comunique-se à parte requerente por correio eletrônico.

CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA E
ALMEIDA NOBRE
Secretária-Geral Adjunta

PLENÁRIO

ACÓRDÃO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público - RPA N.º: 0.00.000.000628/2012-57

Relator: Conselheiro Nacional Jarbas Soares Júnior

Requerentes: Fabiana Lemes Zamalloa do Prado - Promotora de Justiça/GO e outros

Requerido: Ministério Público do Estado de Goiás
EMENTA RECLAMAÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DA AUTONOMIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. APURAÇÃO POR PROMOTORA DE JUSTIÇA DA CAPITAL DE FATOS SUPOSTAMENTE DELITUOSOS ENVOLVENDO O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA. AVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PROCEDIMENTO PRELIMINAR INVESTIGATÓRIO PELO PROCURADOR DE JUSTIÇA DECANO DA INSTITUIÇÃO. ATRIBUIÇÃO CONFERIDA AO DECANO DA INSTITUIÇÃO PARA PROCEDER INVESTIGAÇÕES QUANDO A AUTORIDADE RECLAMADA FOR O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA. INTERPRETAÇÃO MAIS HARMÔNICA COM O ORDENAMENTO JURÍDICO. LEGALIDADE DA AVOCAÇÃO. EXEGESE QUE DECORRE DA DICÇÃO DO ART. 8º, §1º, DA LOMP/GO, BEM COMO DOS ARTS. 29, INCISO VIII E 41, I, DA LEI N.º 8.625/93. ESTE ÚLTIMO QUE GARANTE AOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO A PRERROGATIVA DE RECEBEREM O MESMO TRATAMENTO JURÍDICO E PROTOCOLAR DISPENSADO AOS MEMBROS DO PODER JUDICIÁRIO JUNTO AOS QUAIS OFICEM. PRESERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA INDEPENDÊNCIA FUNCIONAL E DO PROMOTOR NATURAL. QUESTÃO DE MÉRITO APRECIADA PELO CONSELHO SUPERIOR DO PARQUET GOIANO. RECLAMAÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE.

1.Segundo a adequada exegese conferida ao art. 8º, §1º, da LOMP/GO, que estabelece a forma de substituição do Procurador-Geral de Justiça nas hipóteses de seu impedimento ou suspeição, cabe ao decano do Ministério Público proceder às investigações quando a autoridade reclamada for o Chefe do Parquet.

2.O Procurador-Geral de Justiça, por simetria, deve ter tratamento similar ao que a legislação orgânica do Ministério Público reserva aos chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além do Presidente do Tribunal de Contas Estadual. Cuida-se de tratamento horizontal aos chefes de Poder, matéria que não se confunde, a toda evidência, com o instituto do "foro privilegiado".

3.A LOMP/GO observou os princípios da Legalidade e do Promotor Natural ao atribuir ao decano da Instituição a responsabilidade de investigar e promover medidas judiciais em face do Procurador-Geral de Justiça, já que tal atribuição é pautada por absoluta impessoalidade, sendo aferida a partir de critérios objetivos de antiguidade. Hipótese que não trata, por óbvio, de qualquer determinação casuística, com o desígnio de instaurar a condenável figura do "acusador de exceção".

4.Prejudicada a instauração, de ofício, de representação por inércia ou por excesso de prazo - RIEP por este Conselho Nacional, para avaliar a adequada condução do procedimento preparatório avocado pelo Procurador de Justiça decano, em razão do julgamento posteriormente proferido pelo Conselho Superior do Ministério Público de Goiás acerca do caso.

5.Reclamação para a Preservação da Autonomia do Ministério Público julgada improcedente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, o Conselho Nacional do Ministério Público, por maioria, julgou improcedente a presente Reclamação para a Preservação da Autonomia do Ministério Público, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Mario Bonsaglia e Jeferson Coelho. Declarou-se suspeito o Conselheiro Tito Amaral. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Lázaro Guimarães.

JARBAS SOARES JÚNIOR
Relator

DECISÕES DE 10 DE JANEIRO DE 2013

PROCESSO Nº 0.00.000.001532/2012-14

ASSUNTO: Pedido de Providências (PP)

DECISÃO

(...)Todavia, verifica-se nos autos que o processo judicial referenciado encontra-se em tramitação há mais de treze anos. Ante a possibilidade de configuração de injustificável excesso de prazo, mostra-se oportuna a remessa de cópia dos autos ao Conselho Nacional de Justiça, para as providências que aquele órgão de controle entender cabíveis.

Sendo assim, determino o arquivamento do presente Pedido de Providências, nos termos do art. 46, X, "b", do RICNMP, com posterior remessa de cópia dos autos ao Conselho Nacional de Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIANO AUGUSTO MARTINS SILVEIRA
Relator

PROCESSO Nº 0.00.000.001277/2012-00

ASSUNTO: Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo (RIEP)

REQUERENTE: Vanda Schlichting

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

DECISÃO

(...) Por todo o exposto, invocando o artigo 46, inciso X, alínea "b", do Regimento Interno do CNMP, determino, monocraticamente, o arquivamento da presente RIEP pela Coordenadoria de Processamento de Feitos da Secretaria Processual, após as providências de estilo.

Publique-se. Cumpra-se.

FABIANO AUGUSTO MARTINS SILVEIRA
Relator

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DECISÃO DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.000956/2012-53

RECLAMANTE: GILBERTO MARTINS BORGES

RECLAMADO: MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

De todo o exposto, determino, com fundamento no art. 74, § 2º, do RICNMP, o arquivamento desta Reclamação Disciplinar, por inexistir infração disciplinar.

Comunique-se esta decisão, com cópia, ao requerente e ao requerido.

Cientifique-se o Plenário.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Brasília-DF, 7 de dezembro de 2012
JEFFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Corregedor Nacional



Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ATA DA 651ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2012

Aos 10 dias do mês de setembro, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República, reuniram-se os membros da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em sessão ordinária presidida pela Coordenadora Dr.ª Denise Vinci Tulio. Presentes o Dr. Antônio Carlos Pessoa Lins, membro titular e o Dr. Sérgio Monteiro Medeiros, membro suplente. A Presidente iniciou a sessão às 14:30 horas e trouxe a julgamento os procedimentos de sua relatoria. Em seguida foram votados os procedimentos da relatoria do Dr. Sérgio Monteiro Medeiros e do Dr. Antônio Carlos Pessoa Lins.

1) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA Nº. 1.00.000.006323/2012-01 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: possíveis irregularidades no âmbito da Secretaria de Saúde do Estado do Pernambuco, consistente na falta de grupos geradores de energia nos centros de distribuição de imunobiológicos do Estado de Pernambuco, para preservação de vacinas durante a ausência de energia elétrica. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 2) PR-AL - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS Nº. 1.11.000.000386/2011-81 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: suposta dispensa indevida de licitação para a compra de material de expediente, de material de limpeza e de combustível, nos anos de 2009 e 2010, pelo Município de Anadia/AL. Suposta apropriação de valores descontados dos servidores públicos municipais para o pagamento de empréstimos consignados. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 3) PR-AP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000605/2012-76 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Expediente enviado ao MPF para apurar possível imposição de condição injustificada por parte da diretoria da Associação da Reserva Extrativista do Baixo e Médio Cajari, para obtenção de créditos destinados à implantação do Programa Nacional de Reforma Agrária. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 4) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001022/2012-98 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: possíveis irregularidades no processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Salvador/BA, a exemplo do favorecimento indevido de alguns candidatos em detrimento de outros, mediante critérios - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 5) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA Nº. 1.14.002.000022/2012-51 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: supostas irregularidades na aquisição de estabilidade no serviço público por parte de servidor da Prefeitura Municipal de Mairi/BA, que teria sido admitido, sem concurso público, antes da promulgação da Constituição Federal de 1988. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 6) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000890/2012-13 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Supostas irregularidades em licitação pública para concessão de permissões para prestação do serviço de táxi na cidade de Fortaleza/CE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 7) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001555/2012-32 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Notícia de construção inadequada de muro, no Condomínio Residencial João Paulo I, em Fortaleza/CE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 8) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001697/2011-19 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Informes enviados pela Receita Federal do Brasil, apontando impropriedades fiscais no âmbito da Câmara Municipal de Aracoiaba/CE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 9) PRM-SOBRA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000170/2010-66 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Delação sobre contratação de temporários eventualmente efetuadas pelo Município de Ibiapina/CE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 10) PR-ES - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO Nº. 1.17.000.000895/2012-71 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Vitória/ES, em razão de suposto descumprimento à liberdade sindical e do Decreto Municipal nº 10869/2001. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 11) PRM-CACHOEIRO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE C.DE ITAPEMIRIM-ES Nº. 1.17.001.000126/2012-63 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: suposta aplicação irregular dos recursos municipais provenientes de royalties do Petróleo pelo Município de Rio Novo do Sul. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 12) PR-MA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.000620/2012-63 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Supostas irregularidades na aplicação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, pelo Município de São

Vicente Férrer/MA, consistentes na admissão de professores sem concurso público. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 13) PRM-IMPERATRIZ - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ-MA Nº. 1.19.001.000070/2012-72 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Supostas irregularidades na aplicação de recursos públicos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, repassados aos Municípios de Alto Parnaíba/MA e Itinga/MA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 14) PRM-CACERES - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CACERES-MT Nº. 1.20.000.000761/2004-55 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: suposto conflito agrário, na Fazenda Mehpar, entre o proprietário e produtores. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 15) PRM-PATOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000291/2012-13 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Ilegalidades eventualmente existentes na construção de Centro de Educação Infantil no Município de Patos de Minas/MG. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 16) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000566/2011-42 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Solicitação feita ao MPF para apurar prováveis falhas na ampliação de unidade residencial, localizada em Belém/PA. Retirado de Pauta. 17) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000843/2012-06 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: possível irregularidade na aplicação de recursos federais do Programa Atenção Básica em Saúde - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família, no período de 17/10/2011 a 21/10/2011, pelo Município de Bujaru/PA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 18) PRM-MARABA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARABA-PA Nº. 1.23.001.000225/2011-67 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Ofício proveniente da Associação Pro Reforma Agrária da Transamazônica, pretendendo a intervenção do MPF para apurar possível desmatamento indevido de áreas públicas. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 19) PR-PB - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.001137/2012-36 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Expediente dos representantes da Câmara Municipal de João Pessoa, solicitando providências do MPF para apurar eventual descarte indevido de material escolar, bem como ocupação de espaço de escola pública para depósito de lixo pela Prefeitura. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 20) PRM-C.GRANDE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Nº. 1.24.000.001787/2011-09 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Feito iniciado para investigar indícios de fraudes em licitações efetuadas no Município de Riacho de Santo Antônio. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 21) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA Nº. 1.24.000.001904/2011-26 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: possível fraude em procedimentos licitatórios por parte da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas (Empasa). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 22) PRM-C.GRANDE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Nº. 1.24.001.000003/2012-98 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Apuração dos desdobramentos da atuação da organização criminosa investigada na cognomina Operação Fachada, além da ligação entre os integrantes desta organização criminosa com aqueles identificados na operação I-Licitação, em licitações realizadas no Município de Livramento/PB. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 23) PRM-CHAPECO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CHAPECO-SC Nº. 1.25.014.000009/2012-89 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: possíveis irregularidades na utilização de maquinário e funcionários da Prefeitura de São Lourenço do Oeste-SC. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 24) PR-PE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.000382/2012-51 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: suposta acumulação ilegal de cargos públicos por parte de servidores da área de saúde em Hospitais Públicos do Estado de Pernambuco. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 25) PR-PE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001287/2010-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES/PE. EX-PREFEITO. SUPUSTA IRREGULARIDADE NO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. INTERESSE DA UNIÃO. MATÉRIA ÀS ATRIBUIÇÕES DO MPF. NECESSIDADE DE ANÁLISE DO FEITO SOB A ÓTICA DA LEI 8.429/92. Retirado de Pauta. 26) PRM-PETROLINA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROLINA-PE Nº. 1.26.001.000074/2012-16 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: supostas irregularidades na doação de uma área pública localizada no Município de Remanso/BA, destinada à edificação de um Hotel, sem instauração do devido processo licitatório. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 27) PR-PI - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.002279/2011-28 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa:

suposto desvio de recursos públicos destinados à alimentação escolar no Município de Conceição do Canindé/PI. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 28) PR-RN - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000722/2012-70 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Supostas irregularidades praticadas no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação do Rio Grande do Norte (SET). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 29) PR-RN - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000790/2012-39 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Peça anônima sugerindo a sobre a possibilidade de utilização irregular de telefone por funcionário da empresa Cobra Tecnologia S/A. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 30) PR-RN - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001224/2012-44 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Procedimento instaurado para apurar suspeita de utilização indevida de verbas do FUNDEF. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 31) PRM-R.GRANDE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE-RS Nº. 1.29.006.000143/2007-72 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Possíveis inconformidades em licitação promovida para aquisição de combustível, pelo Município de São José do Norte/RS, envolvendo recursos do FUNDEF - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 32) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.000694/2012-22 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Supostas irregularidades na utilização de terreno localizado na Avenida das Américas, nº 28.000, Barra de Guaratiba, Rio de Janeiro/RJ, supostamente de propriedade da União. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 33) PRM-CAMPOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPOS-RJ Nº. 1.30.002.000106/2012-41 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: supostas irregularidades na terceirização de mão-de-obra por parte do Município de Campos dos Goytacazes/RJ. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 34) PRM-RESENDE-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RESENDE-RJ Nº. 1.30.008.000014/2008-24 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: possíveis irregularidades na aplicação de recursos repassados pelo Ministério das Cidades ao Município de Itatiaia/RJ, a título de execução do Programa Morar Melhor. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 35) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000116/2004-57 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: possíveis irregularidades na contratação de recursos do Instituto de Organização Racional do Trabalho do Rio de Janeiro (IDORT/RJ) pela Petrobrás Distribuidora S/A. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 36) PR-RO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.000414/2012-59 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Supostas irregularidades no quadro de funcionários da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, SESAU. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 37) PR-RO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.000957/2012-76 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Irregularidades supostamente ocorridas na Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 38) PR-RO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.001073/2012-39 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Notícia de possíveis inconformidades na aplicação de verbas do FUNDEB no Município de Miracema do Tocantins. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 39) PRM-LAGES - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LAGES-SC Nº. 1.33.006.000055/2012-13 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: supostas irregularidades e desvio de recursos públicos, praticados, em tese, por servidores da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul/SC. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 40) PRM-CAÇADOR - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAÇADOR-SC Nº. 1.33.009.000128/2009-33 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Desvio de verbas destinada à saúde, supostamente ocorrida no Município de Coritibanos/SC, transferidas nos termos do artigo 198 da Carta da República. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 41) PRM-CAMPINAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.000700/2012-72 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Supostas irregularidades no cumprimento da jornada de trabalho e possível ocorrência de desvio de função, por parte de servidores da Secretaria de Saúde do Município de Louveira/SP. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 42) PRM-CAMPINAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.001070/2012-53 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Representação dando conta de possível divulgação de gastos efetuados pelo Município de Vinhedo/SP. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 43) PRM-CAMPINAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.200150/2010-28 - Relatado por: Dr(a) AN-

TONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: possíveis irregularidades referentes ao pagamento indevido de horas extras não trabalhadas, por parte do Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Capivari/SP. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 44) PRM-MARILIA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARILIA-SP Nº. 1.34.007.000166/2012-74 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: supostas irregularidades na contratação de servidor público pela Prefeitura Municipal de Garça-SP. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 45) PRM-S.BERNARDO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SBCAMPO/S.AND/MAUA Nº. 1.34.011.000273/2009-38 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Autos versando sobre a possibilidade de malversação de recursos federais pela Prefeitura de Diadema/SP, transferidas pelo Ministério da Educação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 46) PRM-OURINHOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE OURINHOS-SP Nº. 1.34.024.000009/2012-51 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Possibilidade de contratação irregular pelo Município de Chavantes/SP, para realização de projeto. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 47) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000689/2012-43 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: supostas irregularidades decorrentes da prestação de contas simplificada do Serviço Social da Indústria - SESI, em Sergipe, relativa ao exercício de 2006. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 48) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000767/2012-18 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: suposta prática de nepotismo na prefeitura de Muribeca/SE, por parte de Prefeita. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 49) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.001205/2012-83 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Suspeita de contratação indevida de serviços de segurança, prejudicando aprovados em concurso público. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 50) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000372/2012-70 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: possíveis irregularidades no âmbito da instituição Faculdade do Bico do Papagaio - FABIC, mantida pela Fundação Educacional do Bico do Papagaio, criada pela prefeitura do município de Augustinópolis/TO, tendo em vista supostos superfaturamento de preços, contratação sem licitação e desvio de dinheiro público da instituição, cometido por gestores do órgão citado. Ainda acompanha denúncia de pornografia no âmbito da instituição cometidas por seus gestores e funcionários e divulgadas na internet. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 51) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000983/2011-37 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: possível fraude em procedimento licitatório para contratação de veículos por parte de ex-presidente da Câmara de Vereadores de Praia Norte/TO, período de 2007/2008. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 52) PRM-N.FRIBURGO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ Nº. 1.30.006.000078/2012-21 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: possíveis irregularidades praticadas por agentes públicos, relacionadas ao atendimento prestado pelo Hospital Municipal Raul Sertã, localizado em Nova Friburgo/RJ. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 53) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001348/2008-76 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: Notícia de grilagem de gleba no Estado do Amazonas. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 54) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.16.000.002002/2008-83 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO. PR/TO X PR/DF. TERMOS DE PARCERIAS FIRMADOS ENTRE O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E A OSCIP CENTRO DE TRADIÇÕES NORDESTINAS. IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela atribuição do suscitante. 55) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002167/2012-31 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: Supostas condutas indevidas atribuídas a professores do Centro de Ensino Médio Elefante Branco. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 56) PRM-S.MATEUS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO MATEUS-ES Nº. 1.17.003.000114/2012-19 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: Representação noticiando irregularidades na aplicação de valores do FUNDEB/2011, no governo do Estado do Espírito Santo. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 57) PR-GO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS Nº. 1.18.000.001076/2012-12 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: Relato de perigo eventualmente existente em rede de alta tensão localizada na Serra de Caldas/GO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 58) PR-PB - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.001214/2012-58 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MUNICIPIO DE RIO TINTO/PB. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação parcial do Declínio de atribuição. 59) PRM-C.GRANDE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINA

GRANDE-PB Nº. 1.24.001.000085/2012-71 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: Feito instaurado para esclarecer suspeita de fraude em licitações no Município de Monteiro/PB. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 60) 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF Nº. 1.25.002.000658/2012-19 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ. GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA. IRREGULARIDADES. POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE FRAUDE NO RECEBIMENTO DE INDENIZAÇÕES DO SEGURO DPVAT. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 61) PR-PI - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.001174/2012-32 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: Anônimo sugerindo impropriedades porventura existentes em acordo celebrado entre o DETRAN/PI e o instituto Tecnológico de Transito. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 62) PR-SC - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.001750/2012-44 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: Impropriedades eventualmente existentes em Instrução Normativa instituída pela Companhia de Desenvolvimento Integrado de Santa Catarina. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 63) PRM-PIRACICABA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PIRACICABA/AMERICA Nº. 1.34.008.000305/2012-50 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: DIRETORIA DO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE TECELAGEM DE AMERICANA, NOVA ODESSA, SANTA BÁRBARA D'OESTE E SUMARÊ (SINDITEC). MÁ GESTÃO FINANCEIRA DAS VERBAS PÚBLICAS RECEBIDAS, BEM COMO UTILIZAÇÃO E APLICAÇÃO INDEVIDA DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS E DE OUTRAS RECEITAS DA ENTIDADE. Retirado de Pauta. 64) PRM-S.BERNARDO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SBCAMPO/S.AND/MAUA Nº. 1.34.011.000165/2009-65 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: Possibilidade de malversação de recursos federais transferidos ao Município de Rio Grande/SP, destinados à educação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 65) PRM-ARACATUBA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ARACATUBA-SP Nº. 1.34.030.000109/2012-06 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: Narrativa dando conta de aplicação indevida de quantias oriundas do orçamento do Município de Castilho/SP. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 66) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000814/2009-10 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: Procedimento instaurado para apurar irregularidades eventualmente existentes em convênios celebrados entre o Município de Aracaju/SE e a Sociedade Eunice Wear. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 67) PR-AC - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ACRE Nº. 1.10.000.000592/2011-29 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: EX-PREFEITA DO MUNICIPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC. APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRECHE - PNAE. IRREGULARIDADES. AÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 68) PRM-CAMPOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPOS-RJ Nº. 1.30.002.000053/2010-04 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CONCURSO PÚBLICO. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE - IFF. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 69) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.00.000.006581/2006-31 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO. MPOG. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA FIXAÇÃO DE VALORES MÁXIMOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. VALORES SERIAM EXORBITANTES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 70) PR-AC - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ACRE Nº. 1.10.000.000317/2011-13 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. INCRA. INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ACRE. IMAC. POSSÍVEL OMISSÃO DO INCRA NA EXPEDIÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS PARA REGULARIZAÇÃO DO PASSIVO AMBIENTAL DOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO PORTO ALONSO E CAQUETÁ. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 4A.CAM para análise. 71) PR-AP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000047/2012-49 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CAIXA ESCOLAR SÃO BENEDITO DO PACUI. PRESIDENTE. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS ORIUNDAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. EXERCÍCIOS 1998/1999. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 72) PR-AP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000349/2010-55 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ. CONCURSO PÚBLICO. SUPOSTA CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE PROFESSORES PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS. SUPOSTO PREJUÍZO AOS APROVADOS EM

CONCURSO PÚBLICO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 73) PR-AP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000695/2011-14 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: EX-PRESIDENTE DO CAIXA ESCOLAR SÃO FRANCISCO DO PIRIRIM. APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS ORIUNDOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. PNAE. EXERCÍCIO DE 2010. VALOR DE R\$ 957,52. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 74) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000183/2010-30 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CGU. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL A JOVENS E ADULTOS. PEJA. MUNICIPIO DE BARCELOS/AM. EXERCÍCIO 2005. IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 75) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001202/2009-10 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. EX-PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARCELOS/AM. CONVÊNIO Nº 755/1999. AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA FLUVIAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS. IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 76) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA Nº. 1.14.002.000011/2010-17 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: IFBA. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO. SUPOSTA OCORRÊNCIA DE ASSÉDIO MORAL. SERVIDORA ESTARIA SOFRENDO PERSEGUIÇÃO POR PARTE DO SEU CHEFE IMEDIATO. SUPOSTO DÊSCONTO IRREGULAR POR AUSÊNCIA AO TRABALHO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 77) PRM-VIT. CONQUI - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VIT. CONQUISTA - BA Nº. 1.14.007.000109/2011-05 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: TCU. INSS. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 679/2010. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA EXPANSÃO DA REDE DE ENTENDIMENTO DO INSS NO MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA/BA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 78) PRM-VIT. CONQUI - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VIT. CONQUISTA - BA Nº. 1.14.007.000111/2011-76 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: TCU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 680/2010. ACÓRDÃO 2871/2010/TCU. INSS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA A EXPANSÃO DA REDE DE ATENDIMENTO DO INSS NO MUNICIPIO DE ITAMBÁ/BA. UTILIZAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DEFICIENTE OU DESATUALIZADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 79) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001827/2005-38 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO. BNDES. ACIONISTA DA TELEMAR PARTICIPAÇÕES S.A. 1) SUPOSTO FAVORECIMENTO DE EMPRESA. INVESTIMENTO DE R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS) NA EMPRESA GAMECORP S.A. FILHO DO EX-PRESIDENTE DA REPUBLICA ACIONISTA DA EMPRESA. PARTICIPAÇÃO DA TELEMAR COMO SÓCIA DA GAMECORP. POSSÍVEL TRÁFICO DE INFLUÊNCIA. INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO. 2) POSSÍVEL ALTERAÇÃO LEGISLATIVA DIRECIONADA A PERMITIR A AQUISIÇÃO DA BRASIL TELECOM S.A. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 80) PR-ES - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPÍRITO SANTO Nº. 1.17.000.001728/2011-67 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE. SERVIDOR. REQUERIMENTO DE REMOÇÃO POR PROBLEMAS DE SAÚDE. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO INDEFERIMENTO - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 81) PR-MA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHÃO Nº. 1.19.000.000006/2010-30 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL. SUPOSTO PAGAMENTO A MÉDICA E DENTISTA SEM EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 82) PR-MA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHÃO Nº. 1.19.000.000113/2012-20 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA FAZENDA. ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA. ESAF. CONCURSO PÚBLICO DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DE ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE. DA CARREIRA DE FINANÇAS E CONTROLE. DO QUADRO DE PESSOAL DA CGU. SUPOSTA IRREGULARIDADE CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E REPASSE DO RESPECTIVO GABARITO. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 83) PR-MA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHÃO Nº. 1.19.000.000809/2011-75 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: COMANDO DA AERONÁUTICA. VICE-PRESIDENTE E DIRETOR DO CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCANTARA. SUPOSTAS CONDUTAS CARACTERIZADORAS DE ASSÉDIO MORAL E CRIMES MILITARES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 84) PRM-IMPERATRIZ - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ-MA Nº. 1.19.001.000055/2005-03 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: INCRA. AS-



SENTAMENTO SANTA HELENA I. MUNICÍPIO DE ITINGA/MA. SUPOSTA VENDA IRREGULAR DE PARCELA RURAL ORIUNDA DE PROGRAMA DE ASSENTAMENTO. SUPOSTA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA AUTARQUIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 85) PRM-IMPERATRIZ - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ-MA Nº. 1.19.001.000057/2012-13 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. PREFEITURA DE IMPERATRIZ/MA. AUSÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDO DO FUNDEB ENTRE OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA NA FORMA DE ABONO COMPLEMENTAR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 86) PR-MT - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO Nº. 1.20.000.000930/2011-86 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA. MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES. PROGRAMA CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO DIVISA MS/MT. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. MINISTÉRIO DAS CIDADES. MINISTÉRIO SUPOSTAS IRREGULARIDADES - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 87) PR-MT - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO Nº. 1.20.000.001829/2010-61 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1573/2010. MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. MUNICÍPIO DE COCALINHO/MT. PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL. IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA. INEXISTÊNCIA DE POSTO DE ATENDIMENTO PESSOAL NO MUNICÍPIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 88) PRM-SINOP - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SINOP-MT Nº. 1.20.002.000099/2010-61 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. FNS. EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT. CONVÊNIO Nº 2518/99. OPERAÇÃO SANGUESSUGA. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 89) PRM-TRES LAGOAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE TRES LAGOAS-MS Nº. 1.21.002.000131/2011-52 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CGU. UNIVERSIDADE FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL. SUPOSTO RECEBIMENTO IRREGULAR DE DIÁRIAS POR PARTE DE SERVIDORES. SERVIDORES TERIAM VIAJADO PARA PARTICIPAR DE EVENTO COM ANTECEDÊNCIA SEM QUALQUER NECESSIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 90) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000344/2012-48 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV. SUPOSTA COBRANÇA DE DIPLOMA PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 91) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000419/2007-23 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: DIRETOR GERAL DO CEFET-MG. SUPOSTO ABUSO DE PODER E OMISSÃO NOS ATOS ADMINISTRATIVOS E IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 92) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000462/2012-56 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OUTRO PRETO - UFOP. CENTRO ACADÊMICO DA ESCOLA DE MINAS. SUPOSTA UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE ESPAÇO DESTINADO A RESTAURANTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 93) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000731/2012-84 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. SELEÇÃO INTERNA DE SERVIDORES PROMOVIDA PELO DENASUS. SUPOSTO FAVORECIMENTO DE SERVIDORES MAIS ANTIGOS - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 94) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000925/2012-80 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FIES. FINANCIAMENTO ESTUDANTIL. REPRESENTANTE TEVE A SUA INSCRIÇÃO NO FIES/MEC APROVADA, PORÉM NÃO FOI EFETUADA A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 95) PRM-UBERABA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE UBERABA-MG Nº. 1.22.000.003267/2011-05 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. CARTÃO CORPORATIVO. SERVIDORA DO IBGE. LOTADA EM ARAXÁ/MG. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO USO DO CARTÃO CORPORATIVO EM FAVOR DO TAUÁ GRANDE HOTEL E TERMAS DE ARAXÁ NOS DIAS 20 E 21 DE DEZEMBRO DE 2010. GASTO NO VALOR DE R\$ 7.500,00. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 96) PRM-VARGINHA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE VARGINHA-MG Nº. 1.22.007.000063/2007-68 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL. NOTÍCIAS ENVOLVENDO O FURTO E A DILAPIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PARA OS TRILHOS E IMÓVEIS DA REDE FERROVIÁRIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 97) PR-PA - PROCURADORIA

DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000091/2012-75 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: TCU. ACÓRDÃO Nº 11.860/2011. MINISTÉRIO DA CULTURA. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS A PARTICULAR PARA O INCENTIVO À CULTURA. IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 98) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000471/2010-48 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CENTRO SOCIAL DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA - CEFAM. DIRETORA EXECUTIVA. IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBAS ORIUNDAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. CONVÊNIO Nº 021/99. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 99) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.001738/2011-03 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FNDE. EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVES/PA. EX-GESTOR NÃO TERIA ALIMENTADO CORRETAMENTE O SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO. SIOPE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 100) PRM-MARABA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE MARABA-PA Nº. 1.23.001.000162/2005-09 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: EMPRESA GRANJAWABRI-EPP. FISCALIZAÇÃO EFETUADA PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. PRESUMIDA EMISSÃO DE NOTA FISCAL PARA CAMUFLAR DESVIO DE RECURSOS DA SUDAM REPASSADOS À AGROPECUÁRIA BACURI S/A POR INTERMÉDIO DO FINAM. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 101) PRM-MARABA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE MARABA-PA Nº. 1.23.001.000171/2010-59 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: REFORMA AGRÁRIA. PROJETO DE ASSENTAMENTO. OCUPAÇÃO DE LOTES. IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 102) PRM-SANTAREM - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000659/2007-71 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: INCRA. PROJETO DE ASSENTAMENTO MOJÚ I E II E PROJETO INTEGRADO DE COLONIZAÇÃO ITAITUBA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE CRÉDITOS DE INSTALAÇÃO DE APOIO/MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PELO INCRA. REPRESENTANTE TERIA CRÉDITOS NOS VALORES DE R\$ 2.400,00 E DE R\$ 5.000,00 (FL. 02), REFERENTES A INSTALAÇÃO APOIO/MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, TODAVIA, OS VALORES NÃO FORAM REPASSADOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 103) PR-PB - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000406/2012-47 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY. UFPB. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL Nº 93/2011. CARGOS EFETIVOS DE MÉDICO E ENFERMEIRO. INSCRITO NO CERTAME SERIA CÔNJUGE DE ENFERMEIRA INTEGRANTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA E OUTRO INSCRITO SERIA ESPOSO DE PROFESSORA DA UFPB. RESPONSABILIZAVEL PELA PROVA TEÓRICO-PRÁTICA TERIAM RELAÇÃO DE PARENTESCO OU DE AMIZADE COM CANDIDATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 104) PR-PB - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000679/2010-20 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CGU. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1458. MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS/PB. SUPOSTAS IRREGULARIDADES APONTADAS: 1) INEXISTÊNCIA DE CONTROLE SOCIAL A SER EMPREENHIDO PELO MUNICÍPIO NO AFÉ DE FISCALIZAR O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; 2) EXISTÊNCIA DE CISTERNAS SEM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO E CISTERNA CONSTRUÍDA EM LOCAL INADEQUADO; 3) FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NÃO SÃO LOCALIZADAS NOS ENDEREÇOS INFORMADOS NO CADASTRO ÚNICO, TERIAM RENDA SUPERIOR À ESTABELECIDADA PELO PROGRAMA E CRIANÇAS BENEFICIADAS PELO PROGRAMA NÃO SÃO LOCALIZADAS NA ESCOLA INFORMADA; 4) AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NAS NOTAS FISCAIS DAS DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO IGD. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 105) PRM-CARUARU - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE CARUARU-PE Nº. 1.26.002.000153/2007-50 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO/PE. EX-PREFEITO. IRREGULARIDADES CONSTATADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE - SERVIÇO DE AUDITORIA EM PERNAMBUCO - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 106) PR-PI - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.000616/2012-23 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. SUPOSTA FRAUDE NA PERCEPÇÃO DO BENEFÍCIO BOLSA FAMÍLIA. SUPOSTA NÃO ADEQUAÇÃO DE FAMÍLIA AO REQUISITO ECONÔMICO ESTABELECIDO PELA NORMA REGENTE DO PROGRAMA. PESSOA BENEFICIADA SERIA PROPRIETÁRIA DE UMA MADEIREIRA/SERRARIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 107) PR-PI - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.001925/2010-59 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01641. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FUNDEB. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA SER-

RA/PI. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1) AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO REFERENTE ÀS REFORMAS DE ESCOLAS E CRECHES; 2) EVIDÊNCIA DE SIMULAÇÃO EM LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE; 3) AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO ESTORNO DO VALORES EMPREGADOS INDEVIDAMENTE; 4) AUSÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDEB EXERCÍCIO 2010; 5) AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REFERENTES AOS GASTOS COM AS EMPRESAS B&G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA E L.G. CARVALHO & CIA LTDA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 108) PR-RN - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000773/2012-00 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN. SUPOSTAS IRREGULARIDADES LIGADAS À DECRETAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA EM DECORRÊNCIA DE SECA E ESTIAGEM. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 109) 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF Nº. 1.28.100.000030/2010-31 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATU/RN. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO FNDE. CONVÊNIO Nº 750209/2000. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM PARA TRANSPORTE DOS ALUNOS RESIDENTES PRIORITYARIAMENTE NA ZONA RURAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 110) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000060/2009-03 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELAS COMPRAS DOS MEDICAMENTOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA COMPRA DE MEDICAMENTOS PELO HOSPITAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 111) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000138/2006-39 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. SUPOSTA IRREGULARIDADE PRATICADA PELA CEF NA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA COMO ÚNICO MEIO DE COMPROVAÇÃO DA DEPENDÊNCIA ECONÔMICA PARA FINS DE SAQUE DO FGTS. DEPENDENTE DO TRABALHADOR FOI ACOMETIDA DE DOENÇA GRAVE, O QUE DARIA DIREITO AO SAQUE DO FUNDO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 112) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000277/2000-77 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: INSS. EX-GERENTE-EXECUTIVA DO INSS EM CANOAS/RS. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL POR PARTE DO GERENTE-EXECUTIVA DO INSS EM CANOAS. RESTABELECIMENTO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA NO PROCESSO Nº 1999.71.00.016573-6. APLICAÇÃO DE MULTA A AUTARQUIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 113) PRM-PFUNDO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE PFUNDO/CARAZINHO Nº. 1.29.004.000126/2009-17 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL. DIRETORA-GERAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. I) CARGA HORÁRIA DA MÉDICA E DO DENTISTA DA INSTITUIÇÃO. II) DESVIOS DE FUNÇÃO. III) MESTRADO NA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO. IV) CURSOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM ANIMAIS. V) AVIÁRIOS DO CAMPUS. VI) LICITAÇÕES. VII) NEPOTISMO. VIII) BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO SERVIDOR. IX) RESIDÊNCIA DO DIRETOR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 114) PRM-R.GRANDE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE-RS Nº. 1.29.006.000402/2011-41 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: DNIT. MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE/RS. CONVÊNIO Nº 239/2005. OBRAS DE REVITALIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA NO COMPLEXO HIDRO-RODOVIÁRIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO, TERMINAL HIDROVIÁRIO, PRÉDIO DE ADMINISTRAÇÃO, SANITÁRIOS PÚBLICOS, ÁREA COMERCIAL, CÂMARA DE VEREADORES, AUDITÓRIO PARA ATIVIDADES MÚLTIPLAS, TERMINAL DE ATENDIMENTO DE SAÚDE, RESTAURANTE PANORÂMICO, ÁREA DE DECKS PARA LANCHAS PEQUENAS E AMPLIAÇÃO DA DOCA MUNICIPAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 115) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.000381/2012-74 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: IBGE. SUPOSTA COLETA ILEGAL DE INFORMAÇÕES PESSOAIS DOS MORADORES EM PESQUISA NACIONAL POR AMOSTRA DE DOMÍLIOS CONTÍNUA (PNAD CONTÍNUA). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 116) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.005751/2011-89 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS. EMGEPRON. EMPRESA PÚBLICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DA DEFESA. REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PELA EMPRESA SELETRIX ORGANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. EDITAL Nº 02/2011. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS. DESPESA NO VALOR DE R\$ 100,00 (CEM REAIS) DEVIDO A ALTERAÇÕES

POSTERIORES NO EDITAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 117) PRM-V.REDONDA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE VREDONDA/B. PIRAI Nº. 1.30.010.000061/2009-18 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 036. MINISTÉRIO DAS CIDADES. MUNICIPIO DE VASSOURAS/RJ. PROGRAMAS FISCALIZADOS: 1) PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO EM MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE ATÉ 75 MIL HABITANTES; 2) PROGRAMA DE MELHORIA DAS CONDIÇÕES DA HABITABILIDADE, SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 118) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000332/2010-41 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO. CONCESSÃO DE PENSÃO TEMPORÁRIA À FILHA MAIOR INVÁLIDA DE EX-SERVIDORA DO TRIBUNAL, EM RAZÃO DO ÓBITO DESTA. PEDIDO DE INTERDIÇÃO DA BENEFICIÁRIA E AUSÊNCIA DE CURADOR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 119) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000350/2004-84 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: LIGHT. CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA SUBESTAÇÃO DE FORÇA DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA LIGHT, LOCALIZADA NO SUBSOLO DO EDIFÍCIO-SEDE DA PROCURADORIA DA REPUBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. FALTA DE BARRAMENTOS E CABOS DE COBRE NA SUBESTAÇÃO DE FORÇA DO EDIFÍCIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 120) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000385/2010-61 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: UNIÃO FEDERAL. SUPOSTA DESOBEDIÊNCIA A ORDEM JUDICIAL DETECTADA NOS AUTOS DA AÇÃO Nº 2007.51.51.091680-0. UNIÃO TERIA SE RECUSADO A PROCEDER À APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO INTEGRAL DA SENTENÇA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 121) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.30.012.000462/2006-05 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA E EDUCAÇÃO - IBRAE. CONVÊNIO Nº 2995/2004 FIRMADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE COM O IBRAE, LOCALIZADO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO/RJ. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO ALUDIDO CONVÊNIO, QUE TEVE POR FINALIDADE FINANCIAR A COMPRA DE MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS AO ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, HAJA VISTA QUE O IBRAE NÃO POSSUI QUALQUER ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 122) PR-MACAE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MACAE-RJ Nº. 1.30.015.000076/2010-61 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ. REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA TÉCNICO DE LABORATÓRIO DO NÚCLEO DE PESQUISA E ECOLOGIA DE MACAÉ. SUPOSTA TERCEIRIZAÇÃO EM DETRIMENTO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS DESTINADAS AOS CONCURSADOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 123) PR-MI-PARANÁ - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.000.000756/2005-40 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MUNICIPIO DE VILHENA/RO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA REVERSÃO DE BEM DOADO À SUFRAMA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 124) PR-MI-PARANÁ - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.001.000019/2010-02 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: IBAMA. EX-SERVIDORES DO IBAMA. IRREGULARIDADES CONSISTENTES NO COMÉRCIO E EXTRAVIO DE AUTORIZAÇÕES PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS FLORESTAIS - ATPFS. DO IBAMA, COM O FIM DE ENCOBRIR A EXTRAÇÃO ILEGAL DE MADEIRA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 125) PR-RR - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000309/2011-00 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2011. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E ENCADERNACÃO. SUPOSTA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS EXIGIDOS POR LEI. PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA ESTAVA FORA DE MOEDA REAL. MAIS DE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VIRGULA. EMPRESA VENCEDORA TERIA APRESENTADO DUAS PROPOSTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 126) PR-M-LAGES - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LAGES-SC Nº. 1.33.006.000247/2011-31 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: FUNASA. MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC. CONVÊNIO Nº 2796/2001. EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (CONSTRUÇÃO DE 70 MÓDULOS SANITÁRIOS). IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. CUMPRIMENTO PARCIAL DO OBJETO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 127) PRM-CAÇADOR - PROCURADORIA DA REPUBLICA

CA NO MUNICIPIO DE CAÇADOR-SC Nº. 1.33.009.000038/2011-67 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: JUSTIÇA FEDERAL - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAÇADOR - SC. DEFENSORIA DATIVA. NOMEAÇÕES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 1A.CAM para análise. 128) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.002410/2011-11 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: CONVÊNIO Nº 39/2006 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA E A EMPRESA CIPÓ COMUNICAÇÃO INTERATIVA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 129) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.006287/2007-12 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: TCU. ACÓRDÃO TC Nº 1879/2007. MINISTÉRIO DA FAZENDA. EX-SERVIDORA DA GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM SÃO PAULO - GRAMF/SP. CONCESSÃO FRAUDULENTA DE DIVERSAS PENSÕES EM BENEFÍCIO PRÓPRIO E DE PARTICULARES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 130) PRM-CAMPINAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.001.006450/2011-23 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MINISTÉRIO DAS CIDADES. PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. PRADO GONÇALVES CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA. EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO DENOMINADO POEMA RESIDENCIAL. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA POR PARTE DA EMPRESA IMOBILIÁRIA. UNIDADES ESTARIAM SENDO VENDIDAS COM PREÇO SUPERIOR AO LIMITE FIXADO EM RAZÃO DA POPULAÇÃO DE CAMPINAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 131) PRM-SANTOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP Nº. 1.34.012.000581/2007-91 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: SECRETARIA ESPECIAL DE AGRICULTURA E PESCARIA DA PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA SEAP/PR E SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA E PESCARIA - SUDAP. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS DO PROGRAMA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA AO PREÇO DO ÓLEO DIESEL PARA O ABASTECIMENTO DE EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS À COOPERATIVA MISTA DE PESCA NIPO BRASILEIRA, DETENTORA DE DÉBITOS COM A RECEITA FEDERAL E INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 132) PRM-S.J.R.PRETO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO S. J. DO RIO PRETO-SP Nº. 1.34.015.000233/2012-51 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. MUNICIPIO DE OLÍMPIA/SP. FAMÍLIAS NECESSITADAS NÃO ESTARIAM SENDO ENQUADRADAS NA SELEÇÃO AO PASSO QUE MUITOS MUTUÁRIOS ESTARIAM SE INSCREVENDO PARA FIM DE ENRIQUECIMENTO, UMA VEZ QUE NÃO TERIAM NECESSIDADE ALGUMA DA MORADIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 133) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000590/2011-61 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01659. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1) FALTA DE USO DOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS PARA O USO NO FRIGORÍFICO DA CIDADE; 2) AUSÊNCIA DE MECANISMOS DE CONTROLE QUANDO DO USO DE TAIS BENS; 3) INOBSERVÂNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO NA LICITAÇÃO DE TRATORES; 4) FALHAS DE ORDEM FORMAL NA LICITAÇÃO Nº 004/2007 E NA LICITAÇÃO Nº 005/2007. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 134) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001630/2012-01 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Representação dando conta da utilização de escola pública pelo Prefeito de Vera Cruz/BA, para realizar convenção partidária e promover a respectiva candidatura - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 135) PRM-C. FORMOSO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPO FORMOSO-BA Nº. 1.14.002.000040/2012-32 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Suspeita de anormalidades em concurso público realizado para preenchimento de cargos nos municípios de Campo Formoso. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 136) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001619/2012-03 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Retenção e descontos indevidos dos salários dos servidores da Assembleia Legislativa do Ceará por parte do Banco do Brasil S/A. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 137) PRM-SOBRAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000078/2008-81 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Encaminhamento de peças pela Vara Única do Trabalho de Sobral/CE, levantando a possibilidade de cometimento de condutas indevidas pela gestora do Município de Groaíras/CE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 138) PRM-SOBRAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000286/2010-03 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Procedimento instau-

rado a partir de expediente oriundo do Instituto Nacional do Seguro Social, para esclarecer a possibilidade de sonegação fiscal pelo presidente da Câmara Municipal de Ipu/CE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 139) PRM-IMPERATRIZ - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IMPERATRIZ-MA Nº. 1.19.001.000113/2012-10 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Supostas inconformidades na aplicação de recursos financeiros transferidas pelo Ministério da Educação ao Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 140) PRM-UBERABA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERABA-MG Nº. 1.22.002.000195/2012-05 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Procedimento instaurado para esclarecer informações sobre eventual acúmulo ilegal de cargos por parte de servidor do Município de Uberaba/MG, atuante em unidade de saúde. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 141) PRM-C.GRANDE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Nº. 1.24.000.001778/2011-18 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Realização irregular de licitações no Município de Maturéia/PB. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 142) PR-PE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002573/2010-96 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Feito iniciado para apurar suspeita de desconformidades na aplicação de valores repassados pelo Ministério das Comunicações ao Município de Camutanga/PE, relatadas pela Controladoria-Geral da União. Retirado de Pauta. 143) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000324/2012-16 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Retirado de Pauta. 144) PRM-NITEROI - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NITEROI-RJ Nº. 1.30.005.000252/2012-46 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Denunciante alegando falta de legalização do transporte coletivo no Município de Itaipuaçu. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 145) PRM-JOINVILLE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000140/2012-83 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Notícia de irregularidades na Gestão da maternidade Darcy Vargas/SC. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 146) PRM-R.PRETO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP Nº. 1.34.010.000583/2012-68 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Prováveis desconformidades em certames promovidos por municípios do Estado de São Paulo, nos quais figurou como vencedora a empresa DEMOP Participações. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 147) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000257/2012-03 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Possibilidade de enriquecimento ilícito pela ex-dirigente da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 148) PR-AL - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS Nº. 1.11.000.001205/2010-53 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O EXERCÍCIO DE CARGO COMISSONADO OU FUNÇÃO GRATIFICADA EM ÓRGÃO JUDICIÁRIO NO QUAL PARENTE DAQUELES FIGURE COMO JUIZ. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 149) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001208/2003-93 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: SUPOSTA EXCLUSÃO DE MENORES SOB GUARDA JUDICIAL DO ROL DE DEPENDENTES DE SEGURADO DO INSS NO ESTADO DO AMAZONAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 150) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001319/2007-23 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM. SUPOSTO DESVIO DE RECURSOS QUE MOTIVOOU O CANCELAMENTO DO INCENTIVO FISCAL CONCEDIDO À PESSOA JURÍDICA AGROPECUÁRIA ESTEIO S/A. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 151) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001363/2007-33 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM. SUPOSTO DESVIO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS. RESOLUÇÃO Nº 662 DO CONSELHO DELIBERATIVO DA SUDAM CANCELOU OS BENEFÍCIOS FISCAIS E FINANCEIROS CONCEDIDOS À ITACOATIARA INDUSTRIAL S/A. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 152) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.002291/2011-28 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: ANVISA. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2011. CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRA E RECINTOS ALFANDEGÁRIOS NO ESTADO - CVPAF-AM. SUPOSTAS FALHAS NO PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 153) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº.



1.14.000.000964/2011-78 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL/BA -DPF/BA. SERVIDOR PÚBLICO (SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DPF/BA E DELEGADO REGIONAL EXECUTIVO). SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES. EVENTUAL ASSEIO MORAL EM FACE DE OUTROS SERVIDORES. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS.

- ARQUIVAMENTO MOTIVADO POR NÃO COMPROVAÇÃO DE IRREGULARIDADES. HAJA VISTA A INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS CAPAZES DE DEMONSTRAR DOLO OU MÁ-FÉ DOS REPRESENTADOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 154) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001036/2012-10 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA e TRE/BA. EVENTUAIS VÍCIOS NAS CANECAS EM AÇO INOX ADQUIRIDAS PELA REFERIDA CORTE (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2009) JUNTO À EMPRESA A. AUGUSTO S. ELVEDOSA e ME. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 155) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001112/2009-83 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MINISTÉRIO DAS CIDADES. MUNICÍPIO DE SAUBARA/BA. PREFEITO. 1) EVENTUAL DESVIO DE VERBAS FEDERAIS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES. A REFERIDA IRREGULARIDADE JÁ É OBJETO DE INVESTIGAÇÃO NO INQUÉRITO CIVIL N. 1.14.000.001617/2009-48 EM TRÂMITE. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. 2) SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROJÓVEM. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento, com posterior remessa ao MPE. 156) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.002374/2011-80 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e PNAE. MUNICÍPIO DE PUJOCA/BA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS NO EXERCÍCIO DE 2006. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 157) PRM-VIT. CONQUI - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE VIT. CONQUISTA - BA Nº. 1.14.007.000112/2011-11 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA e CREMEB. EVENTUAL EXERCÍCIO ILEGAL DA MEDICINA, INCLUSIVE, SENDO REMUNERADO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL POR SERVIÇOS PRESTADOS. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 158) PRM-VIT. CONQUI - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE VIT. CONQUISTA - BA Nº. 1.14.007.000117/2011-43 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS e IBGE. CENSO DE 2010. SUPOSTA PRÁTICA DE FRAUDE NOS DADOS ESTATÍSTICOS PRODUZIDOS PELO IBGE. MEDIDAS EFETIVAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 159) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000685/2012-58 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ e UFC. CONCURSO PÚBLICO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE REVISOR DE TEXTO DA UFC. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 160) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000995/2012-72 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: FORÇA AÉREA BRASILEIRA. CONCURSO PÚBLICO. EVENTUAL IRREGULARIDADE NA IMPOSIÇÃO DE LIMITE ETÁRIO PARA HABILITAÇÃO À MATRÍCULA AOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS AVIADORES, INTENDENTES E DE INFANTARIA DA AERONÁUTICA NO ANO DE 2013. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 161) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.002.000154/2011-64 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MUNICÍPIO DE QUIXELÓ/CE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CADASTRAMENTO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. CONSTATAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS DO SISTEMA DE BENEFÍCIOS AO CIDADÃO - SIBEC. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 162) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.002.000341/2011-48 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO e FNDE. MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE. PROGRAMA MERENDA ESCOLAR E TRANSPORTE ESCOLAR - 2006. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA ACOMPANHAMENTO DE REPASSE DE VERBAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo retorno dos autos à Procuradoria de origem, conforme o Enunciado nº 22/5ºCCR. 163) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000436/2012-25 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL e TJDF. APOSENTADORIA DE DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA. ACÓRDÃO Nº 2514/2011 PLE-

NÁRIO DO TCU APONTANDO ERRO NA CONTAGEM. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 164) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001033/2010-31 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: CONAB. EVENTUAL INÉRCIA NO ACOMPANHAMENTO DE COBRANÇA DE CRÉDITOS PROVENIENTES DO MAPA REPASSADOS À COPEVE. MEDIANTE EMPRÉSTIMOS EFETUADOS JUNTO AO BANCO DO BRASIL. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 165) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001307/2011-73 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: TCU. INSTITUTO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL e IPHAN. SUPOSTAS IRREGULARIDADES CONSISTENTES EM DESVIOS DE VERBAS, ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, CESSÃO IRREGULAR DE SERVIDORA E PRORROGAÇÃO ILÍCITA DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (TC 009.801/2002-9). PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 166) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.006047/2010-41 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE APOIO À REFORMA AGRÁRIA e ANARA. CONTRATO DE REPASSE. ACÓRDÃO DO TCU Nº 2811/2010 CONDENOU OS MEMBROS DA ANARA ENVOLVIDOS NAS SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 167) PR-ES - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPÍRITO SANTO Nº. 1.17.000.000841/2010-44 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FNDE. MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE). PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 168) 5 CAMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO Nº. 1.17.003.000054/2012-34 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARA-CRUZ/ES. SUPOSTA FRAUDE NA MARCAÇÃO DO PONTO DE FREQUÊNCIA POR SERVIDORES MUNICIPAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, recebe a promoção de arquivamento como declínio de atribuições, homologando-o. 169) PR-MA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHÃO Nº. 1.19.000.000179/2012-10 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO. EDITAL. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2011. LICITAÇÃO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RESTAURAÇÃO ARQUITETÔNICA DO PRÉDIO DO PALÁCIO DA CIÊNCIA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. EVENTUAL FAVORECIMENTO À EMPRESA HERMES FONSECA E CIA LTDA. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 170) PR-MA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHÃO Nº. 1.19.000.000472/2009-81 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. MUNICÍPIO DE BELÁ-GUA/MA. CONVÊNIO 5405/2005 VISANDO À AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 171) PR-MA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHÃO Nº. 1.19.000.001412/2011-09 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: FNDE. EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BACURI/BA. PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - 2003. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1) OMISSÃO DO DEVER DE PRESTAR CONTAS E 2) AUSÊNCIA DE ASSINATURAS NO PARECER DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO, FINANCEIRA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 172) PR-MT - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO Nº. 1.20.000.000010/2012-49 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MINISTÉRIO DA PESCA E AGRICULTURA. SEAP/MT. SUPOSTA IMPOSIÇÃO INDEVIDA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO PARA RENOVAR CARTEIRA PROFISSIONAL DE PESCA ARTESANAL. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 173) PR-MT - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO Nº. 1.20.000.000797/2011-68 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: SUS. DENASUS. MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT. CONVÊNIO Nº 2.177/2003 FIRMADO COM A REFERIDA MUNICIPALIDADE VISANDO À AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE MÓVEL. CONDENAÇÃO DO EX-PREFEITO AO RESSARCIMENTO NO VALOR DE R\$ 109.950,00, CONFORME CONSTA DO ACÓRDÃO Nº 3349/2011-TCU-2ª CÂMARA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento, com ressalva pra o cumprimento do Enunciado nº 04/2012. 174) PR-MT - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO Nº. 1.20.000.001753/2010-74 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CUIABÁ/MT. CONSTRUÇÃO DO BLOCO DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES PERPE-

TRADAS PELO DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 175) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000924/2012-35 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: CONSELHO BRASILEIRO DE PSICANÁLISE. 1) EVENTUAL ATUAÇÃO COMO AUTARQUIA DE NATUREZA REGULADORA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 176) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001207/2008-44 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNASA. CENTRO HOSPITALAR S/A. SUPOSTA COBRANÇA INDEVIDA DE CONSULTAS. QUITAÇÃO DO DÉBITO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 177) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001800/2011-96 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: PROUNI. SUPOSTA CONCESSÃO DE BOLSA COM INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 178) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.002081/2010-40 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: INCRA. MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG. EVENTUAL IRREGULARIDADE EM ACAMPAMENTO DO MST INSTALADO NA FAZENDA QUILOMBO, LOCALIZADA NO PARQUE ESTADUAL PAU FURADO, SITUADO NA REFERIDA MUNICIPALIDADE. MEDIDAS ADOTADAS COM A FINALIDADE DE ESCLARECER OS FATOS. MATÉRIA JÁ ANALISADA E ARQUIVADA PERANTE A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA EM ARAGUARI/MG. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 179) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.002953/2011-51 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N. 1452/2009. MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. MUNICÍPIO DE URUCÂNIA/MG. EVENTUAL FURTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA OBTIDOS COM RECURSOS DA UNIÃO NO VALOR DE R\$ 21.522,17. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 180) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.003051/2011-31 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNASA. MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO. CONVÊNIO Nº 2938/2001 COM O OBJETIVO DE IMPLEMENTAR MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES. EVENTUAL AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 181) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.003236/2011-46 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: ECT. SUPOSTO TUMULTO INJUSTIFICADO CAUSADO POR SERVIDORES EM GREVE, BEM COMO POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 182) PR-M. CLAROS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG Nº. 1.22.005.000012/2011-32 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNASA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 183) PRM-PATOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000192/2010-61 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO e MG. ENTIDADE HOSPITALAR IRMANDADE NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO. EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO DE RAIO X EM DESCONFIRMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE SAÚDE E DE LICITAÇÕES. ADOÇÃO DE MEDIDAS PELO PARQUET PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 184) PRM-VARGINHA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE VARGINHA-MG Nº. 1.22.007.000037/2011-16 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS e ECT. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REFORMA DO PRÉDIO DA AGÊNCIA CENTRAL DOS CORREIOS DE ALFENAS/MG CONSISTENTE NA DEMORA PARA A CONCLUSÃO E MUDANÇA DE EMPRESAS CONTRATADAS PARA A EXECUÇÃO DA OBRA. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 185) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000050/2011-06 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: JUSTIÇA MILITAR. EXERCÍCIOS 2004 E 2005. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO SUPRIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. EVENTUAL DESVIO NA REMESSA DE ALIMENTOS DESTINADOS A ORGANIZAÇÕES MILITARES. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 186) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000460/2012-20 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 034031. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FNDE. MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PA. CONVÊNIO 655857/2009. SUPOSTO ATRASO NA REMESSA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 187) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.002109/2005-44 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: CGU. CON-

TRATO DE REPASSE Nº 59.078-29/97. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. MUNICÍPIO DE MARACANÃ/PA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS REFERENTES AO REFERIDO CONTRATO. EVENTUAL OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. MEDIDAS ADOTADAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 188) PRM-MARABA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE MARABA-PA Nº. 1.23.001.000062/2012-01 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: SUS. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ. SUPOSTO ATRASO NO PAGAMENTO DAS FATURAS POR SERVIÇOS PRESTADOS AOS SUS, EM FAVOR DA REPRESENTANTE CLÍNICA DE DOENÇAS RENAIAS DO CARAJÁS, CONFORME CONTRATO FIRMADO Nº 005/2011-CPL. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 189) PRM-SANTAREM - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000496/2005-64 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MUNICÍPIO DE CURUÁ/PA. EX-PREFEITO. GESTÃO 2001/2004. SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENVOLVENDO RECURSOS PROVENIENTES DOS MINISTÉRIOS DA SAÚDE E EDUCAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 190) PRM-SANTAREM - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000716/2005-50 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: INCR. ASSENTAMENTO. EMPRESA CONTRATADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS. EVENTUAL DEMORA NA EXECUÇÃO DA OBRA NO MUNICÍPIO DE MIRITITUBA/PA. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 4ª.CAM para análise. 191) PR-PB - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000061/2011-41 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. MUNICÍPIO DE BELÉM/PB. CONVÊNIO Nº 1.502/2001. ACÓRDÃO Nº 3.365/2009 DO TCU CONDENOU O EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM/PB. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 192) PR-PB - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000554/2011-81 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS/PB. CONVÊNIO Nº 1.131/2006. CONSTRUÇÃO DE 38 MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO REFERIDO CONVÊNIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 193) PRM-SOUSA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000014/2009-62 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. FNS. EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB. CONVÊNIO Nº 2954/98. CONSTRUÇÃO DE TRÊS POSTOS DE SAÚDE NA ZONA RURAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO E NÃO CONCLUSÃO DA OBRA. EVENTUAL ABANDONO DA OBRA. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 194) PRM-LONDRINA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE LONDRINA-PR Nº. 1.25.005.000796/2011-97 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: RODOVIA FEDERAL BR / 369. REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELA RODOVIAS INTEGRADAS DO PARANÁ S/A (CONCESSIONÁRIA). SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO TRÁFEGO DE ANIMAIS DE PROPRIEDADE PARTICULAR NA RODOVIA. COM PREJUDICIAL FLUIDEZ DO TRÂNSITO E RISCOS GRAVES DE EVENTUAL ACIDENTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 3ª.CAM para análise. 195) PRM-PARANAVAI - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE PARANAVAI-PR Nº. 1.25.011.000095/2010-98 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: CGU. MINISTÉRIO DAS CIDADES. MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR. CEF. CONTRATO DE REPASSE Nº 0212209-80/2006 VISANDO À REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 196) PRM-PATO BCO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO-PR Nº. 1.25.014.000030/2005-55 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: ICP INSTAURADO COM A FINALIDADE DE RECOMENDAR ÀS ADMINISTRAÇÕES DE TODOS OS CEMITÉRIOS INSERTOS NA ÁREA DE ATRIBUIÇÃO DA PRM EM PATO BRANCO, PARA QUE NÃO SEPULTASSEM PESSOAS COM MERA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO, SEM A DEVIDA CERTIDÃO, PARA FINS DE EVITAR EVENTUAL PREJUÍZO AO INSS, BEM COMO HOUVESSE REVISÕES CADASTRAS POR PARTE DA AUTARQUIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 197) PR-PE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.000602/2012-47 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL. SUPOSTAS SOBRECARGAS DE TRABALHO. EVENTUAL INFRAESTRUTURA PRECÁRIA E POSSÍVEL CARÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS E MATE-

RIAS. EXISTÊNCIA DE P.A. COM OBJETO IDÊNTICO ARQUIVADO NA PR/DF. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 198) PR-PE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.003050/2011-48 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: INCR. POSSÍVEL OCUPAÇÃO ILEGAL POR INTEGRANTES DO MST. SUPPOSTOS ATOS EXPROPRIATÓRIOS POR PARTE DA REFERIDA AUTARQUIA EM EVENTUAL DESCONFORMIDADE COM A LEGALIDADE. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 199) PR-PE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.003184/2010-88 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO e UFPE. SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS e SVO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NAS SUAS INSTALAÇÕES FÍSICAS. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 200) PRM-S. TALHADA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA-PE Nº. 1.26.001.000108/2004-62 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO/PE. EXERCÍCIO 2004. SUPOSTAS IRREGULARIDADES QUANTO À APLICAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DO SUS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo recebimento como mera comunicação. 201) PRM-CARUARU - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE CARUARU-PE Nº. 1.26.002.000045/2006-04 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: TCU. ACÓRDÃO 2667/2007. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. EX-PREFEITO. CONVÊNIO. PROGRAMA PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS e PEJA. PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR. MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE. EXERCÍCIO 2004. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO. OMISSÃO DO DEVER DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2ª.CAM para análise. 202) PRM-CARUARU - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE CARUARU-PE Nº. 1.26.002.000063/2007-69 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE e FUNASA. MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE. CONVÊNIO DE REPASSE Nº 007/1996. ACÓRDÃO Nº 227/2003-TCU 2ª CÂMARA IMPUTOU DÉBITO AO MUNICÍPIO, À EMPRESA STENG E AO EX-PREFEITO, O QUAL TAMBÉM FOI MULTADO EM REFERÊNCIA ÀS IRREGULARIDADES APRESENTADAS NO SUPRACITADO CONVÊNIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 203) PRM-GARANHUNS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE Nº. 1.26.005.000042/2012-81 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE. CONVÊNIO Nº 164/2009/MINISTÉRIO DE JUSTIÇA. PRÉGOES NOS. 57/2011 E 14/2012. SUPOSTA INTERPRETAÇÃO EQUIVOCADA DO EDITAL POR ENTENDER O REPRESENTANTE INDEVIDAS CERTAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 204) PRM-GARANHUNS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE Nº. 1.26.005.000076/2007-16 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. MUNICÍPIO DE JUCATI/PE. EXERCÍCIO 2005. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ATINENTES AOS RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 205) PR-PI - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.000025/2012-56 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ e UFPI. SUPOSTA DIVULGAÇÃO DE MATÉRIA OFENSIVA ASSOCIADA À IMAGEM DO VICE-REITOR, POR MEIO DE E-MAILS DOS DOCENTES E SERVIDORES DESSA IES. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 206) PR-PI - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.000549/2011-66 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ e UFPI. SUPOSTA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE NORTEIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. HAJA VISTA A NÃO DIVULGAÇÃO DO ANDAMENTO DE REQUERIMENTOS PROTOCOLADOS POR DOCENTES DA REFERIDA UNIVERSIDADE. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 207) PR-PI - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.001500/2011-21 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. MUNICÍPIO DE OIRAS/PI. CONTRATO DE REPASSE Nº 0178930-99/2005 FIRMADO PARA A CONSTRUÇÃO DE 23 UNIDADES HABITACIONAIS. SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS PROVENIENTES DO REFERIDO CONTRATO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 208) PRM-MOSSORO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE MOSSORO-RN Nº. 1.28.100.000093/2011-79 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: FUNASA. MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN. CONVÊNIO Nº 398/1999. CONTAS JULGADAS IRREGULARES PELO ACÓRDÃO TCU 965/2011. -

Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 209) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001426/2004-49 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. DENATRAN. 1) EVENTUAL ALTERAÇÃO DAS RESOLUÇÕES Nº 12/98 E 68/98 DO CONTRAN COM O OBJETIVO DE ELEVAR OS LIMITES DE PESO DOS VEÍCULOS QUE TRAFEGAM PELAS RODOVIAS BRASILEIRAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 210) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001678/2008-00 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: ESAF. SUPOSTA NOMEAÇÃO INDEVIDA DE CANDIDATO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE PARA O CARGO DE PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 211) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001753/2011-20 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL e UFRGS. EVENTUAL USO INDEVIDO DE RECURSOS FINANCEIROS E DO ESPAÇO FÍSICO DA UNIVERSIDADE POR PARTE DO DIRETÓRIO CENTRAL DE ESTUDANTES PARA FINS NÃO LÍCITOS. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 212) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.002132/2011-63 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: EXÉRCITO BRASILEIRO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DA 1ª DIVISÃO DE LEVANTAMENTO DO EXÉRCITO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 213) PRM-R.GRANDE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE-RS Nº. 1.29.006.000413/2011-21 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: RECEITA FEDERAL. MUNICÍPIO DE RIO GRANDE/RS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM OPERAÇÕES ALFANDEGÁRIAS LEVADAS A CABO PELA EMPRESA QUIP, QUE IMPLANTOU UM ESTALEIRO NO SUPRACITADO MUNICÍPIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 214) PRM-S.ANGELO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANGELO-RS Nº. 1.29.010.000459/2011-81 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MINISTÉRIO DA DEFESA. EXÉRCITO BRASILEIRO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR/SANTO ANGELO/RS. SUPOSTA ARRECAÇÃO INDEVIDA DE BENS E DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEAR DESPESAS RELACIONADAS A UM EVENTO FESTIVO E PROMOVER PREMIAÇÕES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 215) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.004508/2011-43 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e INSS. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO DESCUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO POR MÉDICA PERITA LOTADA NO SST DA GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS/NORTE-RJ. REPRESENTANTE ALEGA QUE SERVIDORA ESTARIA CURSANDO FACULDADE DURANTE O HORÁRIO DE TRABALHO. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 216) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.004853/2011-87 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e INSS. SUPOSTA OMISSÃO QUANTO À PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES AOS CIDADÃOS, CUJOS BENEFÍCIOS SÃO INDEFERIDOS, PARA FINS DE EVENTUAL INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, BEM COMO SOBRE O FORNECIMENTO DE CÓPIAS DE SEUS LAUDOS PERICIAIS. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 217) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.005452/2011-44 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO SERVIÇO DE ENFERMAGEM. EVENTUAL CONCESSÃO DE FOLGAS PELA CHEFIA AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E ÀS SECRETÁRIAS. POSSÍVEL PREJUÍZO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 218) PRM-RESENDE-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE RESENDE-RJ Nº. 1.30.008.000027/2011-07 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: EXÉRCITO BRASILEIRO. CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ITATIAIA. EVENTUAL DESVIO DE ARMAMENTO E MUNIÇÃO, ALÉM DE POSSÍVEL EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RESERVISTAS IRREGULARES. MEDIDAS EFETIVAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 219) PRM-RESENDE-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE RESENDE-RJ Nº. 1.30.008.000047/2009-55 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. SUS. EX-PREFEITO E EX-SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESENDE/RJ. CONVÊNIO Nº 001/1988. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CENTER HOUSE COMPUTADORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 220)



PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000078/2011-61 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: BACEN. CONCURSO PÚBLICO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DO CERTAME. EVENTUAL VARIAÇÃO NA DISTRIBUIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS POR PRAÇAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 221) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000087/2009-38 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: DESMEMBRAMENTO DO ICP Nº 06/08. HOSPITAL GERAL DE IPANEMA. SUPOSTO DESVIO/DESAPARECIMENTO DE MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DO REFERIDO NOSOCÓMIO. INSTAURADA A SINDICÂNCIA DA PORTARIA HI Nº 18/2008. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 222) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000243/2009-61 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: EXÉRCITO BRASILEIRO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA REFORMA DE MILITAR TEMPORÁRIO POR INCAPACIDADE. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 223) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000322/2009-71 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI. SUPOSTA APROVAÇÃO INDEVIDA DO REGISTRO DE DUAS MARCAS SEM A OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR PARTE DE SERVIDOR DO REFERIDO INSTITUTO. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. PAD Nº 52400.000235/10 CONCLUIU PELA AUTORIA, COM A CONSEQUENTE PENA DE SUSPENSÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 224) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000408/2010-38 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTADO DO RIO DE JANEIRO E MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL DETERMINADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 2009.51.51.053666-0, QUE OBJETIVOU O FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS SYMBICORT E PASALIX AO REQUERENTE PELOS ENTES FEDERADOS. DILIGÊNCIAS ADOTADAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 225) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000523/2000-31 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: RECEITA FEDERAL. CORREGEDORIA (7ª REGIÃO FISCAL). EVENTUAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADA POR AUDITOR FISCAL EM RAZÃO DE SUPOSTO ACRÉSCIMO PATRIMONIAL A DESCOBERTO. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO ENTENDEU QUE NÃO HAVIA ELEMENTOS HÁBEIS, HAJA VISTA QUE A VARIAÇÃO PATRIMONIAL DO SERVIDOR NÃO FOI VINCLADA A AÇÃO OU OMISSÃO NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES INERENTES AO CARGO QUE OCUPAVA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 226) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000564/2005-31 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: CORREGEDORIA-GERAL DA RECEITA FEDERAL. SERVIDOR DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL. ACOMPANHAMENTO DE COMISSÃO DE INQUÉRITO INCUMBIDA DE APURAR AS POSSÍVEIS IRREGULARIDADES REFERENTES AOS ATOS E FATOS CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 10768.000433/2005-60. SERVIDOR, JUNTO COM A SUA ESPOSA, SERIAM SÓCIOS DE EMPRESA (HABITAT IMÓVEIS LTDA.) POSSÍVEIS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS SUSPEITAS E SONEGAÇÃO FISCAL. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 227) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000567/2009-07 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS e ECT. SUPOSTA NEGLIGÊNCIA POR PARTE DE EMPREGADO PÚBLICO CONSISTENTE NA NÃO OBSERVAÇÃO DO PAGAMENTO EFETUADO A EX-EMPREGADO MESMO HAVENDO FALTAS INJUSTIFICADAS. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 228) PRM-S.BERNARDO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE SBCAMPO/S.AND/MAUA Nº. 1.34.011.000301/2009-17 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Comunicação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação informando repasse efetuado ao Município de Rio Grande da Serra. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 229) PRM-S.BERNARDO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE SBCAMPO/S.AND/MAUA Nº. 1.34.011.000275/2009-27 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Provável malversação de recursos federais pelo Município de Ribeirão Pires/SP, destinados à educação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 230) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.003.000144/2009-17 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO. PROCEDIMENTO INSTAURA-

DO PARA APURAR A REGULARIDADE DA DESTINAÇÃO DA DA AOS BENS IMPORTADOS PELA ASSOCIAÇÃO, DÉVIDO A REITERADOS MANDADOS DE SEGURANÇA COM O FIM DE OBTER O DESEMPAÇO ADUANEIRO SEM A INCIDÊNCIA DO IPI, E IIG, POR SEREM OS BENS DESTINADOS À ATIVIDADE FIM DA ASSOCIAÇÃO. - Voto do relator pela homologação de arquivamento (Sessão 643ª, 06/08/2012). Voto visto proferido pela Dra. Denise Vinci Tullio acompanhando o voto do relator. Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 231) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.001039/2006-30 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Possíveis falhas no Município de Pau D'Arco/TO, referentes à aplicação de quantias procedentes do Ministério da Educação. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 232) PR-PE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.000890/2012-30 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MOROSIDADE NA OBTEÇÃO DE DESBLOQUEIO DA CONTA DO FGTS E A CONCESSÃO DO SEGURO DESEMPREGO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 233) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001332/2007-82 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. FINAM - FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA. INCENTIVO FISCAL DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA. SPUMA INDÚSTRIA QUÍMICA DE MANAUS S/A. SUPOSTO DESVIO DE RECURSOS DO FINAM. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 234) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001850/2009-68 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. SEGURO DEFESO (SEGURO DESEMPREGO). SUPOSTO RECEBIMENTO INDEVIDO DO BENEFÍCIO DO SEGURO DEFESO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 235) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001850/2009-68 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. SEGURO DEFESO (SEGURO DESEMPREGO). SUPOSTO RECEBIMENTO INDEVIDO DO BENEFÍCIO DO SEGURO DEFESO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 236) PRM-SOROCABA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE SOROCABA-SP Nº. 1.34.016.000363/2011-01 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CGU. MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 1726. MUNICÍPIO DE PORANGABA/SP. PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL. AÇÃO DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS TELECENTROS COMUNITÁRIOS NO MUNICÍPIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: A) AUSÊNCIA DE TOMBAMENTO DOS BENS NO PATRIMÔNIO POR PARTE DO DONATÁRIO; B) EXISTÊNCIA DE MOBILIÁRIO DANIFICADO; C) NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE TREINAMENTO PARA OS MONITORES DE TELECENTRO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 237) PR-RN - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000546/2012-76 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN. APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CONTRATO DE REPASSE Nº 173.771-60/2005. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 238) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.002102/2012-68 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO e CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01544. IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS/SP. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 239) PRM-GOV VALADAR - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE GOV. VALADARES-MG Nº. 1.22.009.000122/2011-64 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DAS CIDADES. MUNICÍPIO DE MARILAC/MG. CONTRATO DE REPASSE Nº 0243737-24/2007. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. ADEQUAÇÕES DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 240) PRM-RIO VERDE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE RIO VERDE/JATAÍ-GO Nº. 1.18.003.001810/2008-29 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 885/06. MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA/GO. PROGRAMAS SOB RESPONSABILIDADE DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME. PROGRAMA DE ERADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL. PROGRAMA TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÕES DE POBREZA E EXTREMA POBREZA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 241) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000064/2012-49 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: EXÉRCITO BRASILEIRO. 12ª COMPANHIA DE POLÍCIA DO EXÉRCITO. SUPOSTA OCORRÊNCIA DE ABUSO DE AUTORIDADE POR PARTE DOS SUPERIORES HIERÁRQUICOS DO REPRESENTANTE. REPRESENTANTE TERIA SIDO ESCALADO PARA SERVIÇO DURANTE PERÍODO EM QUE SE ENCONTRAVA DISPENSADO POR LICENÇA MÉDICA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 242) PRM-LONDRINA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE LON-

DRINA-PR Nº. 1.25.005.001238/2011-49 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MAPA. SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO PARANÁ. SERVIDOR. SUPOSTA APOSIÇÃO DE ASSINATURA EM CERTIFICADO SANITÁRIO (ASSINATURA DE CERTIFICADOS SANITÁRIOS INTERNACIONAIS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) ELABORADO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 243) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.002165/2011-07 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. EDITAL Nº 02/2011. SELEÇÃO REALIZADA PARA MESTRADO EM ADMINISTRAÇÃO E CONTROLADORIA/2004. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 244) PR-MA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHÃO Nº. 1.19.000.000448/2012-48 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: supostas irregularidades no repasse, da União para o Estado do Maranhão, por meio de aforamento, de terras legitimamente ocupadas pela Associação Comunitária de Hortigrangeiros da mata de Itapera. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 245) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000995/2012-18 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Supostas irregularidades na contratação de serviços com uso de recursos públicos por dispensa e inexigibilidade de licitação pela Prefeitura Municipal de Itaparica/BA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 246) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001172/2012-27 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: SECRETARIA DE RELAÇÕES DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. POSSÍVEL RECEBIMENTO DE BENEFÍCIO PESSOAL POR PARTE DO GABINETE DA SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO PARA A CONCESSÃO DE REGISTROS DE ENTIDADES SINDICAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 247) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000220/2012-12 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE e IFS. SUPOSTA IRREGULARIDADE EM CONCURSO PARA PROFESSOR EFETIVO DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DO ANEXO II DO DECRETO Nº 6.944/2009 QUE REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS FEDERAIS NO TOCANTE AO QUANTITATIVO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA AS DEMAIS ETAPAS DO CONCURSO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 248) PRM-P. PRUDENTE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE PRES. PRUDENTE-SP Nº. 1.34.009.000207/2012-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA e INCRA. MUNICÍPIO DE CAIUA e SP. FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERAS DE SÃO PAULO e ITESP. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. PROJETO DE ASENTAMENTO VISTA ALEGRE. PROGRAMAS e CRÉDITO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO e CRÉDITO APOIO e AUSÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO NA ENTREGA DOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DA APLICAÇÃO, POR PARTE DO ITESP, NOS DOIS PROGRAMAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 249) PR-AL - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS Nº. 1.11.000.001184/2011-57 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1- ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS. 2- DESVIO DE RECURSOS FEDERAIS PARA O CUSTEIO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO SUPRACITADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 250) PRM-GOV VALADAR - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE GOV. VALADARES-MG Nº. 1.22.009.000049/2012-10 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DO TURISMO. ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE GOVERNADOR VALADARES. CONVÊNIO Nº 370/2010. REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO e VALADARES PARAGLIDING OPEN 2010 e SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 251) PRM-C.GRANDE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Nº. 1.24.000.001816/2011-24 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: suposta ocorrência de grupos de "fachada" utilizados para fraudar licitações em diversos municípios do Estado da Paraíba. Município de Parari/PB. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 252) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000503/2012-49 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE. EX-PREFEITA. EXERCÍCIO DE 2007. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 253) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000846/2012-31 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: possível irregularidade na aplicação de recursos federais do Programa Gestão da Saúde Municipal, no período de 17/10/2011 a 21/10/2011, pelo Município de Buja-

ru/PA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 254) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001194/2012-90 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET/MG. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO ATO DE JUBILAMENTO DO CURSO DE ENGENHARIA MECÂNICA INDUSTRIAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 255) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001023/2012-03 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO CEARÁ-IFCE. SUPOSTA DEMORA POR PARTE DO INSTITUTO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 256) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000135/2001-31 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: UNIÃO. SUPOSTAS DOAÇÕES ILEGAIS DE IMÓVEIS PARA A EXTINTA FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA, LBA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. DILIGÊNCIAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 257) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.003421/2011-31 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: DENASUS. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 10484. MINISTÉRIO DA SAÚDE. WILLER REIS LTDA, EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL. SUPOSTO INADIMPLEMENTO DE DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS. EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 258) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.002767/2006-23 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: IPHAN, INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. ESTADO DE SÃO PAULO. PROGRAMA MONUMENTAL, PRAÇA CORONEL FERNANDO PRESTES, SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA. DILIGÊNCIAS ADOTADAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 259) PR-AP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.001214/2011-98 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: FNDE. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PNAE. EX-PRESIDENTE DO CAIXA ESCOLAR AMARO BRASILINO DE FARIAS FILHO. EXERCÍCIO DE 2001. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. VALOR DE R\$ 6.266,00. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 260) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.003570/2008-00 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-COREN. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CAMPANHA E NA ELEIÇÃO DA ATUAL PRESIDENTE DA AUTARQUIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 261) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO-PR Nº. 1.25.000.000781/2005-21 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: TCU. FNDE. EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBAITI/PR. CONVÊNIO Nº 5311/95. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL. SUPOSTA MALVERSACÃO E RECURSOS. CONTAS JULGADAS IRREGULARES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 262) PR-RR - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000357/2005-41 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 001/CMDO GERAL/99. SUPOSTA INCONSTITUCIONALIDADE NA PROMOÇÃO FUNCIONAL DE POLICIAIS MILITARES ORIUNDOS DO EXTINTO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA. POLICIAIS CEDIDOS À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 1A.CAM para análise. 263) PR-ME - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE RESENDE-RJ Nº. 1.30.008.000137/2008-65 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: ANA, AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS. AGEVAP, ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VALORES DECORRENTES DA COBRANÇA DE OUTORGA POR USO DE RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO DA UNIÃO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NOS ATOS CONVOCATÓRIOS Nº 008/2006, Nº 009/2006 e Nº 010/2006 BEM COMO NA AQUISIÇÃO DE OUTROS MATERIAIS E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 264) PR-AL - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS Nº. 1.11.000.001554/2011-56 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: INFRAERO. SUPOSTA EXPLORAÇÃO IRREGULAR DO AEROPORTO ZUMBI DOS PALMARES/AL. CONTRATOS DE CONCESSÃO DE ESTACIONAMENTO/PARQUEAMENTO SEM LICITAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 265) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000021/2010-05 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: ESTADO DO TOCANTINS. SECRETARIA DE SAÚDE. CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA LITUCERA E ENGENHARIA LTDA. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO DE PACIENTES. MANUTENÇÃO DE OBRA E

OUTROS. CONTRATO Nº 390/2005. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 266) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.002056/2011-18 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇA/PA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONTRATAÇÕES REALIZADAS JUNTO AO BNDES PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLARES, EQUIPAMENTOS PARA RESTAURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 267) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000240/2012-78 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: SPU. CONSTRUTORA RMF LTDA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTO DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA UNIÃO, OBSTRUÇÃO DE PASSAGEM: 1) DANIFICAR COM ESCAVAÇÃO E OBSTRUÇÃO COM PEDRAS, SERVIDÃO PERTENCENTE À PRAIA DO ICARAÍ. 2) SUBTRAÇÃO DE TODA FIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA E LUMINÁRIAS DA REDE PÚBLICA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 268) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.002360/2011-94 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: TCU, TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. EMPRESA B & L PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. REALIZAÇÃO DO PROJETO, CIRCUITO DE TEATRO E MÚSICA INSTRUMENTAL, PARTE I, SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 269) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE VARGINHA-MG Nº. 1.22.007.000033/2012-19 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS/MG. EDITAL Nº 07/2012. CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ARQUIVISTA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 270) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000676/2012-95 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, ANP. EMPRESA JAILSON S. M. DO AMARAL ME. AUTUAÇÃO DA EMPRESA EM RAZÃO DO EXERCÍCIO IRREGULAR DE ATIVIDADE DE REVENDA DE COMBUSTÍVEL SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA ANP. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 3A.CAM para análise. 271) PR-MJ - NORTE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO NORTE-CE Nº. 1.15.002.000051/2012-85 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE. EX-GESTORES. FNDE. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PNAE. CONVÊNIO FIRMADO NO ANO DE 1998. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. ACP POR ATO DE IMPROBIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 272) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000829/2002-59 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: SINDICATO NACIONAL DOS AERÓVIÁRIOS E O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS AÉREAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM ACORDOS JUDICIAIS HOMOLOGADOS EM AÇÕES DE CONSIGNAÇÃO E PAGAMENTO AJUZADAS POR EMPRESAS DO SETOR AÉREO. OS SINDICATOS SUPRACITADOS DIVIDIRAM ENTRE SI O VALOR DEPOSITADO A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. AUSÊNCIA DE REPASSE DAS COTAS PARTICIPATIVAS DO FAT-FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação de Arquivamento, com envio dos autos ao Ministério Público do Trabalho. 273) PR-ES - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPÍRITO SANTO Nº. 1.17.000.001655/2011-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES. SUPOSTA VIOLAÇÃO A DIREITOS CONSTITUCIONAIS DOS INTEGRANTES DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR. EXIGÊNCIA DO CUMPRIMENTO DE INTERSTÍCIO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL NOTA TÉCNICA Nº 849/2009. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 274) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001983/2011-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: INFRAERO. AEROPORTO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES. SUPOSTA REALIZAÇÃO DE OBRA SEM REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. REFORMA DO CARROSSEL DE ESTEIRA DE BAGAGENS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 275) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000900/2008-99 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: JOGOS PAN-AMERICANOS E PARA PAN-AMERICANOS/2007. RIO DE JANEIRO. SUPOSTA MALVERSACÃO DE RECURSOS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE LOGÍSTICA DOS JOGOS, OBJETO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DA ECT PELO CONTRATO Nº 021/2007. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 276) PR-MACAE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE MACAE-RJ Nº. 1.30.015.000001/2012-42 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: supostas irregularidades no Posto de Vistoria do Departamento de Trânsito - DETRAN, localizado no Município de Macaé/RJ. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 277) PRM-MACAE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO

MUNICÍPIO DE MACAE-RJ Nº. 1.30.015.000001/2012-42 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: supostas irregularidades no Posto de Vistoria do Departamento de Trânsito - DETRAN, localizado no Município de Macaé/RJ. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 278) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.00.000.009516/2004-04 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: TCU. EX-SERVIDORES DO EXTINTO DNER/MT. SUPOSTA PRÁTICA DE IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL, SEM A OBSERVÂNCIA DO PRECATÓRIO, EM VIRTUDE DO PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO (Nº 51180.001214/97-13). ANO DE 1997/1998. APLICAÇÃO DE MULTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 279) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000312/2011-51 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: SUSEP. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA ACOMPANHAMENTO DA SINDICÂNCIA Nº 15414.000459/2011. SUPOSTA OMISSÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE RESULTOU NO RECONHECIMENTO DE PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. DILIGÊNCIAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 280) PRM-PFUNDO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE PFUNDO/CARAZINHO Nº. 1.29.004.000478/2006-20 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: EXGERENTE DA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA. SUPOSTA PRÁTICA DE CRIMES CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL. INSTAURAÇÃO DE IPL. DECLÍNIO AO MPE PARA TOMADA DE MEDIDAS CABÍVEIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 281) PRM-JUIZ FORA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA-MG Nº. 1.22.001.000099/2011-88 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DO MANOEL HONÓRIO. SUPOSTA OUTORGA DE COMODATO/LOCAÇÃO DE BEM PÚBLICO SEM PRÉVIA LICITAÇÃO E SEM AFERIÇÃO DE EVENTUAL INTERESSE PÚBLICO NA UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DA ÁREA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 282) PRM-PAULO AFONS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - BA Nº. 1.14.006.000191/2010-99 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DO TURISMO. CONVÊNIO 652/08. MUNICÍPIO DE CIPÓ/BA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE NAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS SEM LICITAÇÃO PRÉVIA. NÃO COMPROVAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 283) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000836/2009-80 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DE SERGIPE. 20ª SUPERINTENDÊNCIA DA PRF/SE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE LICENÇAS MÉDICAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 284) PRM-TERESOPOL - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS-RJ Nº. 1.30.019.000057/2005-38 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: INSS. AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BOTAFOGO/RJ. SERVIDORES. SUPOSTA INOBSERVÂNCIA DE ORDEM JUDICIAL (AUTOS Nº 2004.51.65.000596-2). MEDIDAS ADOTADAS NO ÂMBITO PENAL (INQUÉRITO POLICIAL INSTAURADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 285) PRM-S.J. MERITI - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO SJMERITI/N.IGUA/D.CAX Nº. 1.30.017.000076/2007-46 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: VOTO FNDE. MUNICÍPIO DE JAPERJ/RJ. CONVÊNIO Nº 4040/1994-FAE. EX-PREFEITO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. MALVERSACÃO DE RECURSOS. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA PROMOVER O RESSARCIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 286) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000371/2010-48 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: EXÉRCITO BRASILEIRO. MAJOR. SUPOSTO ABUSO DE AUTORIDADE. ORDEM PARA PERMANÊNCIA EM SERVIÇO DIRIGIDA A MILITAR/CABO AFASTADO POR RAZÕES MÉDICAS RESULTANDO EM ACIDENTE COM ARMA DE FOGO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 287) PRM-S.MARIA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE S.MARIA/SANTIAGO Nº. 1.29.008.000300/2010-25 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CGU. CONTRATO DE REPASSE Nº 192.662-47/2006. MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2006. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 288) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000038/2005-71 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: SUPOSTA IRREGULARIDADE PRATICADA POR PROCURADOR FEDERAL BEM COMO USURPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO POR ADVOGADOS NO CURSO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2003.51.01.023903-0. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do



Arquivamento. 289) PRM-BARREIRAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BARREIRAS-BA Nº. 1.14.003.000029/2011-81 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ; FNDE. PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL/BA. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - CRECHE. ANO DE 2007. SUPPOSTA AUSÊNCIA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO. PREJUÍZO R\$ 1.110.77. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 290) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.002422/2009-12 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. INSTITUTO NACIONAL DE PREVENÇÃO À LER/DORT. CONVÊNIO Nº 972/2000 FIRMADO COM O OBJETIVO DE DAR APOIO FINANCEIRO PARA CAPACITAÇÃO E PESQUISA EM LER/DORT ; SAÚDE DO TRABALHADOR VISANDO AO FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ; SUS. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO REFERIDO CONVÊNIO. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 291) PRM-IPATINGA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IPATINGA-MG Nº. 1.22.010.000041/2011-25 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES. DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT. MUNICÍPIO DE IPATINGA/MG, BR-381. CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM DE PEDESTRES NA BR-381. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DA OBRA. ALTERAÇÃO DO PROJETO ORIGINÁRIO ACARRETANDO ALTO RISCO NO TRECHO DE INTEGRAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 292) PR-PR - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.001259/2011-12 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL/PA. NÃO INCLUSÃO DE PRECATÓRIOS TRABALHISTAS NO ORÇAMENTO, SEM O CONSEQUENTE PAGAMENTO NO PRAZO LEGAL, CONFIGURANDO POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. SUPPOSTO DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 293) PR-PB - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.001551/2010-83 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: TCU. TOMADA DE CONTAS Nº 008.828/2006-0. CENTRO DE ESTUDOS TÉCNICOS - CIENTÍFICO DA PARAIBA ; CENETEC E O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. CONVÊNIO Nº 2001CV000162 (SIAFI 433339). ESTADO DA PARAIBA. ATUALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DO SETOR FLORESTAL DO ESTADO DA PARAIBA MEDIANTE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MAPEAMENTO SOCIOECONÔMICO E ESTUDO DA DINÂMICA DOS PRODUTOS FLORESTAIS. SUPPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. Com ressalva para o cumprimento do Enunciado nº 04/5ª CCR. 294) PR-RR - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000410/2009-38 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR. CONVÊNIO Nº 655.925/2008 (SIAFI Nº 624994). AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 295) PRM-MARABÁ - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARABÁ-PA Nº. 1.23.001.000009/2009-05 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: INCRA. PROJETO DE ASSENTAMENTO JURUNA. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES ATRIBUÍDAS AO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DO REFERIDO ASSENTAMENTO QUANTO AO RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS NO VALOR DE R\$ 1.400,00. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 296) PRM-SETE LAGOAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SETE LAGOAS-MG Nº. 1.22.011.000137/2009-69 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01387. MINISTÉRIO DO TURISMO. PREFEITURA MUNICIPAL DE FELÍCIO DOS SANTOS/MG. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES. FALTA DE PREVISÕES DETALHADAS NO PROJETO DE PLANO DIRETOR QUE GARANTAM A PRESERVAÇÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO E AUSÊNCIA DE CONTROLE EFICAZ DAS INTERVENÇÕES QUE DEGRADAM O ESPAÇO DESTINADO À APA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 4ª.CAM para análise. 297) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000484/2010-17 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO ; MTE. ESTADO DO PARÁ. FUNDAÇÃO CARLOS GOMES ; FCG. CONVÊNIO MTE/SEFOR/CODEFAT Nº 021/99/SETEPS/PA ; TERMO ADITIVO 003/01. COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA MÚTUA PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO ÂMBITO DO PLANFOR. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 298) PR-PI - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.000646/2009-34 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO ; CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1276. MISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCIÓPOLIS/PI. 1) PROGRAMA

BRASIL ALFABETIZADO. 2) PROGRAMA BRASIL ESCOLARIZADO. 3) PROGRAMA VALORIZAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFESSORES E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO. 4) PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONDUÇÃO DOS PROGRAMAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 299) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.30.012.000011/2004-06 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: INSS - DATAPREV. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO COM A FINALIDADE DE COMPELIR A DATAPREV A SE LIBERAR TECNOLOGICAMENTE E CONTRATUALMENTE DA EMPRESA TRANSNACIONAL UNISYS ; SISTEMA RESPONSÁVEL PELA PROCESSAMENTO DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA E DO PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 300) PR-RR - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000362/2010-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: TCU. ACÓRDÃO Nº 4224/2010, TC 012.816/2006-6. CONVÊNIO Nº 261/2000. (SIAFI Nº 407.341). MINISTÉRIO DO TURISMO. EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO ; EMBRATUR. MUNICÍPIO DE MUCAJAI/RR. CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES E ARTESANATO. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DO CONVÊNIO. NÃO CUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONVÊNIO. EXECUÇÃO PARCIAL DO PROJETO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. Com ressalva para o cumprimento do Enunciado nº 04/5ª CCR. 301) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000252/2005-48 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS. AGENTES PÚBLICOS. SUPPOSTA FRAUDE TRIBUTÁRIA. SONEGAÇÃO FISCAL. OPERAÇÃO RIO NEGRO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 302) PR-MA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHÃO Nº. 1.19.000.000325/2005-88 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: INSS. SERVIDORES DA AUTARQUIA. SUPPOSTAS CONCESSÕES INDEVIDAS DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA. INQUÉRITO POLICIAL Nº 989/2007 INSTAURADO PARA APURAR OS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 303) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.004368/2009-78 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: RETORNO BENS DA UNIÃO ; DISTRITO FEDERAL. SUPPOSTO PARCELAMENTO E VENDA ILEGAIS DE TERRENOS. POSSÍVEL PARTICIPAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E DA EMPRESA BROOKFIELD. EVENTUAL COBRANÇA DE PROPINAS PARA AUTORIZAR INVASÕES E CONSTRUÇÕES IRREGULARES. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES PARA IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DAS TERRAS. NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES. RETORNO DOS AUTOS À PR/DF. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.

Deu-se por encerrada a sessão às 16 horas. E, não havendo nada mais a ser decidido na presente Reunião, foi por mim, Clarissa Castro Wermelinger, Matrícula 14226, _____, lavrada a presente Ata, que vai também assinada pelos presentes abaixo indicados.

ANTONIO CARLOS PESSOA LINS
Membro Titular

DENISE VINCI TULIO
Membro Titular

SERGIO MONTEIRO MEDEIROS
Membro Suplente

ATA DA 653ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2012

Aos 17 dias do mês de setembro, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República, reuniram-se os membros da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em sessão ordinária presidida pelo Dr. Rodrigo Janot Monteiro de Barros, membro titular. Presentes a Dr.ª Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini e a Dr.ª Raquel Branquinho Pimenta Mamede, membros suplentes. O presidente iniciou a sessão às 10:20 horas e trouxe a julgamento os procedimentos de sua relatoria. Em seguida foram votados os procedimentos da relatoria da Dr.ª Raquel Branquinho Pimenta Mamede e da Dr.ª Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini.

1) PR-AP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000256/2012-92 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Delação dando conta de falta de professores em instituição pública de ensino, no Município de Macapá/AP - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 2) PR-AP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.001021/2011-37 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT/AP. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTOS DOS CARGOS DE CARTEIRO. EDITAL 11/2011 SUPPOSTA PRETERIÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM RAZÃO DA ABERTURA DE LICITAÇÃO (EDITAL Nº 392920) PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação do Declínio de atribuição. 3) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001891/2012-12 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT). SUPPOSTA MANUTENÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM DETRIMENTO DE PESSOAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO QUE FIGURAM EM CADASTRO DE RESERVA. - Deliberação: A Câ-

mara, à unanimidade, deliberou pela não homologação do Declínio de atribuição. 4) PRM-ILHEUS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHEUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000208/2010-58 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Procedimento instaurado para apurar impropriedades eventualmente ocorridas na contratação de profissionais de saúde do Município de Itabuna/BA, bem como atraso no pagamento dos salários. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 5) PRM-FEIRA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA-B Nº. 1.14.004.000089/2012-75 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Apurar suposta privatização (loteamento) de vias de acesso ao Loteamento Bom Gosto, supostamente praticado pelo atual Prefeito do município de Tanquinho/BA, Jorge Flamarion. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 6) PRM-FEIRA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA-B Nº. 1.14.004.000176/2012-22 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Irregularidades na condução do Instituto de Previdência do Município de Coração de Maria como não repasse das contribuições, atraso de aposentadoria e 13º salário. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 7) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002169/2012-21 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Suspeita de contratação indevida pelo Hospital Universitário de Brasília, em virtude de contrariar Termo de conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Fundação Universidade de Brasília, em 2008. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 8) PR-ES - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO Nº. 1.17.000.001038/2012-99 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Envio de acordão pelo TCU, no qual o colegiado considerou irregulares as contas prestadas pela ex-presidente da Associação Comercial e Industrial de Vila Velha/ES, relativas ao convênio nº 28-06/00. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 9) PR-ES - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO Nº. 1.17.000.001124/2012-00 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Procedimento instaurado para apurar ilícitos provavelmente praticados no município de Anchieta. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 10) PR-ES - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPIRITO SANTO Nº. 1.17.000.001189/2012-47 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Supostas inconformidades na terceirização da gestão das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento de Viana/ES - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 11) PRM-S.MATEUS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO MATEUS-ES Nº. 1.17.003.000150/2012-82 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Possibilidade de subtração de merenda escolar no município de São Mateus/ES, adquirida em 2010, com recursos financeiros do PNAE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 12) PRM-SINOP - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SINOP-MT Nº. 1.20.002.000089/2012-98 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Representação informando sobre anormalidades possivelmente existentes na Secretaria de Obras de Lucas do Rio Verde/MT. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 13) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA Nº. 1.21.001.000258/2004-52 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Investigação em torno de impropriedades eventualmente ocorridas no roteiro da receita advinda do ICM Ecológico, bem como quanto à forma de aplicação das parcelas recebidas pelos municípios. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 14) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000465/2012-52 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Envio de informes da CGU relatando possíveis incorreções na aplicação de quantias oriundas do Tesouro Nacional transferidos ao Município de Primavera/PA, para implementação de programas na área de saúde. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 15) PRM-C.GRANDE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Nº. 1.24.000.001907/2011-60 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Supostas fraudes licitatórias no Município de DESTERRO, a partir de constatações oriundas do IPL 411/2009. A licitação investigada era a Convite n.º 30/2008. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 16) PRM-C.GRANDE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Nº. 1.24.001.000100/2012-81 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: supostas fraudes licitatórias no município de NOVA FLORESTA, a partir de constatações oriundas do IPL 411/2009. A licitação aqui investigada foi a Carta Convite n.º 27/2008. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 17) PR-RN - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000926/2012-19 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Índices de inconformidade na construção da Usina Mangue Seco, obra realizada com a participação majoritária da Petrobras. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 18) PRM-STA CRUZ SU - PROCURADO-

RIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SANTA CRUZ DO SUL Nº. 1.29.007.000144/2012-74 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Irregularidades possivelmente existentes em licitações realizadas pelo SESI e pela FIERGS, para prestação de serviços de limpeza. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 19) PRM-S.MARIA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.MARIA/SANTIAGO Nº. 1.29.008.000309/2012-06 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Eventual remoção indevida de militar no âmbito do Comando Militar do Leste e do Sul do Exército Brasileiro. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 20) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.001950/2012-07 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Supostas irregularidades em termo de sessão de uso firmado pelo Estado do Rio de Janeiro e o Instituto Nacional do Câncer. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 21) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.002034/2012-86 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CONCURSO PARA O CARGO DE TÉCNICO BANCÁRIO. SUPOSTA DEMORA NA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DEVIDO ÀS CONTRATAÇÕES DE TERCEIRIZADOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação do Declínio de atribuição. 22) PRM-S.PALDEIA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S PEDRO DA ALDEIA Nº. 1.30.009.000071/2012-80 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Suspeita de utilização de veículo adquirido com verba federal pelo Chefe da Casa Civil, para atender interesses particulares. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 23) PRM-S.J. MERITI - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SJMERITI/NIGUA/D.CAX Nº. 1.30.017.000505/2010-81 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Possível configuração de ato(s) de improbidade administrativa, consistentes na distribuição de medicamentos e na prestação de serviços oferecidos pela Secretaria de Saúde de São João do Meriti/RJ, com a finalidade de beneficiar candidato, pai de pessoa atante no Centro de Fisioterapia Dra. Letícia Costa. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 24) PRM-JOINVILLE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000322/2012-54 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Pedido de acompanhamento dos prazos por empresa vencedora de licitação para realizar obra no Município de Joinville/SC. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 25) PRM-CAÇADOR - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAÇADOR-SC Nº. 1.33.009.000042/2011-25 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO PAB COM DESPESAS NÃO VINCULADAS AO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (ITEM 3.1.8). REPASSE DE RECURSOS DO PAB A ENTIDADE PRIVADA PARA O PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO E SOBREVISO, SENDO QUE TAIS SERVIÇOS JÁ ERAM REMUNERADOS PELO SUS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação do Declínio de atribuição. 26) PRM-PIRACICABA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PIRACICABA/AMERICA Nº. 1.34.008.000179/2012-33 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Procedimento instaurado para apurar notícia de falta de manutenção de imóvel pertencente à União. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 27) PRM-P.PRUDENTE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PRES. PRUDENTE-SP Nº. 1.34.009.000133/2010-42 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: possíveis irregularidades na arrecadação e distribuição da verba do FUNDEB (Fundo Nacional de Educação Básica) pela Prefeitura Municipal de Santo Expedito nos exercícios de 2008 e 2009. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 28) PRM-S.BERNARDO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SBCAMPO/S.AND/MAU Nº. 1.34.011.000276/2009-71 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO EM VIRTUDE DE RECEBIMENTO DE COMUNICAÇÃO FEITA PELO FNDE DOS REPASSES EFETUADOS AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO NO PERÍODO DE 01 A 03 DE AGOSTO DE 2009. DESMEMBRAMENTO POR MUNICÍPIO. MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ/SP. DECLÍNIO PROMOVIDO PELO PROCURADOR OFICIANTE POR ENTENDER NÃO POSSUIR ATRIBUIÇÃO EM RAZÃO DA NÃO COMPLEMENTAÇÃO COM RECURSOS FEDERAIS DO FUNDEB AO ESTADO DE SÃO PAULO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação do Declínio de atribuição. Recebimento como comunicação. Restituição dos autos à origem em cumprimento ao Enunciado nº 22/5ª CCR. 29) PRM-S.BERNARDO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SBCAMPO/S.AND/MAU Nº. 1.34.011.000277/2009-16 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO EM VIRTUDE DE RECEBIMENTO DE COMUNICAÇÃO FEITA PELO FNDE DOS REPASSES EFETUADOS AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO NO PERÍODO DE 01 A 03 DE AGOSTO DE 2009. DESMEMBRAMENTO POR MUNICÍPIO. MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP.

DECLÍNIO PROMOVIDO PELO PROCURADOR OFICIANTE POR ENTENDER NÃO POSSUIR ATRIBUIÇÃO EM RAZÃO DA NÃO COMPLEMENTAÇÃO COM RECURSOS FEDERAIS DO FUNDEB AO ESTADO DE SÃO PAULO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação do Declínio de atribuição. 30) PRM-SANTOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP Nº. 1.34.012.000439/2012-10 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Omissão do Prefeito de Cubatão/SP no repasse de verbas ao Hospital Municipal. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 31) PRM-JALES - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JALES-SP Nº. 1.34.030.000044/2012-91 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Notícia de utilização indevida de veículos da Prefeitura de Santa Albertina/SP. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 32) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000915/2010-97 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Irregularidades eventualmente ocorridas no Estado do tocantins, na aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB/2010. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 33) PRM-PETROLINA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROLINA-PE Nº. 1.26.001.000095/2008-55 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: EMBRAPA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO. 1) PAGAMENTO INDEVIDO DE DIÁRIAS. 2) UTILIZAÇÃO IRREGULAR DOS VEÍCULOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 34) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 08119.000123/93-80 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INCRA. CONCESSÃO DE GRANDE NÚMERO DE ANISTIAS A SERVIDORES DA SUPERINTENDÊNCIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, OS QUAIS NÃO SE ENQUADRAM NA HIPÓTESE DO ART. 8º DO ADCT. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PELO MPF PARA QUE A AUTARQUIA PROMOVESSE A REVISÃO DOS RE-ENQUADRAMENTOS. CUMPRIMENTO. MANUTENÇÃO DOS RE-ENQUADRAMENTOS AINDA QUE RECONHECIDAMENTE ILEGIS SOB A ALEGAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO DO ATO ADMINISTRATIVO PELO DECURSO DO TEMPO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 35) PR-AP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000222/2008-11 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO nº 876. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP. PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. 1) AUSÊNCIA DE COMISSÃO MUNICIPAL. 2) PAGAMENTO IRREGULAR DE BOLSAS. 3) PUBLICIDADE ILEGAL DO PROGRAMA. 4) ATRASOS NOS PAGAMENTOS DAS BOLSAS. DILIGÊNCIAS REALIZADAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO NO SENTIDO DE REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO PROGRAMA REFERIDO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 36) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000701/2002-78 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARG SANTOS -HUPES. CHEFE DE FARMÁCIA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) COMPRA DE MEDICAMENTOS VENCIDOS. 2) ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS VENCIDOS COM OUTROS REMÉDIOS COM PRAZO DE VALIDADE REGULAR. POSSÍVEIS DANOS AO ERÁRIO E PERIGO À SAÚDE DOS PACIENTES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 37) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001840/2008-77 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ - CONAB/CE. CONDUTA DE SERVIDOR. POSSÍVEL PROMOÇÃO DE POLÍTICOS E ALIADOS PELO SUPERINTENDENTE REGIONAL DA CONAB/CE COM A UTILIZAÇÃO DAS PRERROGATIVAS DO CARGO. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 38) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.16.000.000244/2004-17 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: BANCO ECONÔMICO S/A. SUPOSTA DEFICIÊNCIA NA ATUAÇÃO DE ADVOGADOS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OCORRIDA NA AÇÃO ORDINÁRIA Nº 1.40.95.466516-6. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 39) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA Nº. 1.19.000.001177/2007-81 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO 015/2003. MINISTÉRIOS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENALVA/MA. PROGRAMAS QUE FORAM OBJETO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO: 1) ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM JORNADA ESCOLAR AMPLIADA; 2) GARANTIA DE PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE PARA O ENSINO FUNDAMENTAL; 3) VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR; 4) IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES; 5) CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO OU MELHORIAS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; 6) IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES. IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS. - Deliberação:

A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 40) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.001302/2006-49 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. FUNASA. MUNICÍPIO DE PORTEL/PA. PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO A MUNICÍPIOS HABILITADOS À PARTE VARIÁVEL DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA; PAB. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. EXTINÇÃO DE FORMA IRREGULAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. FALHAS NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE E RELATÓRIO DE GESTÃO, DENTRE OUTRAS. PRESCRIÇÃO DE POSSÍVEL AÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. TÉRMINO DO MANDATO EM 2004. EXISTÊNCIA DE AÇÃO DE RESSARCIMENTO. NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. RETORNO PARA DILIGÊNCIAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 41) PR-PB - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000216/2006-81 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. 1) EMATER. CONVÊNIO Nº 13/2003. PROGRAMA DE CRÉDITO FUNDIÁRIO. IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. A) FRACIONAMENTO DE DESPESAS PARA USO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO DE IRREGULARIDADES. IMPOSSIBILIDADE DE LICITAÇÃO. POSTOS DE GASOLINA ESPALHADOS PELO ESTADO DA PARAIBA. B) UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO CONVÊNIO PARA PAGAMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS. INEXIGIBILIDADE DE CONDUTA DIVERSA. VALORES BLOQUEADOS DIRETAMENTE NA CONTA. C) PAGAMENTO DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS EM VALOR SUPERIOR AO PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO. NÃO CONFIGURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA FEZ COM QUE O GESTOR ACREDITASSE QUE OS GASTOS A MAIOR ESTAVAM RESPALDADOS. 2) INTERPA. CONVÊNIO Nº 6/2004. PROGRAMA DE ASSENTAMENTOS SUSTENTÁVEIS PARA TRABALHADORES RURAIS. APLICAÇÃO DA CONTRAPARTIDA PELO CONVENIENTE EM VALOR INFERIOR AO ACORDADO. CONVÊNIO Nº 2/2004. PROGRAMA DE CRÉDITO FUNDIÁRIO. IRREGULARIDADES NAS LICITAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO. PRESCRIÇÃO DA AÇÃO DE IMPROBIDADE. TÉRMINO DO EXERCÍCIO DO CARGO EM COMISSÃO EM 2004. REMESSA DE CÓPIA AO OFÍCIO CRIMINAL. INEXISTÊNCIA NOS AUTOS INFORMAÇÕES ACERCA DAS MEDIDAS ADOTADAS VISANDO O RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. RETORNO DOS AUTOS À PR/PB. ENUNCIADO Nº 8. NOVA REDAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 42) PR-PB - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.001.000172/2008-41 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MUNICÍPIO DE CAMPO DE SANTANA/PB. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS FEDERAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento nesta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 43) PR-PR - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.002059/2009-54 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. COORDENADORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. EVENTUAL IRREGULARIDADE NO EXERCÍCIO FUNCIONAL. SUPOSTA ILEGALIDADE EM LICITAÇÃO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA APLICADA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 44) PR-PI - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.000974/2006-98 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA - PI. PROJETO HABITACIONAL MORAR MELHOR. PARCERIA COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO: PROBLEMAS PARA A INCLUSÃO DAS FAMÍLIAS; ATRASO NA ENTREGA DO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; MATERIAL DANIFICADO; AUSÊNCIA DE REPASSE DE PAGAMENTOS E ATRASO NO INÍCIO DO PROJETO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 45) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000601/2005-61 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: RECEITA FEDERAL. CORREGEDORIA. PAD Nº 11080.002094/2005-48. AUDITORES FISCIS. PROCESSOS COM FALHAS SIGNIFICATIVAS EM SEU TRATAMENTO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 46) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000652/2008-36 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS. HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE. SUPOSTA COBRANÇA INDEVIDA DE MEDICAMENTOS. RETORNO DOS AUTOS À PR/RS PARA DILIGÊNCIAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 47) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001197/2005-43 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE - TRENSURB. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS CONTRATOS REALIZADOS PELA EMPRESA. 1 - CONTRATAÇÃO DA INCONFIDÊNCIA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÃO DE OBRA PARA 5 VEÍCULOS. 2 - CONTRATAÇÃO DA MARPROM -



MARKETING E PROGRAMAÇÕES LTDA. ANÁLISE DOS FATOS PELO TCU/SECEX/RS - ACÓRDÃO 1775/2008. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 48) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001213/2007-60 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INFRAERO. SUPOSTA AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO E CONTRATAÇÃO TERCEIRIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES-FIM DA EMPRESA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 49) PRM-S.MARIA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE S.MARIA/SANTIAGO Nº. 1.29.008.000075/2008-11 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA/UFMS. RESOLUÇÃO Nº 011/07/UFMS - INSTITUIU O PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS NA UNIVERSIDADE. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA AVERIGUAR O REGULAR CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 50) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000161/2006-73 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR. SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE ATOS DE DRAWBACK (SUSPENSÃO OU ELIMINAÇÃO DE TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE INSUMOS IMPORTADOS PARA UTILIZAÇÃO EM PRODUTO EXPORTADO). IMPOSSIBILIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES ENVOLVIDOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 51) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000227/2006-25 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: TCU. PROGRAMA DE TRABALHO Nº 10571.0012.3875.0001/2002. APUAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES RELATIVAS A DUAS OBRAS CONTRATADAS PELA FIOCRUZ. 1)EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ADAPTAÇÃO DA ÁREA DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE ANTÍGENOS BACTERIANOS - CPAB. 2)EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRODUÇÃO EXPERIMENTAL ANIMAL. FALTA DE LICENÇA AMBIENTAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 52) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000257/2008-01 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO CÂNCER - INCA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2008. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TRADUÇÃO OU VERSÃO ESCRITA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DO PREGÃO. DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS DO EDITAL. HABILITAÇÃO DE PROPONENTE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 53) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000422/2006-55 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: RECEITA FEDERAL. PROCESSO Nº 15374.000998/2004-11. SUPOSTA ADULTERAÇÃO DE ASSINATURA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 54) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000476/2008-82 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: ESCOLA DE INSTRUÇÃO ESPECIALIZADA DO EXÉRCITO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM LICITAÇÕES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 55) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000482/2004-14 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 178/2004/MPF. SERVIDOR DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SUPOSTA REMESSA INDEVIDA DE VALORES PARA O EXTERIOR POR MEIO DE CONTAS CC-5 EM APARENTE INCOMPATIBILIDADE COM OS VENCIMENTOS PERCEBIDOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 56) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000511/2008-63 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO DA EMPRESA XEROX DO BRASIL LTDA. AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 57) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000528/2008-11 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: 11º GRUPO DE ARTILHARIA OU CAMPANHA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 58) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000596/2006-18 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: ELETROBRÁS NUCLEAR S/A. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. ANÁLISE DOS CONTRATOS PELO TCU. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 59) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000622/2004-46 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO. EMPRESA AMIL-ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA. CONTRATO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE MAGISTRADOS E

SERVIDORES. 1) SUPOSTA IRREGULARIDADE EM AUMENTO ABUSIVO NAS MENSALIDADES DECORRENTE DE REVISÃO CONTRATUAL AUTORIZADA PELO CONTRATANTE. 2) AUSÊNCIA DE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA ANS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 60) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000756/2009-71 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/7031-2008. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ESCOLHA DE EMPRESA VENCEDORA. JULGAMENTO DE REPRESENTAÇÃO PELO TCU. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 61) PRM-S.J. MERITI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO SJMERITI/N.IGUA/D.CAX Nº. 1.30.017.000271/2009-38 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. SERVIDORA APOSENTADA. CONCESSÕES IRREGULARES DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 62) PRM-TERESOPOL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS-RJ Nº. 1.30.019.000065/2006-65 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE TERESOPOLIS/RJ. AVANÇO DO CONTÁGIO DA ANEMIA INFECCIOSA EQUINA - AIÊ. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR O QUADRO DE CONTURBAÇÃO AMBIENTAL E EVENTUAL OMISSÃO DAS AUTORIDADES PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 63) PR-RO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.000564/2004-52 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI. PROGRAMA VALE GÁS. SUPOSTA FRAUDE NA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 64) PR-SC - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.002010/2004-15 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: UNIVERSIDADE VALE DO ITAJAÍ/SC - UNIVALI. 1)SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 65) PR-SC - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.005011/2001-79 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: AÇÃO TRABALHISTA Nº 1.785/90 EM DESFAVOR DO EXTINTO INAMPS. ACÓRDÃO CONDENATÓRIO PROFERIDO PELO TRT DE FORMA CONTRÁRIA À ORIENTAÇÃO DO TST SOBRE A MATÉRIA. PROCURADORIA DO ÓRGÃO. PERDA DO PRAZO RECURSAL (18/01/1993) E DA AÇÃO RESCISÓRIA (14/12/1994). PREJUÍZO AO ERÁRIO PÚBLICO NO VALOR DE 42.000.000,00 (QUARENTA E DOIS MILHÕES DE REAIS). EM 24/10/1994 HOUVE A TRANSFERÊNCIA PARA AGU DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM QUE O EXTINTO INAMPS FIGURAVA COMO PARTE. NÃO CONFIGURAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DA AGU. PROCESSO SE ENCONTRAVA PARA ANÁLISE PELO TST DE RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO INTEMPESTIVAMENTE. PRESCRIÇÃO DA AÇÃO DE IMPROBIDADE CONTRA O PROCURADOR DO INAMPS. 5 ANOS APÓS O CONHECIMENTO DO FATO (10/07/2006). DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO À ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO. NÃO CABIMENTO. RETORNO DOS AUTOS À PR/SC PARA CUMPRIMENTO DO ENUNCIADO Nº 8. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 66) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.005372/2009-25 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: SISTEMA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULOS-SINIAV. 1) SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CRIAÇÃO, GESTÃO E EXECUÇÃO DO SISTEMA. 2) INCONSTITUCIONALIDADE DO SISTEMA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 67) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA Nº. 1.34.005.000262/2008-56 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: SOCIEDADE FRANCANA DE INSTRUÇÃO E TRABALHO PARA CEGOS. SUPOSTA FALTA DE RENOVÇÃO DO CERTIFICADO DE ENTIDADE ASSISTENCIAL BENEFICENTE - CEAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 68) PR-CE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001633/2012-07 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: possível fraude em concurso público realizado pelo município de Viçosa do Ceará. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 69) PRM-ANAPOLIS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANAPOLIS-GO Nº. 1.18.000.001018/2011-08 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: Eventual prática de crime de falsidade ideológica e de ato de improbidade administrativa por parte do prefeito do município de Porangatu/GO - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 70) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.002223/2011-12 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: Possível incompatibilidade entre os valores percebidos com patrimônio do vereador de Belém/PA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 71) PR-PB - PROCURADORIA DA RE-

PUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.001886/2011-82 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: Supostas irregularidades em procedimentos licitatórios - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 72) PR-AP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.001081/2011-50 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: CAIXA ESCOLAR GUANABARA DO ARAGUARI. EX-PRESIDENTE. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE. EXERCÍCIOS 2003 E 2005. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. DANO DE R\$ 3.663,00. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 73) PR-BA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001195/2009-19 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: EMPRESA BAIANA DE SANEAMENTO - EMBASA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES GERANDO DANO A TERRENO MILITAR. GRAVE EROSAO CAUSADA PELO ROMPIMENTO DE TUBULAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 74) PR-CE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000623/2012-46 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: DENÚNCIA ON-LINE 2012000081. SUPOSTO COMETIMENTO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR SERVIDOR INTEGRANTE DA ESTRUTURA DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA. IRREGULARIDADES RELACIONADAS ÀS BOLSAS - FORMAÇÃO DO PRONASCI (PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 75) PR-CE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000868/2012-73 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ/UCF. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TÉCNICO - ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO. EDITAL 252/2011. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO. CANDIDATOS IMPEDIDOS DE ENTRAR COM RECURSO ADMINISTRATIVO PARA REEXAME DA PROVA DE REDAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 76) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001470/2012-17 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 08650.001523/2010-19. DIVERSAS PRÁTICAS DE INFRAÇÕES DISCIPLINARES QUE OCASIONARAM SUA DEMISSÃO. MEDIDAS ADOTADAS PELA AGU: AUSÊNCIA DE PRESCRIÇÃO E MANUTENÇÃO DA PENALIDADE DEMISSÃO. SUFICIÊNCIA DE MEDIDAS ADOTADAS. ARQUIVAMENTO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 77) 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF Nº. 1.17.000.000262/2012-63 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. AGENTE PÚBLICO (MÉDICO APOSENTADO). SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 78) PRM-SINOP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT Nº. 1.20.000.001237/2007-44 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 021/2003. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE/MT. IRREGULARIDADES EM CONTRATOS DE REPASSES. EX-PREFEITO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 79) PRM-VARGINHA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VARGINHA-MG Nº. 1.22.007.000029/2009-55 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: INSS EM VARGINHA/MG. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ CONCEDIDA A JUIZ DE DIREITO COM FAVORECIMENTO DE LAUDO PERICIAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 80) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000855/2012-22 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 035027/2011. MUNICÍPIO DE BUJARU/PA. PROGRAMA TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES (TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA). SUPOSTAS IMPROPRIEDADES FORMAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 81) PR-PR - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.001403/2005-64 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: SUS/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. HOSPITAL ERASMO DE ROTTERDAM (MEDCLIN CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA LTDA). POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO "HERNIORRAFIA EPIGÁSTRICA" MEDIANTE INFORMAÇÕES FALSAS A FIM DE OBTER VALORES INDEVIDOS DO SUS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 82) PRM-GARANHUNS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE Nº. 1.26.002.000011/2007-92 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRAN-

QUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MINISTÉRIO DAS CIDADES. MUNICÍPIO DE VENTUROSA/PE. EX-PREFEITO. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 714/2005. SUPOSTAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 83) PRM-CARUARU - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARUARU-PE Nº. 1.26.002.000081/2010-46 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MINISTÉRIO DOS ESPORTE. MUNICÍPIO DE BARRA GUABIRABA/PE. CONVÊNIO Nº 60/1998. CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLESportiva. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DA OBRA. TCU - ACÓRDÃO 2906/2010. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 84) PRM-CARUARU - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARUARU-PE Nº. 1.26.002.000128/2011-52 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: RODOVIA FEDERAL BR - 104. OBRAS DE DUPLICAÇÃO. TRECHO URBANO - MUNICÍPIO DE CARUARU/PE. DENÚNCIA DE LENTIDÃO NA EXECUÇÃO DA REFERIDA OBRA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 85) PR-PI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.002329/2011-77 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: GOVERNO DE ESTADO DO PIAUÍ. MUNICÍPIO DE BARRAS/PI. POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DO TERMO COOPERATIVO Nº 0084/2009. NÃO REALIZAÇÃO DE SISTEMA DE RODÍZIO DE MÁQUINA PATRULHA MECANIZADA COM OS MUNICÍPIOS DE BOA HORA E CABEZEIRAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 86) PR-RN - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001203/2011-48 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA/RN. ELEIÇÕES REGIONAIS PARA A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO - ANO 2011. EX-PRESIDENTE DO CREA/RN. POSSÍVEL COAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA VOTAREM EM CANDIDATO POR ELE APOIADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 87) PRM-MOSSORO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MOSSORO-RN Nº. 1.28.100.000061/2009-59 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 262/2004. MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - CONTRATO DE REPASSE Nº 105.094-45. MINISTÉRIO DA SAÚDE - CONVÊNIO Nº 2359/2001. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - CONVÊNIO Nº 1408/2003. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 88) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001111/2005-82 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MINISTÉRIO DA CULTURA. EDITAL Nº 01/2005. SELEÇÃO DE PROJETOS REFERENTE AO DIA MUNDIAL DO ORGULHO GLBT. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CERTAME: 1) COMISSÃO ORGANIZADORA INTEGRADA POR INSTITUIÇÕES BENEFICIADAS DIRETAMENTE COM RECURSOS DO PROJETO. 2) DESCLASSIFICAÇÃO DA REQUERENTE FUNDAMENTADA COM MOTIVAÇÃO INEXISTENTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 89) PRM-CAXIAS SUL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL-RS Nº. 1.29.002.000299/2011-70 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL/RS. PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL 'MINHA CASA, MINHA VIDA'. CONSTRUTORA E INCORPORADORA ITACIR DE GASPERI. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONTRATO FIRMADO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS VINCULADAS AO PROGRAMA HABITACIONAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 90) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA Nº. 1.30.010.000370/2010-13 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: INSS. EMPRESA BIOQUÍMICO INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA. MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ. MÉDICO PERITO DO INSS. POSSÍVEL ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS. INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 91) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000431/2008-16 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. AGÊNCIA INHANGÁ/RJ. EMPREGADOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NAS CONCESSÕES DE FINANCIAMENTO NA MODALIDADE CONSTRUCARD. INSTAURADO PROCESSO DE APURAÇÃO FUNCIONAL DE RESPONSABILIDADES Nº 0217.2006.A.000045. EXERCÍCIO 2000 A 2005. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 92) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000550/2004-37 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: TRANSFERÊNCIAS INTERNACIONAIS DE RECURSOS À SERVIDORA PÚBLICA. SUPOSTA SONEGAÇÃO FISCAL EM TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE 'CC5'. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA INCOMPATÍVEL COM OS RENDIMENTOS DECLARADOS À RECEITA FEDERAL DO BRASIL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em

diligência. 93) PRM-CHAPECO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CHAPECO-SC Nº. 1.33.002.000313/2011-11 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MINISTÉRIO DAS CIDADES. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. PROGRAMA NACIONAL DE HABITAÇÃO RURAL - PNHR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA. COBRANÇA INDEVIDA DE TAXA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 94) PR-AC - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ACRE Nº. 1.10.000.000345/2009-16 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES. DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT. OBRAS PÚBLICAS. BR-364. ESTADO DO ACRE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS NO ACRE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento, com ressalva para análise do relatório final do IPL à luz da Lei de Improbidade Administrativa. 95) PR-AL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS Nº. 1.11.000.000060/2012-35 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. DECISÃO TRABALHISTA. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS A EMPREGADOS DA ECT. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO. DECISÃO CONSIDERADA INJUSTA PELO REPRESENTANTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 96) PR-AP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000847/2011-89 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: FNDE. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. EX-PRESIDENTE DO CAIXA ESCOLAR MATAPI I. EXERCÍCIOS DE 2000 E 2001. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. VALORES DE R\$ 1.246,00 e R\$ 806,00. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 97) PR-AM - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000543/2011-84 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO AMAZONAS. EDITAL Nº 01/2010. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO. DESCUMPRIMENTO DE REQUISITOS DO EDITAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 98) PR-AM - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001330/2007-93 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA-FINAM. WESTINGHOUSE DO AMAZONAS S/A-WEMAS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 99) PR-CE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000764/2012-69 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: CORREGEDORIA DO TRIBUNAL ELEITORAL DO CEARÁ. CONDUTA DE SERVIDORES COMISSIONADOS. SUPOSTA INASSIDUIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 100) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001407/2012-81 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. ACÓRDÃO 658/2012. TC 036.712/2011-6. CONTRATO DE PUBLICIDADE Nº 4500002303/SUP2.1.S.0126-0 CELEBRADO ENTRE A DNA PROPAGANDA LTDA E A ELETRONORTE EM 18/05/2001. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO. SUBCONTRATAÇÃO DA EMPRESA SCAM PELA DNA PROPAGANDA LTDA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 101) PRM-CAXIAS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA Nº. 1.19.002.000080/2012-06 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB. MUNICÍPIO DE TIMON/MA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 102) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000255/2012-00 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: INFRAERO. PROJETO FESTIVAL DE TURISMO DE GRAMADO (TURISMO CULTURAL - GRAMADO/RS). SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 103) PRM-VARGINHA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VARGINHA-MG Nº. 1.22.009.000331/2011-16 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MG BRASIL TRANSPORTE LTDA. MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES/MG. SUPOSTO TRÁFEGO DE MERCADORIAS COM EXCESSO DE PESO NA RODOVIA FEDERAL BR-116. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 104) PRM-SETE LAGOAS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS-MG Nº. 1.22.011.000042/2012-41 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: SIDERÚRGICA PAULINO LTDA - SIDERPA. MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG. SUPOSTO TRÁFEGO DE VEÍCULO COM EXCESSO DE PESO EM RO-

DOVIA FEDERAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 105) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000248/2011-81 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE. PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE. MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PA. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 97/2007. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS DESPESAS REALIZADA SEM A IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA E SEM REGISTROS DE ATESTO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS E SERVIÇOS PRESTADOS PAGOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 106) PRM-MARABA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARABA-PA Nº. 1.23.001.000354/2011-55 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA/PA. EX-PREFEITO. SUPOSTA DESOBEDIÊNCIA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. OMISSÃO EM FORNECER INFORMAÇÕES E CÓPIA DE DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 107) PR-PB - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000642/2012-63 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA. CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LÍNGUAS E ARTES-CCHLA. CENTRO EDUCACIONAL-CE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA MANUTENÇÃO DA UNIVERSIDADE. DESCASO QUANTO À HIGIENE E CONDIÇÕES DE USO DOS BANHEIROS E MÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS COMO FORNECIMENTO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 108) PR-PB - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.001090/2011-20 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL. SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DO ESTADO DA PARAIBA - SENAR/PB. TCU. ACÓRDÃO Nº 0399/2011. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL (TC-010.327/2003-9). EXERCÍCIOS 1997 A 1999. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL NO ESTADO DA PARAIBA. DESPESAS SEM AMPARO LEGAL. OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. DESVIO DE VERBAS PÚBLICAS EM PROVEITO DE DIRIGENTES E DE TERCEIROS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 109) PR-PB - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.001831/2009-58 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. CONVÊNIOS FIRMADOS POR DIVERSOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAIBA PARA CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS. 1) CONTRATAÇÃO SEM LICITAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR TREINAMENTO AOS DOCENTES. 2) AUSÊNCIA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 110) PR-PR - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARAIBA Nº. 1.25.000.005333/2003-51 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 032/2003. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 111) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001321/2003-11 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE. CONTRATO DE REPASSE Nº 0129449-23/2001/SEDU/CAIXA. EXERCÍCIO 2001 A 2004. PROGRAMA PRÓ-INFRA. CONSTRUÇÃO DO CANAL DE SETUBAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DA OBRA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 112) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001697/2012-16 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA. MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE. CONVÊNIO Nº 1.399/97. EXECUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO. TCU. TC 007.071/2010-8. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 113) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001910/2007-22 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 869/2006. ESTADO DE PERNAMBUCO. CONVÊNIOS Nº 208/2004, Nº 014/2005. MINISTÉRIO DO ESPORTE. PROGRAMAS DE FUNCIONAMENTO DE NÚCLEO DE ESPORTE EDUCACIONAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. DISPENSA INDEVIDA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE PESSOAL SEM REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO. INFORMAÇÕES DA FOLHA DE FREQUÊNCIA DE ALUNOS DIVERGE DO QUANTITATIVO EXISTENTE. AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 114) PRM-MOSSORO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MOSSORO-RN Nº. 1.28.100.000158/2009-61 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA CULTURA. EX-PREFEITO. MUNICÍ-



PIO DE PENDÊNCIAS/RN, CONVÊNIO Nº 014/199. AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO, EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO PARA A IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO. TCU. TC 001.037/2008-0. SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 115) PRM-N.HAMBURGO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO-RS Nº. 1.29.003.000112/2008-22 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DAS CIDADES. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. PROGRAMA DE SUBSÍDIO HABITACIONAL - PSH. MUNICÍPIO DE SAPIRANGA/RS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CADASTRO DO PSH. EXCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO INDEVIDA DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 116) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.000999/2012-34 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB. ESTADO DO RIO DE JANEIRO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DO V EXAME DE ORDEM UNIFICADO. APROVAÇÃO DE CANDIDATO NÃO RECONHECIDA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 117) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.003180/2011-48 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: INMETRO. SUPOSTA OMISSÃO NA FISCALIZAÇÃO DE EMPRESA RESPONSAVEL PARA EFETUAR INSPEÇÃO DE SEGURANÇA EM VEÍCULOS MOVIDOS A GÁS NATURAL VEICULAR - GNV. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 118) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.004375/2011-13 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DO ESPORTE. COMITÊ OLÍMPICO BRASILEIRO - COB. CONVÊNIO Nº 702.685/2008. CUSTEIO DE DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À "COMISSÃO DE CANDIDATURA RIO 2016". SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 119) PRM-NITEROI - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE NITEROI-RJ Nº. 1.30.005.000093/2010-18 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: RECEITA FEDERAL. ENTIDADE FILANTRÓPICA. OBRAS SOCIAIS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO, SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. EXISTÊNCIA DE REPRESENTAÇÕES LAVRADAS EM DESFAVOR DA ENTIDADE. DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ISENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 120) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000091/2011-11 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ-HFA. MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DO HOSPITAL. OCUPAÇÃO DE CARGOS DE CHEFIA POR PESSOAS TERCEIRIZADAS, EM DETRIMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 121) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000389/2011-21 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL DO 10º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 122) PRM-N.FRIBURGO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ Nº. 1.30.012.001049/2010-36 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. SUPOSTO DESVIO DE FUNÇÃO. TUTORIA COM FORMAÇÃO EM HISTÓRIA EXERCENDO TUTORIA EM PORTUGUÊS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 123) PRM-ANGRA REIS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS-RJ Nº. 1.30.014.000061/2012-75 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: VALE S/A. TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E EXPORTAÇÃO DE MINÉRIO DE FERRO. TERMINAL PORTUÁRIO DA ILHA DE GUAÍBA/RJ. COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO-CPI. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA. IRREGULARIDADES FINANCEIRAS E TRIBUTÁRIAS. DANOS AMBIENTAIS. EMPRESAS INVESTIGADAS ESTARIAM DIFICULTANDO A APURAÇÃO DA CPI. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 124) PRM-S.GONÇALO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE S.GONÇ/ITABOR/MA GE Nº. 1.30.020.000091/2010-31 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE MAGÉ/RJ. CONVÊNIO MS/FNS Nº 1173/99. APOIO FINANCEIRO PARA A REFORMA DE QUATRO POSTOS DE SAÚDE. CONTAS JULGADAS IRREGULARES. ACÓRDÃO 1870/2010. TCU. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 125) PR-SC - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.003076/2010-71 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC. PROCESSO SELETIVO. EDITAL

Nº 036/DDPP/2009. SUPOSTA PRETERIÇÃO NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO EM VIRTUDE DA NÃO CONVOCAÇÃO NOS ENDEREÇOS ATUALIZADOS. POSSÍVEL AUSÊNCIA DE PROTOCOLO PARA CONFIRMAR A MUDANÇA DE ENDEREÇOS EFETUADA PELOS CANDIDATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 126) PRM-JOACABA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE JOACABA-SC Nº. 1.33.004.000015/2011-01 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO N. 1656. MUNICÍPIO DE CAPINZAL/SC. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1) GERENCIAMENTO INADEQUADO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO PNATE; 2) AUSÊNCIA DE AÇÕES COM VISTAS À CONSERVAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS; 3) FALTA DE LIVROS DIDÁTICOS; 4) GERENCIAMENTO INADEQUADO DOS RECURSOS DO PNAE; 5) AUSÊNCIA DE CONTROLE DE ESTOQUE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 127) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.004300/2011-85 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES. ANATEL. INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE COMUNICAÇÃO. TRANSFERÊNCIA IRREGULAR DE OUTORGAS ENTRE A RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S/A E A PLAY TV. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 128) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000142/2012-48 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE. CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO. COORDENADOR DO PROEJA. SUPOSTA NOTIFICAÇÃO PARA DESOCUPAÇÃO DE RESIDÊNCIA FUNCIONAL POR MOTIVOS POLÍTICOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 129) PR-MA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHÃO Nº. 1.19.000.001109/2009-83 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO/UFMA. SUPOSTA FRAUDE EM VESTIBULAR DA UFMA/2006 PRATICADA POR UMA QUADRILHA, COM O ENVOLVIMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS. - Após o voto do Relator pela homologação de arquivamento, pediu vista o Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS. 130) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000888/2009-01 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: FORÇAS ARMADAS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCESSOS JUDICIAIS EM QUE SE APRECIOU A CONCESSÃO DE PENSÃO A DEPENDENTES DE MILITAR LICENCIADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 131) PRM-CAÇADOR - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC Nº. 1.33.009.000231/2008-01 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: Município de Caçador/SC. Suposta ineficiência e inadequação dos procedimentos adotados na prestação do serviço de Saúde da Família. Inadequada divisão territorial das equipes do PSF e carência de profissionais contratados para atender a população municipal. - Deliberação: O caso em análise está sendo objeto de estudo por esta 5ª CCR. No entanto, sem se comprometer com a tese em apreço, no caso específico, considero que a questão é de atribuição do Ministério Público Estadual. A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 132) PRM-JOINVILLE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000430/2012-27 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: Hospital Materno Infantil de Joinville-SC. Criança portadora de cardiopatia congênita submetida a cirurgia paliativa. Suposta omissão do Hospital na realização de reavaliação do caso de saúde do bebê. Retirado de Pauta. 133) PRM-UBERLANDIA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000141/2012-21 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: Programa Minha Casa minha Vida. Município de Capinópolis/MG. Supostas irregularidades na execução do programa. Casas com padrão de qualidade abaixo do exigido. Informações prestadas pela CEF noticiando que o empreendimento em análise é administrado pela Companhia de Habitação de Minas Gerais - COHAB. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição.

Deu-se por encerrada a sessão às 11:15 horas. E, não havendo nada mais a ser decidido na presente Reunião, foi por mim, Clarissa Castro Wermelinger, Matrícula 14226, _____, lavrada a presente Ata, que vai também assinada pelos presentes abaixo indicados.

MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO
FACCHINI
Membro Suplente

RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE
NASCIMENTO
Membro Suplente

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Membro Titular

ATA DA 654ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 2012

Aos 17 dias do mês de setembro, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República, reuniram-se os membros da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em sessão ordinária presidida pela Coordenadora Dr.ª Denise Vinci Tulio. Presentes o Dr. Antônio Carlos Pessoa Lins, membro titular e o Dr. Sérgio Monteiro Medeiros, membro suplente. A Presidente iniciou a sessão às 10:30 horas e trouxe a julgamento os procedimentos de sua relatoria. Em seguida foram votados os procedimentos da relatoria do Dr. Sérgio Medeiros e do Dr. Antônio Carlos Pessoa Lins.

1) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO: PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL Nº. 1.34.008.000183/2012-00 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO REGIME DE TRABALHO DOS VIGILANTES E GUARDAS MUNICIPAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 2) PRM-PETROPOLIS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE PETROPOLIS/TRES RI Nº. 1.02.002.000069/2012-35 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01710. 33º SORTEIO. MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA-RJ. SUPOSTA IRREGULARIDADES EM CONVÊNIO. 3.1.1-DIVERGÊNCIA DE REGISTRO DE ÓBITOS ENTRE O SISOB. 3.1.2-IMPOSSIBILIDADE DE LOCALIZAÇÃO DE DOIS BENEFICIÁRIOS. 3.1.3-DIVERGÊNCIA NOS DADOS DE QUATRO BENEFICIÁRIOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 3) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000137/2012-01 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES/AM. SUPOSTA AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DE GFIP DOS FUNCIONÁRIOS DA CASA. EXERCÍCIO DE 2011. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 4) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.002338/2011-16 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: INSS. AUDITORA FISCAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL LOTADA NO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DO INSS NO ESTADO DA BAHIA. SUPOSTA INCOMPATIBILIDADE DA EVOLUÇÃO PATRIMONIAL DA SERVIDORA PÚBLICA FEDERAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 5) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA Nº. 1.14.002.000018/2010-21 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA. EX-PREFEITO. PERÍODO DE 16.02.2006 A 31.12.2008. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) VINCULADO AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) - 2008. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 6) PR-ES - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPÍRITO SANTO Nº. 1.17.000.001639/2011-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: DEPUTADO FEDERAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1 - UTILIZAÇÃO DE SECRETÁRIO PARLAMENTAR PARA FINS EXCLUSIVAMENTE PESSOAIS - ATUAÇÃO EM FAVOR DO DEPUTADO NOS AUTOS DO PROCESSO JUDICIAL Nº 024.110.225.91-9 REFERENTE A COMPRA DE IMÓVEL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 7) PRM-IMPERATRIZ - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA Nº. 1.19.001.000012/2000-13 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA/MA. EX-GESTOR. SUPOSTA OMISSÃO EM RAZÃO DO RECEBIMENTO DE RECURSOS POR MEIO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 357/MAAS/SEAS/99. MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL. OBJETIVO DE APOIO A CRIANÇAS CARENTES EM CRECHES DO MUNICÍPIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEF. NÃO COMPROVAÇÃO DE IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação parcial do Arquivamento. Encaminhe-se os autos ao MPE para análise da matéria. 8) PRM-M. CLAROS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº. 1.22.000.000622/2006-19 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. ASSOCIAÇÃO DOS EMPREENDEDORES RURAIS DE BARRO BRANCO DE LASSANCE/MG. MALVERSACÃO DE RECURSOS. AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DIVERSO DO ANTERIORMENTE ESTIPULADO. NÃO APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DOS REFERIDOS IMÓVEIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 9) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.002140/2010-80 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - TRT. SUPOSTA IRREGULARIDADE ENVOLVENDO O ALUGUEL DE IMÓVEIS QUE ABRIGAM AS VARAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM BELO HORIZONTE/MG. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 10) 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF Nº. 1.22.003.000200/2010-08 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU) PARA A FUNDAÇÃO HEMOMINAS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CESSÃO DE SERVIDORES SEM PERMISSIVO LEGAL PARA O FUNCIONAMENTO DA

AGÊNCIA DE TRANSFUSÃO DE SANGUE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 11) 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF Nº. 1.22.003.000380/2011-09 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU. PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE REITOR E DIRETOR. SUPOSTA INOBSERVÂNCIA NO CUMPRIMENTO DAS NORMAS INTERNAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 12) PRM-M. CLAROS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº. 1.22.005.000246/2011-80 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZERO/MG. VEREADOR. SUPOSTA IRREGULARIDADES EM CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À CÂMARA MUNICIPAL E POR SUPOSTA FRAUDE EM LICITAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 13) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000438/2012-80 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 034029. MUNICÍPIO DE BAGRE/PA. PROGRAMA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS. PERÍODO DE 29.08.2011 A 30.09.2011. SUPOSTA PRÁTICA DE DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO CRAS SEM DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NO VALOR DE R\$ 8.415,78. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 14) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000536/2010-55 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, UFP. CESSÃO DE PROFESSOR À COMPANHIA DOÇAS DO PARÁ, EXERCÍCIO DE CARGO DE CONFIANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM ÔNUS PARA A CDP. SUPOSTA IRREGULARIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 15) PR-PB - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000598/2012-91 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY. SERVIDORES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 16) PR-PB - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.001256/2012-99 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS/PB. EX-PREFEITO, TÉRMINO DO MANDATO EM 2004. EXECUÇÃO DO CONVÊNIO N.º60941/1999. SUPOSTA FALTA DAS EXIGÊNCIAS NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REFERIDO CONVÊNIO. ACP POR ATO DE IMPROBIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 17) PRM-GARANHUNS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE GARANHUNSP Nº. 1.26.005.000021/2006-17 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE. CONVÊNIO Nº 372/2003. PREFEITO. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE VERBAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 18) PR-PI - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.001393/2010-50 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES/PI. CONSTRUÇÃO DE 100 UNIDADES HABITACIONAIS, CONJUNTO HABITACIONAL CHAGUINHA MONÇÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DAS OBRAS - PARALISAÇÃO EM RAZÃO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Nº 1081-21.2012.4.01.4002. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 19) PR-RN - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000919/2011-28 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONVÊNIO FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, EX-PREFEITO. APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE NO MUNICÍPIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 20) PRM-CAICÓ-RN - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN Nº. 1.28.200.000012/2012-93 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MAPA. CONTRATO DE REPASSE Nº 2640196931-81/2006/MAPA/CAIXA. PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA. EXECUÇÃO DE REFORMA NO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 21) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000062/2000-56 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: NÃO COMPROVAÇÃO. EXECUÇÃO DA DECISÃO SUSPensa POR DECISÃO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL NOS AUTOS DA SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 2000.04.01.044179-7. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 22) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001774/2005-05 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: SUPERINTENDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO RIO GRANDE DO SUL. AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO PLEITO ADMINISTRATIVO Nº 21042.00.1055/2005-33. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 23) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000012/2010-91 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS

PESSOA LINS - Ementa: EXÉRCITO BRASILEIRO. SUPOSTA PRÁTICA DE UTILIZAÇÃO DE MILITARES EM TAREFAS DE CUNHO DOMÉSTICO EM RESIDÊNCIAS DE SEUS SUPERIORES HIERÁRQUICOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 24) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000022/2003-05 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, INFRAERO. ADMINISTRADOR. SUPOSTA CONCESSÃO DE USO À COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TAXI SEM O DEVIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 25) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000083/2009-50 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, INFRAERO. AEROPORTO DO GALEÃO, TOM JOBIM. CESSÃO DE ÁREA DO AEROPORTO À EMPRESA AÉREA WEBJET. SUPOSTA INOBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 26) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000146/2007-14 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VELA E MOTOR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXISTÊNCIA DE DÉBITOS FISCAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 27) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000150/2011-51 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: AUSÊNCIA DE LESÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU DE PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. REMESSA DOS AUTOS À PFDC. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 28) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000492/2010-90 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: EMPRESA EBN E COMTEX. SUPOSTA ILEGALIDADE EM LICITAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 29) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000619/2010-71 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: UNIÃO. SUPOSTA DESOBEDIÊNCIA A ORDEM JUDICIAL DETECTADA NOS AUTOS Nº 2007.51.51.048903-9 - 3º JUÍZADO ESPECIAL FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 30) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000699/2009-21 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS/RJ. SUPOSTO IMPOSIÇÃO DE DIFICULDADE PARA OBTENÇÃO DE APOSENTADORIA. DILIGÊNCIAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 31) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000873/2010-79 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DA DEFESA. CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DO EXÉRCITO BRASILEIRO. EDITAL JULH/2010. SUPOSTA AUSÊNCIA DE CONTEÚDO PROGRAMÁTICO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 32) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.34.001.003560/2007-57 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO COM NATUREZA PREVENTIVA. PROCEDER PARA QUE A EX-SERVIDORA DA SUNAB NÃO SEJA BENEFICIADA PELO REENQUADRAMENTO DOS FISCAIS DA SUNAB NO CARGO DE AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL - ACP Nº 97.0075199-6. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 33) PRM-GUARATIN - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARATINGA CRUZEIRO Nº. 1.34.029.000043/2009-80 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: IBAMA. AUSÊNCIA DE ADEQUADO SISTEMA DE SEGURANÇA NO INTERIOR DO CENTRO DE TRIAGEM DE ANIMAIS SILVESTRES - CETAS. LORENA/SP. INCIDÊNCIA CONSTANTE DE FURTOS DE AVES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 4A.CAM para análise. 34) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000381/2012-06 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: EMBRAPA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1 - CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE FIM. 2 - CONDUÇÃO DE VEÍCULO POR FUNCIONÁRIO SEM HABILITAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 35) PR-NITEROI - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE NITEROI-RJ Nº. 1.30.005.000123/2010-96 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. CONVOCAÇÃO DE PLEBISCITO PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DO NOVO ESTATUTO. CONSULTA ACERCA DA GRATUIDADE DO ENSINO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 36) PR-AL - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS Nº. 1.11.000.000109/2012-50 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, INSS EM MACEIÓ/AL. CHEFE DOS RECURSOS HUMANOS EM SUBSTITUIÇÃO AO GERENTE EXECUTIVO. SUPOSTO USO IRREGULAR DE VEÍCULO

OFICIAL PARA FINS PARTICULARES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 37) PR-AL - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS Nº. 1.11.000.001653/2011-38 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: REFORMA AGRÁRIA. ASSENTAMENTO. CONFLITO DE INTERESSES ENTRE ASSENTADO E ANTIGO POSSEIRO - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento, com envio dos autos à Defensoria Pública da União. 38) PR-AP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000457/2009-94 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 937/07. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MUNICÍPIO DE OIAPOQUE/AP. PROGRAMA DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. SUPOSTA IRREGULARIDADE: A PREFEITURA DO MUNICÍPIO NÃO CARACTERIZOU A COMPROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A CONTRAPARTIDA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 39) PRM-BARREIRAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA Nº. 1.14.003.000250/2011-30 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CÁSSIA. PROJETO DE ASSENTAMENTO BEIRA-RIO. ATUAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PARCELEIROS DA FAZENDA BEIRA-RIO. REDUÇÃO DO NÚMERO DE HABITAÇÕES A SEREM CONSTRUÍDAS PARA OS ASSENTADOS COM RECURSOS LIBERADOS PELO INCRA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 40) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000247/2011-17 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: PROJETO URBANIZAÇÃO AV. LITORÂNEA - PRAIA DO ICARAÍ/CE. COMPETÊNCIA LICENCIAMENTO ORÇÃO MUNICIPAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 4A.CAM para análise. 41) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000442/2012-10 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: INSS. FCC, FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL Nº 01. CARGO DE TÉCNICO DO SEGURO SOCIAL. SUPOSTA IRREGULARIDADE EM ALGUMAS QUESTÕES DA PROVA APLICADA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 42) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001237/2008-95 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: RECEITA FEDERAL DO BRASIL 3ª REGIÃO. SERVIDOR PÚBLICO. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO CONCEDIDA A DIVERSAS EMPRESAS. IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 43) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002195/2007-91 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, UNB. CESPE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS POR PARTE DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO. SUPOSTOS PAGAMENTOS POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SEM AMPARO LEGAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 44) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002404/2008-88 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: ECT. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CORREIOS. SUPOSTA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NA CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES POR MEMBROS DA ECT. SUPOSTA PERSEGUIÇÃO E ASSÉDIO MORAL CONTRA SERVIDOR QUE TERIA AUXILIADO O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E A POLÍCIA FEDERAL NAS INVESTIGAÇÕES DO CASO COFRES, DO CASO CTCE BENFICA E DO CASO CORREIOS. APLICAÇÃO DE PENALIDADE DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO AO SERVIDOR. SUPOSTO DESVIO DE FINALIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 45) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.004364/2009-90 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: LICITAÇÃO. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA. EDITAL 29/2009. MODALIDADE PREGÃO. TIPO MENOR PREÇO. APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES NA DECISÃO QUE DECLAROU VENCEDORA A EMPRESA SCUDERIA SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. ME, QUE TERIA APRESENTADO PREÇOS INCOMPATÍVEIS COM OS VALORES DE MERCADO, EM DESACORDO COM A LEI 8.666/93, COM O EDITAL DO CERTAME E, AINDA, COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 02, DE 30 DE ABRIL DE 2008. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 46) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000922/2012-46 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: CRMV, CONSELHO DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DE MG. FIXAÇÃO DE VALOR DE ANUIDADE REFERENTE AO ANO DE 2012 ACIMA DA TAXA DE INFLAÇÃO - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 47) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001083/2012-83 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: RECEITA FEDERAL DO BRASIL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1) AGENDAMENTOS FEITOS PELA INTERNET ESTARIAM RESTRINGINDO O ACESSO DE GRANDE PARTE DA POPULAÇÃO; 2) ATENDIMENTO AO PÚBLICO REALIZADO POR TERCEIRIZADOS - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 48) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.003531/2011-01 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TU-



LIO - Ementa: COORDENADOR GERAL DE ESTUDOS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. SUPOSTA ONG FANTASMA. NÃO COMPROVAÇÃO DE EXISTÊNCIA. SUPOSTA APLICAÇÃO ILEGAL DE VERBAS NA PREFEITURA DE CONFINS/MG. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 49) PRM-UBERABA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERABA-MG Nº. 1.22.002.000136/2012-29 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. FGTS. MUNICIPIO DE CAMPO FLORIDO/MG. SUPOSTA AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) DOS SERVIDORES MUNICIPAIS AO ARGUMENTO DE QUE TODOS FORAM INCLUÍDOS EM REGIME PRÓPRIO. MUDANÇA TERIA OCORRIDO MEDIANTE DECRETO MUNICIPAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos ao Ministério Público do Trabalho. 50) 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF Nº. 1.22.003.000504/2007-61 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU. PAGAMENTOS DE HORAS EXTRAS AOS SERVIDORES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 51) PRM-MARABÁ - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARABÁ-PA Nº. 1.23.001.000096/2012-98 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO FNDE. IRREGULARIDADES - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 52) PR-PB - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000636/2012-14 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. CARGA HORÁRIA E DIAS LETIVOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL Nº 9.394/96 (LDB). SUPOSTO DESCUMPRIMENTO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 53) PRM-MARINGÁ - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARINGÁ-PR Nº. 1.25.006.000796/2011-87 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01708. MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE FLÓRIDA/PR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 54) PRM-JACAREZINHO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JACAREZINHO-PR Nº. 1.25.013.000104/2010-21 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ/PR. CONVÊNIO Nº 1728/2003. AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE. SUPOSTA MALVERSÇÃO DE RECURSOS. CONTEXTO DA DENOMINADA "OPERAÇÃO SANGUESSUGA". - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 55) PRM-PETROLINA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROLINA-PE Nº. 1.26.001.000033/2012-20 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CODEVASF e COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARAÍBA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL. VEÍCULO TERIA FICADO A DISPOSIÇÃO DE PESSOA ESTRANHA À EMPRESA PÚBLICA DURANTE PERÍODO DE FERIADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 56) PRM-CARUARU - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CARUARU-PE Nº. 1.26.002.000027/2011-81 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: POSSÍVEL FORMAÇÃO DE CARTEL DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA O MUNICIPIO DE CARUARU/PE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 3A.CAM para análise. 57) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000721/2012-98 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CONVÊNIO Nº. 752159. FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E O INSTITUTO NACIONAL AMÉRICA. OBJETIVANDO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E SOCIAL NA ÁREA DO TURISMO VISANDO À COPA DO MUNDO FIFA 2014. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 58) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001119/2011-97 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES. AGÊNCIA NACIONAL DOS TRANSPORTES AQUÁTICOS e ANTAQ. CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO Nº 001 e PORTOS/97, DE 27/03/1997. SUPOSTA IRREGULARIDADE DOS REGISTROS CARTORIAIS OBTIDOS EM NOME DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO ANO DE 2010, DA PROPRIEDADE DE ÁREAS DE TERRENO QUE INTEGRAM A ÁREA DO PORTO ORGANIZADO DE PORTO ALEGRE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 59) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001523/2005-12 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL. MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA. SUPOSTAS INCLUSÕES INDEVIDAS DE CIDADÃOS SEM PERFIL DE BENEFICIÁRIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 60) PRM-CAXIAS SUL - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL-RS Nº. 1.29.002.000177/2009-69 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: TCU. MUNICÍPIO DE IPÊ/RS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES QUANTO AO CUMPRIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28/99 DO TCU (ESTABELECE REGRAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA HOMEPAGE CONTAS PÚBLI-

CAS). SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1) AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DOS DEMOSTRATIVOS TRANSFERÊNCIAS CONSISTITUCIONAIS; 2) DEMOSTRATIVOS RECURSOS REPASSADOS E TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS NÃO POSSUÍAM TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA IN28/99. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 61) PRM-N.HAMBURGO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO-RS Nº. 1.29.003.000022/2011-37 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EMPREGADO. APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE R\$ 14.665,15 DEBITADOS DAS CONTAS TITULARIZADAS PELA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CEF DE SÃO LEOPOLDO/RS, NO PERÍODO DE 01/06/2002 A 31/06/2004. AÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 62) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.004418/2011-52 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: COMANDO DA AERONÁUTICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. PROCESSO SELETIVO PARA INCORPORAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE (NUTRIÇÃO E ENFERMAGEM) VOLUNTÁRIOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO, AO SERVIÇO ATIVO DA AERONÁUTICA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 63) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000627/2007-11 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CÓPIA DE PEÇAS DA APELAÇÃO CÍVEL 2004.51.01.005891 - AÇÃO DE DESPEJO COM COBRANÇA DE ALUGUEIS PROPOSTA PELA CONAB EM FACE DE GALETO MANIA DO HUMAITÁ COMÉRCIO DE ALIMENTOS - SUPOSTO DESVIO DE DINHEIRO PÚBLICO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 64) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000890/2009-72 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: ANTT. CONSTRUÇÃO, EXECUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TAV e TREM DE ALTA VELOCIDADE LIGANDO AS CIDADES DO RIO DE JANEIRO E SÃO PAULO. CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA INGLESA - EMPRESA HALCROW - SINERGIA. PROJETO. IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 65) PRM-JI PARANÁ - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.001.000047/2008-05 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ. EX-PREFEITO. APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELA SUFRAMA. CONVÊNIO Nº 121/98. IRREGULARIDADES. AUSÊNCIA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. AÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 66) PR-SC - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.000886/2012-37 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. EMPREGADO. NEGOCIAÇÃO PRIVADA EM HORÁRIO DE TRABALHO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 67) PR-SC - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.002484/2008-91 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: DESINCORPORAÇÃO DO ÍNDICE DA URP DOS SALÁRIOS DE PROFESSORES DA UFSC. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 68) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SÃO PAULO Nº. 1.34.001.003607/2011-69 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CONVÊNIO CELEBRADOS ENTRE A FUNDAÇÃO BUTANTAN E O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA. RECURSOS REPASSADOS PELA FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 69) PRM-SOROCABA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOROCABA-SP Nº. 1.34.016.000108/2012-31 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MUNICÍPIO DE PEREIRAS/SP. PREFEITO. DIVERSAS CONDUTAS QUE IMPLICARIAM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 70) PRM-ARARAQUARA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ARARAQUARA-SP Nº. 1.34.017.000262/2008-17 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: TCU. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SUS. IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARARAQUARA/SP. PROVEDOR DA INSTITUIÇÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBAS ORIUNDAS DO SUS RELATIVAMENTE A PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. DIVERGÊNCIA ENTRE OS VALORES COBRADOS PELAS EMPRESAS CONTRATADAS E O EFETIVAMENTE COBRADO PELO SUS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 71) PR-PB - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.001861/2011-89 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: "Operação Transparência" - irregularidades em licitações públicas. Execução dos contratos, firmados com o Estado da Paraíba por meio da Secretaria Estadual de Educação e Cultura. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 72) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.002075/2009-21 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Possíveis irregularidades na execução do contrato nº 061/2009 firmado entre o município de Santo Amaro/BA e a empresa ODM Transportes Ltda supostamente custeado pelos recursos do PNATE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 73) PR-RR - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000067/2011-46 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEI-

RO MEDEIROS - Ementa: MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS - RR. SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA -SUDAM. CONVÊNIO Nº 70/97 e 93/98. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS PERPETRADAS POR PREFEITO. EVENTUAL AÇÃO CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRESCRITA. TÉRMINO DO MANDATO EM 2000. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 74) PRM-LONDRINA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LONDRINA-PR Nº. 1.25.005.001300/2011-01 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS - DENASUS/DF. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 10767. PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL. EMPRESA CAMARGO & FUNGARI LTDA - DROGAMAIS CAFEZAL. SUPOSTAS FRAUDES NA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS SUBSIDIADOS PELO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 75) PR-AC - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ACRE Nº. 1.10.000.000775/2011-44 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI. EVENTUAL ACUMULO INCOMPATÍVEL DE FUNÇÕES. POSSÍVEL USO INDEVIDO DE VEÍCULO DA FUNDAÇÃO PARA FINS PARTICULARES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 76) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SÃO PAULO Nº. 1.34.001.003110/2012-21 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO/SP. INSTITUTO LULA. EVENTUAL IRREGULARIDADE NA TRANSFERÊNCIA DE VERBAS FEDERAIS E POSSÍVEL ILEGALIDADE NA DOAÇÃO DO TERRENO DA REFERIDA PREFEITURA EM FAVOR DO INSTITUTO EM QUESTÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, recebe a promoção de arquivamento como declínio de atribuições, homologando-o. 77) PRM-S.GONÇALO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.GONÇALOS/MAGE Nº. 1.30.020.000173/2010-85 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA. MUNICÍPIO DE MAGÉ/RJ. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA FREQUÊNCIA DE SERVIDORES CEDIDOS PELA FUNASA AO MENCIONADO MUNICÍPIO. DILIGÊNCIAS ADOTADAS. CONTROLE NÃO É MAIS DA ATRIBUIÇÃO DA FUNASA, SENDO ATUALMENTE DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 78) PRM-MACAE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MACAE-RJ Nº. 1.30.015.000031/2009-53 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: INCRA/RJ. DER/RJ. SUPOSTA OCUPAÇÃO POR ACAMPADOS INTEGRANTES DE MOVIMENTO DE REFORMA AGRÁRIA DE FAIXAS DE DOMÍNIOS DA RODOVIA BR 101. MEDIDAS REALIZADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 79) PRM-R.GRANDE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE RIO GRANDE-RS Nº. 1.29.006.000170/2011-21 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE/RS. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES: 1ª) EVENTUAL ILEGALIDADE NA NOMEAÇÃO DA NOVA DIREÇÃO GERAL POR TEMPORE, PELO MAGNÍFICO REITOR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DOUTOR MIGUEL RIET CORREA JÚNIOR EM FACE DE EVENTUAL NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA O CARGO DE DIRETOR-GERAL E VICE-DIRETOR DO HU. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 80) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000020/2010-37 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: REPRESENTAÇÃO ENCAMINHADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO DE JANEIRO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES RELACIONADAS ÀS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA REFERIDA SECRETARIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, recebe a promoção de arquivamento como declínio de atribuições, homologando-o ao MP/RJ. 81) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000023/2010-71 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: TRF 2ª REGIÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONCURSO PÚBLICO. POSSÍVEL NÃO CONVOCADO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS. EVENTUAL VIOLAÇÃO A DIREITO CONSTITUCIONAL DO CIDADÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFCD para análise. 82) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000011/2009-11 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. SUPOSTA DESOBEDIÊNCIA A ORDEM JUDICIAL DETECTADA NOS AUTOS Nº 2004.51.51.05552-7 EM CURSO PERANTE O 1º JUÍZADO ESPECIAL FEDERAL/RJ. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 83) PR-SC - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.002727/2003-86 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: DELEGAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA UNIÃO/SC. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA INICIALMENTE INVESTIGAR A POSSÍVEL EXTINÇÃO DO REFERIDO ÓRGÃO. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 84) PR-PE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002192/2007-10 -

Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: DENASUS. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 3581. MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DO REFERIDO MUNICÍPIO EM FACE DE PROGRAMAS MANTIDOS PELO GOVERNO FEDERAL. A) ELABORAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 069/2004 AO CONTRATO Nº 196/2004 SEM A DEMONSTRAÇÃO DE NECESSIDADE DO REFERIDO ACRÉSCIMO. B) AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE RECURSOS REPASSADOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. Com ressalva para o cumprimento do Enunciado nº 04/5º CCR. 85) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001397/2011-77 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - DNIT. MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BA. CONVÊNIO Nº 020/2005. SUPOSTAS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS NO ÂMBITO DO RETROMENCIONADO CONVÊNIO. A) IRREGULARIDADES CONCERNENTES AO CONTEÚDO DO PROJETO ENCAMINHADO PELA COMUNA. B) EVENTUAL AUSÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou outras deliberações no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 4A.CAM para análise. 86) PRM-GUARATIN - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE GUARATINGUAPUÁ/RODRIGUES Nº. 1.34.029.000163/2011-00 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: BNDES, PROGRAMA "PRO COÇA TURISMO". SUPOSTA CONCESSÃO INDEVIDA DE FINANCIAMENTO AO SANTUÁRIO NACIONAL DE APARECIDA PARA CONSTRUÇÃO DE HOTEL. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 87) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000898/2011-14 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SERGIPE - SEED/SE. CONVÊNIO Nº 837004/2005. 1) SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 88) PRM-P. PRUDENTE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE PRES. PRUDENTE-SP Nº. 1.34.009.000882/2010-70 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. MUNICÍPIO DE ALFREDO MARCONDES/SP. CONVÊNIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA COM O ESCOPO DE PRESTAR SERVIÇOS DE SAÚDE ESSENCIAIS À POPULAÇÃO. EVENTUAL CONTRATAÇÃO INDIRETA DE FUNCIONÁRIOS SEM A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 89) PRM-CAMPINAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.200249/2008-13 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO. EVENTUAL IRREGULARIDADE EM ATO ADMINISTRATIVO DO PRESIDENTE DO TRT CONSISTENTE NA OBRIGATORIEDADE NA ABERTURA/MANUTENÇÃO DE CONTAS PARA PERCEPÇÃO DA REMUNERAÇÃO NO BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 90) PRM-FEIRA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-B Nº. 1.14.004.000179/2011-85 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Supostas irregularidades na aplicação de contas das verbas recebidas por Cooperativa vinculada a Assentamento, oriundos do Estado da Bahia. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 91) PR-PB - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000746/2012-78 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: INFRAERO. AEROPORTO CASTRO PINTO/PB. EVENTUAL INVASÃO DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DA POLÍCIA FEDERAL EM FACE DA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 92) PRM-CACHOEIRO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE C. DE ITAPEMIRIM-ES Nº. 1.17.001.000054/2004-44 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: SUS. DENASUS. MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES. A) SUPOSTAS IRREGULARIDADES APONTADAS PELOS RESPECTIVOS RELATÓRIOS DE AUDITORIA Nº 1.237 E 2.767. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 93) PRM-BARREIRAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA Nº. 1.14.003.000053/2008-15 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 998/2007. MUNICÍPIO DE COCOS/BA. PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. A) 05 (CINCO) BENEFICIÁRIOS DO PRONAF NÃO FORAM ENCONTRADOS NOS ENDEREÇOS CONSTANTES DAS DECLARAÇÕES DE APTIDÃO AO PRONAF - DAPS. B) DAPS NÃO ESTAVAM REGISTRADAS NO SÍLIO ELETRÔNICO OFICIAL DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. C) DAPS EMITIDAS EM DESACORDO COM O MODELO VIGENTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 94) PRM-ITAJAI - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAJAI/BRUSQUE Nº. 1.33.008.000076/2012-19 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: INSS. MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO ATENDI-

MENTO POR PARTE DE SERVIDORA DA REFERIDA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA CONSISTENTE NO NÃO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS POR SEGURADOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO REFERENTE AO PERÍODO EM QUE EXERCEU ATIVIDADE LABORATIVA NA ÁREA RURAL. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 95) PRM-JOINVILLE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000204/2012-46 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: INSS. SUPOSTO MAU ATENDIMENTO PRESTADO POR PERITO DO REFERIDO INSTITUTO AO USUÁRIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 96) PRM-GOV VALADAR - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE GOV. VALADARES-MG Nº. 1.22.009.000547/2010-92 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE. EX-PREFEITO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS ORIUNDAS DO CONVÊNIO Nº 2438/2001. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento, com ressalva para o cumprimento do Enunciado nº 04/5º CCR. 97) PRM-CAMPINAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.001493/2011-92 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MINISTÉRIO DO TRABALHO. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (TRT DA 15ª REGIÃO). MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CRIAÇÃO E OCUPAÇÃO DE CARGO EM TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO, TRT 15ª REGIÃO NO MUNICÍPIO. EVENTUAL ILEGALIDADE NA CRIAÇÃO E OCUPAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS NOS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO 15ª REGIÃO, EM CAMPINAS/SP. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 98) PRM-VIT. CONQUI - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE VIT. CONQUISTA-BA Nº. 1.14.007.000145/2011-61 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Eventual contratação irregular de escritório de Advocacia sem o devido procedimento licitatório, além de possível cometimento do crime de sonegação fiscal por parte do atual prefeito. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 99) PR-PE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002573/2010-96 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Eventual irregularidade nos Programas Inclusão Digital e Qualidade dos Serviços de Telecomunicações no Município de Camutanga/PE consistente na inexistência de posto de atendimento pessoal de telefonia fixa e descumprimento de especificações na implantação e manutenção do telecentro comunitário do Município, não havendo indícios de malversação, desvio de finalidade, fraude de licitação etc., que consubstancie prejuízo a bens, serviços ou interesses da União. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 100) PRM-SANTAREM - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTAREM-PA Nº. 1.23.002.000119/2012-54 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Notícia de irregularidades na trafegabilidade da rua Roixino, localizada em bairro no Município de Santarém/PA, ocasionando transtornos aos motoristas e às pessoas que residem no local. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 101) PRM-NITEROI - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE NITEROI-RJ Nº. 1.30.005.000024/2010-12 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF. SUPOSTA IRREGULARIDADE EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DA REFERIDA IES. EVENTUAL CONCESSÃO INDEVIDA DE AFASTAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FAVOR DE PROFESSORA DA INSTITUIÇÃO. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 102) PRM-JOINVILLE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000371/2012-97 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MUNICÍPIO DE ARAQUARI/SC. VICE-PREFEITO. VEREADOR. SUPOSTA PERCEPÇÃO INDEVIDA DE SALÁRIOS. FALTA DE ATRIBUIÇÃO DO MPF, JÁ QUE A QUESTÃO REFERE-SE À ESFERA MUNICIPAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, recebe a promoção de arquivamento como declínio de atribuições, homologando ao MP/SC. 103) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.000025/2012-10 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: INFRAERO. SUPOSTA INDEVIDA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS. DE INSTALAÇÃO DE RAMAIS DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 104) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.006005/2011-63 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES, ANTT. CONTRATO DE CONCESSÃO DA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA (BR-116). EVENTUAIS DESCUMPRIMENTOS CONTRATUAIS VERIFICADOS ENTRE 2001 A 2011 PELA CONCESSIONÁRIA NOVADUTRA. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 105) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.001898/2011-23 - Relatado por: Dr(a)

SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS). SUPOSTAS AUSÊNCIAS DE PROFESSOR DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS. EVENTUAL ACUMULAÇÃO ILEGAL DE FUNÇÃO REMUNERADA. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 106) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.008207/2008-44 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MUNICÍPIOS DO SUL. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) EMBU-GUAÇU - EVENTUAL OMISSÃO NA NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. MEDIDAS ADOTADAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento e do Declínio de Atribuições. 107) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.001245/2010-91 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA. FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A. MUNICÍPIO DE FRANCA /SP. CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ADMINISTRADOR 2 E SUPORTE AO NEGÓCIO - PLANEJAMENTO DE SUPRIMENTO. EVENTUAL IRREGULARIDADE NA REALIZAÇÃO DO CONCURSO EM RAZÃO DE POSSÍVEIS INDÍCIOS DE FRAUDE NA DIVULGAÇÃO DE GABARITOS E RESULTADO, COM ALTERAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS. MEDIDAS EFETIVAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 108) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.003595/2007-96 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: TCU. ACORDÃO Nº 1007/2007. GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA/SÃO PAULO/SP. SUPOSTA CONCESSÃO INDEVIDA DE PENSÕES POR SERVIDORA DO ÓRGÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 109) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.001040/2009-15 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIA S/A. SPA ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO CONTRATUAL. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 110) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000612/2005-15 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO, BNDES. FINANCIAMENTO REALIZADO PELA UNIRG. SUPOSTA IRREGULARIDADE EM RAZÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA JCG ARQUITETURA COM BASE NO PARECER JURÍDICO DO PROCURADOR DA REFERIDA FUNDAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 111) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000787/2008-67 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: FNDE. PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, PNATE (EXERCÍCIO 2007). A) EVENTUAL NÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, CACHOEIRINHA/TO, GOIATINS/TO E NOVO JARDIM/TO. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 112) PRM-CAÇADOR - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC Nº. 1.33.009.000010/2010-49 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Possíveis irregularidades na destinação de verbas no âmbito do Ministério da Saúde, por parte da administração municipal de Caçador/SC. Suposto desvio de função de Agentes Comunitários de Saúde contratados para atuar no Programa Saúde da Família. Recursos repassados pela União por meio de contrato de repasse e transferências fundo a fundo. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 113) PRM-IMPERATRIZ - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA Nº. 1.19.001.000133/2012-91 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Não observância da alimentação saudável na aquisição da merenda com a presença exagerada dos chamados alimentos compostos e preparações semiprontas, na merenda escolar durante o ano letivo de 2009, no Município de Alto Parnaíba/MA, pagos com recursos do FUNDEB. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 114) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000855/2010-03 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2010. AQUISIÇÃO DE KITS DE BIOLOGIA MOLECULAR. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE À FINALIDADE E À QUANTIDADE DOS PRODUTOS DEMANDADOS. COTAÇÃO DE PREÇO COMPROMETENDO A COMPETITIVIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência.

Deu-se por encerrada a sessão às 11:30 horas. E, não havendo nada mais a ser decidido na presente Reunião, foi por mim, Clarissa Castro Wermelinger, Matrícula 14226, lavrada a presente Ata, que vai também assinada pelos presentes abaixo indicados.

ANTONIO CARLOS PESSOA LINS
Membro Titular

DENISE VINCI TULLIO
Membro Titular

SERGIO MONTEIRO MEDEIROS
Membro Suplente



**ATA DA 656ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2012**

Aos 24 dias do mês de setembro, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República, reuniram-se os membros da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em sessão ordinária presidida pelo Dr. Rodrigo Janot Monteiro de Barros, membro titular. Presentes a Dr.ª Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini e a Dr.ª Raquel Branquinho Pimenta Mamede, membros suplentes. O presidente iniciou a sessão às 10:30 horas e trouxe a julgamento os procedimentos de sua relatoria. Em seguida foram votados os procedimentos da relatoria da Dr.ª Raquel Branquinho e da Dr.ª Maria Iraneide.

1) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.002085/2011-81 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (EBCT). TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA DE SERVIÇOS. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO CORRESPONDENTE AO CARGO DE OPERADOR DE TRIAGEM E TRANSBORDO EM DETRIMENTO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação do Declínio de atribuição. 2) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.001590/2010-24 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CODEFAT. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CONVÊNIO Nº 048/2004 CELEBRADO COM A SPPE/MTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 3) PR-MT - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO Nº. 1.00.000.002636/2012-82 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INCRA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE TERRAS NO ESTADO DO MATO GROSSO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 4) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA Nº. 1.04.004.000216/2009-87 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CONSTRUÇÃO DO CAMPUS NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. O MPF PROMOVEU A ACP N. 2009.72.01.001191-0 OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO DO CRONOGRAMA COMPLETO DAS OBRAS E DOS CUSTOS ALÉM DA PROMOÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA REDESCUTIR CURSOS OFERECIDOS NO CAMPUS. CARÊNCIA DE AÇÃO. FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. TRÂNSITO EM JULGADO EM SEGUNDA INSTÂNCIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 5) 5 CAMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO Nº. 1.17.003.000093/2011-51 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES. EXERCÍCIO DE 2001. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PROVENIENTES DO FNDE DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 6) PR-MA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.000677/2011-81 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANO 2010. PREFEITURAS NO ESTADO DO MARANHÃO. SUPOSTAS OMISSÕES NAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS REALIZADOS COM MINISTÉRIOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 7) PRM-TRES LAGOAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE TRES LAGOAS-MS Nº. 1.21.002.000114/2010-34 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA/TRÊS LAGOAS/MS. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA ACOMPANHAMENTO E APURAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO HOSPITAL VISANDO AO CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÕES. RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA N. 575/2009 E DO RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA N. 0790/2010. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 8) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.003591/2010-34 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL E OUTROS. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA AUSÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO NO TRANSPORTE DE BOBINAS DE AÇO NO ANEL VIÁRIO DE BELO HORIZONTE OCASIONANDO O AUMENTO DO NÚMERO DE ACIDENTES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 9) 5 CAMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO Nº. 1.22.003.000305/2009-15 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CONTER. SUPOSTA APLICAÇÃO IRREGULAR DE MULTAS A TERCEIROS NÃO FILIADOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 10) 5 CAMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO Nº. 1.22.003.000998/2010-80 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ATENDIMENTO A DISCENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 11) PRM-M. CLAROS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº. 1.22.005.000314/2010-20

- Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE FRANCISCO BARDARÓ/MG. CONVÊNIO Nº 60.218/1999. APOIO FINANCEIRO À IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GARANTIA DE RENDA MÍNIMA. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. PRESCRIÇÃO DA AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO ÂMBITO PENAL. CÓPIA REMETIDA PARA ANÁLISE NO OFÍCIO CRIMINAL. CONDENAÇÃO DO EX-PREFEITO NO ÂMBITO DO TCU. RETORNO À PRM/MONTES CLAROS/MG PARA CUMPRIMENTO DO ENUNCIADO Nº 08/5ªCCR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 12) PRM-GOV VALADAR - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE GOV. VALADARES-MG Nº. 1.22.009.000239/2011-48 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SUACUI/MG. FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE. REPASSE DE VERBAS REFERENTE AO PROJETO ALVORADA/PROEIBA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS. PRESCRIÇÃO DA AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. TÉRMINO DO MANDATO EM 2004. INEXISTEM NOS AUTOS INFORMAÇÕES ACERCA DAS MEDIDAS ADOTADAS VISANDO AO RESSARCIMENTO DO ERÁRIO. RETORNO DOS AUTOS À PRM/GOVERNADOR VALADARES/MG PARA CUMPRIMENTO DO ENUNCIADO Nº 8/5ª CCR - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 13) PRM-SETE LAGOAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS-MG Nº. 1.22.011.000043/2010-23 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS/MG. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS. FINANCIAMENTO COM RECURSOS DA FUNASA E DO PAC. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1)ACATAMENTO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE EMPRESA CONTRATADA PELA PREFEITURA SEM INDICAÇÃO DO PERCENTUAL DO BDI. 2)AUSÊNCIA DE PESQUISA DE MERCADO. 3)AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DESIGNAÇÃO TEMPESTIVA E DE EFETIVA ATUAÇÃO DO FISCAL DA OBRA. NÃO CONFIGURAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. IMPROPRIEDADES DE CUNHO ADMINISTRATIVO. 4) RESTRIÇÃO À COMPETIÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. 5) SUPERFATURAMENTO. NÃO COMPROVAÇÃO. CONTRATAÇÃO ABAIXO DO PREÇO MÉDIO DE MERCADO APURADO PELO PERITOS. ARQUIVAMENTO DO PROCESSO CRIMINAL QUE ANALISAVA OS MESMOS FATOS. RETORNO DOS AUTOS À PRM/SETE LAGOAS PARA EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 14) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA Nº. 1.22.013.000518/2010-61 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE DEMANDAS ESPECIAIS Nº 00190020328/2008-18. MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG. SUPOSTAS IRREGULARIDADES - INEXISTÊNCIA DE PLANO DE SAÚDE. INDEVIDA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE GESTÃO REFERENTE A 2006/2008 - ATUAÇÃO DEFICIENTE DO CMS. FALTA DE INFRAESTRUTURA PARA FUNCIONAMENTO DAS EQUIPES DO PSF. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 15) PRM-CARUARU - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE CARUARU-PE Nº. 1.26.002.000007/2010-20 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE/PE. POSSÍVEL PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. NÃO APLICAÇÃO DO MÍNIMO CONSTITUCIONAL DE 25% NA ÁREA DE EDUCAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 16) PRM-CARUARU - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE CARUARU-PE Nº. 1.26.002.000024/2012-29 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE. PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI. PROGRAMA AÇÕES DE GERAÇÃO DE RENDA PARA AS POPULAÇÕES CARENTES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 17) PR-PI - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.000109/2012-90 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MUNICÍPIO DE BRASILEIRA/PI. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. ACÓRDÃO N. 2085/2003 - TCU - 1ª CÂMARA. IRREGULARIDADES CONSTATADAS EM CONVÊNIOS NO PERÍODO DE 1997 A 2001. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 18) PR-PI - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.000445/2012-32 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INSS. SUPOSTA FRAUDE PRÁTICADA POR ADVOGADO NA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 19) PR-RN - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000762/2011-31 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN. CONVÊNIO Nº 846218/2002. ADEQUAÇÃO FÍSICA DE PRÉDIOS ESCOLARES PARA O ALCANCE DO PADRÃO MÍNIMO DE FUNCIONAMENTO E FORNECER ÀS SALAS DE AULA CONDIÇÕES PARA RECEBER O MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS QUE LHES FOREM DESTINADOS PELO FUNDESCOLA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES

NA EXECUÇÃO. 1)NÃO APLICAÇÃO DE PARTE DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO. 2) PAGAMENTO DE DESPESAS NÃO PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO. 3)ATRASO NO RECOLHIMENTO DO SALDO. 4) AUSÊNCIA DE CÓPIAS DAS NOTAS FISCAIS. 5) AUSÊNCIA DE RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 20) PRM-CAICÓ-RN - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN Nº. 1.28.200.000053/2010-18 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN. TERMO DE COMPROMISSO Nº 0572/07. CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA MUNICIPALIDADE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 21) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001666/2011-72 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE-UFCS-PA. IRREGULARIDADES NA CRIAÇÃO DO CURSO DE GASTRONOMIA. 1) SUPOSTA NÃO OBSERVÂNCIA DO QUORUM ADEQUADO. 2) IRREGULARIDADE NA ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 22) PRM-NITEROI - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE NITEROI-RJ Nº. 1.30.005.000087/2011-41 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF. CAMPUS NOVA FRIBURGO. FACULDADE DE ODONTOLOGIA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 23) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000518/2011-81 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU. ACÓRDÃO Nº 3086/2011- DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO ATO QUE CRIOU A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE SEGUROS - FUNEN-SEG. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA CIÊNCIA E ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABÍVEIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 24) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000682/2010-15 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO NA 2ª REGIÃO. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO EMANADA DO 3º JEF/RJ. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 25) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.0000874/2010-13 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: RECEITA FEDERAL DO BRASIL. SUPOSTA DIFICULDADE DE ACESSO AO CADASTRO DE CONTRIBUINTES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 26) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.001080/2010-77 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO - PRF. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2007.02.01.004466-0. SUPOSTA IRREGULARIDADE. EXTRAVIO DOS AUTOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 27) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.001116/2010-12 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: OAB/RJ. 42º EXAME DA ORDEM. 2ª FASE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) PROIBIÇÃO DE USO DE RELÓGIOS ANALÓGICOS. 2) EVENTUAL FIXAÇÃO DE TEMPO INSUFICIENTE PARA REALIZAÇÃO DE PROVA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 28) PRM-S.GONÇALO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE S.GONÇ/ITABOR/MAGE Nº. 1.30.020.000121/2011-90 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE RIO BONITO/RJ. IMPROPRIEDADES NOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 29) PR-SC - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.001222/2009-90 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - PRF. POLICIAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. NÃO INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO NEM RETENÇÃO/RECOLHIMENTO DA CNH DE CIDADÃO PRESO EM FLAGRANTE POR TER COLIDIDO SEU VEÍCULO CAUSANDO LESÕES CORPORAIS EM UM DOS PASSAGEIROS, ALÉM DE ESTAR APRESENTANDO SINAIS EVIDENTES DE EMBRIAGUEZ. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 30) PR-SC - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.003152/2010-48 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: UFSC. SUPOSTO TRATAMENTO DISCRIMINATÓRIO A DISCENTE - DENEGAÇÃO DE BENEFÍCIOS - DEFERIMENTO DE VANTAGEM A FILHO DO REITOR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 31) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.000624/2012-25 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: EGRÉGIO TRIBUNAL

DE JUSTIÇA ARBITRAL BRASILEIRO - ETJAB. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLO QUE REMETE AO BRASÃO E ARMAS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL NO SÍMBOLO ELETRÔNICO E EM DOCUMENTOS DIVERSOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 32) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO Nº. 1.34.001.003939/2010-62 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL. CORREGEDORIA REGIONAL EM SÃO PAULO. SUPOSTAS INSTAURAÇÕES DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES SEM COMUNICAÇÃO AO MPF. INQUÉRITO POLICIAL Nº 0168/2009-7. DESAPARECIMENTO DE APENOS DE INQUÉRITO POLICIAL QUE TERIAM SIDO EQUIVOCADAMENTE MOVIMENTADOS ENTRE DELEGACIAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 33) PRM-BAURU - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BAURU/AVARE/BOTUCA Nº. 1.34.003.000210/2011-03 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. IMÓVEIS PERMUTADOS COM O ESPORTE CLUBE NOROESTE. SUPOSTA AUSÊNCIA DE REGISTRO DAS ESCRITURAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 34) PRM-CAMPINAS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.001437/2011-58 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: PROCURADORIA DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO. 1) AUDITOR - FISCAL DO TRABALHO. SUPOSTA OMISSÃO. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO SOBRE A LICITUDE DE TERCEIRIZAÇÃO EM EMPRESA FISCALIZADA, MESMO APÓS REITERAÇÃO DE REQUISIÇÃO NESSE SENTIDO PELO PROCURADOR DO TRABALHO. 2) APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR INTEGRANTES DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE ATUOU NA REPRESENTAÇÃO CONTRA O REFERIDO AUDITOR. SUPOSTA OMISSÃO DESTES NO QUE SE REFERE A APECIAÇÃO DO OBJETO DA REPRESENTAÇÃO. ABSOLVENDO O REPRESENTADO. 3) APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PELA CHANCELA À OMISSÃO DO AGENTE PÚBLICO, BEM COMO PELOS DEPOIMENTOS PRESTADOS PERANTE A COMISSÃO DE INQUÉRITO, OS QUAIS EMBASARAM A ABSOLVIÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 35) PRM-ASSIS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ASSIS-SP Nº. 1.34.026.000085/2009-41 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: A.M. DE OLIVEIRA DROGARIA EPP. PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR. SUPOSTA INOBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES LEGAIS - ENTREGA DOMICILIAR - RETENÇÃO DE DOCUMENTO DESTINADO AO USUÁRIO - FORNECIMENTO INDEVIDO DE MEDICAMENTOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 36) PR-AM - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000061/2012-13 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM. ACÓRDÃO Nº 2143/TCU. NÃO APROVAÇÃO DE CONTAS REFERENTES A RECURSOS REPASSADOS. PRESCRIÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 37) PR-AM - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000158/2009-12 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: ESTADO DO AMAZONAS. VÁRIOS CONVÊNIOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS EM ESCOLAS ESTADUAIS DO ESTADO DO AMAZONAS. 1) DISTRIBUIÇÃO DE BRINDES EM ESCOLAS PÚBLICAS. 2) IRREGULARIDADES EM OBRAS DE AMPLIAÇÕES NAS ESCOLAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 38) PR-AM - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000960/2011-27 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÁ/AM. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 39) PR-AM - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001294/2007-68 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA-FINAM. COMPANHIA AMAZONENSE AGROINDUSTRIAL/AM. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS ORIUNDOS DO FINAM. MEDIDAS ADOTADAS QUANTO AO RESSARCIMENTO DO ERÁRIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 40) PRM-LIMOIEIRO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LIMOIEIRO NORTE-CE Nº. 1.15.001.000053/2008-06 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/CE. CONVÊNIO Nº 202/2007. CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA. SUPOSTA MALVERSÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 41) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001192/2005-79 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. PROGRAMA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA. PRO-

NASA. COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADA ENTRE A FUNASA E A UNESCO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA: 1) CONTRATAÇÃO INDEVIDA DE PESSOAL DA FUNASA PELA UNESCO. 2) CUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO COM SERVIÇO DE CONSULTORIA. 3) FRAUDE EM SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 42) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.006373/2010-59 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - BNDES. COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRO/DF. CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 09.2.04.418.1/2009. AQUISIÇÃO DE 12 TRENS METROVIÁRIOS. OPERAÇÃO CAIXA DE PANDORA. CGU. PROCESSO Nº 00190.041282/2009-51. SUPOSTAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. SOBREPÊÇO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 43) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001443/2012-47 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: SOLICITAÇÃO PARA QUE CONSELHOS DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS COMO O CREA/MG SE AJUSTEM AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL 73/1993, DE FORMA QUE OS PROCURADORES JURÍDICOS SEJAM SERVIDORES ADVOGADOS DE CARREIRA DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 44) 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF Nº. 1.22.003.000087/2011-33 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: PESSOA JURÍDICA CONSÓRCIO BRASIL/CIMCOP/SANGENDRA. SUPOSTA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO. VEÍCULO PERTENCENTE AO CONSÓRCIO FOI AUTUADO TRANSITANDO COM EXCESSO DE PESO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 45) PRM-PATOS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000105/2012-38 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS/MG. CONDUTA DE AGENTE PÚBLICO (POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL). SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES. PROCEDIMENTO INDEVIDO NA REALIZAÇÃO DE ABORDAGEM AO REQUERENTE. AMEAÇA COM ARMA E AGRESSÃO FÍSICA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 46) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA Nº. 1.22.014.000008/2012-46 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MUNICÍPIO DE EXTREMA/MG. POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. CONDUTA DE AGENTE PÚBLICO. POSSÍVEL EXIGÊNCIA DE PROPINA PARA REALIZAÇÃO DE ESCOLTA DE VEÍCULOS COM CARGAS EXCEDENTES, NOS DIAS 23 E 24 DE FEVEREIRO DE 2007. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO INSTAURADO E ARQUIVADO NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA DO DPRF. APOS ANÁLISE CRITERIOSA DOS AUTOS. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS A DEMONSTRAR A EXISTÊNCIA DA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. MANIFESTAÇÃO SOB A ÓTICA CRIMINAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 47) PR-PB - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000529/2012-88 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS/DENASUS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 48) PRM-P.GROSSA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA-PR Nº. 1.25.008.000077/2012-27 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL. MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/RS. GESTORES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1) UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DA CONCESSIONÁRIA CCR/RODONORTE PARA REFORMA DO PRÉDIO DA DELEGACIA. 2) CONDUTA IRREGULAR DE POLICIAIS. 3) GESTÃO ADMINISTRATIVA INDEVIDA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 49) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.000687/2004-53 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: HUP/PE/HOSPITAL ULYSSES PERNAMBUCO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DESPESAS DE GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE DURANTE O PERÍODO DE AGOSTO 2003 ATÉ JANEIRO 2004. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 50) PRM-PETROLINA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PETROLINA-PE Nº. 1.26.001.000037/2012-16 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: DENÚNCIA DE QUE EMPRESAS CONTRATADAS PELA 3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF NÃO ESTARIAM EFETUANDO O DESCONTO DE 1% DO SALÁRIO BASE REFERENTE ÀS FILIAÇÕES NO SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 51) PRM-PETROLINA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PE-

TROLINA-PE Nº. 1.26.001.000038/2012-52 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: CODEVASF/COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA. SUPOSTA AMEAÇA A TRABALHADORES PARA NÃO SE FILIAREM AO SINPAF PELO CHEFE DE GABINETE DA 3ª SUPERINTENDÊNCIA DA CODEVASF. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 52) PRM-CARUARU - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARUARU-PE Nº. 1.26.002.000019/2007-59 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DO BREJO DE MEDICINA DE PERNAMBUCO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ORIUNDOS DO SUS. NÃO APLICAÇÃO INTEGRAL DOS RECURSOS FEDERAIS E APLICAÇÃO INDEVIDA DE VERBAS DESTINADAS À SAÚDE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 53) PRM-CARUARU - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARUARU-PE Nº. 1.26.002.000059/2008-81 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ/PE. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1096/2008. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS: 1. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONTRATADA POR BENEFICIÁRIO DO PRONAF. 2. AUSÊNCIA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS ASSENTADOS DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO BOA VISTA-SAIRÉ/PE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 54) PRM-S. TALHADA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA-PE Nº. 1.26.003.000102/2011-02 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: FUNASA. MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE. CONVÊNIO Nº 10/96 (SIAFI Nº 305771). CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO. ACÓRDÃO TCU 2198/2011. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DA OBRA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 55) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000466/2005-54 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA-IBGE. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE TECNOLÓGICA JÚNIOR I, ÁREA DE CONHECIMENTO GEOGRAFIA. EDITAL Nº 1/2004. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 56) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001310/2009-14 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MINISTÉRIO DOS ESPORTES. UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL - ULBRA/RS. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DA BOLSA ATLETA INTERNACIONAL. ESPORTISTA FAVORECIDO É COORDENADOR DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA ULBRA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 57) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001357/2004-73 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A - TRENSURB. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. DISPENSA INDEVIDA DE LICITAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 58) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001916/2003-64 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/OAB. SECCIONAL DO RIO GRANDE DO SUL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA: 1) AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES SEM OBSERVÂNCIA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. 2) DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REALIZADA DE FORMA A ANGARIAR VOTOS E REELEIÇÃO DOS DIRIGENTES DA SECCIONAL SOB ANÁLISE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 59) PRM-P.FUNDO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PFUNDO/CARAZINHO Nº. 1.29.004.000119/2000-87 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MUNICÍPIOS INTEGRANTES DA ATRIBUIÇÃO TERRITORIAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO/RS. ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DISPOSTO NO ARTIGO 2º DA LEI Nº. 9.452/97. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 60) PRM-P.FUNDO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PFUNDO/CARAZINHO Nº. 1.29.004.000288/2007-93 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: INSS/INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. GERÊNCIA EXECUTIVA EM PASSO FUNDO/RS. PERITOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. ATENDIMENTO DESCORTÊS A SEGUROS. PROCEDIMENTO ARQUIVADO PELA 5ªCCR/MPF E REATIVADO EM 2010, APÓS O RECEBIMENTO DE NOVAS DENÚNCIAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 61) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000079/2011-14



- Relato por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: CONDUTA DE AGENTE PÚBLICO (DESEMBARGADOR). SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES. REQUERIDO LIGADO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO NACIONAL E TAMBÉM ADMINISTRA BENS DE PROPRIEDADE PARTICULAR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 62) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000100/2011-73 - Relato por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: SESEF (SERVIÇO SOCIAL DAS ESTRADAS DE FERRO). GESTÃO ADMINISTRATIVA. POSSÍVEL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE. 1) ESGOTAMENTO DOS RECURSOS DO PLANO DE SAÚDE. 2) DÍVIDAS CONTRAÍDAS JUNTO A PRESTADORAS DE SERVIÇOS EQUIVALENTE A MAIS DE 70% DO MONTANTE CORRESPONDENTE A SUA RESERVA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 63) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000449/2010-24 - Relato por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NA EMBRAPA. ORGANIZADO PELO INSTITUTO CETRO. EDITAL Nº 01/2009. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO: 1) PRAZO MÍNIMO PARA DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DAS PROVAS. 2) ERRO NA DIVULGAÇÃO DE NOMES DOS INSCRITOS. 3) PROBLEMAS NO TEMPO DE PROVA. NÃO COMPROVAÇÃO. A EMBRAPA E O INSTITUTO CETRO TOMARAM AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA ASSEGURAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE FORMA IDÔNEA E ISONÔMICA. AUSÊNCIA DE LESÃO AO ERÁRIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 64) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000454/2010-37 - Relato por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO. SUPOSTA DESOBEDIÊNCIA À ORDEM JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS Nº 2007.51.51.042659-3, EM CURSO PERANTE O 1º JUÍZADO ESPECIAL FEDERAL DO RIO DE JANEIRO/RJ. RECUSA EM PROCEDER À APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO INTEGRAL DE SENTENÇA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 65) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000607/2010-46 - Relato por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS. HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAMA FILHO (ATUAL HOSPITAL DE PIEDADE ENCAPADO PELO INAMPS). MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2009.51.01.012740-0. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS. ENQUADRAMENTO DE MÉDICO PRIVADO COMO SERVIDOR PÚBLICO. POSSÍVEL VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 66) PRM-S.J. MERITI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO SJMERITI/N.IGUA/D.CAX Nº. 1.30.017.000190/2005-12 - Relato por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS/RJ. PROGRAMA NÚCLEO DE APOIO À FAMÍLIA - NAF. CONVÊNIO REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ONG DENOMINADA GRUPO VERDE MANIA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS DESTINADAS AO CONVÊNIO. IMPROPRIEDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 67) PR-SC - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.006520/2002-08 - Relato por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: ESTADO DE SANTA CATARINA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS CURSOS DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICOS EM FARMÁCIA. TAC FIRMADO EM 1998. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 68) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.005048/2008-26 - Relato por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: ESTADO DE SÃO PAULO. MINISTÉRIO DA SAÚDE. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA CRISTÁ/ABC. CONVÊNIO Nº 4916/2004, Nº 2278/2001, Nº 5280/2001 E Nº 3254/2001. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 69) PRM-JAU - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JAU-SP Nº. 1.34.022.000014/2012-83 - Relato por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MINISTÉRIO DO TURISMO. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ/SP. CONTRATO DE REPASSE Nº 0249109-55/2008. REFORMA DA PRAÇA DA BÍBLIA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DA OBRA MUNICIPAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 70) PR-SE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.001714/2011-25 - Relato por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO - Ementa: MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE. DENASUS. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 11.574. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES RELATIVAS À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. FALHAS FORMAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação

do Arquivamento. 71) PRM-LONDRINA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LONDRINA-PR Nº. 1.00.000.007794/2012-29 - Relato por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. MUNICÍPIO DE JAGUAPITÁ/PR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS DENOMINADAS PATRULHAS MECANIZADAS. CONTRATOS DE REPASSE Nº 167.671-33/2004, Nº 166.262-61/2004, Nº 158.796-49/2003 E Nº 185.920-22/2005. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 72) PR-AL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS Nº. 1.11.000.000583/2012-81 - Relato por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL. PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA - PRONASCI. MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL. SUPOSTA UTILIZAÇÃO INDEVIDA DOS RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA. PERDA DE RECURSO EM VIRTUDE DE POSSÍVEIS FALHAS NA EXECUÇÃO DOS CONVÊNIO RELACIONADOS AO PROGRAMA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 73) PRM-C. FORMOSO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPO FORMOSO-BA Nº. 1.14.002.000102/2010-44 - Relato por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. TCU. ACÓRDÃO Nº 959/2010. PROGRAMA DE GARANTIA DA RENDA MÍNIMA - PGRM. MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA. EXERCÍCIO DE 2000. CONTAS JULGADAS IRREGULARES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 74) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.16.000.003961/2010-31 - Relato por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DOS ESPORTES. CONTRATO ME Nº 001/2007. ESTADO DO RIO DE JANEIRO. TCU. TC 020.983/2007-7. JOGOS PAN-AMERICANOS. ANO DE 2007. CONSTRUÇÃO DA VILA PAN-AMERICANA. IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO TEMPORÁRIO (OVERLAY) E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À CONSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA VILA. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCORRÊNCIA Nº 06/2006. FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS EM QUANTIDADES DIFERENTES DAS ESTABELECIDAS CONTRAULTAMENTE. ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO SEM REALIZAÇÃO DE ADITIVO OU ADEQUAÇÃO DE PREÇOS. AUSÊNCIA DE CRÍTICA A INCONSISTÊNCIAS NOS PREÇOS APRESENTADOS PELA CONTRATADA. DEFICIÊNCIAS NA FISCALIZAÇÃO DIFICULTANDO O CONTROLE DE BENS E SERVIÇOS PRESTADOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 75) PR-MT - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO Nº. 1.20.000.000402/2009-11 - Relato por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT. CONVÊNIO Nº 939/1996. EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR MUNICIPAL. TCU. ACÓRDÃO Nº 20066/2009. CONTAS JULGADAS IRREGULARES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 76) PRM-PONTA PORA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PONTA PORA-MS Nº. 1.21.005.000027/2010-57 - Relato por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. PROJETO DE ASSENTAMENTO AGRÁRIO. ASSENTAMENTO RIO FEIO. MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS. OCUPAÇÃO DO ASSENTAMENTO POR PESSOAS DESTITUÍDAS DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DOS LOTES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 77) PRM-M. CLAROS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº. 1.22.000.000001/2006-35 - Relato por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG. EX-PREFEITO. HOSPITAL CORAÇÃO DE JESUS. SUPOSTO NÃO PAGAMENTO DE VALORES AO HOSPITAL, DEVIDOS EM RAZÃO DE ATENDIMENTOS REALIZADOS NO ÂMBITO DO SUS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 78) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000421/2009-64 - Relato por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: PATRIMÔNIO PÚBLICO. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO/MG. SUPOSTA OMISSÃO POR PARTE DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA PRESERVAÇÃO DE IMÓVEL ANTES PERTENCENTE À REDE FERROVIÁRIA FEDERAL SOCIEDADE ANÔNIMA. IMÓVEL ESTARIA EM ESTADO DE TOTAL ABANDONO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 4A.CAM para análise. 79) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.003665/2010-32 - Relato por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. DEPARTAMENTO DE MEDICINA. SUPOSTA FALTA DE TRANSPARÊNCIA NA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À RESIDÊNCIA MÉDICA. POSSÍVEL FAVORECIMENTO DE CANDIDATOS ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE. OMISSÃO NA DIVULGAÇÃO DOS NOMES DOS APROVADOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 80) PRM-UBERLANDIA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UBERLANDIA-MG Nº. 1.22.003.000265/2009-10 - Relato por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS -

Ementa: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. SUPOSTA IRREGULARIDADES NO TRANSPORTE DE CARGA EM RODOVIAS FEDERAIS. VEÍCULOS COM EXCESSO DE PESO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 81) PRM-M. CLAROS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº. 1.22.005.000070/2010-85 - Relato por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDSCF. MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA. CADASTRO DE BENEFICIÁRIOS DESATUALIZADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 82) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000035/2011-50 - Relato por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE. PROGRAMA BRASIL ESCOLARIZADO. MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01634. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA. AUSÊNCIA DE ENTREGA DA TOTALIDADE DOS LIVROS DIDÁTICOS RECEBIDOS PELA SEMED ÀS ESCOLAS DA ZONA RURAL. FALTA DE RECEBIMENTO DA TOTALIDADE DE LIVROS DISPONIBILIZADOS PELO FNDE ÀS ESCOLAS DO MUNICÍPIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 83) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.001259/2011-89 - Relato por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU/PA. LICITAÇÃO. ICP INSTAURADO EM RAZÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 008/2011-MP/PJLA. SUPOSTO SUPERFATURAMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA O HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 84) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.001375/2010-17 - Relato por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. PROGRAMA DE ATENÇÃO A CRIANÇA - PAC. EXERCÍCIO DE 2006. MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/PA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 85) PRM-ALTAMIRA-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA-PA Nº. 1.23.003.000234/2010-57 - Relato por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: FNDE. PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO DIDÁTICO. MUNICÍPIOS DE ANAPU, NOVO REPARTIMENTO, PACAJÁ, DENTRE OUTROS. EXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS NA ADESÃO AO PROGRAMA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 86) PR-PR - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.002774/2009-97 - Relato por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL/PR. CONDUTA DE PAPILOSCOPISTA. CONDUÇÃO DE VEÍCULO COM PLACA ADULTERADA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 87) PR-PI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.000484/2012-30 - Relato por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFPI. PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU/2012. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA SELEÇÃO DE CANDIDATOS. AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES NO EDITAL ACERCA DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 88) PR-PI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.000500/2012-94 - Relato por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB. MUNICÍPIO DE CURRALINHOS/PI. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO. VERBAS DESTINADAS AO PAGAMENTO DE PROFESSORES UTILIZADAS PARA O CUSTEIO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS PATRONAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 89) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000744/2005-73 - Relato por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: CESPE. CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL. PROCESSO Nº 2004.71.00.045474-4 EM TRÂMITE NA 3ª VARA FEDERAL DE PORTO ALEGRE. AÇÃO ORDINÁRIA DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DETERMINANDO A MANUTENÇÃO DO RECORRENTE COMO CANDIDATO AO CARGO DE DELEGADO. SUPOSTA DEMORA NO CUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 90) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001081/2010-71 - Relato por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL-UFRGS. ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONDUTA DE AGENTE PÚBLICO. USO INDEVIDO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS DE ACADÊMICO. NEGATIVA DE ACESSO E SUPRESSÃO DE HISTÓRICO ESCOLAR DOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO. - Deliberação: A Câ-

mará, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 91) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001380/2012-78 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA AVANÇADA e CEITEC. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONCURSO PÚBLICO. DISPENSA DE LICITAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 92) PRM-URUGUAIANA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA-RS Nº. 1.29.011.000228/2010-87 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA DEFESA. COMANDO DO EXÉRCITO BRASILEIRO. FUNDO DE SAÚDE DO EXÉRCITO - FUSEX. CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE URUGUAIANA PARA EXAME DE MAMOGRAFIA E ECOGRAFIA EM PACIENTES BENEFICIÁRIOS DO SUS ORIUNDOS DA SANTA CASA DE URUGUAIANA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. DESVIO DE VERBAS ORIUNDAS DO SUS ENVIADAS AO FUSEX. PENDÊNCIA DE RESSARCIMENTO AO HOSPITAL PELOS SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 93) PRM-LAJEADO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LAJEADO-RS Nº. 1.29.014.000045/2007-36 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-DENASUS. MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS. EXERCÍCIO DE 2007. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS. USO INDEVIDO DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 94) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.006026/2011-28 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA POR FALTA DE CARÊNCIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 95) PRM-VREDONDA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VREDONDA/B. PIRAIÁ Nº. 1.30.010.000157/2011-92 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. CORREGEDORIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. POSTO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA NA ALTURA DO MUNICÍPIO DE PIRAIÁ/RJ. CONDUTA DE POLÍCIAS RODOVIÁRIAS FEDERAIS-AGENTES CORREICIONAIS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES. ILÍCITOS ADMINISTRATIVOS E PENALIS PRATICADOS EM PROCEDIMENTOS DE ABORDAGEM E PRISÃO EM FLAGRANTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 96) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000084/2010-38 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. PROVAS CANCELADAS EM RAZÃO DE FALHAS TÉCNICAS ATRIBUÍDAS À GRÁFICA RESPONSÁVEL PELA IMPRESSÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 97) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000205/2011-22 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MARINHA DO BRASIL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO. ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL SOB SUSPEITA DE FRAUDE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 98) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000242/2009-16 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA DEFESA. COMANDO DO EXÉRCITO BRASILEIRO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ADMINISTRAÇÃO DO EXÉRCITO. REFORMA INDEVIDA DE OFICIAL TEMPORÁRIO EM VIRTUDE DE DOENÇA APRESENTADA NO CURSO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 99) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000374/2010-81 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO. SUPOSTO DES-CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. RECUSA À APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO INTEGRAL DE SENTENÇA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 100) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000581/2007-31 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-FIOCRUZ. INSTITUTO DE PESQUISA CLÍNICA EVANDRO CHAGAS-IPEC. PROJETO PEPS-3 "PROCESSOS DE COMUNICAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA: LINGUAGENS DA ARTE E PRÁTICAS DE HUMANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR". SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA. PAGAMENTO NÃO INTEGRAL DOS COLABORADORES. PAGAMENTO EFETUADO SOB A FORMA DE HORAS-AULA NÃO MINISTRADAS. PRODUÇÃO DE DVD RELIGIOSO NÃO RELACIONADO AO PROJETO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela ho-

mologação do Arquivamento. 101) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000613/2009-60 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO. ESTADO DO RIO DE JANEIRO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2009. TCU. ACÓRDÃO 2617/2010. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTES, RECEPÇÃO E TELEFONIA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CERTAME. EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES ILEGAIS PREVISTAS NO EDITAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 102) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000898/2008-58 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DO ESPORTE. MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ. TCU. ACÓRDÃO Nº 7340/2010. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2007. CONTRATO Nº 09/2007. IMPLEMENTAÇÃO DE HOTELARIA TEMPORÁRIA NA VILA PAN-AMERICANA PARA JOGOS PAN-AMERICANOS. CONSÓRCIO INTERAMERICANO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DO CONTRATO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 103) PR-SE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.001255/2011-80 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: SENADO FEDERAL. CARGO DE NATUREZA ESPECIAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA NOMEAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR. SERVIDORA NOMEADA PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES EM LOCALIDADE DIFERENTE DE BRASÍLIA. Retirado de Pauta. 104) PR-SE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.001895/2011-90 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE - IFS/SE (REITOR). SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES. POSSÍVEL PRÁTICA DE NEPOTISMO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 105) PR-AM - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.002242/2011-95 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MUNICÍPIO DE MARAÁ/AM. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 162/2004. PROGRAMA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. EXERCÍCIO 2003 E 2004. IMPROPRIEDADE NA CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. COMPOSIÇÃO DE FORMA NÃO PARITÁRIA ENTRE GOVERNO E SOCIEDADE CIVIL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 106) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.002085/2010-77 - Relatado por: Dr(a) RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAEME NASCIMENTO - Ementa: CONHECIMENTO DA CONSULTA DA PR/RS - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou que seja informada a atribuição do núcleo do Patrimônio Público para a instrução do procedimento administrativo apuratório em análise.

Deu-se por encerrada a sessão às 11:30 horas. E, não havendo nada mais a ser decidido na presente Reunião, foi por mim, Clarissa Castro Wermelinger, Matrícula 14226, lavrada a presente Ata, que vai também assinada pelos presentes abaixo indicados.

MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO
FACCHINI
Membro Suplente

RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE
NASCIMENTO
Membro Suplente

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Membro Titular

ATA DA 65ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2012

Aos 24 dias do mês de setembro, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República, reuniram-se os membros da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em sessão ordinária presidida pela Coordenadora Dr.ª Denise Vinci Tulio. Presentes o Dr. Antônio Carlos Pessoa Lins, membro titular e o Dr. Sérgio Monteiro Medeiros, membro suplente. A Presidente iniciou a sessão às 10:45 horas e trouxe a julgamento os procedimentos de sua relatoria. Em seguida foram votados os procedimentos da relatoria do Dr. Sérgio Medeiros e do Dr. Antônio Carlos Pessoa Lins.

1) PR-GO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - GOIÁS Nº. 1.18.000.000935/2009-42 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES RELACIONADAS À CONDUÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2001 E À EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nºs. 003/2002 E 016/2003 RELATIVOS À OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE GOIÁS. Retirado de Pauta. 2) PRM-SINOP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT Nº. 1.20.000.000553/2004-56 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: INCRA. ASSENTAMENTO. TRABALHADORES SEM TERRAS. IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 3) PR-SE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.001579/2009-01 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: EMPRESAS SEDIADAS NO ES-

TADO DE SERGIPE, QUE REALIZAM SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO TERRESTRE INTERESTADUAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES, DECORRENTES DA NÃO APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS À ANTT. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 4) PR-TO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS Nº. 08127.000198/97-95 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO TESOIRO NACIONAL PROPOSTA PELO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 5) PR-TO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000823/2008-92 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS CAMPUS ARAGUAÍNA/TO - UFT. HOSPITAL VETERINÁRIO UNIVERSITÁRIO DE ARAGUAÍNA/TO - HVU. SUPOSTAS IRREGULARIDADES DE ORDEM SANITÁRIA E USO DE MEDICAMENTOS VENCIDOS. FALTA DE ESTRUTURA FÍSICA DO PRÉDIO QUE ABRIGAVA A HVU. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 6) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001018/2009-50 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: NOTÍCIAS DE PRÁTICA DE ATOS QUE PODEM POSSIVELMENTE CONFIGURAR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. EVENTUAL OCORRÊNCIA DE LESÃO AO ERÁRIO DECORRENTE DA ANISTIA APARENTEMENTE ILEGAL CONCEDIDA A EMPREGADO DA ECT, POR INTERMÉDIO DE FUNCIONÁRIOS QUE ATUAVAM NA COMISSÃO ESPECIAL DE ANISTIA, CONSISTENTE NA APROVAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL RELATIVA AOS REFLEXOS FINANCEIROS DECORRENTE DA ANISTIA. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 7) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002285/2006-00 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: NIÃO FEDERAL. MEIO AMBIENTE. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA e ANCA e OUTROS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONVÊNIO FIRMADOS ENTRE A UNIÃO E PESSOAS JURÍDICAS DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL INDIRETA COM ENTIDADES PRIVADAS. IRREGULARIDADES APONTADAS NO RELATÓRIO FINAL DA CPMI DA TERRA/2003 NO ÂMBITO DO CONGRESSO NACIONAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 8) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001208/2008-96 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA e AEB. CONTRATO CELEBRADO COM A EMPRESA L.A VIAGENS E TURISMO LTDA. PREGÃO Nº 11/2007. SUPOSTO SUPERFATURAMENTO DOS PREÇOS DAS PASSAGENS AÉREAS. TARIFAS MAIS ALTAS DO QUE AS OFERECIDAS PELAS COMPANHIAS AÉREAS, DE MODO A APLICAR, DE FORMA FICTÍCIA, O DESCONTO PACTUADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 9) PR-BA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000440/2003-77 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JQUIRIÇÁ/BA. CONVÊNIO Nº 006/1999. DESENVOLVIMENTO DE SUBSÍDIOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO PARA A BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO JQUIRIÇÁ. REPROVAÇÃO INICIAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 10) PRM-CAICÓ-RN - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN Nº. 1.28.200.000007/2010-19 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF). CONTRATO DE REPASSE Nº 0188.187-05/2005. MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA OBRA DO GINÁSIO DE ESPORTES NONOZÃO, CONSISTENTE NA FALTA DE CONCLUSÃO DE CABINES RESERVADAS À IMPRENSA. NOS TERMOS DO QUE ERA PREVISTO NO PROJETO ORIGINAL. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 11) PRM-CAICÓ-RN - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN Nº. 1.28.200.000071/2010-08 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: FUNASA. ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE SERIDÓ/RN. CONVÊNIO 528/1999. SUPOSTO REPASSE DE VALOR DE R\$ 18.902,00 EM DESACORDO COM O ESTIPULADO EM CONVÊNIO e 2001. ACP POR ATO DE IMPROBIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 12) PRM-MOSSORO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MOSSORO-RN Nº. 1.28.100.000440/2010-82 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DOS BORGES. APLICAÇÃO DE VERBAS ORIUNDAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI. EXERCÍCIO DE 2005. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 13) PR-BA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000475/2010-35 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PROFESSORA DA UFBA. SUPOSTA VIOLAÇÃO AO REGIME DEDICAÇÃO EXCLUSIVA. AULAS MINISTRADAS EM FACULDADE PARTICULAR e UNIME. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 14) PRM-PETROLINA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PETROLINA-PE



Nº. 1.26.001.000025/2004-73 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: RETORNO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE. ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1. EXPULSÃO DA FAMÍLIA DA REQUERIDA DO ASSENTAMENTO. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE. EVENTUAIS COMPORTAMENTOS INADEQUADOS VERIFICADO. EXPULSÃO REALIZADA NOS TERMOS DO ESTATUTO E DO CONTRATO DE ASSENTAMENTO. 2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEM PRÉVIA LICITAÇÃO. HÁ NECESSIDADE DE INFORMAÇÕES ACERCA DA OBRIGATORIEDADE DE CERTAME LICITATÓRIO. 3. CONTRATAÇÃO DE FILHA DA PRESIDENTE DO ASSENTAMENTO COMO PROFESSORA DA ESCOLA LOCAL. HÁ NECESSIDADE DE INFORMAÇÕES ACERCA DA EXISTÊNCIA DE OUTROS PROFESSORES PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO. 4. MALVERSACÃO DE RECURSOS. NÃO COMPROVAÇÃO. RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA. ATESTADO DO SERVIDOR RESPONSÁVEL E DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS VERSAM PELA REGULARIDADE NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS. 5. CONVIVÊNCIA DE SERVIDORES DO INCRAS COM AS IRREGULARIDADES RELATADAS. VOTO PELO RETORNO DOS AUTOS À PRM/PETROLINA/PE PARA DILIGÊNCIAS QUANTO AOS ITENS 2, 3 E 5. EM RELAÇÃO AO ITEM 2 E 3: APRESENTAÇÃO DE PROVA DOCUMENTAL PELA PREFEITURA. ITEM 5: FAZER DILIGÊNCIAS COMPLEMENTARES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 15) PR-MA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MARANHÃO Nº. 1.19.000.001233/2008-68 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MENDES. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA. MÉDICO RELACIONADO INDEVIDAMENTE NO CADASTRO CNES COMO PRESTADOR DE SERVIÇOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 16) PRM-CARUARU - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARUARU-PE Nº. 1.26.002.000033/2010-58 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PESQUEIRA/PE. SERVIDORES. SUPOSTA ALTERAÇÃO DOS DADOS DO REPRESENTANTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 17) PRM-CARUARU - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARUARU-PE Nº. 1.26.002.000075/2007-93 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MUNICÍPIO DE BONITO/PE. EX-PREFEITA. IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS REPASSADOS EM VIRTUDE DE CONVÊNIO FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO BEM TI VI E DO ESTRITO NORTE. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 18) PRM-GARANHUNS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE Nº. 1.26.000.001416/2011-44 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: REPRESENTAÇÃO DANDO NOTÍCIA DE POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO ÂMBITO DA FUNAI CONSISTENTE NO NÃO PAGAMENTO DE SALÁRIOS DOS MOTORISTAS, CONTRATADOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE BUIQUE E TUPANATINGA. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 19) PR-PR - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANÁ Nº. 1.25.000.001988/2011-61 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: PA INSTAURADO COM O OBJETIVO DE COLETAR INFORMAÇÕES ACERCA DA EXISTÊNCIA, VALORAÇÃO E ATUAL ESTADO DOS VEÍCULOS APREENDIDOS PELA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NAS ESTRADAS FEDERAIS DO PARANÁ, A FIM DE OBTER ELEMENTOS QUE DEMONSTRASSEM A DESTINAÇÃO DOS VEÍCULOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do Arquivamento. 20) PRM-CARUARU - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARUARU-PE Nº. 1.26.002.000099/2010-48 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ/PE. DOAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL (TIPO AMBULÂNCIA) PELA PRF AO MUNICÍPIO. SUPOSTO DESMANCHE DO VEÍCULO E DOAÇÃO DAS PEÇAS À TERCEIROS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 21) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.15.000.000719/2010-42 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. SERVIDOR. SUPOSTO RETARDAMENTO DE ATO DE OFÍCIO DE FORMA INJUSTIFICADA POR MAIS DE OITO MESES NO INTUITO DE BENEFICIAR INVESTIGADOS EM QUATRO PROCESSOS ADMINISTRATIVOS VISANDO AO EXAURIMENTO DO PRAZO PRESCRICIONAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 22) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 08120.001188/94-67 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: INSS. CÍPI DA PREVIDÊNCIA. ESQUEMA ARRIETA. SUPOSTA ATUAÇÃO LESIVA AO ERÁRIO POR PARTE DOS SERVIDORES DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 23) PRM-S.MATEUS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES Nº. 1.17.003.000042/2011-29 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. PREFEITURA DE SÃO MATEUS/ES. PROGRA-

MA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 24) PR-BA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001394/2011-33 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MINISTÉRIO DA CULTURA. SOCIEDADE DE CULTURA TOCANDO A VIDA. SUPOSTA MALVERSACÃO DE VERBAS ORIUNDAS DO REFERIDO MINISTÉRIO. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 25) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001247/2005-02 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 372. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE. 2004. GESTÃO COM TÉRMINO EM 2006. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. ACP POR ATO DE IMPROBIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 26) PRM-JOACABA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JOACABA-SC Nº. 1.33.004.000055/2010-63 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: BANCO BRADESCO S/A. MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC. SUPOSTA FRAUDE NA CONCESSÃO DO FINANCIAMENTO DE CRÉDITO RURAL NA AGÊNCIA DO BANCO BRADESCO. IRREGULARIDADE NA EMISSÃO DE ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS - ART'S DE PROJETOS DE CUSTEIO AGRÍCOLA SEM A REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA NO IMÓVEL RURAL ELABORADO POR ENGENHEIRO AGRÔNOMO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 27) PRM-NITEROI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NITEROI-RJ Nº. 1.30.005.000267/2004-02 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: CEF. EVENTUAL OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR OS ADQUIRENTES DE UNIDADES HABITACIONAIS DO CONDOMÍNIO VARANDAS DE PENDOTIBA FACE A EVENTUAL VÍCIO DE CONSTRUÇÃO DAQUELE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO FINANCIADO PELA EMPRESA PÚBLICA FEDERAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 3A.CAM para análise. 28) PRM-BRAGANÇA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA-PA Nº. 1.34.028.000005/2011-51 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DAS REGIÕES NORDESTE PAULISTA E SUL MINEIRA - CREDIBRAG. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PELO BACEN, POR ESTAR EM SITUAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 29) PR-MT - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO Nº. 1.20.000.000352/2011-88 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: EX-POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS, OS QUAIS VIERAM A SER INVESTIGADOS NA CHAMADA OPERAÇÃO TERMES, QUE APURAVA O PAGAMENTO DE PROPINA DE MADEIREIROS A SERVIDORES PÚBLICOS DO INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 30) PR-SE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000394/2011-96 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO DIOGO/MUNICÍPIO DE PINHÃO/SE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CEF E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO USO DE VERBAS PÚBLICAS DESTINADAS À CONSTRUÇÃO DE CASAS (RESIDENCIAL PREFEITO VALDINHO) PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA. SUPOSTO AVAL E CONVIVÊNCIA DA CEF. ATRASO NA CONCLUSÃO DA OBRA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 31) PRM-M. CLAROS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº. 1.22.000.000485/2007-01 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA. RURALMINAS CONVÊNIO Nº 137/140. CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM DO PEÃO, SETÚBAL E DO GALHEIROS. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E SUPERFATURAMENTO NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 32) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000383/2010-72 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: POLÍCIA FEDERAL. SETOR DE RECURSOS HUMANOS. RECUSA DE REQUERIMENTOS ADMINISTRATIVOS QUE NÃO TENHAM O TIMBRE DO SINDICATO-AUTOR. RESTRIÇÃO INDEVIDA AO LIVRE EXERCÍCIO DO DIREITO DE PETIÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 33) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000040/2005-41 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL. EMPRESA DE INFORMÁTICA INFORMIX. POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO CONSISTENTE NA CONTRATAÇÃO DIRETA, COM INEXIGIBILIDADE, EM EVENTUAL DESOBEDIÊNCIA À LEI Nº 8.666/93. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 34) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000547/2006-85 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MARINHA DO BRASIL. CONDUTA

DE AGENTE PÚBLICO. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. TOMADA DE CONTAS Nº 9.615/2001. POSSÍVEL EXTRAVIO DE VALES TRANSPORTES NO CENTRO DE MUNICIPAÇÃO DA MARINHA NO VALOR DE R\$ 102.22, TOTALIZANDO COM OS ACRÉSCIMOS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA O VALOR DE R\$ 628,87. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. EVENTUAL AÇÃO CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRESCRITA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 35) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000700/2009-17 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (JUCERJA). CONCURSO PÚBLICO. EDITAL. EVENTUAL IRREGULARIDADE NO CERTAME PARA PROVIMENTO DE TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL DA JUCERJA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 36) PRM-DIVINÓPOLIS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG Nº. 1.22.012.000142/2011-86 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: RODOVIA. CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE. BURACO DE GRANDE DIMENSÃO NO KM 472 DA BR 354, PRÓXIMO À ENTRADA DO BAIRRO SÃO JUDAS NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 37) PRM-S.ANGELO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANGELO-RS Nº. 1.29.010.000022/2011-48 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MINISTÉRIO DAS CIDADES. MUNICÍPIO DE SANTO ANGELO/RS. PROGRAMA URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS. SUPOSTA PRECARIÉDADA DAS OBRAS DESENVOLVIDAS E À REDUZIDA QUALIDADE DO MATERIAL EMPREGADO, ASSIM COMO AO DESCASO APRESENTADO PELOS RESPONSÁVEIS PELAS CONSTRUÇÕES. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 38) PRM-TUBARAO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUBARAO/LAGUNA Nº. 1.33.007.000073/2011-04 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GRAVATA/SC. POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO REFERIDO MUNICÍPIO, CONSISTENTE EVENTUALMENTE NA NÃO EXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 39) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000729/2007-37 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. FNS. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO AO CANCEROSO. ABAC. CONVÊNIO 3746/2001 FIRMADO COM A REFERIDA ENTIDADE VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PERMANENTE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DO SUPRACITADO CONVÊNIO. POSSÍVEL CONSTATAÇÃO DE COMRA DE ALGUNS ITENS ACIMA DO MERCADO E A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO EM DESACORDO COM O OBJETO PACTUADO. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 40) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000274/2009-11 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA INVESTIGAR POSSÍVEL LESÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO BRASIL. SUPOSTA UTILIZAÇÃO INDEVIDA DO NOME DO MINISTÉRIO PÚBLICO. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, recebe a promoção de arquivamento como declínio de atribuições, homologando-o. 41) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000080/2011-31 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (JUCERJA). SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ALTERAÇÃO DE PROCEDIMENTOS QUE FACILITARIAM A FALSIFICAÇÃO DE FOLHAS DE CONTRATOS SOCIAIS SUBMETIDOS A REGISTRO NA JUCERJA. O PROCEDIMENTO CONSISTIRIA NA AUTENTICAÇÃO DA ÚLTIMA FOLHA DOS CONTRATOS SOCIAIS E COM ISSO ESTARIA VIABILIZANDO FRAUDES E FALSIFICAÇÕES NOS DOCUMENTOS REGISTRADOS. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 42) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000588/2011-39 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOÃO DE MERITI/RJ. SUPOSTA DESOBEDIÊNCIA A ORDEM JUDICIAL. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 43) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.001135/2010-49 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MARINHA DO BRASIL. REPRESENTAÇÃO ANÔNIMA. PROCESSO SELETIVO. EVENTUAL FAVORECIMENTO NA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC

para análise. 44) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000796/2001-16 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICORDIA. PAGAMENTO DE PROCEDIMENTOS DE HEMOTERAPIA PELO SUS. IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 45) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000948/2010-11 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO CAC - CENTRO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. ATENDIMENTO AO CIDADÃO. DISTRIBUIÇÃO DE SENHA. SUPOSTO DESCASO COM O CONTRIBUINTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 46) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001238/2007-63 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PROCURADORIA FEDERAL NACIONAL-PFN. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DA SENTENÇA EM SEDE DE MANDADO DE SEGURANÇA. IRREGULARIDADES SANADAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 47) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.04.001.000141/2009-64 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS. FUNDAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DE ENGENHARIA (FEENG) DA UFRGS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA RELAÇÃO ENTRE A FEENG E A UFRGS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 48) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001008/2007-02 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, DE ORDEM JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO Nº 00.06.91954-5, FATO QUE ENSEIJO A FIXAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 14, DO CPC. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 49) PRM-GOV VALADAR - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE GOV. VALADARES-MG Nº. 1.22.009.000296/2011-27 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO EM MINAS GERAIS. MUNICIPIO RESPLENDOR. EX-PREFEITO. EXERCÍCIO 2000-2004. CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 50) PRM-S.J. MERITI - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SJMERITI/N.IGUA/D.CAX Nº. 1.30.017.000340/2011-28 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. MUNICIPIO DE BELFORD ROXO. SECRETARIA DE TRABALHO E JUVENTUDE DA REFERIDA MUNICIPALIDADE. CONVÊNIO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS DURANTE A CONTRATAÇÃO DE 11 (ONZE) TRABALHADORES POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 51) PR-PI - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.002296/2011-65 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE/PI. FUNDEB. SUPOSTOS ATRASOS NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E OUTRAS VERBAS REMUNERATÓRIAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 52) PR-PR - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.000488/2012-92 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR. CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE E O BANCO SANTANDER. PROCESSO DE MUDANÇA NOS CRACHÁS FUNCIONAIS E CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS ESTUDANTES E FUNCIONÁRIOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 53) PRM-UMUARAMA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UMUARAMA-PR Nº. 1.25.009.000015/2012-13 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA/PR. CONVÊNIO Nº 474/2007. CONSTRUÇÃO DE UMA SEDE PARA O CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL), AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DO CRAS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO. SUPOSTO DESVIO DE VERBAS DO CONVÊNIO PARA O FINANCIAMENTO DE SHOWS NA FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO DE ALTÔNIA NO ANO DE 2010. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 54) PR-PE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.000114/2012-30 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM PERNAMBUCO. CONDUTA PRÁTICA POR AGENTE DE VIGILÂNCIA. RELATÓRIO CONCLUSIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 023/2010-SR/DPF/PE. POSSE DA MOTOCICLETA PLACA KLG-8613, NO PERÍODO DE 18/12/2009 A 14/05/2010, PERTENCENTE À SR/DPF/PE E UTILIZADA PARA FINS PARTICULARES - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 55) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000223/2012-13 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. CONCURSO PÚBLICO. FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS. POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES EM CONCURSO PÚBLICO PROMOVIDO PELA REFERIDA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA. - Deliberação: A Câmara, à unani-

midade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 56) PRM-PETROLINA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROLINA-PE Nº. 1.26.001.000121/2012-21 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE. LICITAÇÃO. EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, RELATIVOS À PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO GRANÍTICOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS NO DISTRITO DE CAATINGA GRANDE. SUPOSTO DIRECIONAMENTO DE LICITAÇÃO À SOCIEDADE EMPRESÁRIA AVANTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 57) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000923/2012-91 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: IFECT/MG. REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR - EDITAL Nº 015/2011. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA SEGUNDA FASE DO CONCURSO. FALHAS NAS ATRIBUIÇÕES DOS PONTOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 58) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.001845/2012-11 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DO OFÍCIO ENCAMINHADO PELA PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO, QUE INFORMA QUE EX-SERVIDOR DO TRT/SP PROPÕS AÇÃO INDENIZATÓRIA EM DESFAVOR DA UNIÃO E SOLICITA O ENCAMINHAMENTO DAS PEÇAS INFORMATIVAS Nº 1.34.001.003896/2008-09 e Nº 1.34.001.005121/2008-60, BEM COMO OUTROS PROCEDIMENTOS E MEDIDAS JUDICIAIS PENAS PARA A DEFESA DA UNIÃO EM PROCESSO JUDICIAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 59) PRM-CRICIUMA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CRICIUMA-SC Nº. 1.33.003.000010/2012-61 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA/SC. EX-PREFEITO. MALVERSAÇÃO DE VERBAS. ANO 2011. ICP INSTAURADO PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 60) PRM-CANOAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CANOAS-RS Nº. 1.29.017.000016/2012-10 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: COMANDO DA 3ª REGIÃO MILITAR. V COMANDO AÉREO REGIONAL. CONCURSO PÚBLICO. EVENTUAIS IRREGULARIDADES EM CERTAME PÚBLICO QUE SELECIONA OFICIAIS CONVOCADOS TEMPORARIAMENTE PARA A AERONÁUTICA (QOCON - 5ª COMAR). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 61) PRM-JACAREZINHO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JACAREZINHO-PR Nº. 1.25.005.000321/2012-81 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT. SUPOSTA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE FIM SEM PRÉVIA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO. NECESSIDADE DE ATUAÇÃO DO MPF. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 62) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.006876/2011-87 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL USO INDEVIDO DE INFORMAÇÕES CONSTANTES DE INQUÉRITOS NA PR/SP, DE INVESTIGAÇÕES NA POLÍCIA FEDERAL E AÇÕES AJUZADAS NA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 63) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.003170/2012-44 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: 7ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO. AUTOS DO INVENTÁRIO N. 426/77. PEDIDO DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL PARA QUE O MPF INTERVENHA NO FEITO COM A FINALIDADE DE SATISFAZER OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DA FAZENDA NACIONAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 64) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000942/2012-51 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL. EVENTUAL IRREGULARIDADE NA NÃO CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. OCORRE QUE FEITA A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE COMPANHEIRA, O ATO DA ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO SE TORNA VINCULADO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 65) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.001016/2012-87 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MEMBRO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. PERDA DE PRAZO PARA ATUAR NA QUALIDADE DE CURADOR ESPECIAL DE RÉU MENOR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 66) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000929/2012-01 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE DA CONTROLADORIA-GERAL DA

UNIÃO - CGU, QUE ESTÁ SENDO ORGANIZADO/REALIZADO PELA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF, EDITAL Nº 07/2012. QUESTIONA O REPRESENTANTE O PORQUÊ DE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO REFERIDO CERTAME SE LIMITAR ÀS CAPITAIS DE ALGUNS ESTADOS DA REGIÃO NORTE DO PAÍS E A BRASÍLIA - DF. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 67) PRM-SANTOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP Nº. 1.34.012.000790/2010-31 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: RETORNO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CONDUTA DE AGENTE PÚBLICO. SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA ATRIBUÍDOS A FISCAL FEDERAL DO PORTO DE SANTOS/SP EM RAZÃO DE ILÍCITO ADMINISTRATIVO NO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA. FALTA DISCIPLINAR ORIUNDA DE EVENTUAL CONDUTA DESLEAL À INSTITUIÇÃO EM FACE DE SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA AGROPECUÁRIA (SVA/SANTOS) PARA SUPERMAPA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL. NÃO COMPROVAÇÃO DA IRREGULARIDADE. AUSÊNCIA DE DOLO. POSSÍVEL PERSEGUIÇÃO POR PARTE DA CHEFIA. CONSTATAÇÕES DE INVESTIGAÇÕES NO ÂMBITO DA POLÍCIA FEDERAL EM DESFAVOR DA REFERIDA CHEFIA. RETORNO DOS AUTOS À PR DE ORIGEM PARA QUE DILIGÊNCIA COM VISTAS À OBTENÇÃO, APÓS CONCLUSÃO DO IPL SOBRE O REFERIDO CHEFE, DE INFORMAÇÃO PARA ANÁLISE SOB A ÓTICA DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 68) PR-MT - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO Nº. 1.20.000.000983/2011-05 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO. PROCURADORIA DA REPUBLICA EM MATO GROSSO E PROCURADORIA DA REPUBLICA NO DF. OPERAÇÃO SANGUESSUGAS. ESTADO DO MATO GROSSO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela atribuição do suscitante. 69) PRM-BARREIRAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BARREIRAS-BA Nº. 1.14.000.000581/2004-71 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. MUNICIPIO DE CORIBE/BA. CODEVAP. EX-PREFEITO. EVENTUAIS IRREGULARIDADES AFETAS AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - CONCORRÊNCIAS NACIONAIS 110/97 E 78/99 - AS QUAIS RESULTARAM EM ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS DA CODEVAP. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 70) PRM-UBERLÂNDIA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERLÂNDIA-MG Nº. 1.22.002.000214/2010-23 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO. PROCURADORIA DA REPUBLICA EM UBERLÂNDIA/MG E PROCURADORIA DA REPUBLICA EM UBERABA/MG. RODOVIA BR-153, MUNICIPIO DE FRUTAL/MG. TRANSPORTE DE VEÍCULO COM EXCESSO DE PESO. EMPRESA IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A. - SEDIADA EM UBERLÂNDIA/MG. ATRIBUIÇÃO DA PROCURADORIA EM QUE SE ENCONTRA A SEDE DA EMPRESA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela atribuição do suscitante. 71) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001954/2009-35 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALVADOR/BA. AUDITORIA Nº 12/2006. CLÍNICA DE ORTÓPEDIA E TRAUMATOLOGIA - SOT. SUPOSTA EXISTÊNCIA DE PROGRAMA FÍSICO-ORÇAMENTÁRIO SUS ACIMA DE SUA CAPACIDADE OPERACIONAL INSTALADA. IRREGULARIDADES NO PREENCHIMENTO DAS FICHAS DE PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL. VALOR A SER RESTITUÍDO - R\$ 1.057,64. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 72) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA Nº. 1.14.001.000063/2012-57 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. ANUNCIO NO SITE DA CEF - VENDA DIRETA DE IMÓVEL. SUPOSTOS PROBLEMAS NA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PELO REQUERENTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 73) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA Nº. 1.17.000.001505/2011-08 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: HOSPITAL MERIDIONAL DE CARIACICA/ES. SUPOSTA IRREGULARIDADE EM PROCEDIMENTO DE CAPTAÇÃO E TRANSPLANTE DE FIGADO NO ÂMBITO DA CENTRAL DE NOTIFICAÇÃO, CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÓRGÃOS DO ESPÍRITO SANTO. INOBSERVÂNCIA DO RANKING PRIVILEGIANDO O TERCEIRO PACIENTE - SEM AUTORIZAÇÃO DO CNCDO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 74) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA Nº. 1.30.012.000075/2011-28 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. PATRIMÔNIO PÚBLICO. CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. FISCALIZAÇÃO EM DECORRÊNCIA DA 3ª ETAPA DO PROGRAMA DE FISCALIZAÇÃO A PARTIR DE SORTEIOS PÚBLICOS. NOTÍCIA DE POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS PELO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 75) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA Nº. 1.34.007.000008/2012-14 - Relatado por: Dr(a) ANTO-



NIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: EMPRESA LOPES E FURLAN LTDA. ME. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NO PEDIDO DE USUCAPIÃO DE ÁREA PÚBLICA SITUADA NA AVENIDA BRASIL Nº 268, MARÍLIA/SP. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 76) PRM-PRUDENTE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE PRES. PRUDENTE-SP Nº. 1.34.009.000395/2006-21 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: RETORNO CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 665/2005. MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ/SP. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. 1) PNATE. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR E AFINS. a) AUSÊNCIA DE COMISSÃO COORDENADORA FORMALMENTE CONSTITUÍDA. IRREGULARIDADE SANADA. LEI MUNICIPAL Nº 2.342/2007 CRIOU A COMISSÃO E O DECRETO Nº 1332/2007 NOMEOU OS MEMBROS. b) CONSELHO DO FUNDEF NÃO ACOMPANHA EXECUÇÃO DO PNATE. NÃO COMPROVAÇÃO. RESPONSABILIZADO PELO FUNDEF ASSINAVAM OS PARECERES CONCLUSIVOS DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DO PNATE. c) PAGAMENTOS DO PNATE SEM NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E SEM COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS. d) ATRASO NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA. e) NOTAS FISCAIS SEM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS. 2) PNAE. MERENDA ESCOLAR E GESTÃO ADMINISTRATIVA. a) FALTA DE COMPROVAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITOS COM INSS E FGTS EM LICITAÇÃO DA MERENDA. b) NOTAS FISCAIS DA MERENDA SEM IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS. c) EDITAL DA MERENDA NÃO TRAZ A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS ITENS. d) REAJUSTE NÃO JUSTIFICADO DE PREÇOS DE ITENS DA MERENDA. e) PREÇOS FIXADOS NOS CONTRATOS DA MERENDA NÃO SÃO OBEDECIDOS. f) CARDÁPIOS DA MERENDA NÃO FOI ELABORADO POR NUTRICIONISTA. g) ATUAÇÃO PRECÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. REINTERAÇÃO DE EQUIVOCOS PELOS GESTORES MUNICIPAIS. CARÊNCIA DE INSTRUÇÃO VISANDO GARANTIR O RESPEITO DO PODER PÚBLICO LOCAL ÀS LEGISLAÇÕES DE INTERESSE DA SOCIEDADE. VOTO PELO RETORNO DOS AUTOS À PRM/PRESIDENTE PRUDENTE/SP PARA CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIAS. (:) Assim, bom seria que a Prefeitura fosse alertada/recomendada quanto da devida obediência aos normativos legais que regem a administração pública, no que versa a Lei de Improbidade Administrativa, a Lei de Licitações, a Lei 9.452/97, entre outras que julgar pertinente; bem como, buscar notícias junto ao FNDE quanto a eventual dano causado ao erário federal, visto a impossibilidade de obtenção de informações conclusivas acerca do feito pelo sítio eletrônico indicado pelo citado órgão à fl. 702. Dessa forma, o retorno dos autos para cumprimento de diligências e melhor esclarecimento das irregularidades postas no Relatório sobredito propiciará uma melhor visualização e análise das informações prestadas pelo Parquet Federal. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 77) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001816/2012-80 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG. REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ADJUNTO. EDITAL Nº 555/2011. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES. FALTA DE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 78) PRM-DIVINÓPOLIS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG Nº. 1.22.012.000101/2012-71 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. MUNICÍPIO DE PAINAS/MG. APROVAÇÃO DE FINANCIAMENTO HABITACIONAL EM ÁREA INUNDÁVEL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 3A.CAM para análise. 79) PRM-PIRACICABA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA/AMÉRICA Nº. 1.34.008.000305/2012-50 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: DIRETORIA DO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE TECELAGEM DE AMERICANA, NOVA ODESSA, SANTA BÁRBARA D'OESTE E SUMARÉ (SINDITEC). MÁ GESTÃO FINANCEIRA DAS VERBAS PÚBLICAS RECEBIDAS, BEM COMO UTILIZAÇÃO E APLICAÇÃO INDEVIDA DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS E DE OUTRAS RECEITAS DA ENTIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela não homologação do Declínio de atribuição, com retorno dos autos a origem para providências cabíveis à espécie. 80) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001335/2007-16 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: FIMAM. CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL À EMPRESA NACIONAL OLÍMPIA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO JUNTO AO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - I. 2005. ACP POR ATO DE IMPROBIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 81) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000136/2012-58 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: TCE-AM. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM. SUPPOSTA RETENÇÃO E RECOLHIMENTO A MENOR DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO - 2007. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 82) PRM-RIO DO SUL - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL-SC Nº. 1.33.016.000066/2011-95 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: AÇÃO ORDINÁRIA PREVIDENCIÁRIA. AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DE IBIRAMA/SC. 1 - SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DE BENEFÍCIOS SEM PRÉVIA COMUNICAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do arquivamento quanto à matéria de atribuição do MPF e da homologação do declínio de atribuição quanto à matéria de atribuição do MPE. 83) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.002296/2011-51 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MUNICÍPIO DE HUMAITÁ/AM. POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE RECURSOS REPASSADOS PELO REFERIDO MUNICÍPIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 84) 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF Nº. 1.17.000.000302/2011-96 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE VILA VELHA. EX-PREFEITOS. EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS REPASSADOS POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 12/1991, CELEBRADO ENTRE O REFERIDO MUNICÍPIO E O ANTIGO INAMPS. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 85) PRM-N.HAMBURGO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO-RS Nº. 1.29.003.000129/2011-85 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT. MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO. CONTRATOS FIRMADOS COM AS EMPRESAS D B INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, GUARITA PARQUE HOTEL LTDA. ME E WENDLING DE TRANSPORTE COLETIVO LTDA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 86) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002347/2009-18 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS. EXERCÍCIO DO CARGO DE SECRETÁRIA PARLAMENTAR NA CÂMARA DOS DEPUTADOS COM CARGO COMMISSIONADO NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. PERÍODO DE 13 DE AGOSTO DE 2007 A 31 DE OUTUBRO DE 2007. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 87) PR-PR - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANÁ Nº. 1.25.000.000909/2009-80 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: DNIT. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES: 1) CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE MANEIRA IRREGULAR PARA TRABALHAR NOS QUADROS DO DNIT/PR; 2) UTILIZAÇÃO DE AVIÕES PARTICULARES EM VIAGENS DE TRABALHO E O PAGAMENTO DE HOTEIS E PASSAGENS POR EMPREENHEIRAS INTERESSADAS NAS LICITAÇÕES OPERADAS PELO ÓRGÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 88) 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF Nº. 1.22.003.000329/2009-74 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PLANTÃO AOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA REFERIDA UNIVERSIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 89) PRM-LONDRINA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE LONDRINA-PR Nº. 1.00.000.008076/2012-70 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CEF. EVENTUAIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS AO MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA/PR PARA A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, DENOMINADAS PATRULHAS MECANIZADAS, HAJA VISTA QUE AS EMPRESAS VENCEDORAS DO PROCESSO LICITATÓRIO ERAM SEMPRE AS MESMAS. MEDIDAS EFETIVAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 90) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002277/2008-17 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: EXÉRCITO BRASILEIRO. SUPPOSTOS ATOS DE TORTURA PRATICADOS EM FACE DO SARGENTO ENQUANTO RECOLHIDO NA CARCERAGEM DO BATALHÃO DA POLÍCIA DO EXÉRCITO EM BRASÍLIA. DILIGÊNCIAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DE CRIME DE MAUS-TRATOS (PERSEGUIÇÃO, TORTURA PSICOLÓGICA E DISCRIMINAÇÃO POR MOTIVO DE ORIENTAÇÃO SEXUAL). Voto do relator pela homologação do arquivamento com remessa à 2ª CCR (Sessão 646, de 20/08/2012). Voto vista proferido pelo Dr. Sergio Monteiro de Medeiros acompanhando o voto do relator. Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 91) PR-SC - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.003001/2010-90 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC). CONCURSO PÚBLICO. EVENTUAIS IRREGULARIDADES EM CERTAME PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA PARA O CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO, ÁREA DE MORFOFISIOLOGIA, FORRAGICULTURA, MANEJO E AVALIAÇÃO DE PLANTAS FORRAGEIRAS DA REFERIDA UNIVERSIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 92) PRM-S.MATEUS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE SAO MATEUS-ES Nº. 1.17.003.000025/2011-91 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO -

TCU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 267/2010. POLO DE CACIMBAS PETROBRAS. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO SUPRAMENONADO POLO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 93) PRM-CAMPINAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.200143/2010-26 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. PROCEDIMENTO INSTAURADO DE OFÍCIO PARA VERIFICAR A REGULARIDADE DA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS DO REFERIDO MINISTÉRIO PARA O PROJETO 10 DO PAC DA EMBRAPA MONITORAMENTO POR SATÉLITE, SEDIADA EM CAMPINA/SP. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 94) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001441/2012-58 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: INSS. CONCURSO PÚBLICO. FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS. REGIÃO ESCOLHIDA (VESPASIANO). POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO CERTAME REALIZADO PELA AUTARQUIA FEDERAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 95) PR-PE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001713/2011-90 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPUBLICA. PREFEITURA MUNICIPAL DE RECIFE/PE. CONVÊNIO Nº 737156/2010. CAPACITAÇÃO DE AGENTES MULTIPLICADORES PARA PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - COMDICA. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA APROVAÇÃO DO CONVÊNIO. SUSPEITAS DE FALSIFICAÇÃO DA ASSINATURA DO REPRESENTANTE DO COMDICA EM DOCUMENTO ENVIADO À SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA CIDADÃ DA PREFEITURA DO RECIFE QUE VISAVA A APROVAÇÃO DO CONVÊNIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 96) PRM-MACAE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE MACAE-RJ Nº. 1.30.015.000120/2007-38 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. FNS. IRMANDADE SÃO JOÃO BATISTA DE MACAÉ. CONVÊNIO Nº 3.021/2002 E 1.375/2004. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. SUPPOSTA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM DIVERGÊNCIA COM O ESTIPULADO NO RESPECTIVO PLANO DE TRABALHO. SUPPOSTA NÃO APRESENTAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 97) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000056/2010-11 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA VINCULADA AO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA. VENDA DE DUAS REFINARIAS INSTALADAS NA BOLÍVIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 98) PRM-S.J.B.VISTA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO SAO JOAO BOA VISTA-SP Nº. 1.34.025.000082/2011-31 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE AGUAÍ/SP. EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUAÍ/SP. LICITAÇÃO. CONVÊNIO Nº 3260/2004. REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 99) PRM-S.J.R.PRETO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO S. J. DO RIO PRETO-SP Nº. 1.34.015.000151/2010-45 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SP. PROGRAMA PRÓ-JOVEM. SUPPOSTO PAGAMENTO DE VALORES CORRESPONDENTES AO DOBRO DO SALÁRIO DE AGENTE CONTRATADA; DEVOLUÇÃO DA DIFERENÇA PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 100) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001805/2011-28 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: DIRETORA GERAL DO CAMPUS DO IFAM EM MAUÉS. SUPPOSTA NOMEAÇÃO IRREGULAR DE SEU IRMÃO COMO CHEFE DE DEPARTAMENTO E DIRETOR GERAL SUBSTITUTO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 101) PRM-ILHEUS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE ILHEUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000109/2011-57 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MUNICÍPIO DE NILO PEÇANHA/BA. FNDE - PDDE. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES. QUANTIDADE DE ALUNOS DECLARADOS NÃO CONDIZ COM A QUANTIDADE DE ALUNOS QUE FREQUENTAM EFETIVAMENTE O GRUPO ESCOLAR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 102) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.003562/2011-53 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: SUPPOSTA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INCLUSÃO DE DEPENDENTE (UNIÃO ESTÁVEL) DE SERVIDOR DA RECEITA FEDERAL COMO BENEFICIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 103) PRM-RESENDE-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE RESENDE-RJ Nº. 1.30.008.000126/2006-13 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE RESENDE/RJ. EX-PREFEITO. CONVÊNIO Nº 750.506/2001. NÃO APLICAÇÃO NO MERCADO FINANCEIRO DE RECURSOS FEDERAIS EQUIVALENTES AO MONTANTES DE R\$ 50.000,00. -

Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 104) PR-BA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001310/2012-42 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PETROBRAS S/A. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO. SUPPOSTO DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 105) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO Nº. 1.34.001.000446/2012-32 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: COMANDO DA AERONÁUTICA. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA CONSTRUÇÃO DE UMA IGREJA EM ÁREA SITUADA NA SEDE DO PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE SÃO PAULO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento.

Deu-se por encerrada a sessão às 11:30 horas.

E, não havendo nada mais a ser decidido na presente Reunião, foi por mim, Clarissa Castro Wermelinger, Matrícula 14226, lavrada a presente Ata, que vai também assinada pelos presentes abaixo indicados.

ANTONIO CARLOS PESSOA LINS
Membro Titular

DENISE VINCI TULLIO
Membro Titular

SERGIO MONTEIRO MEDEIROS
Membro Suplente

**ATA DA 65ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 1º DE OUTUBRO DE 2012**

No 1º dia do mês de outubro, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República, reuniram-se os membros da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em sessão ordinária presidida pelo Dr. Rodrigo Janot Monteiro de Barros, membro titular. Presente a Dr.ª Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini, membro suplente. Ausente justificadamente a Dr.ª Raquel Branquinho Pimenta Mamede. O presidente iniciou a sessão às 10:30 horas e trouxe a julgamento os procedimentos de sua relatoria. Em seguida foram votados os procedimentos da relatoria da Dr.ª Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini.

1) PRM-GARANHUNS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE Nº. 1.26.005.000016/2012-52 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: TCU. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIPAPÁ/PE (1997 - 2004). CONVÊNIO Nº 404/98. IMPLEMENTAÇÃO DE 02 SISTEMAS ALTERNATIVOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO CONDOMINIAL. SUPPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 2) PR-BA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 08104.000112/98-28 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INSS NO ESTADO DA BAHIA. SUPPOSTA DESIDIA OU OMISSÃO NA CONDUÇÃO DA COBRANÇA DOS DÉBITOS DOS MAIORES DEVEDORES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL SEDIADOS NO ESTADO DA BAHIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 3) PR-TO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS Nº. 08127.000111/97-15 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: IN-CRA. SUSPOSTAS IRREGULARIDADES COMETIDAS EM PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL. SUPERAVALIAÇÃO DAS TERRAS DESAPROPRIADAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 4) PR-AM - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001293/2007-13 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. FINAM - FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA. AGROPECUÁRIA BELO HORIZONTE S/A. SUPPOSTO DESVIO DE INCIDENTIVO FISCAL DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDO APROVADOS EM FAVOR DA EMPRESA REQUERIDA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 5) PR-AM - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.002239/2011-71 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MUNICÍPIO DE MARAÁ/AM. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI. EXERCÍCIOS DE 2003 E 2004. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE RECURSOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 6) PR-AM - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.002244/2011-84 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 162. MINISTÉRIO DA CULTURA. PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÁ/AM. CONTRATO DE REPASSE Nº01400.008224/1999-97. EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A BANDA DO FUNDO NACIONAL DA CULTURA. AUSÊNCIA DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 7) PR-BA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001552/2011-55 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. UNIVERSIDADE FEDERAL DO

RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB. CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR ASSISTENTE. EDITAL 01/2011. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DO CONCURSO. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS, PERMITINDO O ACESSO DE OUTRAS PESSOAS AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA. NÃO CONFERÊNCIA DA ASSINATURA DO CANDIDATO NA LISTA DE PRESENÇA. TROCA DE ENVELOPES E EQUÍVOCO NA IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS. DURAÇÃO DA PROVA MODIFICADA DURANTE A REALIZAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 8) PRM-BARREIRAS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA Nº. 1.14.003.000176/2011-51 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UFBA. SERVIDORES PÚBLICOS (PROFESSORES UNIVERSITÁRIOS). SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES. DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA INTEGRAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 9) PR-CE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001246/2011-81 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: EBCT. SUPPOSTA RECUSA NA ENTREGA DOMICILIAR DE CORRESPONDÊNCIA NOS CONJUNTOS POR DO SOL E MESSEJANA II/CE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 10) PR-CE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001541/2011-38 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: TCU. ACÓRDÃO Nº 6232/2011. MINISTÉRIO DA CULTURA. EDITORA INSIDE BRASIL LTDA. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS LEI ROUANET PARA PRODUÇÃO DE UMA REVISTA MENSAL DE CULTURA E MÍDIA PARA CIRCULAÇÃO PRIVILEGIADA NO NORDESTE E EM CENTROS CULTURAIS. SUPPOSTA MALVERSAÇÃO DOS RECURSOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 11) PR-ES - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ESPÍRITO SANTO Nº. 1.17.000.000460/2012-27 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: UNIÃO. ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. EMPREITEIRAS. NOTÍCIA DE PRÁTICA DE VÁRIAS IRREGULARIDADES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS. FATOS NARRADOS COM ELEMENTOS INSUFICIENTES PARA PROSEGUIMENTO DE INVESTIGAÇÕES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 12) PR-GO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - GOIAS Nº. 1.18.000.000569/2012-27 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INSS/GO. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SETOR DE IMPLANTAÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS. SUPPOSTO COMETIMENTO DE CRIME DE PREVARICAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL. SERVIDOR TERIA RETARDADO A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO OBTIDO VIA SENTENÇA JUDICIAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 13) PR-GO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - GOIAS Nº. 1.18.000.001091/2011-71 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: TCU. ACÓRDÃO Nº 3049/2011. MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNASA. EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAVALCANTE/GO. CONVÊNIO Nº 3690/2001. CONTROLE DE DOENÇAS DE CHAGAS NO SÍTIO HISTÓRICO KALUNGA. IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONTAS JULGADAS IRREGULARES PELO TCU. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 14) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000254/2012-57 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FUNDAÇÃO DE PESQUISA, ENSINO E ASSISTÊNCIA - FUNRIO. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NO CONCURSO PÚBLICO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL REALIZADO EM 18/10/2009. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 15) PRM-SETE LAGOAS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS-MG Nº. 1.22.011.000050/2011-14 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS - DENASUS. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 10639. FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO CORINTO LTDA. PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. DISPENSAÇÃO INDEVIDA DE MEDICAMENTO. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO PARA PESSOAS FALECIDAS E DE ANTICONSEPCIONAL PARA PESSOAS COM IDADE INCOMPATÍVEL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 16) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000468/2012-96 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PA. PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL/PETI. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) IMPROPRIEDADES NA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS. 2) NÃO DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS. 3) INEXISTÊNCIA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA. 4) AUSÊNCIA DE FREQUÊNCIA E CONTROLE DA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAS. 5) MATERIAL INAPROPRIADO QUANTO A QUANTIDADE. 6) NÃO REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO. 7) INFORMAÇÃO DE CADASTRO NÃO CONFRERE COM O NÚMERO DE MONITORES. 8) DIVERGÊNCIA ENTRE O QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS RE-

GISTRADOS. 9) EXISTÊNCIA DE BENEFICIÁRIOS CONSTANTES DO RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA MENSAL NÃO REGISTRADOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 17) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.001545/2011-44 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MUNICÍPIO DE SOURE/PA. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. EVENTUAL IRREGULARIDADE NO CADASTRO ÚNICO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA A SEREM BENEFICIADAS POR PROGRAMAS SOCIAIS. POSSÍVEL INCLUSÃO DE FAMÍLIA QUE NÃO SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO ECONÔMICA COMPATÍVEL COM O PROGRAMA NO CADASTRO EM COMENTO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 18) PR-PB - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000499/2011-29 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO, DO TURISMO E DAS CIDADES. MUNICÍPIO DE SAPE/PB. EMPRESA GRS CONSTRUÇÕES. REFORMA DA ESCOLA LUIZ INÁCIO RIBEIRO COUTINHO, DA PRAÇA JOÃO ÚRSULO RIBEIRO COUTINHO E DA PAVIMENTAÇÃO DA LIGAÇÃO DA RUA NAPOLEÃO LAUREANO COM O BAIRRO NOVA BRASÍLIA. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS. MONOPÓLIO DOS CERTAMES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 19) PRM-C.GRANDE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Nº. 1.24.001.000272/2008-78 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FUNASA. MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA/PB. CONVÊNIO Nº 96/2003. CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM NO ESTREITO DE CAITUTU PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. OBRA NÃO CONCLUÍDA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 20) 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF Nº. 1.25.002.001803/2011-06 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: AGENTE PENITENCIÁRIO FEDERAL. SUPPOSTO DESCUMPRIMENTO DOS DEVERES FUNCIONAIS. ABANDONO DO CARGO QUANDO DA VISITA DE DEPUTADOS FEDERAIS À PENITENCIÁRIA FEDERAL DE CATANDUVAS, OCASIÃO EM QUE TERIA FEITO COMENTÁRIOS OFENSIVOS À ADMINISTRAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL E AO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL. INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA. MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO PELA APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA. AFASTADA A POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA PENA EM RAZÃO DA INCIDÊNCIA DA PRESCRIÇÃO PUNITIVA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 21) 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF Nº. 1.25.002.002008/2011-27 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - DEPEN/MJ. SERVIDOR PÚBLICO (AGENTE PENITENCIÁRIO). SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES. FALTA INJUSTIFICADA AO SERVIÇO E DESCUMPRIMENTO DE COMPENSAÇÃO. AUSÊNCIA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA PELO ADVENTO DA PRESCRIÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 22) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.000680/2012-41 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL 10/2012. MOVIMENTO DO CARGO DE TÉCNICO EM ARQUIVO. SUPPOSTA IRREGULARIDADE. EXIGÊNCIA INDEVIDA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 23) PRM-PETROLINA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PETROLINA-PE Nº. 1.26.001.000039/2009-00 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. Nº 01163. MINISTÉRIO DO TURISMO. MUNICÍPIO DE IPUBI/PE. AUSÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE OBRAS EXECUTADAS COM RECURSOS FEDERAIS. CONTRATOS Nºs 196.084-32, 185.340-07 e 196.195-77. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 24) PR-PI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.000233/2011-74 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ/SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA. CONVÊNIO Nº 390/2007. CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE MODELO POPULAR NO MUNICÍPIO DE JÚLIO BORGES/PI. OBRA SUPPOSTAMENTE INACABADA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 25) PR-RN - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000148/2012-50 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS ACIMA DO TETO ESTIPULADO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. FALTA DE ATRIBUIÇÃO - ART. 109 DA CF. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 26)



PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001461/2011-97 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRS. EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOCÓPIA NO CAMPUS DO VALE. SUPOSTA AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 27) PRM-S.MARIA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.MARIA/SANTIAGO Nº. 1.29.008.000353/2011-27 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA/RS. PROFESSORA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA PARTICIPAÇÃO SIMULTÂNEA EM DUAS BANCAS DE SELEÇÃO DE MESTRADO EM 2001. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 28) PRM-URUGUAIANA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE URUGUAIANAS Nº. 1.29.011.000079/2011-37 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. SUPOSTA AUSÊNCIA DE ADVERTÊNCIA EXPRESSA PROIBINDO A PERCEPÇÃO DE RENDA DIVERSA NO PERÍODO DE CONCESSÃO DO SEGURO-DEFESO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 29) PRM-CANOAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CANOAS-RS Nº. 1.29.017.000208/2011-37 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FNDE. NOTÍCIA ACERCA DO REPASSE DE VERBAS FEDERAIS A MUNICÍPIOS SITUADOS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA PRM/CANOAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo retorno dos autos à Procuradoria de origem, conforme o Enunciado nº 22/5ªCCR. 30) PRM-PETROPOLIS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROPOLIS/TRES RI Nº. 1.30.007.000236/2011-52 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. VÍNCULO EMPREGATÍCIO INEXISTENTE A CONSTAR NOS REGISTROS DO NOSOCÓMIO. GERANDO REGISTRO JUNTO AO INSS E CONSEQUENTE DEPÓSITO DE VALORES RELATIVOS AO PIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 31) PRM-BLUMENAU - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE BLUMENAU-SC Nº. 1.33.001.000276/2011-42 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA INSTALAÇÃO DA REITORIA E DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DA INSTITUIÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 32) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA Nº. 1.33.005.000146/2011-70 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL/ SC. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO REPASSE DE APARELHOS AUDITIVOS FORNECIDOS PELO SUS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 33) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SÃO PAULO Nº. 1.34.001.001373/2011-15 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO. CREA/SP. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ATUAÇÃO. INVESTIMENTO DE RECURSOS EM ATIVIDADES SECUNDÁRIAS. MANUTENÇÃO DE ASSOCIAÇÕES COM RECURSOS DO CREA/SP MEDIANTE REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS. PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS AQUEM DA FUNÇÃO E DA CAPACIDADE ECONÔMICA DO CONSELHO. CARREIRA PARA ADVOGADO NO CONSELHO DESESTIMULA A PERMANÊNCIA DOS ADVOGADOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 34) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SÃO PAULO Nº. 1.34.001.002110/2012-12 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INSS. SERVIDORA. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 35) PRM-SANTOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP Nº. 1.34.012.000917/2011-01 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR. MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE. PROGRAMA DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. NÃO COMPROVAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 36) PR-GO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS Nº. 1.18.000.002157/2010-60 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. MINISTÉRIO DA FAZENDA. RECEITA FEDERAL. VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ARRECADADAÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. ATRASO, AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO OU RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS EM VALORES INFERIORES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do declínio de atribuição. 37) PRM-DOURADOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE DOURADOS-MS Nº. 1.21.001.000101/2008-51 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO

DE ASSENTAMENTO AGRÁRIO. DISTRIBUIÇÃO IRREGULAR DE LOTES ENTRE ACAMPADOS EM FAZENDA SITUADA NO MUNICÍPIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 38) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000334/2010-55 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: CÂMARA DOS DEPUTADOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REMUNERAÇÃO DE PARLAMENTARES FEDERAIS. EXTRAPOLAÇÃO DO TETO REMUNERATÓRIO EM VIRTUDE DO ACÚMULO DE VENCIMENTOS COM PROVENTOS ORIUNDO DO EXERCÍCIO DE CARGO DE GOVERNADOR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 39) PRM-MARABA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE MARABA-PA Nº. 1.23.001.000234/2005-18 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO XINGU/PA. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 247/2004. CONTRATO DE REPASSE Nº 127.80-68/2001/MDA/CAIXA E Nº 88.132-62/1999/INCRA/CAIXA. IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR. EXERCÍCIO 2003 A 2004. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS. INSTALAÇÃO INDEVIDA DO OBJETO DO CONTRATO. GALPÃO CONSTRUÍDO DISTANTE DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA. IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 40) PRM-UBERABA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE UBERABA-MG Nº. 1.22.002.000192/2012-63 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DO ESPORTE. MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG. PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS DESTINADOS À PRÁTICA DE ESPORTE. INDÍCIOS DE TERCEIRIZAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DE ACADEMIA EQUIPADA COM MATERIAIS CUSTEADOS COM RECURSOS FEDERAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 41) PRM-S.CARLOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SAO CARLOS-SP Nº. 1.34.023.000314/2009-57 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS/SP - UFSCAR/SP. 1ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL. AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2009.61.15.000419-2 MOVIDA PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS EM FACE DE LAVATEC - SERVIÇOS PEÇAS E COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA ME. MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SP. ATRASO NA ENTREGA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ADQUIRIDO PELA UNIVERSIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 42) PRM-CAMPINAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.000040/2009-22 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. MUNICÍPIO DE PAULÍNIA/SP. SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. CONVÊNIO Nº 167/2001. MODERNIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO. DESVIO DE FINALIDADE. AQUISIÇÃO DE 6 MOTOCICLETAS E REALIZAÇÃO DE CURSO DE "AUTO ESTIMA" E "VALORIZAÇÃO DA VIDA". - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 43) PRM-CARUARU - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CARUARU-PE Nº. 1.26.002.000175/2007-10 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DO TURISMO. MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE. PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA. CONTAS JULGADAS IRREGULARES EM VIRTUDE DE IMPROPRIIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA PROMOÇÃO DE FESTAS JUNINA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 44) PR-PE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001835/2002-95 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DEVIDOS A DEPENDENTES DE EX-COMBATENTES. REDUÇÃO DO VALOR DA PENSÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 45) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.04.004.000538/2010-60 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS. CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009. PROVIMENTO DE CARGOS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO E DAS SECRETARIAS DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS DOS ESTADOS DO RIO GRANDE DO SUL, DE SANTA CATARINA E DO PARANÁ. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DO CERTAME. 1) FALHAS NA SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 46) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.04.004.000542/2010-28 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO. CONCURSO PÚBLICO. SU-

POSTA FISCALIZAÇÃO INEFICIENTE NA APLICAÇÃO DAS PROVAS. COMENTÁRIOS INDEVIDOS VEICULADOS EM FÓRUM ELETRÔNICO DO SÍTIOWWW.CORREIOWEB.COM.BR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 47) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.002254/2011-73 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA. PROJETO RESEX II. TCU. ACÓRDÃO Nº 10.557/2011. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 013.230/2009-1. CONDUTA DE EX-CHEFE DO CENTRO NACIONAL DAS POPULAÇÕES TRADICIONAIS. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE RECURSOS PÚBLICOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 48) PRM-S.MARIA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.MARIA/SANTIAGO Nº. 1.29.008.000728/2011-59 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. CONDUTA DE POLICIAIS RODOVIÁRIOS. IMPROPRIIDADES NO TRÂMITE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. FALTA DE CONHECIMENTO DAS NORMAS DE PROCESSO CIVIL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 49) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000247/2000-61 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL. MUNICÍPIO DE SANTANA DO LIVRAMENTO/RS. CONDUTA DE DELEGADO DE POLÍCIA. DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS NO ATENDIMENTO À REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES SOLICITADAS POR MEMBRO DO MPF. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 50) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.002313/2011-50 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS/UFAM. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ACÚMULO DE PROVENTOS DE DUAS APOSENTADORIAS E VENCIMENTOS DE CORRENTES DO EXERCÍCIO DE CARGO COMISSIONADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 51) PR-AL - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS Nº. 1.11.000.000641/2012-77 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL. CONDUTA DE SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO. SUPOSTA INCOMPATIBILIDADE ENTRE A REMUNERAÇÃO E O SEU PATRIMÔNIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 52) PRM-MAFRA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MAFRA-SC Nº. 1.33.015.000066/2012-86 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. MUNICÍPIO DE CANOINHA/SC. SÃO BENTO DO SUL/SC. PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS-PROJOVEM. EDITAL Nº 58/2012 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/2012. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM LICITAÇÃO. UTILIZAÇÃO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO DIVERSA DA PREVISTA. USO DA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO EM VEZ DE PREGÃO. DIRECIONAMENTO DE LICITAÇÃO. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO ESTABELECIDOS PARA PRIVILEGIAR EMPRESA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 53) PRM-CAMPINAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.000551/2012-41 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DAS CIDADES. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ/SP. PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA. VALORES DE AVALIAÇÃO E DE COMPRA E VENDA NÃO INFORMADOS NOS PROCESSOS HABITACIONAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 54) PR-ES - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPÍRITO SANTO Nº. 1.17.000.000943/2012-21 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA/SESI/ES. MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES. TCU. ACÓRDÃO Nº 853/2012. CONTAS JULGADAS IRREGULARES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 55) PR-RO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.000559/2003-69 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA - INCRA. PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA. REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. PROJETO DE ASSENTAMENTO AGRÁRIO NA GLEBA AMARELA ÀS MARGENS DO RIO ABUNÁ/RO. OCORRÊNCIA DE CONFLITOS AGRÁRIOS. POSSÍVEIS CRIMES DE EMBULHO POSSESSÓRIO, AMBIENTAIS, AMEAÇAS, DESTRUIÇÃO DE CASA E PLANTACÕES DOS ASSENTADOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à PR de origem para arquivamento físico dos autos tendo em vista ajuizamento de Ação Civil Pública. Enunciado nº 13 da 5ª CCR. 56) PRM-SANTA ROSA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTA ROSA-RS Nº. 1.29.015.000330/2011-23 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE. MUNICÍPIO DE BRAGA/RS. CONVÊNIO Nº 8612/1997. CONSTRUÇÃO DE ESCOLA. SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE

PRESTAR CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 57) PRM-JI PARANÁ - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.000.000577/2004-21 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. PROJETO DE REFORÇO À REORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-REFORUS/MS. MUNICIPIO DE JI-PARANÁ/RO. CONTRATO Nº 104/98 - CONSTRUTORA SARAIVA LEÃO LTDA. CONTRATO Nº 01/99 - SEMUSA. NOTA TÉCNICA Nº 148/2001. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 58) PR-ES - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPÍRITO SANTO Nº. 1.17.000.001846/2011-75 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. AEROPORTO EURICO DE AGUIAR SALLES. MUNICIPIO DE VITÓRIA/ES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/ADSE-3/SRSE/2011. SUPOSTA MANIPULAÇÃO DE PROCESSOS PARA A CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO/PARQUEAMENTO DO AEROPORTO. COINCIDÊNCIA DE SÓCIOS ENTRE AS EMPRESAS HABILITADAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 59) PR-AP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000837/2011-43 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: FNDE. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. EX-DIRETOR DO CAIXA ESCOLAR CRUZEIRO. EXERCÍCIOS DE 1998 A 2002 E 2009 A 2010. PRESTAÇÕES DE CONTAS DE 2009 E 2010 APRESENTADAS. AUSÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PDDE/2002. VALOR DE R\$ 600,00. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÕES DE CONTAS DO PNAE. ANO DE 1998: VALOR R\$ 1.305,00. ANO DE 2000: VALOR R\$ 572,00. ANO DE 2001: VALOR R\$ 936,00. ANO DE 2002: VALOR R\$ 702,00. ANO DE 2003: VALOR R\$ 780,00 (PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 60) PR-AL - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS Nº. 1.11.000.000214/2012-99 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS-IFAL (DIRETORIA GERAL). MUNICIPIO DE MACEIO/AL. POSSÍVEL USO INDEVIDO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA PROMOÇÃO PESSOAL. REALIZAÇÃO DE EVENTO DENOMINADO "CARNIVAL" E UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA "GESTÃO POR AMOR AO IFAL" EM CAMPANHA ELEITORAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 61) PRM-URUGUAIANA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE URUGUAIANA-RS Nº. 1.29.011.000131/2011-55 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS. HOSPITAL SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA. MUNICIPIO DE URUGUAIANA/RS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. EXISTÊNCIA DE CONVENÇÃO ENTRE OS MÉDICOS OBSTETRAS E O HOSPITAL PARA O RECEBIMENTO DE PAGAMENTOS PELO SUS, DISTRIBUÍDOS POR RATEIO, E OPERACIONALIZADOS SOB A FORMA DE PREENCHIMENTO DE AUTORIZAÇÕES DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR-AIH, INDEPENDENTEMENTE DE QUEM HOUVESSE PRESTADO O ATENDIMENTO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 62) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.16.000.001491/2012-32 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Suspeita de recebimento indevido de auxílio educação por ex-empregada da IRB e Brasil Resseguros S/A. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 63) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001728/2011-79 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: Impropriedades possivelmente ocorridas em licitação procedida pelo Município de Salvador/BA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 64) PR-GO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIÁS Nº. 1.18.000.001836/2012-83 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: Suspeita de desvio de verba pelo Prefeito de Amarínópolis/GO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 65) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001280/2012-41 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: Suposta cobrança indevida de imposto pela Prefeitura de São Paulo/SP. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 66) PRM-SOUSA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.000.001690/2011-98 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: Feito instaurado para esclarecer irregularidades eventualmente ocorrentes em licitações no Município de Curral Velho/PB. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 67) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000382/2008-11 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. AGÊNCIA RIO SUL. MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO. CONDUTA DE EMPREGADOS DA CAIXA. NEGLIGÊNCIA NA CONCESSÃO DE CRÉDITO. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS SEM CONSIDERAR AS NORMAS VIGENTES À ÉPOCA. - Deliberação: A

Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento, com ressalva para o cumprimento de medidas no âmbito criminal, caso ainda não providenciado. 68) PRM-FEIRA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA-B Nº. 1.14.004.000228/2011-80 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DO TRABALHO. CONDUTA DE AGENTE PÚBLICO (JUÍZA DO TRABALHO) SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES. POSSÍVEL ABUSO DE AUTORIDADE POR ILEGALIDADE DA PRISÃO EM FLAGRANTE DA REQUERENTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 69) PRM-JUIZ FORA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA-MG Nº. 1.22.001.000189/2010-98 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2010 E 008/2010. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA. SUPOSTA VIOLAÇÃO DO ARTIGO 51-B DA IN 02 DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MPOG (DISPOSITIVO VEDA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS SUPRACITADOS). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 70) PRM-P.GROSSA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PONTA GROSSA-PR Nº. 1.25.008.000185/2007-32 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA. MUNICIPIO DE CURIÚVA/PR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICADA À LICITAÇÃO EM RAZÃO DA FALTA DE NUMERAÇÃO DAS PÁGINAS NAS CÓPIAS DOS CONTRATOS VINCULADOS. HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONVITE SEM A EXISTÊNCIA DE TRÊS PROPOSTAS VÁLIDAS. AUSÊNCIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO. EXECUÇÃO DE OBRA EM IMÓVEL CUJA PROPRIEDADE NÃO É DO MUNICIPIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 71) PR-AL - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS Nº. 1.11.000.000687/2012-96 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: CONSELHO REGIONAL DE REPRESENTANTES COMERCIAIS e CORE/AL. CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL e CRESS/AL. SUPOSTO ACÚMULO INDEVIDO DE CARGOS. EXERCÍCIO DOS CARGOS DE ACESSOR CONTÁBIL NO CORE E NO CRESS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 72) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000164/2008-29 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: PARECER Nº 01/2007. ENCAMINHAMENTO DE PARECER SOBRE ANISTIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DEMITIDOS, EXONERADOS OU DISPENSADOS À ÉPOCA DO GOVERNO COLLOR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 73) PR-GO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIÁS Nº. 1.18.000.001899/2012-30 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: Relato de possível apropriação de terreno pertencente à Município de Leopoldo de Bulhões/GO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 74) PR-RN - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001196/2012-65 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Eventual existência de servidor fantasma no Município de Lagoa Salgada/RN. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 75) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SÃO PAULO Nº. 1.34.001.005199/2012-61 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Notícia de irregularidades em processo licitatório realizado pela SEBESP. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 76) PR-SE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.001359/2012-75 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: Notícia de perseguição porventura ocorrida na Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania de Sergipe. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 77) PR-SC - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.001576/2011-59 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: Procedimento iniciado para apurar eventual desvio de destinação de imóvel público, edificado com verbas do FUNDEB, no Município de São José/SC. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 78) PRM-C.GRANDE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Nº. 1.24.000.001913/2011-17 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Procedimento instaurado para apurar a possibilidade de participação de empresas de fachada em licitações realizadas pelo Município de São Sebastião do Umbuzeiro/PB. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 79) 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO Nº. 1.29.008.000167/2012-79 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM E A UNIVERSIDADE AUTÔNOMA DE PUEBLA NO MÉXICO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONDUTA

DE DOCENTE DA UNIVERSIDADE ESTRANGEIRA CONVENIADA COM A UFSM. REQUERIDO ALEGA TER SOFRIDO AGRESSÃO, ASSÉDIO, ACUSAÇÕES, DETENÇÃO, XENOFOBIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 80) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SÃO PAULO Nº. 1.34.001.008589/2010-21 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE e SEMA. CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE e CONAMA. DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNP. CONDUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES. 1) CONCESSÃO INDEVIDA DE TÍTULO MINERAL. ATO DE IMISSÃO DE POSSE NA JAZIDA NÃO CONSTANTE NA PORTARIA DE LAVRA DE LICENÇA AMBIENTAL. 2) CADUCIDADE DA PORTARIA. TITULAR DA CONCESSÃO e EMPRESA MINERADORA e NÃO FOI IMITIDA NA POSSE NO PRAZO PREVISTO NA LEI. 3) DESVIO NA TRAMITAÇÃO DE PROCESSO DE MINERAÇÃO. Retirado de Pauta.

Deu-se por encerrada a sessão às 11:20 horas.

E, não havendo nada mais a ser decidido na presente Reunião, foi por mim, Clarissa Castro Wermelinger, Matrícula 14226, lavrada a presente Ata, que vai também assinada pelos presentes abaixo indicados.

MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO
FACCHINI
Membro Suplente

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Membro Titular

ATA DA 660ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 1º DE OUTUBRO DE 2012

No 1º dia do mês de outubro, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República, reuniram-se os membros da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em sessão ordinária presidida pela Coordenadora Dr.ª Denise Vinci Tulio. Presentes o Dr. Antônio Carlos Pessoa Lins, membro titular e o Dr. Sérgio Monteiro Medeiros, membro suplente. A Presidente iniciou a sessão às 10:15 horas e trouxe a julgamento os procedimentos de sua relatoria. Em seguida foram votados os procedimentos da relatoria do Dr. Sérgio Medeiros. Posteriormente, foram julgados os procedimentos do Dr. Antônio Carlos Pessoa Lins.

1) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001354/2007-42 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. FINAM e FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA. ULTRA ZIPER DA AMAZÔNIA S/A. SUPOSTO DESVIO DE RECURSOS DO FINAM QUE TERIA MOTIVADO O CANCELAMENTO DO INCENTIVO FISCAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 2) PR-AL - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS Nº. 1.11.000.000794/2011-33 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: TCU. MINISTÉRIO DA SAÚDE. EX-PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL. CONVÊNIO Nº 564/2003. AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE DO TIPO ÔNIBUS CONSULTÓRIO MÉDICO-ODONTOLÓGICO. SUPOSTO SUPERFATURAMENTO NO PREÇO DO BEM ADQUIRIDO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 3) PR-SC - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.002578/2012-46 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: Relato de impropriedades eventualmente existentes na Secretaria de Estado de Turismo Cultura e Esporte de Santa Catarina. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 4) PRM-CAMPOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPOS-RJ Nº. 1.30.002.000156/2012-28 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: Delação de descumprimento do disposto no artigo 19 da Lei nº 11.108/2005, que permite a presença de acompanhantes para acompanhar as parturientes atendidas pelo SUS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 5) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000898/2012-16 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 035028. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA. PROGRAMA TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES e SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. SUPOSTA AUSÊNCIA DE PLAQUETAS PATRIMONIAIS NOS BENS ADQUIRIDOS COM OS RECURSOS DO PROGRAMA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 6) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.004521/2011-01 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: CÓPIA DOS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº 2009.5101814240-1 REMETIDA AOS PROCURADORES ATUAANTES NO ÂMBITO DA TUTELA COLETIVA. EXISTÊNCIA DE CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIAS ENTRE OS JUÍZOS DA 2ª E 9ª VARAS FEDERAIS CRIMINAIS NO QUE TANGE À FISCALIZAÇÃO DA CONDIÇÃO LEGAL IMPOSTA PELO ART. 89, INCISO III, DA LEI Nº 9.099/95. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 7) PRM-CAMPOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPOS-RJ Nº. 1.30.002.000076/2009-77 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MINISTÉRIO DO TRABALHO. SUBDELEGACIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO DE CAMPO



DOS GOYTACAZES/RJ. SUPOSTO NÃO ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS EM RAZÃO DA GREVE DOS SERVIDORES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 8) PR-RO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.001076/2012-72 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: Notícia de anormalidades supostamente ocorridas no contrato nº 206/PGE/2006 firmado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia com a empresa Tecnomapas LTDA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 9) PRM-BAURU - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE BAURU/AVARE/BOTUCA Nº. 1.34.003.000083/2012-15 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: SUPOSTA DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÃO COMISSONADA TÉCNICA (FCT) À SERVIDORES DOS QUADROS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM BAURU QUE EFETIVAMENTE NÃO ESTÃO EXERCENDO AS FUNÇÕES TÉCNICAS PARA AS QUAIS FORAM CRIADAS AS FCTS. EVENTUAL OCORRÊNCIA DE NEPOTISMO OU APADRINHAMENTO NA DISTRIBUIÇÃO INDEVIDA DAS FCTS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 10) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA Nº. 1.22.000.000190/2005-65 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MUNICÍPIO DE CRISTINA/MG. EX- PREFEITO. APLICAÇÃO DE RECURSOS DO TFECD EM DESPESAS QUE NÃO ESTAVAM RELACIONADAS COM AS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE VEÍCULO DESTINADO À VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. COBRANÇA INDEVIDA DE PACIENTES COM ATENDIMENTO CUSTEADO PELO SUS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 11) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA Nº. 1.01.004.000864/2011-60 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FNDE. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 221709/2010. EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ/BA. CONVÊNIO Nº 600207/2000. PROGRAMA GARANTIA DE RENDA MÍNIMA. NÃO DEVOLUÇÃO DO SALDO DO CONVÊNIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 12) PRM-PELOTAS-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE PELOTAS-RS Nº. 1.29.005.000234/2003-94 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. UNIDADE JURÍDICA REGIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. AUSÊNCIA DE CONTESTAÇÃO EM AÇÕES JUDICIAIS MOVIDAS CONTRA A REFERIDA EMPRESA PÚBLICA. FALTA DE PROFISSIONAIS E NÚMERO EXCESSIVO DE PROCESSOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 13) PRM-SOUSA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.002.000113/2012-40 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: Suspeita de perseguição e retenção de salário da dirigente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Piancó/PB - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 14) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000312/2012-51 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: Possíveis inconformidades na utilização de recursos financeiros federais, destinados à realização de obras no município de Presidente Figueiredo/AM - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 15) PR-AL - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS Nº. 1.11.000.000696/2012-87 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: NOTÍCIA DE DIVERGÊNCIA NO VALOR A SER PAGO A TÍTULO DE FGTS A SERVIDOR DA UNIVERSIDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS (UNCISAL). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, recebe a promoção de arquivamento como declínio de atribuições, homologando-o em favor do MPT. 16) PRM-JOINVILLE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000587/2011-71 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: EMPRESA QUALITÁ EMPREENHIMENTOS LTDA OU VALESOL EMPREENHIMENTOS LTDA - INCORPORADORA DO EDIFÍCIO COMERCIAL "ADVILLE BUSINESS" SITO À RUA BLUMENAU, Nº 64, JOINVILLE-SC. IRREGULARIDADES (NÃO SUBMETER O PROJETO AO IPHAN, 5º COMANDO AÉREO REGIONAL E IBA-MA). POSSÍVEL DANO AO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 4A.CAM para análise. 17) PR-PB - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000076/2012-90 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MINISTÉRIO DO ESPORTE. MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB. PROGRAMA SEGUNDO TEMPO. DEMOCRATIZAR O ACESSO À PRÁTICA E A CULTURA DO ESPORTE DE FORMA A PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS. SUPOSTA AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DOS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO AOS TRABALHADORES VINCULADOS AO PROGRAMA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 18) PR-AL - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS Nº. 1.11.000.000444/2012-58 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ e EAD/IFPR. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO AFASTAMENTO REPENTINO DE SERVIDOR DA COORDENAÇÃO E TUTORIA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA DO IFPR. SUPOSTA PUNIÇÃO DE ÍNDOLE POLÍTICA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 19) PRM-GOV VALADAR - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO

MUNICÍPIO DE GOV. VALADARES-MG Nº. 1.22.005.000098/2011-01 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: REPASSE DE VERBAS FEDERAIS ORIUNDAS DO MINISTÉRIO DO TURISMO AO MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIO/MG - OS Nº 245534. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 20) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000033/2012-98 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM. SUSPOSTA IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 21) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002891/2011-84 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB. RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO. PAGAMENTO EFETUADO A MAIOR EM FAVOR DE PROFESSOR DISPENSADO. FATOS VERIFICADOS NOS AUTOS DE MANDATO DE SEGURANÇA AJUIZADO PELO PROFESSOR INTERESSADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 22) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.001048/2010-91 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MARINHA DO BRASIL - CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS DO PESSOAL DA MARINHA-CCPM. EMPRÉSTIMO PESSOAL PARA REFORMA DE IMÓVEL PRÓPRIO LOCALIZADO NA RUA DOMINGOS FREIRE RIO DE JANEIRO/RJ. REFORMA NÃO EFETUADA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 23) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000505/2009-97 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL, TERIA HAVIDO DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL CONCERNENTE AO RECOLHIMENTO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE SOBRE OS PROVENTOS DO JUIZ CLASSISTA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 24) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000050/2009-18 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA. CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS e CBPF. LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DO OBJETO PACTUADO E SUPOSTA MÁ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 25) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000539/2010-15 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: REDE HOSPITALAR FEDERAL e CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS e DECRETO 5.392/2005 e ACÓRDÃO TCU 1.095/2007. IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 26) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000698/2009-86 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO. AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 27) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001894/2007-66 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e CEF. CONDUTA DE SERVIDOR. SUPOSTA NULIDADE DE CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS CELEBRADOS POR GERENTE DE RELACIONAMENTOS DA AGÊNCIA DA CEF EM CACHOEIRINHA/RS. FRAUDE SERIA PRATICADA EM CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO ESPECIAL A APOSENTADOS, OFERECIDOS AOS CLIENTES SEM QUALQUER CUSTO PELO PRODUTO E COM PROMESSAS DE GRANDES LUCROS. VANTAGENS PROMETIDAS NÃO SE CONCRETIZARAM. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 28) PRM-RESENDE-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE RESENDE-RJ Nº. 1.30.008.000131/2006-26 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: INSS. AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE RESENDE/RJ E GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM VOLTA REDONDA/RJ. SERVIDORES MEMBROS DAS COMISSÕES SINDICANTES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1) ALGUNS SERVIDORES ACUMULARIAM PARTICIPAÇÕES EM COMISSÕES SINDICANTES/PROCESSANTES NOS MUNICÍPIOS DE RESENDE/RJ E DE VOLTA REDONDA/RJ VISANDO AO RECEBIMENTO DE DIÁRIAS EM DUPLICIDADE; 2) ALGUNS SERVIDORES NÃO GUARDARIAM O SIGILO DAS APURAÇÕES; 3) ALGUNS MEMBROS DE COMISSÕES ESTARIAM BENEFICIANDO OUTROS SERVIDORES EM RAZÃO DA RELAÇÃO DE AMIZADE ENTRE ELES; 4) MEMBROS DE COMISSÕES SINDICANTES ESTARIAM TENDO COMPORTAMENTO INADEQUADO E TAIS CONDUTAS NÃO TERIAM SIDO DEVIDAMENTE APURADAS POR COLEGAS; 5) CORREGEDOR DO RIO ESTARIA CAMUFLANDO DIVERSOS PROCESSOS ESPERANDO CADUCAR O PRAZO PARA APURAÇÃO VISANDO A BENEFICIAR DETERMINADOS SERVIDORES DE RESENDE/RJ E VOLTA REDONDA/RJ. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 29) PRM-M. CLAROS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº. 1.22.005.000114/2007-71 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E POSSÍVEL MALVERSACÃO DOS RECURSOS TRANSFERIDOS AO EX- PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇOS/MG, EM 23/12/2002, PARA ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO RELATIVO AO TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº

1088 MPAS/SEAS/2002, CUJO OBJETO ERA A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE GERAÇÃO DE RENDA NAQUELA LOCALIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 30) PR-PR - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.002882/2006-17 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. OPERAÇÃO SANGUESSUGAS. MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ. AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE. LICITAÇÕES. FRAUDE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 31) PR-MA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHAO Nº. 1.19.000.001373/2009-17 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. DENASUS. MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ/MA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2002. 1) DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2002 NÃO ESTARIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 2) DESPESAS COM OS RECURSOS DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO E VARIÁVEL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2002 NÃO FORAM COMPROVADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 32) PR-GO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - GOIAS Nº. 1.18.000.013596/2005-31 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MUNICÍPIO DE MINAÇU/GO. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. EXERCÍCIOS DE 2003/2004. PROCEDIMENTOS LICITATORIOS. IRREGULARIDADES. AÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PRESCRIÇÃO. MANDATO DO EX-PREFEITO ENCERRADO HÁ MAIS DE CINCO ANOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 33) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000510/2010-15 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO e MTE. SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL. ATUAL SETER. CONVÊNIO MTE 021/99 e TERMO ADITIVO 003. ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA MÚTUA PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES INERENTES À QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 34) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000579/2007-44 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. PNAE e PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. 1) EX-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITANAGRA/BA. SUPOSTA AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. 2) EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANAGRA/BA. SUPOSTA OMISSÃO NA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS GASTOS REFERENTE AO RECURSOS RECEBIDOS NA GESTÃO ANTERIOR AO SEU MANDATO. AÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 35) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.001351/2011-86 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. DENASUS. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 10.485. DROGARIA SILVEIRA E TRISTÃO LTDA. AÇÕES DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL EM DESACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 36) PR-PE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002060/2011-66 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: Supostas irregularidades na execução de programas na área de saúde, no Município de Paudalho/PE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição, pois a Constatação nº 151530 deve ser analisada pelo MPF. 37) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.003550/2011-29 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: CREA/MG e CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS. SUPOSTO ENVIO DE COMITIVA PARA PARTICIPAÇÃO NA CONVENÇÃO MUNDIAL DE ENGENHEIROS e WEC 2011, EM GENEBRA/SUIÇA, COM RECURSOS DA AUTARQUIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 38) PRM-S.J. MERITI - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO SJMERITI/NIGUA/D.CAX Nº. 1.30.017.000327/2011-79 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: TCU. ACÓRDÃO Nº 678/2011. APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS REPASSADOS A TÍTULO DE SUBVENÇÃO. PA INSTAURADO PARA ACOMPANHAR O DEVIDO AJUIZAMENTO DA AÇÃO DE EXECUÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 39) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000077/2011-17 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A e PETROBRÁS. GERENTE EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO. NOTÍCIA DE DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo envio dos autos ao MPE/RJ. 40) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000378/2008-45 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULIO - Ementa: PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF) - AUDITORIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO - APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 0218.2005.S.000126 - UNIDADE APURADA: AGÊNCIA LEBLON - CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE CONSTRUCARD. DESVIO DE RECURSOS POR TERCEIROS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 41) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº.

1.14.000.001945/2009-44 - Relatado por: Dr(a) DENISE VINCI TULLIO - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. DENASUS. RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA Nº 151. MUNICÍPIO DE CATUBA. SUPOSTO NÃO CUMPRIMENTO DE RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA EM RAZÃO DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS NO REFERIDO RELATÓRIO: 1) EXECUÇÃO DAS VERBAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM A FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE PAGAMENTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS APONTADOS COMO AUSENTE NA VISITA TÉCNICA 151/2009 DO DENASUS; 2) INSTALAÇÃO DO COMPONENTE MUNICIPAL DO SNA, COM O APORTE DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS EM QUANTITATIVO COMPATÍVEL COM A GESTÃO PLENA DO SISTEMA MUNICIPAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 42) PRM-URUGUAIANA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA-RS Nº 1.29.011.000157/2010-12 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL COMETIMENTO DE CRIME E IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR MILITAR (MAJOR) EM RAZÃO DO POSSÍVEL OFERECIMENTO DE VANTAGEM ECONÔMICA À TESTEMUNHA PARA QUE PRESTASSE DECLARAÇÃO FALSA EM FACE DE OFICIAL MÉDICO (TENENTE CORONEL). MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 43) PRM-SETE LAGOAS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS-MG Nº 1.22.011.000058/2012-53 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Suposto Nepotismo no âmbito do Município de Inimutaba/MG. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 44) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº 1.26.000.002108/2012-17 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Pretensão de calçamento de via pública, formulada por deficiente físico. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 45) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SAO PAULO Nº 1.34.001.005473/2012-00 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Notícia de anormalidades em obras realizadas em escola, no Município de São Paulo/SP. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 46) PR-TO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS Nº 1.36.000.000532/2010-19 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Procedimento iniciado para apurar possível omissão do Município de Palmas/TO no uso de valores destinados à execução de ações na área da saúde. 47) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº 1.29.000.001805/2011-68 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Autos instruídos com acórdão TCU relativo a inconformidades supostamente existentes no Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Estado do Rio Grande do Sul - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 48) PR-PB - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARAIBA Nº 1.24.000.000346/2012-62 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Feito instaurado para esclarecer suspeita de irregularidades em licitação e execução de contrato firmado para realização de obras no Município de Casserengue/PB. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 49) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº 1.23.000.000893/2012-85 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Possíveis impropriedades na utilização de verbas destinadas à implementação do programa saúde da família, no Município de Santa Maria do Pará/PA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 50) PRM-IPATINGA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IPATINGA-MG Nº 1.22.010.000160/2011-88 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: SECRETARIA DE OBRAS. MUNICÍPIO DE IPATINGA/MG. EVENTUAL ESTADO PRECÁRIO DO PRÉDIO E DAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO CANAÁ, SUPOSTAMENTE EDIFICADA COM VERBAS FEDERAIS. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 51) PR-CE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARÁ Nº 1.15.000.001234/2012-38 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. REPRESENTAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (ANSAL) QUESTIONANDO A REGULARIDADE DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2012, ELABORADA PELA DIRETORIA GERAL DO REFERIDO ÓRGÃO, QUE REGULAMENTA O USO DE UNIFORMES E A APRESENTAÇÃO DE PESSOAL DOS SEUS SERVIDORES. 2.EVENTUAL IRREGULARIDADE CONSISTENTE NA OCUPAÇÃO DE CARGOS ADMINISTRATIVOS POR POLICIAIS DE CARREIRA EM RAZÃO DA ESCASSEZ DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 52) PRM-CANOAS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CANOAS-RS Nº 1.29.017.000174/2011-81 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. ACOMPANHAR A FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS IMPLANTAÇÃO DA BR-448/RS, RECUPERAÇÃO E REFORÇO DO VIADUTO RIO BRANCO E DO TRIÂNGULO NORTE DE CANOAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 53) PR-AP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPA Nº 1.12.000.000102/2012-09 - Relatado

por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: ESCOLA ESTADUAL SÃO SEBASTIÃO DO LAGO PIRATIVA. PRESIDENTE DO CAIXA ESCOLAR. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2004. DANO DE R\$ 390,00. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 54) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº 1.29.000.000548/2000-94 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. PROGRAMA BRASIL EM AÇÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NOS PROJETOS, ESPECIFICAMENTE EM RELAÇÃO À PARCELA DA OBRA REALIZADA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. A) GASODUTO BOLÍVIA-BRASIL. B) RODOVIA DO MERCOSUL. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 55) PR-MT - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO Nº 1.20.000.001388/2011-89 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: CREA/MT. POSSÍVEL IRREGULARIDADE CONSISTENTE NA EVENTUAL CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE TERCEIRIZADOS PARA VAGAS DESTINADAS AOS APROVADOS EM CONCURSO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E PARA CADASTRO DE RESERVA. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 56) PRM-CARUARU - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARUARU-PE Nº 1.26.002.000081/2009-11 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE). MUNICÍPIO DE TAÇAIBÓ/PE. EX-PREFEITO. CONVÊNIO Nº 93836/99. PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS ORIUNDO DO CONVÊNIO EM QUESTÃO. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 57) PR-SE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SERGIPE Nº 1.35.000.000460/2012-17 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/ES. FINANCIAMENTO DE HABITAÇÕES NO ASSENTAMENTO ROSA LUXEMBURGO. EVENTUAIS IRREGULARIDADES DECORRENTES DO TERMO DE COOPERAÇÃO FIRMADA ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DE SERGIPE (ACASE) E A CEF. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 58) PR-AP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPA Nº 1.12.000.000297/2012-89 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: ESCOLA ESTADUAL GARIMPO DE SÃO TOMÉ. PRESIDENTE DO CAIXA ESCOLAR. PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2006. DANO DE R\$ 1.346,28. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 59) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº 1.04.004.000599/2010-27 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO. CONCURSO PÚBLICO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES CONSISTENTES NA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS - FCC POR MEIO DE POSSÍVEL DISPENSA IRREGULAR DE LICITAÇÃO E NA EVENTUAL FISCALIZAÇÃO INDEVIDA DO CERTAME. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 60) PRM-UBERABA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE UBERABA-MG Nº 1.22.002.000172/2012-92 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MUNICÍPIO DE DELTA. REPASSE DE VERBA PÚBLICA FEDERAL. POSSÍVEL IRREGULARIDADE NO PROCESSO LICITATÓRIO CONDUZIDO PELA REFERIDA PREFEITURA MUNICIPAL CONSISTENTE NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OESTE MINAS. APESAR DELA FIGURAR COMO DEVEDORA DE IMPOSTO ESTADUAL (IPVA). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 61) PRM-NFRIBURGO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ Nº 1.30.006.000010/2004-32 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. SUS. MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO/RJ. CONTRATAÇÃO IRREGULAR DE SERVIDORES POR INTERMÉDIO DA COOPERATIVA NITCOOP. COOPERATIVA CONTRATADA SEM LICITAÇÃO. BURLA AOS DIREITOS TRABALHISTAS DOS SERVIDORES E A EXIGÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. CONSTANTES RENOVAÇÕES DE CONTRATOS FEITAS DE FORMA IRREGULAR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 62) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº 1.30.012.000668/2004-65 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: IBAMA. PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA EVENTUAL DESAPARECIMENTO, EM 01 DE JULHO DE 2004, DE DOCUMENTAÇÃO CORRESPONDENTE AO ARQUIVO FUNDIÁRIO DA AUTARQUIA, RELATIVA ÀS ÁREAS DE BOCAINA E TIJUCA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 63) PRM-MARABA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARABA-PA Nº 1.23.001.000168/2011-16 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Representação dando conta de possível cessão indevida de terrenos a particulares, pelo Município de Marabá. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 64) PR-RN - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº 1.28.000.001166/2012-59 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO

MEDEIROS - Ementa: Envio de documentos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte dando conta de irregularidades eventualmente ocorridas no Município de Tangará/RN, referentes à aplicação de recursos financeiros do FUNDEB, no período de janeiro a abril de 2003. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 65) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº 1.22.000.002465/2008-48 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, A PARTIR DO OFÍCIO Nº 508/2008-MPF/AC, NO QUAL LHE FOI SOLICITADA CÓPIA DE PRECATÓRIOS EM TRÂMITE NAQUELA SEÇÃO JUDICIÁRIA, COM O FIM DE INSTRUIR A AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 2000.34.00.009007-7. 2. CUMPRIDA A SOLICITAÇÃO PELA PR/MG, OS AUTOS FORAM ENCAMINHADOS À PR/DF, COM A DOCUMENTAÇÃO RESPECTIVA, SERVINDO NÃO APENAS PARA INSTRUIR A AIA Nº 2000.34.00.009007-7, MAS TAMBÉM OUTRAS POSTERIORMENTE AJUIZADAS, COM OBJETO EQUIVALENTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 66) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº 1.23.000.002347/2006-31 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. RESERVA EXTRATIVISTA MARINHA DO MARACANÁ. POSSÍVEL PREJUÍZO AO ERÁRIO NA CONSTRUÇÃO DAS CASAS DA RESEX MARACANÁ. IMPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS FOMENTO E HABITAÇÃO. CADASTRO DE BENEFICIÁRIOS FEITO PELO INCRA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA VERIFICAR A CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS. CGU. RELATÓRIO DE DEMANDAS ESPECIAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 67) PR-GO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - GOIÁS Nº 1.18.000.000589/2012-06 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - PRF. EVENTUAL INCOMPATIBILIDADE ENTRE O PATRIMÔNIO E A RENDA AUFERIDA POR AGENTE DA PRF. AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NO VALOR DE UM MILHÃO DE REAIS E DE DOIS VEÍCULOS AUTOMOTORES ESTIMADOS EM MAIS DE CEM MIL REAIS CADA. 68) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº 1.16.000.000215/2005-28 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: RECEITA FEDERAL DO BRASIL. PROGRAMA GERADOR DO PEDIDO ELETRÔNICO DE RESSTITUIÇÃO OU RESSARCIMENTO E DA DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO - PER/DCOMP. SUPOSTA FALHA NO SISTEMA COM INDÍCIOS DE DANO AO ERÁRIO. UTILIZAÇÃO DE TÍTULOS PÚBLICOS FALSOS PARA ABATIMENTO DE DÍVIDA TRIBUTÁRIA. PAD INSTAURADO Nº 10167.000044/2005-11. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 69) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº 1.16.000.000700/2012-21 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2007 DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL. EVENTUAL FAVORECIMENTO À EMPRESA TELLUS INFORMÁTICA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 70) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº 1.29.000.000332/2006-14 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: FAZENDA NACIONAL. 1ª VARA FEDERAL TRIBUTÁRIA DE PORTO ALEGRE (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2004.71.00.033198-1). EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL PRÓFERIDA NO AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2005.04.01.005412-0. POR PARTE DO PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL/RS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 71) PR-RN - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº 1.28.000.000777/2012-80 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: PROCEDIMENTO INSTAURADO DE FORMA PREVENTIVA. OBJETIVO DE ACOMPANHAR O EVENTUAL REPASSE E EMPREGO DE VERBAS PÚBLICAS FEDERAIS PARA INÚMEROS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE QUE TIVERAM O ESTADO DE EMERGÊNCIA RECONHECIDO POR DECRETO ESTADUAL, POR MOTIVO DE ESTIAGEM (SECA), NO INÍCIO DE 2012. APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 72) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº 1.29.000.000690/2000-31 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA. AS CONTAS DA DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL FORAM JULGADAS IRREGULARES PELO TCU. APLICADA AO RESPONSÁVEL A MULTA PREVISTA NO ART. 58, I, DA LEI Nº 6.443/92, NO VALOR DE R\$ 2.000,00. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 73) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº 1.29.000.001488/2011-80 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN/RS). ELEIÇÕES DO PLENÁRIO DO COREN-RS PARA O TRIÊNIO 2012/2014. EVENTUAIS IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA COMISSÃO ELEITORAL COM O OBJETIVO DE FAVORECER A VITÓRIA DA CHAPA 1. A) UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO POR CÉDULAS DE PAPEL FACILI-



TANDO A FRAUDE ELEITORAL. B) FIXAÇÃO DO ZONEAMENTO ELEITORAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 74) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000764/2008-37 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. NOTÍCIA DE POSSÍVEL UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM EM FAVOR DE CANDIDATA A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2008. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 75) PRM-JOINVILLE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000400/2012-11 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: REPRESENTAÇÃO DANDO NOTÍCIA SOBRE A FALTA DE ÁGUA QUENTE NO HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER SCHMIDT (HRHDS). CONSTA DOS AUTOS INFORMAÇÃO DE QUE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE JOINVILLE, ÓRGÃO ESTADUAL, DETÉM DOCUMENTO QUE DEMONSTRA A INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA USO DE ÁGUA QUENTE NO HOSPITAL, MAS QUE EFETIVAMENTE NÃO OCORREU. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento, bem como do declínio do Ministério Público Estadual. 76) PRM-S.BERNARDO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SBCAMPO/S.AND/MAUA Nº. 1.34.013.000165/2006-01 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDO NACIONAL DE SAÚDE. ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO, ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE RIBEIRÃO PIRES; 2. SUPPOSTA UTILIZAÇÃO DE VERBAS FEDERAIS REPASSADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA FAVORECIMENTO PESSOAL DA PRESIDENTA DA ASSOCIAÇÃO EM FUTURA CANDIDATURA ELEITORAL. AUSÊNCIA DE REPASSE DE VERBAS NO ANO DE 2006. CONVÊNIO 157/2004. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 77) PR-AP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000432/2008-18 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP. PROGRAMA ATENÇÃO À CRIANÇA. REPASSE DE VERBAS PÚBLICAS FEDERAIS OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PARA ATENDIMENTO A 60 (SESSENTA) CRIANÇAS. EVENTUAL IRREGULARIDADE CONSISTENTE NA INSUFICIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PARA ANÁLISE DAS CONTAS. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 78) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000425/2012-82 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ. ACÓRDÃO 406/2012. EVENTUAL AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 79) PR-PE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.000091/2012-63 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (CREA/PE). POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA FIXAÇÃO DA SUA ANUIDADE DE 2012. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 80) PRM-PATOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.000.002145/2006-26 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 241/2004. CONTRATOS DE REPASSE Nº 0125908-00 E 0126340-68, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TIROS/MG E MINISTÉRIO DO ESPORTE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DA OBRA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 81) PRM-JI PARANÁ - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ-RO Nº. 1.31.001.000083/2011-66 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE; 2. PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR; 3. PNATE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ÔNIBUS ESCOLAR: 1. TRANSPORTAR O ESTEPE DENTRO DO BAGAGEIRO. 2. VEÍCULO ESCOLAR DE PEQUENO PORTE (KOMBI). MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 82) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.009312/2009-81 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: RECEITA FEDERAL. EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRACTICADO POR AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL LOTADO EM SANTOS/SP PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (OCORRÊNCIA 2008/120) ARQUIVADO PELA CORREGEDORIA DA RECEITA FEDERAL NA 8ª REGIÃO, MOTIVADO PELA AUSÊNCIA DE MATERIALIDADE DELITIVA OU DE INFRAÇÃO DISCIPLINAR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, recebe a promoção de arquivamento como declínio de atribuições, homologando-o em favor da PRM Santos/SP. 83) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.002904/2007-19 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO EM SAO PAULO (TCU-SECEX-SP). PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS

ESPECIAL INSTAURADO NO ÂMBITO DA GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM SAO PAULO. 2. CONCESSÃO IRREGULAR DE PENSÕES POR SERVIDORES MEDIANTE FRAUDE. CONDENAÇÃO PELO TCU. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 84) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000132/2002-01 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS/TO. EX-PREFEITO. CONVÊNIO Nº 1267/98 (PLANO DE ERRADICAÇÃO DO AEDS AEGYPTI) E CONVÊNIO Nº 2281/99 OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE. 2. RELATÓRIO DE AUDITORIA DO DENASUS. POSSÍVEL APLICAÇÃO IRREGULAR DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. 3. EVENTUAL AÇÃO CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRESCRITA. PERDA DO MANDATO EM 31/12/2000, SEM SER REELEITO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 85) PRM-LONDRINA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE LONDRINA-PR Nº. 1.25.005.001312/2010-46 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA. LONDRINA/PR. SERVIDOR. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA MANUTENÇÃO DOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 02008.00440/00-41 EM FACE DA EMPRESA FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. POR PERÍODO CORRESPONDENTE À 7 ANOS E 3 MESES SEM PROMOVER O DEVIDO ANDAMENTO PROCESSUAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 86) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000050/2012-21 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA/TO. FUNDEB. SUPPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 87) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000642/2010-85 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: ESTADO DO AMAZONAS. CONTRATAÇÃO DA EMPRESA; SANCHES TRIFO-LINI. CONSTRUÇÃO DE PORTOS EM MUNICÍPIOS. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA REFERIDA CONTRATAÇÃO; EMPRESA DECLARADA INIDÔNEA PELO TCU. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 88) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001691/2012-22 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Relatos de desconformidades acaso ocorrentes no Município de Caucaia/CE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 89) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001759/2012-88 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Documentos enviados pelo TRT/4ª Região, informando sobre o cometimento de condutas indevidas pelos representantes do SESC/RS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 90) PRM-PATOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000287/2011-66 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Delação sobre possíveis anormalidades no pagamento de adicional de periculosidade para atuantes no SAMU de Patos de Minas/MG. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 91) PRM-DOURADOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE DOURADOS-MS Nº. 1.21.001.000033/2007-49 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Inconformidades eventualmente existentes na utilização dos valores do FUNDEF no Município de Dourados/MS, no período de 1997 a 2000. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 92) PR-RN - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001144/2011-16 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Procedimento iniciado para apurar impropriedades possivelmente ocorridas na aplicação de verbas do FUNDEF, no Município de Guararé/RN, no ano de 2009. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 93) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000126/2010-56 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Eventual omissão na prestação de contas referentes ao programa nacional de apoio ao transporte escolar/2008. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 94) PR-RN - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000614/2012-05 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Suposta ocorrência de fraude em licitação realizada pela Petrobras. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 95) PR-RR - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000400/2012-06 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Irregularidades eventualmente ocorridas contrato nº 58/2011, celebrado entre o Estado de Rondônia e a Face Engenharia Ltda. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 96) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001270/2009-69 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CÂMARA DOS DEPUTADOS. CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL. LOTAÇÃO NOS ESTADOS DE ORIGEM DOS PARLAMENTARES. AUSÊNCIA DE CONTROLE PELA CHEFIA IMEDIATA. ATUAÇÃO EM ESCRITÓRIOS PARTICULARES. CRIAÇÃO DE CARGOS POR MEIO DE SUCESSIVOS

ATOS DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. OFENSA AO ARTIGO 51, IV DA CONSTITUIÇÃO. OFENSA AO DEVIDO PROCESSO LEGISLATIVO. ATOS DA MESA CONVALIDADOS POR RESOLUÇÕES POSTERIORES. PRESCRIÇÃO DE EVENTUAL AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. IRREGULARIDADES SUSCITADAS EM PERÍODOS ANTERIORES AO ANO DE 2003. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 97) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO: PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL Nº. 1.25.003.010432/2011-35 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: ESTADO DO PARANÁ. PREFEITURAS MUNICIPAIS NA REGIÃO DE ABRANGÊNCIA DA PRM/FOZ. UTILIZAÇÃO DE VERBAS PÚBLICAS PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E OUTROS BENS CORRELATOS. SUPPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 98) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA Nº. 1.16.000.003144/2011-63 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA MME. DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL; 1. DNP/BA. SERVIDORES DO 7º DISTRITO DO PNP/ME/BA. 1 - SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NO CURSO DO PROCESSO ENVOLVENDO AS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS: EMPRESA DE MINERAÇÃO BADIN E A SOCIEDADE MARMÍFERA BRASILEIRA LTDA. 2 - SUPPOSTA OMISSÃO NA APURAÇÃO DE DENÚNCIAS. NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 99) PRM-SOROCABA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOROCABA-SP Nº. 1.34.016.000394/2011-54 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: HOSPITAIS PÚBLICOS E PARTICULARES DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA/SP. SUPPOSTO USO INADEQUADO DE APARELHOS UTILIZADOS EM EXAMES DE MAMOGRAFIA. NÃO COMPROVAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO MAMÓGRAFOS NO ÂMBITO DO SUS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 100) PRM-SOROCABA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOROCABA-SP Nº. 1.34.016.000202/2012-91 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/SP. CONVÊNIO Nº 642835. MINISTÉRIO DA SAÚDE. CONSTRUÇÃO DE 3 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; 1. UBS; 2. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA PARALISAÇÃO DAS OBRAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 101) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001119/2002-66 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA; 1. CEFET/AM. SERVIDOR PÚBLICO. SUPPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS E MALVERSAÇÃO DE VERBAS NO TOCANTE AO PAGAMENTO DO CURSO DE DOUTORADO NO EXTERIOR PAGOS PELOS COFRES PÚBLICOS ATRAVÉS DA BOLSA DE DOUTORADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 102) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000799/2012-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. PREFEITURAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO SUL. TRATA-SE DE MERA PEÇA DE INFORMAÇÃO COM A FINALIDADE DE APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO TRATO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA ENTREGA DE BENS ENVIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 103) PRM-C.GRANDE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Nº. 1.24.001.000160/2011-12 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PROCURADORIA JURÍDICA DA UFCG. SUPPOSTA MOROSIDADE NA ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS IMPOSIBILITANDO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA O NÓSOCÔMICO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 104) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000471/2012-81 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV. REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO SENADO FEDERAL - EDITAL Nº 01/2011. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE PROVAS. 1. AUSÊNCIA DE CADENRO DE PROVAS PARA 6 INSCRITOS. 2. FALHAS NA APLICAÇÃO DAS PROVAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 105) PRM-S.J.B.VISTA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO SAO JOAO BOA VISTA-SP Nº. 1.34.025.000045/2012-12 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 275/2004. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA/SP. A - SUPPOSTAS IRREGULARIDADES JUNTO AOS MINISTÉRIOS; 1. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, 2. MINISTÉRIO DAS CIDADES, 3. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, 4. MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, 5 - MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA, 6 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 7 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, 8 - MINISTÉRIO DA CULTURA E MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 106) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000798/2012-53 - Relatado por:

Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE. REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO UNIFICADA PARA TÉCNICO E ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO. SUPOSTA ANULAÇÃO INDEVIDA DE DUAS QUESTÕES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFD para análise. 107) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001862/2011-15 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS. REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE DIREITO - EDITAL Nº 017/2009/UFAM. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1 - NOMEAÇÃO DE CANDIDATO PARA CARGO DIVERSO DO QUAL PRESTOU CONCURSO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 108) PRM-DIVINÓPOLIS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS-MG Nº. 1.22.012.000126/2011-93 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA/MG. CONTRATO DE REPASSE Nº 0267308-47/2008. MINISTÉRIO DO TURISMO. EXECUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DR. AUGUSTO GONÇALVES. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA NÃO CONCLUSÃO DO OBJETO PACTUADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 109) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000085/2010-82 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. CONCURSO 2009.2. SUPOSTAS AFRONTA A ISONOMIA, BEM COMO POSSIBILIDADE DE CONSULTAS DE PROVAS E ESPELHOS DE RESPOSTA DOS CANDIDATOS MEDIANTE ACESSO NA PÁGINA DO CESPE/UNB E SUPOSTO VAZAMENTO DE PROVAS E DICAS PRIVILEGIADAS PELOS PROFESSORES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 110) PRM-URUGUAIANA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE URUGUAIANA-RS Nº. 1.29.011.000321/2011-72 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PROCURADORIA SECCIONAL DO INSS EM URUGUAIANA/R.S. PROCURADOR CHEFE. SUPOSTA IRREGULARIDADE EM ATUAÇÃO NOS AUTOS NO PROCESSO Nº 2002.71.03.03.0003198/0 - OMISSÃO NO CANCELAMENTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 111) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000629/2010-14 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: UNIÃO. AUTOS DA AÇÃO Nº 2007.51.078101-2 EM CURSO NO 3º JUÍZADO ESPECIAL FEDERAL DO RIO DE JANEIRO/RJ. SUPOSTA RECUSA DA UNIÃO EM PROCEDER À APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PARA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO INTEGRAL DA SENTENÇA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 112) PRM-S.MARIA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE S.MARIA/SANTIAGO Nº. 1.29.008.000208/2010-65 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CRIAÇÃO DE CADASTRO COM EMPRESAS DO RAMO IMOBILIÁRIO (CORRESPONDENTES IMOBILIÁRIOS). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 113) PRM-URUGUAIANA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE URUGUAIANA-RS Nº. 1.29.011.000137/2011-22 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA-CAMPUS ALEGRETE/RS. SUPOSTA CONTRATAÇÃO DE TERCEIRIZADOS PARA ATIVIDADE DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 114) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000317/2006-16 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA ESCOLTA DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE PRIVADA DE GRANDE PORTE PELA RODOVIA BR-116. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.657.003.387/2006-47. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 115) PRM-M. CLAROS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MONTES CLAROS-MG Nº. 1.22.005.000016/2010-30 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: DENASUS. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 11363. PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIO/MG. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CAMPANHA DE COMBATE A RUBÉOLA. SUPOSTO ATRASO NO PAGAMENTO DOS SERVIDORES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 116) PRM-TAUBATE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE TAUBATE-SP Nº. 1.34.018.000053/2011-69 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. EDIFICAÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA/SP. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA 'PREDIAL SUZANENSE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA'. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 117) PR-MA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHÃO Nº. 1.19.000.000444/2009-64 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO. EX-PROFESSORA E MEMBRO DA BANCA DE AVALIAÇÃO DO CERTAME PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR ADJUNTO I DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA. SUPOSTA

ATUAÇÃO DE MANEIRA PARCIAL E REPROVAÇÃO DO REQUERENTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 118) PR-MA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHÃO Nº. 1.19.000.001337/2007-91 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: INCR/MA. SERVIDOR. SUPOSTA ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 119) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA Nº. 1.33.000.002509/2008-56 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL E PRF/SC. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1 - PAGAMENTO INDEVIDO DE DIÁRIAS. 2 - USO INDEVIDO DE VEÍCULO OFICIAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 120) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001037/2007-99 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE). PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUIPE/BA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1 - AUSÊNCIA DE NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS PARA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE). 2 - AUSÊNCIA DE ASSINATURA DO PREFEITO NA PORTARIA N.51/2009 E DOS PARTICIPANTES NA ATA DA ASSEMBLEIA DAS ENTIDADES CIVIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 121) PR-SC - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.003043/2000-59 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: ESTADO DE SANTA CATARINA. APLICAÇÃO DE MULTAS POR INTERMÉDIO DE RADARES ELETRÔNICOS POR PARTE DA PRF/SC. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DAS MULTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 122) PR-PB - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000478/2003-01 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA. FUNDAÇÃO JOSÉ LEITE DE SOUZA - SETRAS. CONVÊNIO Nº 52/2002. PROJETO ALVORADA. SUPOSTAS FALHAS FORMAIS E ADMINISTRATIVAS, BEM COMO, NEGLIGÊNCIA DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO - SETAS NO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO DO OBJETO PACTUADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 123) PRM-S.J. MERITI/N.IGUA/D.CAX Nº. 1.30.017.000093/2005-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO/RJ. PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO E BRALF E EXERCÍCIOS 2006 E 2007. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DAS VERBAS PÚBLICAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 124) 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF Nº. 1.22.003.000676/2010-31 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Notícia de irregularidades na gestão do sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários de Uberlândia/MG. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 125) PRM-CARUARU - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CARUARU-PE Nº. 1.26.002.000091/2006-03 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 29/2003. MINISTÉRIO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL. PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUMBIM/PE. 2001/2002. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 126) PRM-SANTOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SANTOS-SP Nº. 1.34.012.000827/2011-10 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: RETORNO CODESP. MUNICÍPIO DE SANTOS/SP. DENÚNCIA GENÉRICA. POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FIM DE CEDER ÁREA PORTUÁRIA EM SANTOS, REALIZADA PELA CODESP EM CONLUÍO COM A EMPRESA ELDORADO BRASIL S/A DO GRUPO JBS/FRIBOI. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. VOTO PELO RETORNO DOS AUTOS PARA DILIGÊNCIAS.(...) - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 127) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000558/2005-92 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CONSELHO REGIONAL DA 11ª REGIÃO E CREFFITO-11. EX-PRESIDENTE E DIRETOR TESOUREIRO. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROMOVIDA EM 2004. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1 - LANÇAMENTO DE NOTAS FISCAIS INVALIDAS PERANTE A RECEITA FEDERAL. 2 - PAGAMENTOS SEM CONTRATO. 3 - NÃO RETENÇÃO OBRIGATORIA DE IMPOSTOS. 4 - EMISSÃO DE CHEQUE PARA TERCEIRO NÃO CONTRATADO. 5 - PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO ACIMA DO PERMITIDO. 6 - INDEVIDO RECEBIMENTO DE DIÁRIAS. 7 - PAGAMENTOS INDEVIDOS. 8 - AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência.

Deu-se por encerrada a sessão às 11:15 horas. E, não havendo nada mais a ser decidido na presente Reunião, foi por mim, Clarissa Castro Wermelinger, Matrícula 14226, lavrada a presente Ata, que vai também assinada pelos presentes abaixo indicados.

ANTONIO CARLOS PESSOA LINS
Membro Titular

DENISE VINCI TULIO
Membro Titular

SERGIO MONTEIRO MEDEIROS
Membro Suplente

ATA DA 66ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 8 DE OUTUBRO DE 2012

Aos oito dias do mês de outubro, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República, reuniram-se os membros da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em sessão ordinária presidida pelo Dr. Antônio Carlos Pessoa Lins, membro titular. Presente o Dr. Sérgio Monteiro Medeiros, membro suplente. Ausente justificadamente a Coordenadora Dr.ª Denise Vinci Tulio. O Presidente iniciou a sessão às 10:30 horas e trouxe a julgamento os procedimentos de sua relatoria. Em seguida foram votados os procedimentos da relatoria do Dr. Sérgio Medeiros.

1) PR-CE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000761/2012-25 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Notícia de eventual existência de construções irregulares em determinadas avenidas, no município de Fortaleza/CE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 2) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.004135/2011-90 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: EXÉRCITO BRASILEIRO. COMANDANTE DO EXÉRCITO E DEMAIS OFICIAIS SUPERIORES DA FORÇA TERRESTRE. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA REMOÇÃO DO SERVIDOR. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do declínio no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2ª.CAM para análise. 3) PRM-IPATINGA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE IPATINGA-MG Nº. 1.22.010.000044/2012-40 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CARANGOLA - FAFILE. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA ESTADUALIZAÇÃO DA FUNDAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 4) PR-PE - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001287/2010-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES/PE. EX-PREFEITO. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. INTERESSE DA UNIÃO, MATÉRIA ÀS ATRIBUIÇÕES DO MPF. NECESSIDADE DE ANÁLISE DO FEITO SOB A ÓTICA DA LEI 8.429/92. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 5) PRM-URUGUAIANA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE URUGUAIANA-RS Nº. 1.29.011.000147/2012-49 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: Suposta omissão na implantação do Programa de Saúde da Família. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 6) PR-AL - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ALAGOAS Nº. 1.11.000.000213/2012-44 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E GRUPO DE TRABALHO DE TERRAS PÚBLICAS E DESAPROPRIAÇÃO. ENCAMINHAMENTO DE RELAÇÃO DE INDEFERIMENTO DOS PROCESSOS DE TITULAÇÃO DE IMÓVEIS DO PROGRAMA TERRA LEGAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 7) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000026/2012-96 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: IFAM/CAMPUS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1 - TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO EM PREJUÍZO A CANDIDATO APROVADO EM 2ª LUGAR PARA O CARGO DE AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 8) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001622/2011-11 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM. GESTÃO DESCENTRALIZADA E IGD DO BOLSA FAMÍLIA/2009. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 9) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000414/2010-78 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: SERVIDOR PÚBLICO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 1 - RECEBIMENTO INDEVIDO DE RECURSOS NO CURSOS DE LICENÇA NÃO REMUNERADA. EQUIVOCO DO SETOR DE RH E RESTITUIÇÃO DOS VALORES EFETIVADA. 2 - SUPOSTA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA A DESCOBERTO E OMISSÃO DE RENDAS - REMESSA DE VERBAS AO EXTERIOR POR CONTAS CC-5 (R\$ 1.739.000,00). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 10) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002120/2005-49 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. MPOG. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTO CONTINGENCIAMENTO DAS VERBAS DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E SEU IMPACTO NOS PROGRAMAS E AÇÕES VINCULADAS À POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 11) PRM-SINOP - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SINOP-MT Nº. 1.20.002.000033/2010-71 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CGU. 16º SORTEIO PÚBLICO. PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL/MT E GESTÃO 2004. CONVÊNIO Nº 2719/2003. PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E ESTRUTURAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1 - HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO SEM DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITA-



ÇÃO. ACP POR ATO DE IMPROBIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 12) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA Nº. 1.22.000.001269/2004-22 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. CONVÊNIO N.º 26/2000. RECUPERAÇÃO DA PONTE E DO LEITO DO Córrego ROBERTO LOPES. SUPPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS. ACP POR ATO DE IMPROBIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 13) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000430/2012-13 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - CGU - 34º SORTEIOS PÚBLICOS. PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE/PA. PROGRAMA BRASIL ESCOLARIZADO e APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 14) PR-PB - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000160/2008-27 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MARINHA DO BRASIL. MUNICÍPIO DO BESSA e PB. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NO USO DE TERRENO DE MARINHA PELO ESTABELECIMENTO COMERCIAL GOLFINHO BAR, NAS IMEDIAÇÕES DO LATE CLUBE DA PARAÍBA e PB. DILIGÊNCIAS ADOTADAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 15) PRM-C.GRANDE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB Nº. 1.24.001.000039/2012-71 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB. FNDE. PDDE E PNAE e ANO DE 2005. SUPPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 16) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA Nº. 1.25.005.000722/2012-31 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: SERVIDORES FEDERAIS DO INSS. SUPPOSTA PRÁTICA DE CORRUPÇÃO PASSIVA. INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 17) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.002666/2011-00 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM PERNAMBUCO - IFPE. ELEIÇÕES PARA REITOR E DIRETORES DO CAMPUS DE BARREIROS, PESQUEIRA E DE RECIFE. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONDUÇÃO DO PLEITO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 18) PRM-CARUARU - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARUARU-PE Nº. 1.26.002.000054/2012-35 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNELAS/PE. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO MUNICIPAL. REPRESENTAÇÃO APOCRIFA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 19) PR-PI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.000581/2012-22 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO e CGU. RELATORIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 204871. PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO PIÁ/PI. FUNDEB 2007. SUPPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS. ANÁLISE DAS CONTAS PELO TCE e ACÓRDÃO Nº 536/2010. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 20) PR-RN - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000737/2012-38 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA PREVENTIVA. VERIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA RECONHECIDO POR DECRETO ESTADUAL POR MOTIVO DE ESTIAGEM. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. MUNICÍPIO DE MACAIBA/RN. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 21) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000331/2007-51 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: FUNASA/RS. SERVIDOR. SINDICÂNCIA N. 25265.076.036/2006-88. CONDUÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR. DANO e ACIDENTE ENVOLVENDO VIATURA OFICIAL. PEDRA ARREMESSADA NO VEÍCULO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 22) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000498/2009-83 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MINISTÉRIO DA CULTURA. PORTO ALEGRE/RS. PROGRAMA NACIONAL DE INCENTIVO À CULTURA. ESPETÁCULO VIVA MÉXICO. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES. 1 e EVENTO SEM CARÁTER EFETIVAMENTE CULTURAL. 2 e PEQUENO NÚMERO DE INGRESSOS POSTOS A DISPOSIÇÃO DO PÚBLICO (1300). 3 e DIVERGÊNCIA ENTRE O NÚMERO DE ENTIDADES BENEFICIADAS E DAS EFETIVAMENTE DIVULGADAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 23) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000624/2002-23 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL e PRF. AGENTES DE POLÍCIA. SUPPOSTA APLICAÇÃO DE MULTA E POSTERIOR COBRANÇA DE VALORES PARA A SUA RETIRADA. ABERTURA DE INQUÉRITO POLICIAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 24) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001392/2007-35 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CONSÉLHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E

AGRONOMIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREA/RS. REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE FISCAL. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA REALIZAÇÃO DO CERTAME DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DE OUTRO ANTERIORMENTE REALIZADO PARA O MESMO CARGO HAVENDO CANDIDATOS HABILITADOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 25) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001843/2009-04 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2009 e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE ALARME E COMBATE A INCÊNDIOS E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA FALTA DE ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO DO REQUERENTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 26) PRM-B.GONCALVES - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BENTO GONCALVES-RS Nº. 1.29.012.000047/2011-21 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: DENASUS. RELATÓRIOS DE AUDITÓRIAS Nº 8502, 8503, 8504, 8508, 8509, 8510 e 8511. HOSPITAL BENEFICENTE SÃO PEDRO DE GARIBALDI/RS. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 27) PRM-CAMPOS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS-RJ Nº. 1.30.002.000048/2012-55 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: INSS. PROCURADORIA FEDERAL DO INSS EM CAMPOS DOS GOYTACAZES. CHEFE DA PROCURADORIA. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA INTERRUÇÃO DO EXPEDIENTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 28) PRM-N.FRIBURGO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ Nº. 1.30.005.000114/2007-08 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e UFF. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA TRANSFERÊNCIA INSTITUCIONAL DE ALUNOS DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE NOVA FRIBURGO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 29) PRM-PETROPOLIS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PETROPOLIS/TRES RI Nº. 1.30.007.000057/2007-39 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE - DNIT/RJ. PROGRAMA EMERGENCIAL DE TRAFEGABILIDADE E SEGURANÇA NAS ESTRADAS e PETSE. OPERAÇÃO TAPA - BURACOS. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DA OBRA NA BR 393. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 30) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000167/2011-16 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: MARINHA DO BRASIL e RIO DE JANEIRO. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES. 1 e INDEFERIMENTOS INDEVIDOS E DEMORA NA APRECIÇÃO DE REQUERIMENTOS ADMINISTRATIVOS EFETUADOS POR SERVIDORES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 31) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.001156/2010-64 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e CEF. ADVOGADOS. SUPPOSTA ATUAÇÃO LESIVA EM PROCESSO JUDICIAL. INCIDÊNCIA DE EXPURGOS INFLACIONÁRIOS NO CÁLCULO DO VALOR DEVIDO A APOSTADOR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 32) PR-RO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.000254/2010-86 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO e TCU. TOMADA DE CONTAS Nº 006.360/1999-8. PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO. EX-PREFEITO e MANDATO 1996-2000. CONDENAÇÃO PELO TCU NOS VALORES DE R\$ 1.400,00, R\$ 2.379,21 e R\$ 6.033,33. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 33) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO Nº. 1.34.001.004975/2007-48 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: TCU. TOMADA DE CONTAS Nº 001.895/2006-1. GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM SÃO PAULO. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES. ACÓRDÃO PROFERIDO PELO TCU - Nº 1074/2007. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 34) PRM-P.PRUDENTE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PRES. PRUDENTE-SP Nº. 1.34.009.000005/2011-80 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TUPI PAULISTA E REGIÃO. 1 - NOTÍCIA DE QUE PESSOAS LIGADAS À e LÍDER SEM TERRA; VEM ACAMPANDO NAS MESMAS ÁREAS REIVINDICADAS PELO REPRESENTANTE. 2 - LIDERANÇAS LIGADAS A OUTROS SEM TERRAS ASSEDIAM AS FAMÍLIAS LIGADAS AO REQUERENTE PARA MUDAREM DE LADO. 3 e SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA ATUAÇÃO DE SERVIDORES DO INCRÁ. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 35) PRM-P.PRUDENTE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PRES. PRUDENTE-SP Nº. 1.34.009.000281/2012-29 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP. OPERACIONALIZAÇÃO DO PRO-

GRAMA e MINHA CASA MINHA VIDA; NO EMPREENDIMENTO e PARQUE PRÍNCIPE DAS ASTÚRIAS; e SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA ATUAÇÃO DE CORRETOR DE IMÓVEIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 36) MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO: PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL Nº. 1.34.010.000951/2011-97 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: EMPRESA SAVIAN & RUIZ LTDA. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR 2009 - 2010. RECEBIMENTO DE RECURSOS NO VALOR DE R\$ 121,66. SUPPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 37) PR-TO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.001053/2011-09 - Relatado por: Dr(a) ANTONIO CARLOS PESSOA LINS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINIA/TO. SUPPOSTA FALTA DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE ATENDEM A POPULAÇÃO INDÍGENAS XERENTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 38) PR-AM - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000404/2012-31 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Impropriedades notificadas pelo atual prefeito do Município de Manacapuru/AM, eventualmente ocorridas no gestão anterior. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 39) PRM-LINHARES - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES Nº. 1.17.000.001432/2007-60 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Procedimento instruído com documentos referentes a possíveis irregularidades no âmbito da Petrobras. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 40) PR-TO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000351/2009-59 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: Feito iniciado para esclarecer suposta retenção indevida de 15% (quinze por cento) da contribuição sindical rural pela Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária - CNA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 41) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.00.000.011035/2009-65 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: CÂMARA DOS DEPUTADOS. CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL. CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO. LOTAÇÃO NOS ESTADOS DE ORIGEM DOS PARLAMENTARES. AUSÊNCIA DE CONTROLE PELA CHEFIA IMEDIATA. ATUAÇÃO EM ESCRITÓRIOS PARTIDÁRIOS. CRIAÇÃO DE CARGOS POR MEIO DE SUCESSIVOS ATOS DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. INOBSERVÂNCIA DO ARTIGO 51, IV DA CONSTITUIÇÃO. OFENSA AO DEVIDO PROCESSO LEGISLATIVO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 42) PR-AC - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ACRE Nº. 1.10.000.000010/2012-95 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO/AC. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES PERPETRADAS PELOS GESTORES MUNICIPAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 43) PR-AP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000835/2011-54 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). MUNICÍPIO DE MACAPÁ. EX-PREFEITO. REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS REFERENTE AO ANO DE 2000. OMISSÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 44) PR-AM - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001336/2007-61 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA QUE MOTIVOU O CANCELAMENTO DO INCENTIVO FISCAL DA COLABORAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FINAM APROVADOS EM FAVOR DA EMPRESA AGROPECUÁRIA SANTA ÚRSULA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 45) PRM-TABATINGA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM Nº. 1.13.001.000009/2012-49 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS e UFAM. PLANO DE CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA APROVAÇÃO DO REFERIDO PLANO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 46) PR-BA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000492/2009-39 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MARINHA DO BRASIL. ESTADO DA BAHIA. EVENTUAL IRREGULARIDADE NA VENDA DE IMÓVEL DA UNIÃO A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL (SUDIC) DO ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA MARINHA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 47) PRM-BARREIRAS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA Nº. 1.14.003.000054/2008-60 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO COM O FIM DE INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DOS ESPORTES AO MUNICÍPIO DE CÓCOS/BA, POR INTERMÉDIO DOS CONTRATOS DE REPASSES DE NÚMEROS 0146659-32/2002 E 0139568-81/2002, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CÓCOS

E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 48) PR-CE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000768/2012-47 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ ; JUCEC. EVENTUAL AUSÊNCIA DE RESPOSTA À REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES REFERENTES À EMPRESA LBM ENGENHARIA, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES OBJETIVANDO A INSTRUÇÃO DA ACP Nº 2007.81.03.000540-3. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 49) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001005/2012-86 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. POLÍCIA FEDERAL. DENÚNCIA ANÔNIMA. EVENTUAL IRREGULARIDADE CONCERNENTE AO SUPOSTO PAGAMENTO DE DIÁRIAS, POR MAIS DE 1 (UM) ANO E MEIO, A UM AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL, LOTADO EM FOZ DE IGUAÇU, QUE TERIA SIDO DESLOCADO EM MISSÃO PARA BRÁSILIA, ONDE, POSSIVELMENTE, POSSUIRA RESIDÊNCIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 50) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.003482/2009-81 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO. EMPRESA MHA ENGENHARIA LTDA. EVENTUAIS IRREGULARIDADES OCORRIDAS DURANTE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS À CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DA NOVA SEDE DA PGT. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 51) PRM-S.MATEUS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS Nº. 1.17.003.000109/2011-25 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACRUZES. EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO REFERIDO CONSELHO CONSISTENTES NA SUA COMPOSIÇÃO, BEM COMO QUANTO AOS SEUS MEMBROS QUE NÃO COMPARECEM ÀS REUNIÕES SEM JUSTIFICATIVAS PLAUSÍVEIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 52) PRM-JUIZ FORA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA-MG Nº. 1.22.001.000089/2012-23 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES ; DNIT. SUPOSTA MÁ EXECUÇÃO DA OBRA DE RESTAURAÇÃO DA BR 393. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 53) PRM-JUIZ FORA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA-MG Nº. 1.22.001.000275/2011-81 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. RODOVIA FEDERAL. BR 040. EVENTUAL COBRANÇA INDEVIDA DE PEDÁGIO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JUIZ DE FORA E SIMÃO PEREIRA NA RODOVIA UNIÃO INDÚSTRIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 3A.CAM para análise. 54) PRM-GOV VALADAR - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GOV. VALADARES-MG Nº. 1.22.009.000123/2011-17 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. ICP INSTAURADO A PARTIR DE CÓPIA DO INQUÉRITO POLICIAL QUE INVESTIGOU A REGULARIDADE DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS ADVINDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0194510-48/2006 CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE GOIABEIRAS/MG. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 55) PRM-IPATINGA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IPATINGA-MG Nº. 1.22.010.000034/2012-12 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MUNICÍPIO DE CAPUTIRA/MG. EVENTUAL DIRECIONAMENTO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO REALIZADA COM RECURSOS DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA. POSSÍVEL CONCESSÃO INDEVIDA DE BENEFÍCIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 56) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.001070/2012-77 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MARINHA DO BRASIL. PROCEDIMENTO INSTAURADO A PARTIR DE EXPEDIENTE ORIUNDO DO JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ REFERENTE À AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE EVENTUAL PRETEREÇÃO DE PROMOÇÃO INTERPOSTA POR MILITAR CONTRA A UNIÃO FEDERAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 57) PRM-P.GROSSA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA-PR Nº. 1.25.008.000141/2012-70 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ ; UTFPR. DOCENTE. A) POSSÍVEL EXERCÍCIO DE ATIVIDADE CONCOMITANTE AO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA QUE POSSA EVENTUALMENTE CONFIGURAR ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS/ATIVIDADES. B) SUPPOSTOS REGISTROS ESPARSOS DE CONTRIBUINTE INDIVIDUAL NO CNIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 58) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.000835/2005-11 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE. PROGRAMAS FEDERAIS (PNATE E PDDE). EVEN-

TUAIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS NA GESTÃO DE EX-PREFEITO CONSISTENTES NA NÃO APLICAÇÃO DOS REFERIDOS RECURSOS E NO ATRASO NO PAGAMENTO DE BOLSAS A ALUNOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 59) 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF Nº. 1.26.000.001115/2012-00 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. UNIVERSIDADE FEDERAL DO PERNAMBUCO ; UFPE. EVENTUAL LIBERAÇÃO INDEVIDA DE SERVIDORA DA REFERIDA UNIVERSIDADE PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO NO EXTERIOR, APESAR DE NÃO TER COMPLETADO QUATRO ANOS NO EXERCÍCIO DO CARGO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 60) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001955/2005-35 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE E O FNDE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 61) PRM-PETROLINA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PETROLINA-PE Nº. 1.26.001.000115/2012-74 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. INSTITUTO FEDERAL SERTÃO PETROLINA. REPRESENTAÇÃO DANDO NOTÍCIA DE EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DO REFERIDO INSTITUTO, INCLUSIVE, SOBRE POSSÍVEL DESVIO DE RECURSOS E DE UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS PARA FINS PARTICULARES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 62) PR-RN - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000711/2012-90 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA ATUAÇÃO PREVENTIVA DO RECEBIMENTO, EMPREGO E DESTINAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS EVENTUALMENTE RECEBIDOS PELOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE EM DECORRÊNCIA DE SECA E ESTIAGEM, INCLUSIVE, SOBRE QUESTÕES LIGADAS À DECRETAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA (DECRETO ESTADUAL Nº 22637/2012). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 63) PR-RN - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000739/2012-27 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PARA ATUAÇÃO PREVENTIVA DO RECEBIMENTO, EMPREGO E DESTINAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS EVENTUALMENTE RECEBIDOS PELOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE EM DECORRÊNCIA DE SECA E ESTIAGEM, INCLUSIVE, SOBRE QUESTÕES LIGADAS À DECRETAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA (DECRETO ESTADUAL Nº 22637/2012). - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 64) PRM-CAICÓ-RN - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN Nº. 1.28.200.000071/2008-85 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. POSSÍVEL MALVERSAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS FEDERAIS REPASSADOS AO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN POR MEIO DE CONVÊNIO FIRMADO COM A CEF. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 65) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001560/2006-10 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). CONCURSO PÚBLICO. EVENTUAL IRREGULARIDADE CONSISTENTE NA EXIGÊNCIA DE REQUISITOS POSSIVELMENTE INDEVIDOS PREVISTOS NO EDITAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 66) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001908/2005-80 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A (TRENURB), INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, VINCULADA AO MINISTÉRIO DAS CIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 67) PRM-NITERÓI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI-RJ Nº. 1.30.005.000073/2010-47 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. AGÊNCIA CENTRAL DOS CORREIOS E TELEGRAFOS DE NITERÓI. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR NOTÍCIA DE DEGRADAÇÃO DO PRÉDIO DA ECT, PROTEGIDO POR TOMBAMENTO ESTADUAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 68) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000223/2010-23 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO ; ANP. ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS ; ASANP. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO ÂMBITO DA ANP. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 69) PR-RR - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000241/2010-70 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA. SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DA PESCA E AQUICULTURA. ESTADO DE RORAIMA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 70) PR-SC - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.001466/2008-91 - Relatado por: Dr(a) SER-

GIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (DIPOA). CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE SANTA CATARINA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 71) PR-SC - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.003121/2003-68 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDO DE PENSÃO DE ENTE FEDERAL. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO REFERIDO FUNDO DE PENSÃO PARA FUNCIONÁRIOS ESTATAIS, COM SEDE EM SANTA CATARINA. EVENTUAL REPASSE ACIMA DO PERMITIDO DE VERBAS DE EMPRESAS ESTATAIS AO SEU FUNDO DE PENSÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 72) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO Nº. 1.34.001.001784/2007-24 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO EM SÃO PAULO (TCU-SECEX-SP). PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADO NO ÂMBITO DA GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM SÃO PAULO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 73) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO Nº. 1.34.001.002905/2007-55 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO EM SÃO PAULO (TCU-SECEX-SP). PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADO NO ÂMBITO DA GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM SÃO PAULO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 74) PRM-SOROCABA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOROCABA-SP Nº. 1.34.016.000051/2012-71 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MUNICÍPIO DE ITAPEVA/SP. OBRAS PÚBLICAS. SUPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SEDE EM CARLÓPOLIS/PR PARA EXECUÇÃO DAS REFERIDAS OBRAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 75) PR-TO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000625/2007-48 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MUNICÍPIO DE LAGOA DO TOCANTINS. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. EVENTUAIS IRREGULARIDADES NO PAGAMENTO DO REFERIDO PROGRAMA. MEDIDAS ADOTADAS PARA APURAÇÃO DOS FATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 76) PR-GO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - GOIAS Nº. 1.18.000.000589/2012-06 - Relatado por: Dr(a) SERGIO MONTEIRO MEDEIROS - Ementa: 1. POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - PRF. EVENTUAL INCOMPATIBILIDADE ENTRE O PATRIMÔNIO E A RENDA AUFERIDA POR AGENTE DA PRF. AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NO VALOR DE UM MILHÃO DE REAIS E DE DOIS VEÍCULOS AUTOMOTORES ESTIMADOS EM MAIS DE CEM MIL REAIS CADA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência.

Deu-se por encerrada a sessão às 11:20 horas. E, não havendo nada mais a ser decidido na presente Reunião, foi por mim, Clarissa Castro Wermelinger, Matrícula 14226, _____, lavrada a presente Ata, que vai também assinada pelos presentes abaixo indicados.

ANTONIO CARLOS PESSOA LINS
Membro Titular

SERGIO MONTEIRO MEDEIROS
Membro Suplente

ATA DA 663ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 8 DE OUTUBRO DE 2012

Aos oito dias do mês de outubro, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República, reuniram-se os membros da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em sessão ordinária presidida pelo Dr. Rodrigo Janot Monteiro de Barros. Presente a Dr.ª Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini, membro suplente. Ausente justificadamente a Dr.ª Raquel Branquinho Pimenta Mamede, membro suplente. O presidente iniciou a sessão às 10:45 horas e trouxe a julgamento os procedimentos de sua relatoria. Em seguida foram votados os procedimentos da relatoria da Dr.ª Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini.

1) PR-BA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - BAHIA Nº. 1.00.000.006122/2012-04 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INCRA. COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS EM PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - COLMEIA/BA. CONVÊNIO CRT/BA Nº 004/2006. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, SOCIAL E AMBIENTAL - ATES. SUPOSTAS IMPROPRIEDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELO EX-GESTOR DA COLMEIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos à PR de origem para arquivamento físico dos autos tendo em vista ajuizamento de Ação Civil Pública. Enunciado nº 13 da 5ª CCR. 2) PR-AM - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.001364/2007-88 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA IN-



TEGRAÇÃO NACIONAL. FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM. TECELAGEM T MEDEIROS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A. SUPOSTO DESVIO DE RECURSOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 3) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000341/2009-81 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: TCU. ACÓRDÃO Nº 4687/2008. MINISTÉRIO DA CULTURA - MINC. GRUPO CAPOEIRA ANGOLA PELOURINHO/BA. CONVÊNIO Nº 256/2005. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 4) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001025/2006-83 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE SALVADOR. SUPPOSTA UTILIZAÇÃO IRREGULAR DE ÁREAS LOCALIZADAS NA ORLA DE SALVADOR POR BARRACAS DE PRAIA. PROPRIEDADE DA UNIÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 5) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.001558/2010-41 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INFRAERO. BAHIA CATERING LTDA. CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DA ÁREA Nº 02.2005.015.0009. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA EXECUÇÃO. VENCIMENTO POR DECURSO DE PRAZO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 6) PRM-FEIRA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-B Nº. 1.14.004.000016/2010-11 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: PREFEITURA DE FEIRA DE SANTANA/BA. EMPRESA FCK CONSTRUÇÕES LTDA. PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL DR. MÁRIO LUSTOSA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO RESIDENCIAL. 1) EMPRESA TERIA ADQUIRIDO TERRENO PELO VALOR DE R\$ 1.500.000,00 E DECLARADO A FAZENDA MUNICIPAL O IMPORTE DE R\$ 4.000.000,00 COM O INTUITO DE RECEBER TAL MONTANTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. 2) EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL POR EMITIR PARECER CONTRÁRIO AOS INTERESSES DA EMPRESA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 7) PRM-VIT. CONQUI - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE VIT. CONQUISTA - BA Nº. 1.14.007.000105/2010-38 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB. MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS/BA. EXERCÍCIO 2009. SUPPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 8) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000189/2010-03 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: DNER. POSSÍVEIS ATOS DE IMPROBIDADE PRATICADOS POR EX-SERVIDORES E EX-PROCURADORES. REALIZAÇÃO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL ENTRE O DNER E OS AUTORES DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PARA PAGAMENTO DE ATUALIZAÇÃO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 9) PR-MA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MARANHÃO Nº. 1.19.000.000220/2010-96 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CENTRO DE LANÇAMENTO DE ALCANTARA - CLA. SUPPOSTA PERSEGUIÇÃO À SOLDADO DA AERONÁUTICA. PEDIDOS PARA REALIZAÇÕES DE EXAMES DE SAÚDE NEGADOS PELOS SUPERIORES E PUNIÇÕES APÓS O RETORNO DE LICENÇA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 10) PRM-IMPERATRIZ - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA Nº. 1.19.001.000026/2004-52 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÃO - FAEC. MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA. SUPPOSTA FALTA DE REPASSE DAS VERBAS ÀS CLÍNICAS CREDENCIADAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 11) PRM-TRES LAGOAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE TRES LAGOAS-MS Nº. 1.21.002.000044/2011-03 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO/CNPQ. BOLSISTA EM PROGRAMA DE PÓS-DOUTORADO EMPRESARIAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES: 1) PERCEPÇÃO DE BOLSA CONCOMITAMENTE COM OUTRA ATIVIDADE REMUNERADA; 2) EVENTUAL ACUMULAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 12) PRM-TRES LAGOAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE TRES LAGOAS-MS Nº. 1.21.002.000089/2009-55 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INCRA. ASSENTAMENTO MATEIRA. SUPOSTO DESVIRTUAMENTO DO SISTEMA DE MUTIRÃO NAS CONSTRUÇÕES DE IMÓVEIS. COBRANÇA DE VALORES DOS ASSENTADOS PARA PAGAMENTO DE PEDREIROS QUE TRABALHARAM NAS OBRAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 13) PRM-VARGINHA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE VARGINHA-MG Nº. 1.22.007.000045/2011-62 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01624. MUNICÍPIO DE CA-

XAMBU/MG. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) FALHA NA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE PAVERS (PEÇAS PRÉ-MOLDAÇÃS DE CONCRETO). 2) NOTAS FISCAIS EMITIDAS SEM IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO DE REPASSE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 14) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA Nº. 1.22.013.000493/2010-04 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01505. MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS/MG. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM LICITAÇÃO PARA REFORMA DO PRÉDIO DO MERCADO MUNICIPAL. 1) NÃO INCLUSÃO NO EDITAL DE LICITAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DE PREÇOS. 2) EXIGÊNCIA INDEVIDA DE QUANTIDADE MÍNIMA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 15) PRM-ALTAMIRA-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA-PA Nº. 1.23.003.000145/2007-13 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 180/2000. RELATÓRIO FINAM Nº 02/2001. RELATÓRIO CRÍTICO Nº 001/2006. EMPREENDIMENTO AGROINDUSTRIAL PARA BENEFICIAMENTO DE CAFÉ COM RECURSOS DO FINAM. RODOVIA TRANSAMAZÔNICA - KM 65. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO SOB RESPONSABILIDADE DA EMPRESA RIO ANAPU AGROINDUSTRIAL S/A. DESVIO NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO. INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES EM NOTAS FISCAIS. NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL. ABANDONO DO PROJETO. RECURSOS NÃO FORAM APLICADOS NO PROJETO. RETIRADA DE RECURSOS DE CONTA CORRENTE NO BANCO DO ESTADO DA AMAZÔNIA SEM DOCUMENTOS COMPROBATORIOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 16) PR-PB - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000054/2008-43 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB. EX-PREFEITA. SUPOSTO DESVIO DE VERBAS. ASSINATURA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FRAUDULENTO CONCERNENTE A REFORMAS NOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 17) PR-PB - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000059/2007-95 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 370/04. FNDE. MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA/PB. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS. 1) PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE). EXERCÍCIO 2004. 1.1) TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2004 2) PROGRAMA DE APOIO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA (PNAE). EXERCÍCIOS 2003 E 2004. 2.1) CONVITE Nº 4/2003 E CONVITE Nº 10/2003. 3) PROGRAMA DE APOIO A AMPLIAÇÃO DE OFERTA DE VAGAS DO ENSINO FUNDAMENTAL A JOVENS E ADULTOS (PEJA). EXERCÍCIO 2004. 4) PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE). EXERCÍCIO 2003. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 18) PR-PB - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000559/2011-11 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. SUPPOSTOS PROBLEMAS ESTRUTURAS NA CONSTRUÇÃO DO CONDOMÍNIO "RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL". - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 19) PR-PB - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.001195/2009-64 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB. CONCURSOS PÚBLICOS. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 20) PR-PI - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PIAUI Nº. 1.27.000.001871/2010-21 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: ESTADO DO PIAUI. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DESTINAÇÃO DE VERBA FEDERAL REPASSADA PARA AMPLIAÇÃO DO PARQUE NACIONAL DA SERRA DAS CONFUSÕES. SUSPEITA DE INCONFORMIDADES NA DESAPROPRIAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 21) PR-RN - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.000340/2009-41 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FAPERN. PROGRAMA SUBVENÇÃO A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE (PAPPE SUBVENÇÃO-INOVA/RN). SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS EMPRESAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 22) PRM-S.MARIA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE S.MARIA/SANTIAGO Nº. 1.29.008.000005/2010-79 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA - HUSM. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE LICENÇAS MÉDICAS E AFASTAMENTOS CONCEDIDOS A MÉDICOS DAQUELE NÓSOCÔMIO ENTRE OS ANOS DE 2003 A 2008. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 23) PRM-S.LIVRAMENT - PROCURADORIA DA REPU-

BLICA NO MUNICÍPIO DE S.DO LIVRAMENTO-RS Nº. 1.29.009.000664/2010-03 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - CAMPUS DE SÃO GABRIEL/RS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PREENCHIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO DE BIOTECNOLOGIA AMBIENTAL, TOXICOLOGIA E MÉTODOS INSTRUMENTAIS. 1) POSSÍVEL FAVORECIMENTO DE CANDIDATA, POR SER ESPOSA DE PROFESSOR DA INSTITUIÇÃO. INTERVENÇÃO DO REFERIDO PROFESSOR JUNTO À BANCA DE CONCURSO, ALTERANDO A CLASSIFICAÇÃO DE SUA ESPOSA, DE ELIMINADA PARA PRIMEIRO LUGAR NA CLASSIFICAÇÃO GERAL. 2) AUSÊNCIA DE PREVISÃO EDITALÍCIA PARA ACEITAÇÃO DE TÍTULOS RELATIVOS AOS ÚLTIMOS 05 ANOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 24) PRM-NITEROI - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE NITEROI-RJ Nº. 1.30.005.000116/2006-16 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - INCRA/RJ. DESAPROPRIAÇÃO. ESPÓLIO DA USINA NOVO HORIZONTE LTDA. JUSTIÇA FEDERAL. 1ª VARA FEDERAL DE NITEROI/RJ. AUTOS Nº 87.0010149. PERÍCIA JUDICIAL. DESCOMPASSO EXCESSIVO. SUPPOSTA IMPROBIDADE DO PERITO JUDICIAL. EXASPERAÇÃO COM SUPOSTO INTENTO DE MAJORAÇÃO DE HONORÁRIOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 25) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000266/2008-94 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INFRAERO. AEROPORTO DO GALEÃO. EMPRESA BRASIF DUTY FREE SHOP LTDA. CONTRATO Nº 02.2000-061-0109. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DE ÁREA DO AEROPORTO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 26) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000925/2010-15 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INSS. SUPPOSTA INSERÇÃO EXTEMPORÂNEA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO NO CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - CNIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 27) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000955/2008-07 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INFRAERO. EMPRESA MONTAGENS DE PROJETOS ESPECIAIS - MPE. SUPPOSTA FRAUDE EM LICITAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 28) PR-RO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.000290/2005-82 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. TOMADA DE PREÇO Nº. 02.0004/2001/CPL/PV. SERVIÇOS DE DRENAGEM DE RUAS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. CONTRATO DE REPASSE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 29) PR-RR - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RORAIMA Nº. 1.32.000.000029/2010-11 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DE RORAIMA - GRA/MF/RR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1641.000916/2006-91. 2) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16419.000720/2006-05. 3) PAGAMENTO DE SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS INTEGRALMENTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 30) PR-SC - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.003828/2008-89 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA VERIFICAR A EFETIVIDADE DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 31) PRM-CHAPECO - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE CHAPECO-SC Nº. 1.33.002.000173/2010-91 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC. EVENTUAL APLICAÇÃO DESVINCULADA DE RECURSOS PÚBLICOS. SUPOSTA ILEGALIDADE EM DISPENSA DE LICITAÇÃO E AQUISIÇÕES DE BENS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 32) PRM-MAFRA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICÍPIO DE MAFRA-SC Nº. 1.33.015.000001/2009-35 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: ENTRONCAMENTO DAS RODOVIAS BR-280 E BR-116. FALTA DE SEGURANÇA. INÚMEROS ACIDENTES DE TRÂNSITO NO TREVO DE ACESSO A CANOINHAS/SC NO PERÍODO DE 18/06/2006 A 08/12/2008. SUPPOSTA OMISSÃO DOS RESPONSÁVEIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 33) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.008490/2007-23 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS. ASSOCIAÇÃO CRUZ AZUL DE SÃO PAULO. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DO CERTIFICADO DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL - CEBAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 34) PRM-CAMPINAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.200039/2009-06 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: RADIO DIFUSORA AM 810. POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES. ENTREVISTADORA NÃO REALIZOU QUESTIONAMENTOS MERA-MENTE JORNALÍSTICOS E INFORMATIVOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 35) PRM-JALES - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JALES-SP Nº. 1.34.030.000015/2005-08 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DO ESPORTE. PROGRAMA SEGUNDO TEMPO. MUNICIPIO DE ESTRELA D'OESTE/SP. 1) NÃO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 2º DA LEI 9.452/97. NOTIFICAÇÃO DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DO PROCURADOR OFICIANTE SOBRE A IRREGULARIDADE. 2) SUPOSTO ATRASO NA IMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO E DIVERGÊNCIA QUANTO À FORMA DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA. IRREGULARIDADES SANADAS. PRESTAÇÃO DE CONTAS APROVADA. RETORNO DOS AUTOS À PRM/JALES/SP PARA DILIGÊNCIAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 36) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000606/2009-83 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS, UFT. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORES DA CARREIRA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 37) PR-BA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - BAHIA Nº. 1.14.000.000469/2010-88 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. MUNICÍPIO DE CAMAÇARI/BA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE. LOCAL DE ATENDIMENTO CARENTE DE PINTURA. FICHAS AMBULATORIAS INADEQUADAS EM VIRTUDE DA AUSÊNCIA DA HISTÓRIA CLÍNICA, DO DIAGNÓSTICO E DA DATA. PAGAMENTO INDEVIDO DE HORAS EXTRAS A FISIOTERAPEUTAS. ATENDIMENTO REALIZADO EM QUANTIDADE SUPERIOR À PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 38) PRM-JUIZ FORA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA-MG Nº. 1.22.001.000148/2011-82 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA/MG. CONDUTA DE AGENTE PÚBLICO (SUPERVISORES DOS CARTEIROS). SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS NO MUNICÍPIO. SUPERVISORES ORIENTAM CARTEIROS A EFETUAR ENTREGA DE OBJETOS REGISTRADOS SEM ASSINATURA DO RECEBEDOR PARA CUMPRIR META ESTABELECIDAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 39) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.22.013.000496/2010-30 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL. RODOVIA BR-459. MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG. EMPRESA TRANSPORTES RODONÓZI LTDA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO TRANSPORTE DE CARGAS. TRÁFEGO DE VEÍCULO COM EXCESSO DE PESO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 40) PR-TO - PROCURADORIA DA REPUBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000635/2011-60 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, MTE. SUPERINTENDÊNCIA DO MTE DO ESTADO DO TOCANTINS. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2008 E Nº 08/2008. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO CERTAME. RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO. ALTERAÇÃO DO PROCEDIMENTO SEM NOTIFICAÇÃO ACERCA DAS MUDANÇAS DE REGRAS A TODOS PARTICIPANTES. INDÍCIOS DE FAVORECIMENTO A DETERMINADA EMPRESA. SIMPLES AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONVERTEU-SE EM COMPRA AGREGADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 41) PRM-JOINVILLE - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JOINVILLE-SC Nº. 1.33.005.000273/2011-79 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA. VÁRIOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA. REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS AO PROGRAMA PARA DIVERSAS OSCIP. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 42) PRM-MARABA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE MARABA-PA Nº. 1.23.001.000113/2011-14 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. SUPOSTA POSSÍVEL DELONGA NO FORNECIMENTO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 43) PR-SP - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.004.000454/2011-78 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT

MONTEIRO DE BARROS - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS. CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA EM DETRIMENTO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 44) PRM-JUIZ FORA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE JUIZ DE FORA-MG Nº. 1.22.001.000103/2011-16 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATARINA - UFSC. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DOCENTE. SUPOSTA APROVAÇÃO INDEVIDA DE DOCENTE SELECIONADO COM BASE EM TÍTULO DE MESTRE CASSADO EM VIRTUDE DE PLÁGIO NA DISSERTAÇÃO. RECEBIMENTO INDEVIDO DE VALORES RELATIVOS AO TÍTULO CASSADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 45) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000245/2005-26 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE CERTIFICADOS DE ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À FUNDAÇÃO BENÇÃOS DO SENHOR. Retirado de Pauta. 46) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000512/2011-11 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: PROCURADORA DA REPUBLICA/RJ. EMPRESA DE SEGURANÇA VIGBAN. SUPOSTA NEGLIGÊNCIA NO CONTROLE DE ACESSO A AMBIENTE DESTINADO À AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA PR/RJ. OMISSÃO NA REALIZAÇÃO DE REVISTA QUANDO DO ACIONAMENTO DO DETECTOR DE METAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 47) PRM-CACH DO SUL - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DO SUL Nº. 1.29.020.000068/2010-67 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 328/2004. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR. MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS. PROGRAMA DE APOIO À INSTALAÇÃO DE MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS. CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA. 1) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE DESPESAS APRESENTADA DE FORMA IRREGULAR E SEM A IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DO CONVÊNIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 48) PR-PA - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PARA Nº. 1.23.000.002009/2011-66 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DA AGRICULTURA DO PARÁ. CONTRATO Nº 07/2011. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM SUA EXECUÇÃO. SERVIDOR CUMULAVA A FIGURA DE BENEFICIÁRIO E FISCAL DO SERVIÇO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 49) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000294/2011-15 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS. ESTADO DO RIO DE JANEIRO. POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS Nº 2010.51.51.007753-8. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 50) PRM-CAMPINAS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.001188/2011-09 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DAS CIDADES. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP. PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. EMPRESA HM ENGENHARIAS E CONSTRUÇÕES S/A. RESIDENCIAL VIDA NOVA. POSSÍVEL EMBARGO À REALIZAÇÃO DA OBRA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 51) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000388/2002-45 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. EXTINTO MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO PARA ASSUNTOS DE IRRIGAÇÃO. CONVÊNIO Nº 144/88. ELABORAÇÃO DE CADASTRO NACIONAL DE IRRIGANTES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO. REGISTRO DE INADIMPLÊNCIA NO SIÁFI. NÃO COMPROVAÇÃO DE IRREGULARIDADES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 52) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000027/2008-34 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA UNIÃO. MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES. MUNICÍPIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO USO DE BEM PÚBLICO. OCUPAÇÃO IRREGULAR DE TERRAS DE DOMÍNIO DA UNIÃO. CONSTRUÇÃO DE DECK DE EMBARQUE UTILIZADO COMO CAIS PÚBLICO DE ACESSO À ILHA PRIMEIRA, NA LAGOA DA TIJUCA, E COBRANÇA INDEVIDA PARA USO DO DECK. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 53) PR-AM - PROCURADORIA DA REPUBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000139/2012-91 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA FAZENDA. DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL. MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM. GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA - GFIP. EXERCÍCIO 2010. SUPOSTA AUSÊNCIA DE PAGAMEN-

TO DE GFIP. NÃO OBSTANTE O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DOS FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 54) PR-DF - PROCURADORIA DA REPUBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000970/2012-31 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-UNB. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO CADASTRO DE CPF DE SERVIDORA NO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS-SIAPE. SUPOSTA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO POR TERCEIROS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 55) PRM-SOROCABA - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE SOROCABA-SP Nº. 1.34.016.000003/2012-82 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS. MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO USO DE RECURSOS FEDERAIS ORIUNDOS DO FNS. FUNCIONAMENTO INADEQUADO DE CENTRO TERAPÊUTICO. IRREGULARIDADE FISCAL. MAUS TRATOS, TORTURA DE ORDEM FÍSICA E MENTAL DISPENSADOS AOS PACIENTES. EXERCÍCIO ILEGAL DE PROFISSÃO. PROPAGANDA ENGANOSA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 56) PR-RS - PROCURADORIA DA REPUBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000783/2012-08 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. FUNDAÇÃO CESGRANRIO. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE ADVOGADO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DAS PROVAS. USO DO VERSO DA FOLHA DO CARTÃO-RESPOSTA PARA RESPONDER À PROVA DISCURSIVA. IDENTIFICAÇÃO NOMINAL DA PEÇA JURÍDICA. Retirado de Pauta. 57) PRM-PETROPOLIS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PETROPOLIS/TRES RI Nº. 1.30.007.000120/2012-02 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA. RODOVIA BR 040. KM 67. TRECHO JUIZ DE FORA - RIO DE JANEIRO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONSTRUÇÃO DE POSTO DE GASOLINA. POSTO CONSTRUÍDO NA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 58) PRM-PASSOS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE PASSOS/S.PARAÍSO Nº. 1.22.004.000182/2011-27 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG. POSTO PIO DAMIÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REFRIGERAÇÃO E ACONDICIONAMENTO DE VACINAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 59) PR-ES - PROCURADORIA DA REPUBLICA - ESPÍRITO SANTO Nº. 1.17.000.001152/2011-38 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO, CODESA. CONCORRÊNCIA Nº 02/2011. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA SUBSIDIAR A CODESA QUANTO À IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO PORTUÁRIO "PORTO DE ÁGUAS PROFUNDAS". SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. EXISTÊNCIA DE ACORDO TÁCITO ENTRE EMPRESAS LICITANTES PARA DIRECIONAMENTO DOS ESTUDOS, NO INTUITO DE SUPERVALORIZAR ÁREAS NA REGIÃO POR MEIO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO PORTO. EDITAL CONFECCIONADO DE MODO A BENEFICIAR DETERMINADAS EMPRESAS LICITANTES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 60) PR-MG - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000340/2012-60 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA/MG. POSSÍVEL AUSÊNCIA DE PROCESSO SELETIVO NA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL. SUPOSTAS INFRAÇÕES À LEI Nº 8.666. TCU - ACÓRDÃO Nº 2015/2010 E Nº 981/2011. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 61) PRM-ILHEUS - PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ILHEUS/ITABUNA Nº. 1.14.001.000130/2011-52 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. SECRETARIA DE SAÚDE. PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2011. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA INSTRUMEDI INST. MÉDICOS HOSPITALARES. RELAÇÃO DE PARENTESCO DE UM DOS SÓCIOS DA EMPRESA COM O SECRETÁRIO DA FAZENDA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 62) PR-MT - PROCURADORIA DA REPUBLICA - MATO GROSSO Nº. 1.20.000.000522/2011-24 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO-TCU. TC Nº 016.923/2010-3. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DO INSS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 63) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA Nº. 1.20.000.000467/2009-58 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 00767/2006. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT. GESTÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ATUAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. AUSÊNCIA DE SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO. - Deliberação: A Câmara, à una-



nimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 64) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.000462/2012-74 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ-FIOCRUZ. INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRA, IFF. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PARA PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM GENÉTICA. DESCUMPRIMENTO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 65) JUSTIÇA FEDERAL DE BRASÍLIA Nº. 1.00.000.008037/2012-72 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO-FNDE. MUNICÍPIO DE NOVA CANAÁ/BA. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE E PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTOS PARA CRIANÇA/PNAC. EXERCÍCIO 2003/2004. SUPOSTA OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 66) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001578/2012-18 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE PROMOÇÃO POR MERECIMENTO E ANTIGUIDADE DE EMPREGADO PÚBLICO. NÃO APLICAÇÃO DO FATOR LIMITADOR DO CARGO ESPECÍFICO OCUPADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 67) PGR - PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA Nº. 1.33.000.002704/2005-33 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA FAZENDA. SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL. ESTADO DE SANTA CATARINA. PROGRAMAS DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PIS/PASEP. PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE CRÉDITOS DECORRENTES DO PASEP, RECOLHIDOS A MAIOR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ARRECADADAÇÃO DE TRIBUTOS. APRESENTAÇÃO DE CRÉDITOS SUPOSTAMENTE INEXISTENTES PARA FINS DE COMPENSAÇÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE RESSARCIMENTO OU DECLARAÇÃO DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO COM PAGAMENTO INDEVIDO OU A MAIOR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 68) PR-ES - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ESPÍRITO SANTO Nº. 1.17.000.001115/2012-19 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CRM/ES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL DE ESPECIALISTA. REGISTRO DE MÉDICOS COMO ORTOPEDISTAS E TRAUMATOLOGISTAS SEM A DOCUMENTAÇÃO HÁBIL E NECESSÁRIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 69) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001450/2012-98 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Notícia de anormalidades em concurso público realizado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Rio Grande do Sul. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 70) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001919/2012-09 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Possíveis irregularidades na Casa Militar de Pernambuco. Execução de contrato de prestação de serviços de reforma e construção do local onde funcionará a secretaria do Órgão, bem como na elaboração de um projeto arquitetônico de uma central de regulação médica e da base de descentralização do SAMU, destinado ao Município de Goiana/PE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 71) PR-SE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.001271/2012-53 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Suposta utilização de veículo oficial pelo Diretor da Academia de Polícia Civil de Sergipe, para fins particulares. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 72) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001497/2012-51 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Representação anônima dando conta de inconformidades porventura existentes em contratação efetuada pelo Serviço Nacional de aprendizagem Rural do Rio Grande do Sul, para divulgação de material publicitário da Federação da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul, durante a Exposição internacional de Animais, realizada em Esteio/RS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 73) PR-PI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PIAUÍ Nº. 1.27.000.001087/2012-85 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Procedimento iniciado para esclarecer possíveis impropriedades no cumprimento de contratos celebrados em decorrência do Pregão Presencial nº 88/2010, realizado pelo Município de Teresina/PI, cujo objeto é a locação de veículos. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 74) PR-RO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.001193/2012-36 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Feito instaurado para investigar notícia de inobservância do disposto na Súmula Vinculante nº 13 do STF, pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 75) PRM-SANTAREM - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTAREM-PA Nº.

1.01.001.000556/2005-16 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Existência nos autos de documentos referentes à suposta malversação de verbas federais do FNDE, transferidas ao Município de Almerim/PA, em 1996. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 76) PR-ES - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ESPÍRITO SANTO Nº. 1.17.000.001626/2012-22 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: Supostas impropriedades em contrato celebrado pelo Município de Anchieta/ES, para realização de obras públicas. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 77) PR-PB - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.001.000214/2011-40 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: Procedimento iniciado para esclarecer eventual participação de empresas de fachada, em procedimentos licitatórios, no município de Pedro Régis/PB. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 78) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.001579/2009-14 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MUNICÍPIO DE VISEU/PA. EX-PREFEITO. EXERCÍCIOS DE 2005 A 2008. SUPOSTAS IRREGULARIDADES EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DA REGULAR APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO DE 25% DOS IMPOSTOS NA EDUCAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 79) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000815/2010-45 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: BANCO DO BRASIL. CAIXA DA PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS - DO BANCO - PREVI. SUPOSTO USO DE DADOS OBTIDOS NA PREVI PARA PRODUÇÃO DE DOSSIÊ CONTRA OPOSITORES DO GOVERNO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 80) PRM-R.PRETO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRAO PRETO-SP Nº. 1.34.010.001153/2010-00 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRETOS/SP. REPASSE DE VERBAS PELO SUS - MODALIDADE FUNDO A FUNDO. SUPOSTA MALVERSAÇÃO DE RECURSOS. MANIFESTAÇÃO DO PROCURADOR OFICIANTE PELO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. VOTO PELA NÃO HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. RETORNO DOS AUTOS PARA DILIGÊNCIAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. Outras Deliberações: 1)PRM-BAU-SP-00001438/2012 - 1.34.003.000265/2011-13 - Autos de procedimento trazidos em mesa. Ofício n.º 1146/2012-PRM/Bauru - expediente solicitando deliberação desta Câmara quanto ao proposto no último parágrafo de fl. 122 (remessa dos autos à PR/DF), uma vez que na decisão de homologação de arquivamento não houve manifestação a tal aspecto. - A Câmara deliberou, nos termos solicitado pelo Procurador oficiente, no sentido de remeter os autos à PR/DF para fins de adoção de eventuais providências quanto à ausência de normatização, de âmbito geral, abstrato e de abrangência nacional, bem como quanto à falta de segurança no acesso das informações do Banco de Dados do PIS/PASEP de todos os trabalhadores do País.

Deu-se por encerrada a sessão às 11:30 horas. E, não havendo nada mais a ser decidido na presente Reunião, foi por mim, Clarissa Castro Wermelinger, Matrícula 14226, lavrada a presente Ata, que vai também assinada pelos presentes abaixo indicados.

MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI
Membro Suplente

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Membro Titular

**ATA DA 664ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 2012**

Aos 15 dias do mês de outubro, no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da República, reuniram-se os membros da 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, em sessão ordinária presidida pelo Dr. Rodrigo Janot Monteiro de Barros, membro titular. Presente a Dr.ª Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini, membro suplente. Ausente justificadamente a Dr.ª Raquel Branquinho Pimenta Mamede, membro suplente. O presidente iniciou a sessão às 11:30 horas e trouxe a julgamento os procedimentos de sua relatoria. Em seguida foram votados os procedimentos da relatoria da Dr.ª Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini.

1) PR-AP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAPA Nº. 1.12.000.000400/2010-29 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Relato de omissão do ex-Diretor do Caixa Escolar Prof. Lauro de Carvalho Chaves/Macapá/AP, consistente na ausência de prestação de contas de recursos recebidos para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 2) PR-CE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.001841/2012-06 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Suposta ato ilegal de prefeito em razão de contratação sem concurso público pelo Instituto de Previdência Municipal - IPM. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 3) PRM-SOBRAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.000.002065/2005-24 - Relatado por: Dr(a) MA-

RIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Autos instruídos com Relatório da CGU, constando falta de atendimento no posto de Serviço Telefônico Fixo Comutado, no Município de Croatá/CE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 4) PRM-SOBRAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000023/2007-91 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Feito instaurado para esclarecer a possibilidade de ocorrência de anormalidades em transferências de facultades particulares para a Universidade Estadual Vale do Acaraú/CE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 5) PRM-SOBRAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000183/2012-05 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Delação dando conta da possibilidade de concessão indevida de Diárias na Prefeitura e na Câmara Municipal de Jericoacoara/CE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 6) PRM-SOBRAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000289/2010-39 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Suspeita de apropriação de valores descontados da remuneração dos servidores e prestadores de serviço do Poder Legislativo a título de imposto de renda, pelo ex-Presidente da Câmara Municipal de Granja/CE, nos exercícios de 2007 e 2008. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 7) PRM-SINOP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SINOP-MT Nº. 1.20.000.000048/2011-31 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Relatório de fiscalização da Controladoria-Geral da União, referente ao programa Brasil Escolarizado, executado pelo Município de Macelândia/MT, supervisionado pelo Ministério da Educação. Supostas Irregularidades: -Ausência de equipe técnica/servidor responsável pelo gerenciamento do programa no município; -Não utilização do sistema SIS-CORT para o gerenciamento do Programa Nacional do Livro Didático pela Prefeitura e pelas escolas; -Existência de alunos sem livros didáticos; -Falta de utilização dos livros didáticos do PNDL por parte dos professores - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 8) PR-RN - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO NORTE Nº. 1.28.000.001037/2012-61 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Notícia de fraude no concurso público da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 9) PRM-MOSSORO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MOSSORO-RN Nº. 1.28.100.000275/2012-21 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Informes enviados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, relacionados à reprovação das contas apresentadas pelo Município de Apodo/RN, referentes ao exercício financeiro de 2009. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 10) PR-RO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.001291/2012-73 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Delação dando conta de defeitos em obras realizadas na cidade de Nova Mutum/RO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 11) PR-SC - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SANTA CATARINA Nº. 1.33.000.002141/2012-11 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: Suspeita de patrocínio indevido atribuído às Centrais Elétricas do Sul do Brasil S/A. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 12) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000354/2012-81 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: ANTT. ATO PRATICADO PELO SUPERINTENDENTE DE EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA. SUPOSTA IRREGULARIDADE NO INÍCIO DA COBRANÇA DA TARIFA DE PEDÁGIO NA 2ª ETAPA DE CONCESSÃO DE RODOVIAS, PERTINENTE AO LOTE DA BR-101/RJ, TRECHO DA PONTE RIO-NITERÓI. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela atribuição do suscitado. 13) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001203/2012-40 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO. PRM/SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP X PR/DF. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01724/2010. MUNICÍPIO DE MIRASSOL/SP. MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO, DA SAÚDE, DO MEIO AMBIENTE, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME E DAS CIDADES. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela atribuição do suscitado. 14) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.013.000102/2011-24 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO. PRM/PIRACICABA/SP X PRM/POUSO ALEGRE/MG. TRÁFEGO DE VEÍCULOS COM EXCESSO DE PESO EM RODOVIA FEDERAL. BR 381, KM 833,3. INDÚSTRIA CERÂMICA FRAGRANI LTDA - SEDIADA EM CORDEIRÓPOLIS/SP. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela atribuição do suscitante. 15) PRM-GARANHUNS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GARANHUNS-PE Nº. 1.26.005.000033/2012-90 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS/MINISTÉRIO DA SAÚDE. PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMERINA/PE. CONVÊNIO Nº 2056/2000 (SIAFI Nº 407974) E Nº 3039/2001 (SIAFI Nº 434662). CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE

SAÚDE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 16) PR-AC - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ACRE Nº. 1.10.000.000584/2011-82 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA/INCR. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DEMARCAÇÃO DE TERRAS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO BARRO ALTO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 17) PR-AM - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - AMAZONAS Nº. 1.13.000.000773/2011-43 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MARINHA DO BRASIL. 1º TENENTE. SUPPOSTA ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS. EXERCÍCIO DO CARGO DE PROFESSOR UNIVERSITÁRIO E DO CIRURGIÃO DENTISTA DA MARINHA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 18) PRM-FEIRA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-B Nº. 1.14.004.000491/2010-98 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE VARZEDO/BA. PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE. EXERCÍCIO 2007. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 19) PR-CE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARA Nº. 1.15.000.000723/2012-72 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - COFECI. SUPPOSTO DESCUMPRIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA PUBLICIDADE DEVIDO À EXISTÊNCIA DE ÔBICE DE COMPETIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL NO REGIMENTO INTERNO E EM OUTRAS NORMAS INTERNAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 20) PR-CE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - CEARA Nº. 1.15.001.000207/2009-32 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA A SECA - DNOCS. ALIENAÇÃO DE 32 IMÓVEIS URBANOS NÃO OPERACIONAIS. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA SUSPENSÃO DO PROCEDIMENTO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 21) PRM-SOBRAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE Nº. 1.15.003.000046/2007-03 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE. SUPPOSTA OMISSÃO NO PAGAMENTO DO PRECATÓRIO Nº 36251-CE EM FAVOR DO INSS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 22) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002333/2011-19 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: TCU. ACÓRDÃO Nº 2951/2011. MARINHA DO BRASIL. SERVIÇO DE INATIVOS E PENSIONISTAS. SUPPOSTO PAGAMENTO INDEVIDO DE PENSÃO MILITAR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 23) PR-ES - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ESPÍRITO SANTO Nº. 1.17.000.000417/2012-61 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES. CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA NOMEAÇÃO PARA O CAMPUS DE SÃO MATEUS/ES DE CANDIDATA APROVADA EM 4º LUGAR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 24) PR-MA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MARANHÃO Nº. 1.19.000.000849/2012-06 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FNDE. MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS/MA. SUPPOSTA OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS (R\$ 699.108,00). EXERCÍCIOS 2001, 2002 E 2003. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 25) PR-MT - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO Nº. 1.20.000.000172/2012-87 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: DENASUS. AUDITORIA Nº 11655//2011. VASCONCELOS LTDA & DROGARIA BIOFARMA/CUIABÁ/MT. PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL. SUPPOSTA FALTA DE INFORMAÇÃO DO ENDEREÇO DOS BENEFICIÁRIOS NAS RECEITAS E NÓS CUPONS VINCULADOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 26) PR-MT - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MATO GROSSO Nº. 1.20.000.000481/2012-57 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 34. MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT. SUPPOSTA IRREGULARIDADE. FALTA DE NOTIFICAÇÃO AOS PARTIDOS, SINDICATOS E ENTIDADES EMPRESARIAIS DAS LIBERAÇÕES DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL CONFORME PREVISTO NA LEI Nº 9.452/97. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 27) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.000927/2012-79 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC. CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA. PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS - ProuNI. 1) POSSÍVEIS VÍCIOS NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS AOS ALUNOS BOLSISTAS. 2) COBRANÇA INDEVIDA DE MENSALIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 28) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº.

1.22.000.001275/2012-90 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP. DOCENTE. POSSÍVEL IRREGULARIDADE EM NÃO MINISTRAR AULAS NA INSTITUIÇÃO E DESENVOLVER ATIVIDADE PARALELA NA USIMINAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 29) PRM-PATOS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000042/2008-33 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 559/2005. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS/MG - ASSENTAMENTO MULUNGU. PROGRAMA BANCO DA TERRA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS. 1) DESCENTRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE DO PROGRAMA BANCO DA TERRA NO ESTADO DE MINAS GERAIS, 2) PRECARIIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA E ABASTECIMENTO DE ÁGUA COMPROMETE OS OBJETIVOS DO PROGRAMA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 30) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000624/2012-19 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: ESTADO DO PARÁ. SUPPOSTA FRAUDE NA AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE. CONTRATOS FIRMADOS COM A EMPRESA KM EMPREENDIMENTOS LTDA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 31) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000739/2008-27 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 1020/2007. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MUNICÍPIO DE OZEIRAS DO PARÁ/PA. PROGRAMA TRANSFERÊNCIA DE RENDA COM CONDICIONALIDADES. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES. 1) CADASTROS DE BENEFICIÁRIOS DESATUALIZADOS. 2) BENEFICIÁRIOS COM RENDA PER CAPITA SUPERIOR AOS LIMITES ESTABELECIDOS PELO PROGRAMA. 3) AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA POR PARTE DA PREFEITURA. 4) FALTA DE ATENDIMENTO DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO. 5) CARTÕES MAGNÉTICOS ENTREGUES AOS BENEFICIÁRIOS DIRETAMENTE PELA PREFEITURA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 32) PR-PB - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.000.000756/2012-11 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: TCU. ACÓRDÃO Nº 2141/2011. MUNICÍPIO DE GUARABIRA. EX-PREFEITA. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA LOCAÇÃO DE IMÓVEL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 33) PR-PR - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANA Nº. 1.25.000.002531/2011-73 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA AQUISIÇÃO DE CINCO PALETEIRAS ELÉTRICAS (TRANSPALETE ELÉTRICO). VALOR PAGO SUPERIOR AO PRATICADO NO MERCADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 34) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001179/2010-31 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. PARCERIA COM A OSCIP CENTRO DE GERAÇÃO DE EMPREGO - CEPEPO PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS NA ÁREA DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. EXERCÍCIOS 2003 E 2004. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DE VERBAS PÚBLICAS FEDERAIS. 1) ATRASO NO ENVIO E AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS. 2) AUSÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE OSCIP. 3) INEXISTÊNCIA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA ESCOLHA DA OSCIP. 4) BURLA AO CONCURSO PÚBLICO PELA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADE FIM. 5) CARACTERIZAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DA PREFEITURA. 6) INEXISTÊNCIA DE TERMOS DE ADESÃO AO VOLUNTARIADO E COMPROMISSOS DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS. 7) NÃO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, IRRF E RENÚNCIA DE RECEITA. 8) CLASSIFICAÇÃO IRREGULAR DA DESPESA E AFETAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 35) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001383/2012-13 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: TCU. ACÓRDÃO Nº 2165/2012. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA. MUNICÍPIO DE CAMUTANGA/PE. CONVÊNIO Nº 398/1998. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 36) PRM-PETROLINA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PETROLINA-PE Nº. 1.26.001.000031/2012-31 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NO PAGAMENTO DO CONSERTO DO VEÍCULO DE PLACA KKW 6884. ENTREGA DO VALOR EM ESPÉCIE (R\$ 9.940,00) E SUPPOSTAMENTE DEVERIA OCORRER MEDIANTE EMPENHO DE ORDEM BANCÁRIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arqui-

vamento. 37) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001812/2009-45 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL. SUPPOSTA INOBSERVÂNCIA DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO ANTES DA CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO DO TRABALHO DANTE PELLACANI PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 38) PRM-PFUNDO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PFUNDO/CARAZINHO Nº. 1.29.004.000021/2010-00 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO/RS. PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA DISTRIBUIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 39) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.001.003132/2011-50 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CASA DA MOEDA DO BRASIL. DEPARTAMENTO DE GRÁFICA GERAL. SEÇÃO DE ACABAMENTO E TIPOGRAFIA. DESENTENDIMENTO ENTRE FUNCIONÁRIOS OCASIONANDO AGRESSÕES FÍSICAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 40) PRM-N.FRIBURGO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ Nº. 1.30.006.000136/2012-17 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÁ - NOVA FRIBURGO/RJ. SUPPOSTA LIBERAÇÃO DE CONCENTRADOS DE PLAQETAS SEM PRESCRIÇÃO MÉDICA E RESULTADO SOROLÓGICO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 41) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000143/2007-72 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. SERVIDORA. SUPPOSTA PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. EXTRAPOLAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES RELATIVAS À AUDITORIA DA EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 42) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000859/2009-31 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: CASA DA MOEDA DO BRASIL. AQUISIÇÃO DE SISTEMA GALVÂNICO COMPLETO UNIPLATE. SUPPOSTA IRREGULARIDADE NA INEXIGIBILIDADE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 43) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SÃO PAULO Nº. 1.34.001.000213/2012-30 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: TERRENO LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE DE SÃO PAULO. OCUPAÇÃO INDEVIDA POR MORADORES DA FAVELA DO MOINHO/SP. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 44) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.34.001.005837/2011-62 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - MRE. SUPPOSTA CONCESSÃO IRREGULAR DE PASSAPORTE DIPLOMÁTICO A AUTORIDADES RELIGIOSAS DA IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 45) PRM-CAMPINAS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.000794/2011-07 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: INFRAERO. EMPRESA TERCEIRIZADA ITALICA SERVIÇOS LTDA. AUSÊNCIA DE PAGAMENTO TOTAL DAS VERBAS RESCISÓRIAS DOS EMPREGADOS. INADIMPLETAMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS GEROU RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA INFRAERO POR SER A TOMADORA DOS SERVIÇOS. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL RESPONSABILIDADE DE AGENTES DA EMPRESA PÚBLICA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 46) PR-SE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.000655/2011-78 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: FUNASA. MUNICÍPIO DE CRISTINA/SE. CONVÊNIO Nº 0260/1998. CONSTRUÇÃO DE 203 CONJUNTOS SANITÁRIOS. IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. CONSTRUÇÃO DE APENAS 167 DOS 203 PREVISTOS. CONDENAÇÃO DO EX-PREFEITO NO ÂMBITO DO TCU. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 47) PR-TO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - TOCANTINS Nº. 1.36.000.000333/2008-96 - Relatado por: Dr(a) MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO FACCHINI - Ementa: MUNICÍPIO DE ARAGUANA/TO. MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA. CONVÊNIO Nº 1002/2006. IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS. EXECUÇÃO. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES. AUDITORIA. 97,65% DA META PREVISTA CONCLUÍDA. PERCENTUAL EXECUTADO HABILITA A CONVENIENTE A RECEBER A PARCELA SUBSEQUENTE. HÁ NECESSIDADE DE INFORMAÇÕES ACERCA DA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. RETORNO DO AUTOS À PRTO PARA DILIGÊNCIAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 48) PRM-SJ. MERITI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO SJMERITI/N.IGUA/D.CAX Nº. 1.30.017.000010/2006-75 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO-PAC. CAIXA ECONÔMICA FE-



DERAL-CEF. CONTRATOS Nº 227.525-37 E 229.033-22. MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS/RJ. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. EXISTÊNCIA DE DOIS EMPREENDIMENTOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS MORADORES DA CIDADE DOS MENINOS, EM FUNÇÃO DE CONTAMINAÇÃO POR RESÍDUOS TÓXICOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 49) PR-PB - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARAIBA Nº. 1.00.000.011007/2009-48 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MUNICÍPIOS SITUADOS NO ESTADO DA PARAÍBA. CONDUTA DE AGENTE PÚBLICO (DEPUTADO FEDERAL). AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE. ESQUEMA DENOMINADO MÁFIA DAS SANGUESSUGAS. PROPOSTA DE EMENDAS AO ORÇAMENTO PARA FAVORECER AQUISIÇÃO INDEVIDA DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 50) PR-AC - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ACRE Nº. 1.10.000.000043/2012-35 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: TCU. ACÓRDÃO Nº 11155/2011. MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS-DENASUS. CONVÊNIO Nº 851/2001. MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. IRREGULAR AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 51) PR-AL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ALAGOAS Nº. 1.11.000.001637/2011-45 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO. COMITÊ INTERTRIBAL DE MULHERES INDÍGENAS - COIMI. CONVÊNIO MDA 57/2004. CAPACITAÇÃO DE MEDIADORAS E MULTIPLICADORAS NA REVITALIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS TRADIÇÕES INDÍGENAS NO NORDESTE BRASILEIRO. TCU. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 011.743/2010. SUPPOSTO DESVIO NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 52) PR-VIT. CONQUI - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VIT. CONQUISTA - BA Nº. 1.14.007.000110/2011-21 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS. MUNICÍPIO DE ANAGÉ/BA. SUPPOSTA IRREGULARIDADE EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA EXPANSÃO DA REDE DE ATENDIMENTO DO INSS. PROJETO BÁSICO DEFICIENTE OU DESATUALIZADO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 53) PRM-LIMOEIRO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO NORTE-CE Nº. 1.15.001.000084/2012-35 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-TRT/7ª REGIÃO. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL Nº 01/2009. MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NO PREENCHIMENTO DE CARGOS DO CONCURSO. REMANEJAMENTO DE PESSOAL DE FORMA A PREJUDICAR A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 54) PR-PF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.000359/2011-22 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/CEF. PROGRAMA PRO-TRANSPORTE. COPA DO MUNDO FIFA 2014. VEÍCULO LEVE SOBRE TRILHOS-VLT. SUPPOSTA FRAUDE EM LICITAÇÃO. PARALISAÇÃO DA OBRA POR DECISÃO DO TJDF. 1) EXPEDIÇÃO DA RECOMENDAÇÃO CONJUNTA ENTRE MPF E MPDF Nº 003/2010 A CEF PARA QUE NÃO APROVASSE OU CONCEDESSE O FINANCIAMENTO PLEITEADO PELO GDF, ENQUANTO MANTIDA A ILEGALIDADE NOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DA OBRA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 55) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.001549/2012-48 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DOS ESPORTES. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. 1) FINANCIAMENTO DE PILOTO DE FÓRMULA NASCAR, COM RECURSOS CAPTADOS PELA LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE, PARA CORRER NO EXTERIOR. 2) FINANCIAMENTO DE "ESCOLA DE PILOTOS" DE PROPRIEDADE PARTICULAR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 56) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.002460/2007-31 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. CONDUTA DE MAGISTRADOS DO STJ. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES. POSSÍVEL VENDA DE SENTENÇAS. NÃO ENVIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES EM TRÂMITE NAQUELA CORTE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela remessa dos autos ao Gabinete do Procurador-Geral da República, para a adoção de providências que entender cabíveis. 57) PR-DF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - DISTRITO FEDERAL Nº. 1.16.000.003357/2011-95 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA CULTURA-MINC. OMISSÃO DE EX-CHEFE DE GABINETE. REPRESENTAÇÃO REGIONAL EM SÃO PAULO-RR/SP. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. CONTRATAÇÃO DIRETA E VERBAL DE EMPRESA PARA A PRODUÇÃO DE CENÁRIO E FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BUFFET. - Deliberação: A Câmara, à

unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 58) PR-MG - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - MINAS GERAIS Nº. 1.22.000.003719/2010-60 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG. EDITAL Nº 587/2010. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES. OFERECEMENTO DE CURSINHO PARA FUNCIONÁRIOS DENTRO DAS INSTALAÇÕES DA UNIVERSIDADE. ATRASO DE UMA HORA NA APLICAÇÃO DAS PROVAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 59) 5A. CAMARA DE COORDENACAO E REVISAO MPF Nº. 1.22.000.003982/2004-19 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA/MG. PROGRAMA BOLSA-FAMÍLIA. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES EM SUA EXECUÇÃO. DUPLICIDADE DE PAGAMENTOS. FALHAS NO CADASTRO DE BENEFICIÁRIOS, GERANDO PAGAMENTOS INDEVIDOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 60) 5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MPF Nº. 1.22.003.000217/2012-19 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. CONCURSO PÚBLICO. EDITAIS Nº 16 E 17/2012. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO-IFTM. IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CERTAME. INOBSERVÂNCIA DO PRAZO MÍNIMO DE 60 DIAS DA PUBLICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA. FALTA DE DIVULGAÇÃO DOS MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA. PROVA PRÁTICA REALIZADA EM LOCALIDADE DIVERSA À DO PROVIMENTO DO CARGO. SUPPOSTO DESCUMPRIMENTO DO DECRETO Nº 6.944/09 E DE TAC FIRMADO ENTRE O MPF O IFTM. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 61) PRM-DIVINÓPOLIS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG Nº. 1.22.012.000072/2012-47 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL/DPRF. MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO/MG. EMPRESA EMBARCADORA AREIAS DO PORTO LTDA. BOLETIM DE OCORRÊNCIA MJ/DPRF Nº 4803080320121605. POSSÍVEL CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO COM EXCESSO DE PESO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 62) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000195/2010-18 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE ANAJÁS/PA. CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 01634/2010. EXERCÍCIO DE 2005. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA GESTÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. CRIAÇÃO DA EMPRESA FICTÍCIA "AG DE OLIVEIRA", RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DE RECURSOS, SAQUE DE DINHEIRO, COMPRA E VENDA DE MATERIAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 63) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000270/2011-21 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE. MUNICÍPIO DE CURRALINHO/PA. PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS DESPESAS REALIZADAS SEM A IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA E SEM OS REGISTROS DE "ATESTOS" DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS E SERVIÇOS PRESTADOS PAGOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 64) PR-PA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARA Nº. 1.23.000.000847/2012-86 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 035027. MUNICÍPIO DE BUJARU/PA. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA ABASTECIMENTO E MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE AMPLAÇÃO DE ÁGUA. PAGAMENTO POR SERVIÇOS NÃO REALIZADOS. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO À CONSTRUTORA. PERFURAÇÃO DO POÇO EM LOCAL DIFERENTE DO APROVADO PELA FUNASA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 65) PR-PR - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARANÁ Nº. 1.25.008.000231/2011-80 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. PA 1.25.000.000064/2006-80. DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT. CONCESSIONÁRIA CAMINHOS DO PARANÁ. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO. DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE DOAR AS ÁRVORES REMOVIDAS AO LONGO DA BR 277, ENTRE GUARAPUAVA E O POSTO SPRÉA, A SANTA CASA DE IRATI-PR. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 66) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.000192/2011-53 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO-UFRPE. PROCESSO SELETIVO/2011. PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOMETRIA E ESTATÍSTICA APLICADA. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CERTAME. AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DAS NOTAS E GABARITOS DOS CANDIDATOS. POSSÍVEL APROVAÇÃO DE CANDIDATOS COM NOTA INFERIOR A 7,0, EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL. IMPOSSIBILIDADE DE PEDIDO DE REVISÃO. - Deliberação: A Câmara, à uni-

midade, deliberou pelo não conhecimento do arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à PFDC para análise. 67) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.000637/2011-03 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. DIVERSOS PROGRAMAS. TC 1570/07. EX-PREFEITO. EXERCÍCIO DE 2004. MUNICÍPIO DE POMBOS/PE. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 68) PRM-CARUARU - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CARUARU-PE Nº. 1.26.002.000081/2012-16 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SUS-DENASUS. RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 10868. MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. DESCUMPRIMENTO PARCIAL DE DETERMINAÇÕES LEGAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 69) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000038/2001-06 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. AÇÃO ORDINÁRIA Nº 90.0012893-5. POSSÍVEL RETENÇÃO A MAIOR DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE NO PAGAMENTO DA CONDENAÇÃO NA AÇÃO ORDINÁRIA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 70) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.000720/2012-43 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. CONVÊNIO Nº 580/749427-210. REESTRUTURAÇÃO DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO. CAPACITAÇÃO DE POLICIAIS CÍVIS PARA COPA DO MUNDO DE 2014. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 71) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001030/2007-44 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DA CULTURA. FUNDO NACIONAL DA CULTURA. MUNICÍPIO DE CHARQUEADORS. CONVÊNIO Nº 203/99-CG-PRO/SPMAP. EXERCÍCIO 1997 A 2000. TCU. ACÓRDÃO Nº 1.576/2007. TOMADA DE CONTA ESPECIAL Nº 019.675/2004-1. OMISSÃO NO DEVER DE PRESTAR CONTAS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 72) PR-RS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO GRANDE DO SUL Nº. 1.29.000.001420/2003-91 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE. LICITAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE TORRES DE RESFRIAMENTO DE AR CONDICIONADO. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA DESLEAL. INDÍCIOS DE PREFERÊNCIA DA CEF POR UMA DAS EMPRESAS LICITANTES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela conversão em diligência. 73) PRM-PFUNDO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PFUNDO/CARAZINHO Nº. 1.29.004.000237/2009-23 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA. MUNICÍPIO DE TUNAS/RS. CONVÊNIO TC-PAC Nº 0202/2007. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 74) PRM-URUGUAIANA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE URUGUAIANA-RS Nº. 1.29.011.000025/2009-57 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. MUNICÍPIO DE URUGUAIANA/RS. EXERCÍCIO DE ADVOCACIA ADMINISTRATIVA POR PARTE DE SERVIDORA DO INSS E CAPTAÇÃO DE CLIENTELA PARA ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES INSTAURADOS. O PRESENTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FOI INSTAURADO PARA ACOMPANHAMENTO DOS PAD'S. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 75) PRM-N.FRIBURGO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO-RJ Nº. 1.30.006.000063/2012-63 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL). MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO/RJ. EXECUÇÃO FISCAL. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA PROTOCOLIZAÇÃO DE PETIÇÃO EM NOME DA UNIÃO, REQUERENDO A EXTINÇÃO DE DÉBITO EM FUNÇÃO DO PAGAMENTO. PETIÇÃO SUBSCRITA POR PESSOA ESTRANHA AOS QUADROS DA FAZENDA NACIONAL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 76) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000027/2006-72 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO. MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ. CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA LÍMITE AO AEROPORTO DE JACAREPAGUÁ. SUPPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONCESSÃO. AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO. TRANSFERÊNCIAS DE CONTRATO ENTRE EMPRESAS. SUCESSIVAS PRORROGAÇÕES CONTRATUAIS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 77) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000174/2002-19 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

- Ementa: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR-MDIC. INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL-INPI. ESTADO DO RIO DE JANEIRO. EMPRESA INFORMIX. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA. AQUISIÇÃO DE LICENÇAS PARA GERENCIAMENTO DE BASE DE DADOS E RESPECTIVA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 78) PR-RJ - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RIO DE JANEIRO Nº. 1.30.012.000184/2003-35 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL. BMW 325i, VW-PARATY E CAMINHÃO MERCEDES BENS. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DESTINAÇÃO DE VEÍCULOS APREENHIDOS. UTILIZAÇÃO IRREGULAR POR POLICIAIS OU CESSÃO A ÓRGÃOS PÚBLICOS. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento no âmbito desta CCR, remetendo-se os autos à 2A.CAM para análise. 79) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.003487/2011-08 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO PAULO - CREMESP. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 3ª REGIÃO. CONDUÇÃO DE AGENTE PÚBLICO (DESEMBARGADORA DO TRF 3ª REGIÃO). SUPOSTAS IRREGULARIDADE NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES. EVENTUAL SUSPEIÇÃO DA DESEMBARGADORA FEDERAL RELATORA DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2009.61.00.02204-8. POSSÍVEL PARCIALIDADE NO JULGAMENTO EM RAZÃO DO PARENTESCO EXISTENTE ENTRE A JULGADORA E UM INTEGRANTE DO CREMESP. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 80) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.003646/2011-66 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA-MME. AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA-ANEEL. AES LETROPOLAU, SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONDUTA DE AGENTE PÚBLICO. OCUPAÇÃO DE FUNÇÃO ADMINISTRATIVA, EM SOCIEDADE PRIVADA, POR PARTE DE EX-EMPREGADO DA ANEEL. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 81) PR-SP - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SAO PAULO Nº. 1.34.001.006314/2007-57 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: TCU. ACÓRDÃO TC Nº 1878/2007. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. MINISTÉRIO DA FAZENDA. GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO. MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SP. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONDUTA DE AGENTE PÚBLICO E PARTICULAR. CONCESSÃO FRAUDULENTA DE PENSÕES. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 82) PRM-CAMPINAS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS-SP Nº. 1.34.004.000169/2012-38 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA. MUNICÍPIO DE CAPIVARI/SP. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES. HOSPITAL COM MÁS CONDIÇÕES DE INFRAESTRUTURA. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 83) PRM-SANTOS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTOS-SP Nº. 1.34.012.000337/2007-29 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: COMPANHIA DOÇAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP. GUARDA PORTUÁRIA-PORT. SUPPOSTA SUBTRAÇÃO DE COFRES DE CARGA EM TERMINAL DO PORTO DE SANTOS. AÇÃO PENAL Nº 0200657-62.1997.4.03.6104. 1) RETIRADA DE CONTEINER PELA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÕES DE IMPORTAÇÃO FALSAS, COM CARIMBO E ASSINATURA NÃO AUTÊNTICAS. 2) CONTEINERES LIBERADOS SEM A APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTAÇÃO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 84) PR-SE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - SERGIPE Nº. 1.35.000.002347/2010-04 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA/SE. EVENTO MOTOCROSS DE CARIRA. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA CONDUTA DE AGENTE PÚBLICO. DESCUMPRIMENTO DE REQUISICÇÃO EXARADA PELO MPF NO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO ELEITORAL. MUNICÍPIO NÃO PRESTOU INFORMAÇÕES SOBRE O VALOR GASTO COM A ORGANIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EVENTO. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Arquivamento. 85) PR-PB - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PARAIBA Nº. 1.24.001.000211/2011-14 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: Autos instruídos com informes relativos a provável participação de empresas de "fachada" em licitações efetuadas pelo Município de Casserengue/PB. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 86) PR-PE - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - PERNAMBUCO Nº. 1.26.000.001318/2009-92 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: Anormalidades indicadas em relatório do Departamento Nacional de Auditoria do SUS e DENASUS, possivelmente ocorridas no Hospital da Restauração/Recife/PE. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 87) PR-RO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - RONDONIA Nº. 1.31.000.001292/2012-18 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: Notícia acerca da existência de insalubridade das instalações do Hospital de Pequeno Porte José Baioco. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 88) PRM-ILHEUS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ILHEUS/ITABUNA Nº.

1.14.001.000176/2012-52 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: Suspeita de irregularidades na Tomada de Preços nº 25/2012, realizada pelo Município de Itabuna/BA, para contratação de empresa para executar obras de infraestrutura em diversos bairros. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 89) PRM-PIRACICABA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA/AMERICA Nº. 1.34.008.000506/2011-76 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: Feito instruído com documentos relativos a ruídos excessivos nas proximidades do aeroporto estadual, localizado na cidade de Piracicaba/SP. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 90) PRM-VREDONDA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE VREDONDA/B. PIRAI Nº. 1.30.010.000189/2011-98 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: Relato de suposta prática de abuso de poder por parte de Policial Militar alcoolizado. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 91) PRM-PATOS - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS-MG Nº. 1.22.006.000416/2012-05 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: Peça informativa encaminhada pelo Município de São Gotardo/MG, sugerindo inconformidades na licitação nº 78/2008, cujo objeto é a ampliação de unidade escolar, com valores provenientes do FUNDEB. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 92) PRM-S.J.R.PRETO - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO S. J. DO RIO PRETO-SP Nº. 1.34.015.000464/2012-65 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: Anônimo dando conta de possível gastos excessivos na Prefeitura de Poloni/SP. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 93) PR-ES - PROCURADORIA DA REPÚBLICA - ESPÍRITO SANTO Nº. 1.17.000.001493/2012-94 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: Procedimento iniciado para esclarecer possível cometimento de ato(s) de improbidade administrativa por parte de Procuradores do Estado do Espírito Santo. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição. 94) PRM-SOUSA - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB Nº. 1.24.000.001859/2011-18 - Relatado por: Dr(a) RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS - Ementa: Autos instaurados para apurar a participação de empresas de fachada em licitações promovidas pelo Município de Paulista/PB. - Deliberação: A Câmara, à unanimidade, deliberou pela homologação do Declínio de atribuição.

Deu-se por encerrada a sessão às 12 horas. E, não havendo nada mais a ser decidido na presente Reunião, foi por mim, Clarissa Castro Wermelinger, Matrícula 14226, lavrada a presente Ata, que vai também assinada pelos presentes abaixo indicados.

MARIA IRANEIDE OLINDA SANTORO
FACCHINI
PROCURADORA REGIONAL DA REPÚBLICA
Membro Suplente

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Membro Titular

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 2, DE 8 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

CONSIDERANDO o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

CONSIDERANDO que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

DETERMINA a INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO PARA APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, TENDO EM VISTA A OMISSÃO DO GOVERNO LOCAL NO QUE TANGE À PROMOÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA O CARGO DE DEFENSOR PÚBLICO ESTADUAL.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Proceda-se à livre distribuição.

MIGUEL DE ALMEIDA LIMA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 3, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora da República signatária, com fundamento nas disposições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos, em especial do patrimônio público (art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 1º, IV, da Lei nº. 7.347/1985);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o patrimônio público, conforme expressamente previsto na Lei Orgânica do Ministério Público da União (art. 6º, VII, "b", da Lei Complementar nº 75, de 20.5.93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público expedir notificações nos procedimentos administrativos de sua competência, requisitando informações e documentos para instruí-los (art. 129, VI, CF; art. 8º, II, LC 75/93);

CONSIDERANDO a Peça de Informação nº 1.13.000.001604/2012-10, que versa sobre possível ocorrência de irregularidades na utilização de recursos destinados ao Convênio nº 650676, firmado entre o Ministério do Meio Ambiente e a Prefeitura de Caruaru, tendo como objeto o ordenamento e estudo de viabilidade dos recursos pesqueiros;

Resolve instaurar Inquérito Civil Público para apurar supostas irregularidades na utilização de recursos destinados ao Convênio nº 650676, firmado entre o Ministério do Meio Ambiente e a Prefeitura do Município de Caruaru, tendo como objeto o ordenamento e estudo de viabilidade dos recursos pesqueiros.

Para isso, DETERMINA-SE:

I - Seja esta Portaria autuada no início do procedimento, publicada nos termos do art. 39 da Resolução n. 002/2009/PR/AM, e comunicada a instauração à douta 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

II - Seja fixado o prazo de 1 (um) ano para conclusão do ICP, prorrogável se necessário, conforme disposição do art. 15, da Resolução CSMFP n. 87/2006, com redação dada pela Resolução CSMFP n. 106, de 06/04/2010;

III - À Coordenadoria Jurídica, para certificar a existência, ou não, de outros feitos administrativos ou judiciais, cíveis ou penais, com o mesmo objeto do ICP instaurado.

Cumpra-se.

DANIELLA MENDES DAUD

PORTARIA Nº 7, DE 9 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, pelo artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei n. 7.347/1958 e pelo artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar 75/1993 e:

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos envolvendo o meio ambiente e, especificamente, a propositura das ações de responsabilidade por danos morais e materiais causados ao meio ambiente (art. 129, III, da Constituição Federal e art. 1º, I, da Lei nº. 7.347/1985);

CONSIDERANDO a função institucional do Ministério Público de promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o meio ambiente, conforme reconhecido, expressamente, na Lei Orgânica do Ministério Público da União (LC nº. 75 de 20.5.93, art. 6º, inc. VII, alínea "b" e "d");

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o que consta da ata de reunião em anexo, quando os representantes das comunidades Puraquequara, Bela Vista, Colônia Antônio Aleixo, Mainã e Jatuarana, prestaram informações e forneceram documentos relativos ao empreendimento "Pólo Naval";

CONSIDERANDO que a área onde se pretende instalar o empreendimento, na região do Puraquequara/Jatuarana, corresponde a rio federal - Rio Amazonas, bem da União, nos termos do art. 20, III, da CF/88;

CONSIDERANDO que conforme consta da revista "O Companheiro" - ano 16, n. 33 (pag. 26-33), em anexo, foi publicado o Decreto Estadual n. 32.875/2012, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação, nove áreas na região do Lago do Puraquequara, destinadas ao Pólo Naval do Amazonas (PINAM), cujo croqui de situação fundiária demonstra que o mesmo encontra-se parcialmente inserido em Gleba do INCRA - Imóvel Guajará, e parcialmente sobreposto a terras pertencentes ao CIGS-CMA/Exército, portanto integralmente em áreas da União;

CONSIDERANDO a existência de comunidades tradicionais, compostas de pescadores e agricultores, na região do Lago do Puraquequara/Jatuarana, identificadas no estudo do projeto "Nova Cartografia Social da Amazônia" - vol 37, em anexo;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para acompanhar o procedimento de licenciamento ambiental do Pólo Naval do Amazonas - PINAM que pretende ser instalado no Rio Amazonas, na região do Lago do Puraquequara-Jatuarana.

Para isso, DETERMINA:

I - Autue-se e registre-se no âmbito da PR/AM;

II - Envie-se cópia da Portaria, por meio digital, à Assessoria de Comunicação da PR/AM (Ascom), para afixação no quadro de avisos desta Procuradoria, pelo prazo de 10 (dez) dias e divulgação no site da PR-AM;

III - Comunique-se a instauração à douta 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, por meio eletrônico, inclusive com encaminhamento desta portaria em arquivo digital;

IV - Requisite-se informações sobre eventual procedimento de licenciamento ambiental, ainda que em fase inicial, e/ou elaboração de EIA-RIMA ou outros estudos de viabilidade ambiental, do mencionado empreendimento, ao IPAMA, à Casa Civil do Governo do Estado do Amazonas, e à SUFRAMA, no prazo de 10 (dez) dias, remetendo toda a documentação acaso existente sobre o projeto.



Cópia da presente Portaria valerá como ofício requisitório, para os fins dos artigos 7º, inciso II, e 8º, incisos II, IV, VII e VIII da Lei Complementar n. 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União) e artigo 9º da Resolução n. 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, ficando o destinatário advertido que "a falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa" (parágrafo 3º do artigo 8º da Lei Complementar 75/1993).

LEONARDO ANDRADE MACEDO

PORTARIA Nº 8, DE 9 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, pelo artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei n. 7.347/1958 e pelo artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar 75/1993 e:

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos envolvendo o meio ambiente e, especificamente, a propositura das ações de responsabilidade por danos morais e materiais causados ao meio ambiente (art. 129, III, da Constituição Federal e art. 1º, I, da Lei n. 7.347/1985);

CONSIDERANDO a função institucional do Ministério Público de promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o meio ambiente, conforme reconhecido, expressamente, na Lei Orgânica do Ministério Público da União (LC n. 75 de 20.5.93, art. 6º, inc. VII, alínea "b" e "d");

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 23, de 17 de setembro de 2.007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o que consta dos expedientes PR-AM-19806/2010, 0052/2011 e 19401/2010, consistentes nas respostas encaminhadas pelo IPAAM e pela SEMMAS quanto ao atendimento da Recomendação n. 016/2010/2º OFCIV/PR/AM, para que tornassem disponíveis para consulta pública, pela internet, todos os procedimentos de licenciamento ambiental, e estudos prévios de avaliação ambiental respectivos, em tramitação nos órgãos, com informação sobre o interessado, atividade, local, fase de tramitação, e a cópia integral do estudo prévio de avaliação ambiental e da licença ambiental acaso expedida, em meio digital;

CONSIDERANDO que o IPAAM informou o acatamento da recomendação, porém, eventualmente, de forma inadequada, uma vez que argumenta que todas as licenças ambientais expedidas pelo órgão já são publicadas na forma da lei, ou seja, não através da internet; bem como que já disponibiliza os EIA-RIMAs dos empreendimentos mais significativos no site do órgão, mas não todos os estudos prévios de avaliação ambiental que subsidiam a expedição das licenças de menor impacto/porte do empreendimento;

CONSIDERANDO que a SEMMAS informou que a Recomendação está em fase de implantação, dependendo apenas de dotação orçamentária para a aquisição de software que atenda as necessidades, sendo que em virtude da mudança da gestão municipal, justifica-se a necessidade de acompanhamento do procedimento;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, que deve reger todos os atos da Administração Pública, nos termos do art. 37, caput da CF/88, bem como o direito fundamental de acesso a informações de interesse público, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.1

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sisnama;2

CONSIDERANDO o disposto na Lei 12527/2011, que regulamentou o direito de acesso a informação no Brasil, estabelecendo procedimentos a serem observados por todas as entidades da administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;3

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para acompanhar o efetivo cumprimento dos termos da Recomendação n. 016/2010/2º OFCIV/PR/AM, pela SEMMAS e IPAAM.

Para isso, DETERMINA:

I - Autue-se e registre-se no âmbito da PR/AM;

II - Envie-se cópia da Portaria, por meio digital, à Assessoria de Comunicação da PR/AM (Ascom), para afixação no quadro de avisos desta Procuradoria, pelo prazo de 10 (dez) dias e divulgação no site da PR-AM;

III - Comunique-se a instauração à douta 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, por meio eletrônico, inclusive com encaminhamento desta portaria em arquivo digital;

IV - Requisite-se informações atualizadas ao IPAAM e à SEMMAS, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o atendimento da Recomendação n. 016/2010/2º OFCIV/PR/AM (cópia em anexo).

Cópia da presente Portaria valerá como ofício requisitório, para os fins dos artigos 7º, inciso II, e 8º, incisos II, IV, VII e VIII da Lei Complementar n. 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União) e artigo 9º da Resolução n. 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, ficando o destinatário advertido que "a falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa" (parágrafo 3º do artigo 8º da Lei Complementar 75/1993).

LEONARDO ANDRADE MACEDO

PORTARIA Nº 9, DE 9 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, pelo artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei n. 7.347/1958 e pelo artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar 75/1993 e:

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos envolvendo o meio ambiente e, especificamente, a propositura das ações de responsabilidade por danos morais e materiais causados ao meio ambiente (art. 129, III, da Constituição Federal e art. 1º, I, da Lei n. 7.347/1985);

CONSIDERANDO a função institucional do Ministério Público de promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o meio ambiente, conforme reconhecido, expressamente, na Lei Orgânica do Ministério Público da União (LC n. 75 de 20.5.93, art. 6º, inc. VII, alínea "b" e "d");

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 23, de 17 de setembro de 2.007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o que consta da denúncia recebida via internet, quanto ao eventual abandono do programa de agentes ambientais voluntários - AAV que atuam nas unidades de conservação estaduais, pela SDS/CEUC;

CONSIDERANDO que a SDS remeteu o Ofício n. 222/2011-GS, de 14/04/2011, indicando que o programa seria brevemente renovado por meio de Resolução do CEMAAM, a qual seria, assim que publicada, remetida para conhecimento do MPF, o que, no entanto, ainda não ocorreu;

CONSIDERANDO que, caso já tenha havido a renovação do programa, poder-se-á arquivar o presente apuratório,

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para acompanhar a renovação, via resolução do CEMAAM, do Programa de Agentes Ambientais Voluntários nas unidades de conservação estaduais, que atuam perante a SDS/CEUC

Para isso, DETERMINA:

I - Autue-se e registre-se no âmbito da PR/AM;

II - Envie-se cópia da Portaria, por meio digital, à Assessoria de Comunicação da PR/AM (Ascom), para afixação no quadro de avisos desta Procuradoria, pelo prazo de 10 (dez) dias e divulgação no site da PR-AM;

III - Comunique-se a instauração à douta 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, por meio eletrônico, inclusive com encaminhamento desta portaria em arquivo digital;

IV - Requisite-se informações atualizadas à SDS/CEUC, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a renovação, via resolução do CEMAAM, do Programa de Agentes Ambientais Voluntários nas unidades de conservação estaduais, em complemento ao informado no Ofício/SDS/n. 222/2011-GS.

Cópia da presente Portaria valerá como ofício requisitório, para os fins dos artigos 7º, inciso II, e 8º, incisos II, IV, VII e VIII da Lei Complementar n. 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União) e artigo 9º da Resolução n. 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, ficando o destinatário advertido que "a falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa" (parágrafo 3º do artigo 8º da Lei Complementar 75/1993).

LEONARDO ANDRADE MACEDO

PORTARIA Nº 11, DE 9 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, pelo artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei n. 7.347/1958 e pelo artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar 75/1993 e:

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos envolvendo o meio ambiente e, especificamente, a propositura das ações de responsabilidade por danos morais e materiais causados ao meio ambiente (art. 129, III, da Constituição Federal e art. 1º, I, da Lei n. 7.347/1985);

CONSIDERANDO a função institucional do Ministério Público de promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o meio ambiente, conforme reconhecido, expressamente, na Lei Orgânica do Ministério Público da União (LC n. 75 de 20.5.93, art. 6º, inc. VII, alínea "b" e "d");

CONSIDERANDO o que consta da documentação em anexo, referente a reinvidicações dos assentados do PA Monte, em Lábrea/AM, o qual, pela sua localização encontra-se isolado da sede do município e mais próximo à cidade de Boca do Acre/AM, o que dificulta, ainda mais, a prestação dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que o IBAMA juntou o procedimento administrativo no qual foi firmado Termo de Compromisso pelo Desmatamento Zero com os assentados, e solicitado ao INCRA que dê prioridade à regularização fundiária daqueles que estejam efetivamente cumprindo o compromisso;

CONSIDERANDO que os itens 1 a 8 da solicitação enviada pela comunidade do PA Monte, ao IBAMA, consiste em assuntos atinentes às atribuições do 1º Ofício Cível desta PR/AM - PRDC;

CONSIDERANDO que o item 9 da mencionada carta corresponde ao pedido de descentralização da gestão ambiental pelo IPAAM, a fim de que possa atuar de forma mais efetiva no interior do Estado, atendendo as demandas dos comunitários e orientando-os quanto à regularização ambiental de suas atividades,

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para acompanhar, no Estado do Amazonas, as ações de descentralização da gestão ambiental pelo IPAAM, de forma a atender as demandas dos comunitários no interior do estado e orientá-los quanto à regularização ambiental de suas atividades.

Para isso, DETERMINA:

I - Autue-se e registre-se no âmbito da PR/AM;

II - Envie-se cópia da Portaria, por meio digital, à Assessoria de Comunicação da PR/AM (Ascom), para afixação no quadro de avisos desta Procuradoria, pelo prazo de 10 (dez) dias e divulgação no site da PR-AM;

III - Comunique-se a instauração à douta 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, por meio eletrônico, inclusive com encaminhamento desta portaria em arquivo digital;

IV - Envie-se cópia da carta de solicitações da comunidade do PA Monte, ao Procurador oficiente na PRDC-1º Ofício Cível da PR/AM, para as providências que entender cabíveis quanto aos itens 1 a 8 do documento;

V - Requisite-se informações atualizadas ao IPAAM, no prazo de 10 (dez) dias, sobre as ações desenvolvidas para a descentralização da gestão ambiental no Estado do Amazonas, de forma a atender as demandas dos comunitários no interior do estado e orientá-los quanto à regularização ambiental de suas atividades

Cópia da presente Portaria valerá como ofício requisitório, para os fins dos artigos 7º, inciso II, e 8º, incisos II, IV, VII e VIII da Lei Complementar n. 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União) e artigo 9º da Resolução n. 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, ficando o destinatário advertido que "a falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa" (parágrafo 3º do artigo 8º da Lei Complementar 75/1993).

LEONARDO ANDRADE MACEDO

PORTARIA Nº 13, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, pelo artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei n. 7.347/1958 e pelo artigo 7º, inciso I, da Lei Complementar 75/1993 e:

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos envolvendo o meio ambiente e, especificamente, a propositura das ações de responsabilidade por danos morais e materiais causados ao meio ambiente (art. 129, III, da Constituição Federal e art. 1º, I, da Lei n. 7.347/1985);

CONSIDERANDO a função institucional do Ministério Público de promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a defesa de interesses difusos e coletivos, dentre os quais o meio ambiente, conforme reconhecido, expressamente, na Lei Orgânica do Ministério Público da União (LC n. 75 de 20.5.93, art. 6º, inc. VII, alínea "b" e "d");

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 23, de 17 de setembro de 2.007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o expediente PR-AM-11361/2012, proveniente do Gabinete do 3º Ofício Cível, encaminhando cópia parcial da Representação n. 1.13.000.001244/2007-81, que notícia a ocorrência de exploração madeireira irregular no Projeto de Assentamento MONTE, do INCRA, no Município de Boca do Acre/AM;

CONSIDERANDO que a exploração madeireira ilegal foi detectada em Relatório de Auditoria do INCRA (item 5.9), havendo notícias inclusive da existência de uma serraria para beneficiamento do produto, que foi interditada pelo IBAMA.

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO tendo como seu objeto "investigar a prática de exploração ilegal madeira em assentamento do INCRA (PA MONTE) no Município de Boca do Acre/AM".

Para isso, DETERMINA:

I - Autue-se e registre-se no âmbito da PR/AM;

II - Envie-se cópia da Portaria, por meio digital, à Assessoria de Comunicação da PR/AM (Ascom), para afixação no quadro de avisos desta Procuradoria, pelo prazo de 10 (dez) dias e divulgação no site da PR-AM;

III - Comunique-se a instauração à douta 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, por meio eletrônico;

IV - Requisite-se ao IBAMA e ao INCRA que, no prazo de 30 (trinta) dias, prestem informações sobre os fatos objeto deste ICP, bem como as ações e medidas que vêm sendo adotadas para coibir os fatos denunciados, remetendo a identificação dos responsáveis (nome e qualificação) pela exploração/transporte/beneficiamento ilegal de madeira no PA Monte, em Boca do Acre/AM.

Cópia da presente Portaria valerá como ofício requisitório, para os fins dos artigos 7º, inciso II, e 8º, incisos II, IV, VII e VIII da Lei Complementar n. 75/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União) e artigo 9º da Resolução n. 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, ficando o destinatário advertido que "a falta injustificada e o retardamento indevido do cumprimento das requisições do Ministério Público implicarão a responsabilidade de quem lhe der causa" (parágrafo 3º do artigo 8º da Lei Complementar 75/1993).

LEONARDO ANDRADE MACEDO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 1, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

Instaura Inquérito Civil Público visando a apurar eventual irregularidade consistente na liberação de licença ambiental pelo INEMA à empresa HEREIMAC INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE RESÍDUOS SIDERÚRGICOS LTDA, para exploração de atividade em área de preservação ambiental (RESEX) e em região de território de disputa quilombola (Tabatinga/Giral Grande/Guerém), no município de Maragogipe. Autos n.º 1.14.004.000001/2013-04

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela procuradora da República signatária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, especialmente, com espeque nos arts. 127, caput e 129, inciso III da Constituição da República, e artigos 5º e 6º, inciso VII, "b" da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993 respaldado, ainda, pelos artigos 2º e 5º da Resolução CSMFP n.º 87, de 14 de setembro de 2004 alterados pela Resolução CSMFP n.º 106 de 06 de abril de 2010 e art. 2º e 4º da Resolução do CNMP n.º 23, de 17 de setembro de 2007, e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal Pátria de 1988 elevou o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, do patrimônio público e social, do meio ambiente conforme os artigos 129, inciso III, art. 225, ambos da Constituição Federal, artigo 1º, inciso I da Lei n.º 7.347/85 e os artigos 5º, III, "d" e 6º, inciso VII, "b" da Lei Complementar n.º 75/93;

CONSIDERANDO que foi instaurado, em 10/01/2013, nesta procuradoria da República procedimento administrativo afeto à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, no qual ICMBio informou eventual irregularidade consistente na liberação de licença ambiental pelo INEMA à empresa HEREIMAC INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE RESÍDUOS SIDERÚRGICOS LTDA, para exploração de atividade em área de preservação ambiental (RESEX) e em região de território de disputa quilombola (Tabatinga/Giral Grande/Guerém), no município de Maragogipe;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos e, nos termos da legislação que regulamenta a atividade deste Órgão Ministerial, mister que seja este convertido em Inquérito Civil Público;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos feitos em trâmite nesta unidade e que pende, para o devido encerramento do feito, diligências imprescindíveis;

Resolve:
instaurar Inquérito Civil Público, para apurar a questões mencionadas, determinando:

1. Comunique-se à 4ª CCR para conhecimento com cópia desta portaria, solicitando que seja providenciada a devida publicação, além de afixação desta na sede desta Procuradoria da República;

2. Oficie-se o INEMA para que preste esclarecimentos (encaminhar cópia da representação), encaminhando a licença ambiental, juntamente com os documentos que a embasaram, em meio digital (prazo de 10 dias);

3. Ao cartório, ajustar o resumo com o conteúdo da ementa desta portaria.

Prazo inicial: 1 (um) ano.

VANESSA GOMES PREVITERA

PORTARIA Nº 74, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Instaura Inquérito Civil Público com vistas a apurar suposta destinação de recursos do FUNFEF repassados, em 2007, ao município de Sapeaçu/BA, para a locação do veículo de placa CCX 4459, que realizaria transporte intermunicipal. Autos n.º 1.14.004.000284/2012-03

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e com espeque nos arts. 127, caput, e 129, inciso III da Constituição da República, e artigos 5º e 6º, inciso VII, "b", da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, respaldado, ainda, pelos artigos 2º e 5º da Resolução CSMFP n.º 87, de 14 de setembro de 2004, alterados pela Resolução CSMFP n.º 106, de 06 de abril de 2010, e art. 2º e 4º da Resolução do CNMP n.º 23, de 17 de setembro de 2007, e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal Pátria de 1988 elevou o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, do patrimônio público e social, conforme os artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, artigo 1º, inciso IV, da Lei n.º 7.347/85 e os artigos 5º, III, "b", e 6º, inciso VII, "b", da Lei Complementar n.º 75/93;

CONSIDERANDO que foram instauradas, nesta Procuradoria da República, Peças de Informação afetas à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, a partir da notícia de possíveis irregularidades na gestão de recursos do FUNDEF repassados ao município de Sapeaçu/BA em 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos e, nos termos da legislação que regulamenta a atividade deste Órgão Ministerial, mister que seja este convertido em Inquérito Civil Público;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos feitos em trâmite nesta unidade e que pende, para o devido encerramento do feito, diligências imprescindíveis;

Resolve:
instaurar Inquérito Civil Público, para apurar a questões mencionadas, determinando:

1. comunique-se à 5ª CCR para conhecimento, com cópia desta portaria, solicitando que seja providenciada a devida publicação, além de sua afixação na sede desta Procuradoria da República;

2. Notifiquem-se Florivaldo Costa Borges e Sérgio Almeida Floriano para que compareçam à sede desta PRM, em dada a ser agendada, com o fim de prestar esclarecimentos;

Prazo inicial: 1 (um) ano.

MARCOS ANDRÉ CARNEIRO SILVA

PORTARIA Nº 86, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, c, e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando os elementos constantes nas presentes peças de informação;

RESOLVE o signatário, INSTAURAR o presente inquérito civil para promover ampla apuração dos fatos noticiados, através do expediente de n.º 1.14.000.002710/2012-75.

Autue-se a presente portaria e a peça de informação que a acompanha como inquérito civil. Registre-se que o objeto do IC consiste em averiguar a ausência de previsão, em editais de concursos públicos da Marinha, de isenção de pagamento de inscrições para candidatos hipossuficientes, o que afronta o art. 37, inciso II c/c art. 5º, caput c/c art. 3º da CF/88.

Determino, ainda: 1) a expedição de ofício à Diretoria de Ensino da Marinha para que se manifeste, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre os fatos narrados na representação anexa; 2) envio de ofício à representante para que encaminhe, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia do Edital do Concurso Público aludido na representação.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC), encaminhando-se cópia do arquivo digital, referente à presente portaria, através do endereço eletrônico pfdc005@pgr.mpf.gov.br, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público

LEANDRO BASTOS NUNES

PORTARIA Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2013

Peça de Informação n.º
1.14.000.002707/2012-51.

O Ministério Público Federal, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista nos arts. 6º, VII, b, e 7º, I, ambos da Lei Complementar nº 75/93;

c) considerando que o objeto da presente investigação insere-se no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução CSMFP n.º 87/2006; e

e) considerando os elementos constantes da Peça de Informação em exame,

Resolve instaurar Inquérito Civil Público, tendo por objeto a apuração do(s) fato(s) abaixo especificado(s):

OBJETO: APURAR POSSÍVEL UTILIZAÇÃO INDEVIDA DO ÔNIBUS PLACA NTD - 9039, DE PROPRIEDADE DO IF BAIANO, NO DIA 24/11/2012.

POSSÍVEL RESPONSÁVEL: A APURAR.

Autue-se a presente portaria, o Relatório de Pesquisa n.º 38/2013 e a Peça de Informação em exame como Inquérito Civil Público.

Remeta-se ofício para o IF Baiano, com cópia da representação.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 5ª CCR, para os fins previstos nos arts. 5º, VI, e 16, § 1º, II, da Resolução n.º 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

JOSÉ ALFREDO DE PAULA SILVA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 6, DE 8 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por seu apresentante subscrito, no cumprimento de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelos arts. 127 e 129 da Constituição Federal e pelos arts. 6º, 7º e 8º da Lei Complementar 75/93 e,

Considerando o disposto no art. 2º, §6º, no art. 4º e no art. 7º, IV e §2º I e II, todos da Resolução n.º 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como nos arts. 1º e ss. da Resolução 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam o Inquérito Civil Público;

Instaura Inquérito Civil procedente do Procedimento Administrativo n.º 1.16.000.001477/2012-39, tendo por objeto a apuração dos seguintes fatos: Supostas irregularidades na compra, pelo Exército Brasileiro, de rádios táticos da família "FALCON II" e "FALCON III", da empresa Harris Corporation.

ENVOLVIDO: Harris Corporation e outros.

INTERESSADO: Anônimo.

Determina:

1. autue-se e registre-se no sistema Único a presente portaria;

2. comunique-se, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a Consúlcua 5ª CCR/MPF acerca da instauração do presente inquérito civil, encaminhando-lhe o arquivo digital desta portaria, para fins de cumprimento da Resolução CSMFP n.º 87/2006, art. 6º, c/c art. 16 (publicação no Diário Oficial);

3. para que a(s) parte(s) responda(m) em conformidade com o objeto destes autos, toda e qualquer requisição deverá ser instruída com cópia da presente portaria de instauração, nos termos da Resolução CSMFP n.º 87, de 6.4.2010, art. 9º, § 9º, incluído pela Resolução CSMFP n.º 106, de 6.4.2010;

4. promova-se a verificação do decurso do prazo de 01 ano, a contar da data desta portaria.

BRUNO BAIOCCHI VIEIRA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 1, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129 da Constituição da República, e:

a) considerando a incumbência prevista no art. 6º, "d", e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

b) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

c) considerando o disposto na Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público; e

d) considerando os elementos contidos nas presentes peças de informação, noticiando possível mora administrativa do INCRA em realizar as medidas próprias à desapropriação para fins de reforma agrária e respectivo assentamento de famílias no município de Tufilândia/MA;

Determina a instauração de inquérito civil público mediante a conversão das peças de informação n.º 1.19.000.001764/2012-37, com a realização das seguintes diligências:

a) autuação da presente portaria e da peça de informação que a acompanha como inquérito civil público, mantendo-se a respectiva numeração, distribuído a este 1º Ofício Cível;

b) expedição de ofício ao INCRA, requisitando manifestação circunstanciada acerca dos fatos narrados na aludida documentação, no prazo de 20(vinte) dias; e

d) após os registros de praxe, a comunicação desta instauração à PFDC, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público.

ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA
NOGUEIRA

PORTARIA Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio da Procuradora da República signatária, no uso de suas atribuições constitucionais (art. 127, caput, e art. 129, II, III e IX, da Constituição Federal), legais (art. 1º e 2º; art. 5º, I, II, "d", III, "e", e V, "a"; art. 6º, VII, "a" e "d", e XIV, "c"; art. 7º, I; art. 11 a 16; art. 38, I; e art. 41, todos da Lei Complementar nº 75/1993) e administrativas (Resolução do Conselho Superior do Ministério Público Federal n.º 87/06 e Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público n.º 23/07);

Considerando o teor da Representação anexa (PR-MA-185/2013), bem como dos Termos de Declarações n.ºs. 3 e 4/2013, os quais noticiam que a Universidade Federal do Maranhão - UFMA, no ano de 2013, deixou de reservar vagas a pessoas com deficiência em seus cursos de graduação, conforme se observa do Edital n.º 181/2012-PROEN (Regulamenta o ingresso nos cursos de graduação da IFES no primeiro semestre do ano de 2013);

Considerando que o Ministério Público, nos termos do disposto pelo artigo 127 da Constituição Federal, possui por função institucional a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre os quais está o direito a educação, consubstanciado no art. 6º da Carta Magna, e o dever de proteção e garantia das pessoas com deficiência, conforme art. 23, II, da CF/88;



considerando que, pelo disposto nos artigos 11 a 16 da Lei Complementar nº 75/1993, incumbe à Procuradoria dos Direitos do Cidadão garantir o efetivo respeito dos direitos constitucionais do cidadão por parte do Poder Público e dos serviços de relevância pública;

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública com vistas à proteção de direitos constitucionais e de interesses difusos e coletivos;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o escopo de apurar o caso em apreço.

Para tanto, determino a adoção das seguintes diligências:
i. autue-se a presente Portaria e a documentação anexa como INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO vinculado a este 1º Ofício Cível, afeto à área de atuação da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC;

ii. oficie-se à Universidade Federal do Maranhão - UFMA requisitando manifestação circunstanciada sobre os fatos narrados na representação e nos Termos de Declarações retrocitados, cujas cópias devem seguir anexas, no prazo de 05 (cinco) dias; e

iii. cientifique-se a PFDC, por e-mail, requerendo a publicação deste ato no Diário Oficial da União - DOU, conforme previsão dos artigos 6º e 16 da Resolução nº 87/2006 do CSMFP.

ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA
NOGUEIRA

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO ESTADO DO MATO GROSSO**

PORTARIA Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio da Procuradora da República signatária, no uso de suas atribuições constitucionais (art. 127, caput, e art. 129, II, III e IX, da Constituição Federal), legais (art. 1º e 2º; art. 5º, I, II, "d", III, "e", e V, "a"; art. 6º, VII, "a" e "d", e XIV, "c"; art. 7º, I; art. 11 a 16; art. 38, I; e art. 41, todos da Lei Complementar nº 75/1993) e administrativas (Resolução do Conselho Superior do Ministério Público Federal nº 87/06 e Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 23/07);

Considerando o teor do Termo de Declarações nº. 2/2013, no qual são noticiadas irregularidades ocorridas no projeto de assentamento Flechal, localizado no Município de Santa Luzia de TIDE - MA, bem como a suposta omissão do INCRA na resolução dos problemas;

Considerando que o Ministério Público, nos termos do disposto pelo artigo 127 da Constituição Federal, possui por função institucional a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre os quais o direito à reforma agrária, consagrado nos artigos 184 a 191 da Carta Magna;

Considerando que, pelo disposto nos artigos 11 a 16 da Lei Complementar nº 75/1993, incumbe à Procuradoria dos Direitos do Cidadão garantir o efetivo respeito dos direitos constitucionais do cidadão por parte do Poder Público e dos serviços de relevância pública;

Considerando que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública com vistas à proteção de direitos constitucionais e de interesses difusos e coletivos;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o escopo de apurar o caso em apreço.

Para tanto, determino a adoção das seguintes diligências:
i. autue-se a presente Portaria e a documentação anexa como INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO vinculado a este 1º Ofício Cível, afeto à área de atuação da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC;

ii. oficie-se ao INCRA requisitando manifestação circunstanciada acerca dos fatos narrados no mencionado Termo de Declarações, cuja cópia deve seguir anexa, no prazo de 20 (vinte) dias;

iii. remeta-se cópia da documentação ao NTC, para que seja distribuída a um dos Ofícios de Combate ao Crime e à Improbidade, face à narrativa de fatos que, em tese, configuram crime;

iv. remeta-se cópia da nota técnica elaborada pelo INCRA ao NTC, para que seja distribuída ao 2º Ofício Cível, vez que nela consta notícia de suposta extração ilegal de madeira;

v. cientifique-se a PFDC, por e-mail, requerendo a publicação deste ato no Diário Oficial da União - DOU, conforme previsão dos artigos 6º e 16 da Resolução nº 87/2006 do CSMFP.

ANA KARÍZIA TÁVORA TEIXEIRA
NOGUEIRA

PORTARIA Nº 1, DE 8 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio da Procuradora da República abaixo subscrita, com fundamento nos incisos II e III do artigo 129 da Constituição Federal e no inciso VII do artigo 6º da Lei Complementar nº75/93;

Considerando incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República;

Considerando ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, assim como promover inquérito civil e ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, tal como determina o artigo 129 da Constituição Federal;

Considerando que, nos termos da alínea c do inciso II do artigo 5º da Lei Complementar nº75/93, é função institucional do Ministério Público Federal zelar pela observância dos princípios constitucionais relativos a políticas fundiárias e a reforma agrária;

Considerando que, de acordo com o parágrafo único do artigo 16 da Lei nº4.504/64, compete ao Instituto Brasileiro de Colonização e Reforma Agrária promover e coordenar a execução da mencionada regularização fundiária;

Considerando que constitui atribuição da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão fiscalizar a escorreta implementação da reforma agrária pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária;

Considerando, nesta linha, que é função institucional do Ministério Público Federal a defesa da ordem jurídica, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, nos termos da alínea h do inciso I do artigo 5º da Lei Complementar nº75/93;

Considerando que a regularização fundiária no Estado de Mato Grosso se revela extremamente problemática, sobretudo em virtude dos conflitos decorrentes do arrostamento de interesses, gerando insegurança permanente;

Considerando o disposto na Resolução nº23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Considerando a necessidade de mais informações acerca dos fatos, com respaldo no princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, permitindo uma atuação ministerial prudente em defesa de interesses indisponíveis;

Por derradeiro, considerando a complexidade para solução do objeto do caderno apurador, e, em especial as determinações da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, bem como o esgotamento do prazo, conforme determina o §4º do artigo 4º da Resolução nº106/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

Resolve converter as Peças de Informação nº1.20.000.001614/2010-41 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para "fiscalizar a devida implementação da reforma agrária no projeto de assentamento ASPLUMA, localizado no município de Brasnorte/MT, em especial no que toca a ocupação das famílias beneficiadas em seus respectivos lotes", nos exatos termos do determinado em despacho próprio.

Comunique-se à combativa Procuradoria Federal dos Direitos dos Cidadãos, nos termos do inciso I do artigo 62 da Lei Complementar nº75/1993 e do artigo 6º da Resolução nº87/2006 do colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Registre-se. Autue-se. Publique-se, conforme determinação do inciso VI do artigo 4º da Resolução nº23/2007 do egrégio Conselho Nacional do Ministério Público e do inciso I do §1º do artigo 16 da Resolução nº87/2006 do colendo Conselho Superior do Ministério Público Federal.

Por oportuno, com arrimo nos incisos II e IV do artigo 8º da Lei Complementar nº75/93, determino que sejam solicitadas informações do INCRA, conforme indicado em despacho próprio. Encaminhe-se junto com a solicitação cópia da portaria de instauração do inquérito civil público, nos termos do §9º do artigo 6º da Resolução nº23/2007 do egrégio Conselho Nacional do Ministério Público.

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA TANNÚS

PORTARIA Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e pela Lei Complementar nº 75 de 1993, e;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo autuado no ano de 2004, no qual índios da aldeia Aroreira, localizada no município de Comodoro/MT, delataram problemas relativos ao atendimento de saúde prestado pela FUNASA e pela ONG PACA.

CONSIDERANDO que, em virtude do lapso temporal transcorrido, existe grande probabilidade de que a situação narrada na representação tenha se modificado ou até mesmo sido solucionada;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis nos termos do caput do artigo 127 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - CRFB/88 e 1º do Estatuto do Ministério Público da União (Lei Complementar nº 75 de 1993 - LC 75/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para defender os direitos e interesses das populações indígenas, bem como para a proteção ao meio ambiente (arts. 129, II e V da CRFB/88);

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem legitimidade para a propositura da ação civil pública para a responsabilização por danos morais e patrimoniais causados ao meio ambiente, bem como para instaurar inquérito civil (arts. 1º, 5º e 8º da Lei da Ação Civil Pública - nº 7.347/1985);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público da União zelar pela defesa dos direitos e interesses coletivos, especialmente das comunidades indígenas (art. 5º, III, "e" da LC 75/93);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público da União promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos, relativos às comunidades indígenas (art. 6º, VII, "c" da LC 75/93), promovendo, ainda, a responsabilização da autoridade competente, pelo não exercício das incumbências, constitucional e legalmente impostas ao Poder Público da União;

CONSIDERANDO o esgotamento dos prazos referidos nos arts. 4º, § 1º, da Resolução nº 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal - CSMFP e arts. 2º, § 6º, da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;

Resolve converter o procedimento administrativo de autos nº 1.20.000.000113/2004-07 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar eventual falha no serviço de saúde prestado aos índios da aldeia Aroreira.

Para isso, DETERMINA-SE:

I - a autuação e registro da presente portaria e dos autos das Peças de Informação que a acompanha, mantendo-se o número da autuação, nos termos do art. 4º, § 3º, da Resolução nº 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal - CSMFP e arts. 2º, § 5º, da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;

II - a comunicação à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão - 6ª CCR do Ministério Público Federal da instauração do presente Inquérito Civil Público - ICP, conforme disposição do art. 6º da Resolução nº 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal - CSMFP;

III - a afixação da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria da República, pelo prazo de 10 (dez) dias;

IV - a remessa de cópia para a publicação na imprensa oficial.

DANIEL LUZ MARTINS DE CARVALHO

PORTARIA Nº 2, DE 8 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e pela Lei Complementar nº 75 de 1993, e;

CONSIDERANDO as Peças de Informação autuadas, no ano de 2012, nas quais o Coordenador Regional da Funai de Cuiabá notícia que servidores da Superintendência da INCRA estariam realizando um possível levantamento de áreas das Glebas Santa Rita, Casalvasco, Tarumã, entre outras;

CONSIDERANDO a notícia de que tais glebas comporiam grande parte do território ocupado por índios da etnia Chiquitano;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis nos termos do caput do artigo 127 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - CRFB/88 e 1º do Estatuto do Ministério Público da União (Lei Complementar nº 75 de 1993 - LC 75/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para defender os direitos e interesses das populações indígenas, bem como para a proteção ao meio ambiente (arts. 129, II e V da CRFB/88);

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem legitimidade para a proposição da ação civil pública para a responsabilização por danos morais e patrimoniais causados ao meio ambiente, bem como para instaurar inquérito civil (arts. 1º, 5º e 8º da Lei da Ação Civil Pública - nº 7.347/1985);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público da União zelar pela defesa dos direitos e interesses coletivos, especialmente das comunidades indígenas (art. 5º, III, "e" da LC 75/93);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público da União promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos, relativos às comunidades indígenas (art. 6º, VII, "c" da LC 75/93);

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público da União promover a responsabilização da autoridade competente, pelo não exercício das incumbências, constitucional e legalmente impostas ao Poder Público da União, em defesa do meio ambiente, de sua preservação e de sua recuperação (art. 6º, XIX, "a" da LC 75/93);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público da União, sempre que necessário ao exercício de suas funções institucionais, instaurar inquérito civil (art. 6º, XIV, "f" da LC 75/93);

CONSIDERANDO o esgotamento dos prazos referidos nos arts. 4º, § 1º, da Resolução nº 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal - CSMFP e arts. 2º, § 6º, da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;

Resolve converter as Peças de Informação de autos nº 1.20.001.000145/2012-02 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para apurar se o INCRA vem realizando levantamento de terras que incidem no território ocupado pelos índios Chiquitano.

Para isso, DETERMINA-SE:

I - a autuação e registro da presente portaria e dos autos das Peças de Informação que a acompanha, mantendo-se o número da autuação, nos termos do art. 4º, § 3º, da Resolução nº 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal - CSMFP e arts. 2º, § 5º, da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;

II - a expedição de ofício à Superintendência da INCRA em Mato Grosso, com cópia das fls. 04/05, para que se pronuncie sobre a representação elaborada pela Coordenação Regional da Funai de Cuiabá;

III - a comunicação à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão - 6ª CCR do Ministério Público Federal da instauração do presente Inquérito Civil Público - ICP, conforme disposição do art. 6º da Resolução nº 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal - CSMPF;

IV - a afixação da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria da República, pelo prazo de 10 (dez) dias;

V - a remessa de cópia para a publicação na imprensa oficial.

DANIEL LUZ MARTINS DE CARVALHO

PORTARIA Nº 4, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e pela Lei Complementar nº 75 de 1993, e;

Considerando que o Ministério Público Federal é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Considerando que são funções institucionais do Ministério Público Federal, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e interesses sociais e individuais indisponíveis assegurados na Constituição da República de 1988 (art. 129, III, da Constituição da República);

Considerando que também é função institucional do Ministério Público Federal a proteção ao patrimônio cultural brasileiro e aos direitos e interesses coletivos (art. 5º, III, "c" e "e" da Lei Complementar 75/93);

Considerando que compete ao Ministério Público Federal promover o Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública para a proteção do patrimônio sócio-cultural brasileiro, do meio-ambiente e dos direitos individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos às minorias étnicas;

Considerando que aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos, conforme o disposto no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

Considerando a necessidade de reconhecimento e titulação da área correspondente ao quilombo da comunidade Manga;

Resolve converter o procedimento administrativo de autos nº 1.20.000.000113/2004-07 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo de acompanhar o processo de regularização fundiária do Quilombo Manga.

Para isso, DETERMINA-SE:

I - a autuação e registro da presente portaria e dos autos das Peças de Informação que a acompanha, mantendo-se o número da autuação, nos termos do art. 4º, § 3º, da Resolução nº 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal - CSMPF e arts. 2º, § 5º, da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;

II - a comunicação à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão - 6ª CCR do Ministério Público Federal da instauração do presente Inquérito Civil Público - ICP, conforme disposição do art. 6º da Resolução nº 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal - CSMPF;

III - a afixação da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria da República, pelo prazo de 10 (dez) dias;

IV - a remessa de cópia para a publicação na imprensa oficial.

DANIEL LUZ MARTINS DE CARVALHO

PORTARIA Nº 5, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e pela Lei Complementar nº 75 de 1993, e;

Considerando que o Ministério Público Federal é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Considerando que são funções institucionais do Ministério Público Federal, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e interesses sociais e individuais indisponíveis assegurados na Constituição da República de 1988 (art. 129, III, da Constituição da República);

Considerando que também é função institucional do Ministério Público Federal a proteção ao patrimônio cultural brasileiro e aos direitos e interesses coletivos (art. 5º, III, "c" e "e" da Lei Complementar 75/93);

Considerando que compete ao Ministério Público Federal promover o Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública para a proteção do patrimônio sócio-cultural brasileiro, do meio-ambiente e dos direitos individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos às minorias étnicas;

Considerando que aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos, conforme o disposto no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

Considerando a necessidade de reconhecimento e titulação da área correspondente ao quilombo da comunidade Exú;

Resolve converter o procedimento administrativo de autos nº 1.20.000.000113/2004-07 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo de acompanhar o processo de regularização fundiária do Quilombo Exú.

Para isso, DETERMINA-SE:

I - a autuação e registro da presente portaria e dos autos das Peças de Informação que a acompanha, mantendo-se o número da autuação, nos termos do art. 4º, § 3º, da Resolução nº 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal - CSMPF e arts. 2º, § 5º, da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;

II - a comunicação à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão - 6ª CCR do Ministério Público Federal da instauração do presente Inquérito Civil Público - ICP, conforme disposição do art. 6º da Resolução nº 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal - CSMPF;

III - a afixação da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria da República, pelo prazo de 10 (dez) dias;

IV - a remessa de cópia para a publicação na imprensa oficial.

DANIEL LUZ MARTINS DE CARVALHO

PORTARIA Nº 6, DE 9 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e pela Lei Complementar nº 75 de 1993, e;

Considerando que o Ministério Público Federal é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Considerando que são funções institucionais do Ministério Público Federal, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e interesses sociais e individuais indisponíveis assegurados na Constituição da República de 1988 (art. 129, III, da Constituição da República);

Considerando que também é função institucional do Ministério Público Federal a proteção ao patrimônio cultural brasileiro e aos direitos e interesses coletivos (art. 5º, III, "c" e "e" da Lei Complementar 75/93);

Considerando que compete ao Ministério Público Federal promover o Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública para a proteção do patrimônio sócio-cultural brasileiro, do meio-ambiente e dos direitos individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos às minorias étnicas;

Considerando que aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos, conforme o disposto no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

Considerando a necessidade de reconhecimento e titulação da área correspondente ao quilombo da comunidade Chapadinha;

Resolve converter o procedimento administrativo de autos nº 1.20.000.000113/2004-07 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo de acompanhar o processo de regularização fundiária do Quilombo Chapadinha.

Para isso, DETERMINA-SE:

I - a autuação e registro da presente portaria e dos autos das Peças de Informação que a acompanha, mantendo-se o número da autuação, nos termos do art. 4º, § 3º, da Resolução nº 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal - CSMPF e arts. 2º, § 5º, da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;

II - a comunicação à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão - 6ª CCR do Ministério Público Federal da instauração do presente Inquérito Civil Público - ICP, conforme disposição do art. 6º da Resolução nº 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal - CSMPF;

III - a afixação da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria da República, pelo prazo de 10 (dez) dias;

IV - a remessa de cópia para a publicação na imprensa oficial.

DANIEL LUZ MARTINS DE CARVALHO

PORTARIA Nº 7, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e pela Lei Complementar nº 75 de 1993, e;

Considerando que o Ministério Público Federal é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

Considerando que são funções institucionais do Ministério Público Federal, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e interesses sociais e individuais indisponíveis assegurados na Constituição da República de 1988 (art. 129, III, da Constituição da República);

Considerando que também é função institucional do Ministério Público Federal a proteção ao patrimônio cultural brasileiro e aos direitos e interesses coletivos (art. 5º, III, "c" e "e" da Lei Complementar 75/93);

Considerando que compete ao Ministério Público Federal promover o Inquérito Civil Público e a Ação Civil Pública para a proteção do patrimônio sócio-cultural brasileiro, do meio-ambiente e dos direitos individuais indisponíveis, difusos e coletivos relativos às minorias étnicas;

Considerando que aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos, conforme o disposto no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

Considerando a necessidade de reconhecimento e titulação da área correspondente ao quilombo Ponta do Morro;

Resolve converter o procedimento administrativo de autos nº 1.20.000.000113/2004-07 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo de acompanhar o processo de regularização fundiária do Quilombo Ponta do Morro.

Para isso, DETERMINA-SE:

I - a autuação e registro da presente portaria e dos autos das Peças de Informação que a acompanham, mantendo-se o número da autuação, nos termos do art. 4º, § 3º, da Resolução nº 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal - CSMPF e arts. 2º, § 5º, da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;

II - a comunicação à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão - 6ª CCR do Ministério Público Federal da instauração do presente Inquérito Civil Público - ICP, conforme disposição do art. 6º da Resolução nº 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal - CSMPF;

III - a afixação da presente portaria no quadro de avisos desta Procuradoria da República, pelo prazo de 10 (dez) dias;

IV - a remessa de cópia para a publicação na imprensa oficial.

DANIEL LUZ MARTINS DE CARVALHO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, bem como nos arts. 5º, III, alínea "b", e V, alínea "a", art. 6º, VII, alínea "b", e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93;

b) considerando os elementos até aqui coligidos no bojo do Procedimento Administrativo nº 1.21.002.000041/2012-42;

Converso o presente procedimento administrativo em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, tendo como objeto apurar irregularidade que, em tese, estaria ocorrendo no campus da UFMS em Paranaíba, consistente no afastamento de professores para cursar doutorado antes do término do estágio probatório.

Designo a servidora Ísis Pizzato da Cunha para secretariar o feito, enquanto lotada neste Gabinete.

Publique-se e comunique-se esta conversão à E. 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e arts. 5º, VI, 16, § 1º, I, da Resolução nº 87/2010, de 06 de abril de 2010.

DIEGO FAJARDO MARANHA LEÃO DE
SOUZA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 1, DE 8 DE JANEIRO DE 2013

Autos n.º: 1.22.002.000075/2012-08

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, fundamentado no art. 129, VI, da Constituição da República c/c art. 6º, VII e 7º, I da Lei Complementar Federal nº 75/93, e de acordo com as Resoluções nº 87/06/CSMPF e nº 23/07/CNMP;

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal;

Considerando que está compreendida entre as funções institucionais atribuídas ao MPF, a defesa do meio ambiente, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 5º, inciso III, alínea "d", da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando os elementos constantes no presente Procedimento Administrativo, notadamente o Boletim de Ocorrência de fls. 22/25 (M2831-2012-0048058), do qual depreende a possível ocorrência de possíveis danos ambientais em área de preservação permanente de rio federal;

Considerando a pendência de diligências para a conclusão quanto à adoção das medidas cabíveis;



Resolve converter o presente Procedimento Administrativo Cível em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo de apurar possível ocorrência de danos ambientais decorrentes da edificação de ranchos de lazer na faixa de 100 metros de largura que forma a área de preservação permanente das margens da UHE de Volta Grande, na Fazenda Vale do Rio Grande, no município de Uberaba/MG, e determinar as seguintes providências:

- (i) Proceda-se ao registro e autuação da presente Portaria.
- (ii) Comunique-se à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão (Meio Ambiente e Patrimônio Cultural), para fins do art. 6º da Resolução n.º 87/06/CSMPF e publique-se, por meio eletrônico (Internet), nos moldes dos arts. 4º, VI e 7º, §2º, II da Resolução n.º 23/07/CNMP. Afixe-se a presente portaria, pelo prazo de 10 (dez) dias, no quadro de avisos da recepção da Procuradoria da República em Uberaba (art. 4º, VI, Resolução n.º 23 CNMP).
- (iii) Designar a equipe técnica desta procuradoria para secretariar o presente Inquérito Civil Público.
- (iv) imprima-se as fotos armazenadas no CD de fl. 25;
- (v) proceda-se a juntada de mapa referente às áreas em tela, localizadas Coordenadas de latitude -20º4' 54,9" e longitude -47º54'50,30" e de latitude -20º6' 26,7" e longitude -47º54'16,70";
- (vi) Oficie-se ao diretor da "Usina Delta S/A" - Unidade Volta Grande para que envie cópia dos contratos de parceria agrícola firmados com o proprietário da "Fazenda Vale do Rio Grande";
- (vii) oficie-se ao diretor da "Usina Delta S/A" - Unidade Volta Grande para que envie cópia dos contratos de parceria agrícola firmados com o proprietário da "Fazenda Vale do Rio Grande";

THALES MESSIAS PIRES CARDOSO

PORTARIA Nº 2, DE 8 DE JANEIRO DE 2013

Autos n.º: 1.22.002.000075/2012-44

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, fundamentado no art. 129, VI, da Constituição da República c/c art. 6º, VII e 7º, I da Lei Complementar Federal n.º 75/93, e de acordo com as Resoluções n.º 87/06/CSMPF e n.º 23/07/CNMP;

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal;

Considerando que está compreendida entre as funções institucionais atribuídas ao MPF, a defesa do meio ambiente, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 5º, inciso III, alínea "d", da Lei Complementar n.º 75/93;

Considerando os elementos constantes no presente Procedimento Administrativo, notadamente o Boletim de Ocorrência de fls. 18/21 (M2831-2011-0039765), do qual depreende a possível ocorrência de possíveis danos ambientais em área de preservação permanente de rio federal;

Considerando a pendência de diligências para a conclusão quanto à adoção das medidas cabíveis;

Resolve converter o presente Procedimento Administrativo Cível em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo de apurar possível ocorrência de danos ambientais decorrentes da edificação de ranchos de lazer na faixa de 100 metros de largura que forma a área de preservação permanente das margens da UHE de Volta Grande, na Fazenda da Mata, no município de Água Comprida/MG, e determinar as seguintes providências:

- (i) Proceda-se ao registro e autuação da presente Portaria.
- (ii) Comunique-se à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão (Meio Ambiente e Patrimônio Cultural), para fins do art. 6º da Resolução n.º 87/06/CSMPF e publique-se, por meio eletrônico (Internet), nos moldes dos arts. 4º, VI e 7º, §2º, II da Resolução n.º 23/07/CNMP. Afixe-se a presente portaria, pelo prazo de 10 (dez) dias, no quadro de avisos da recepção da Procuradoria da República em Uberaba (art. 4º, VI, Resolução n.º 23 CNMP).
- (iii) Designar a equipe técnica desta procuradoria para secretariar o presente Inquérito Civil Público.
- (iv) proceda-se a juntada de mapa referente à área em tela, localizada Coordenadas de latitude -20º 5' 15,4" e longitude -47º53' 16,40;
- (v) Oficie-se ao diretor da "Usina Delta S/A" - Unidade Volta Grande para que envie cópia dos contratos de parceria agrícola firmados com o proprietário da "Fazenda Quatis/Mata";
- (vi) oficie-se à CEMIG, solicitando que proceda a vistoria na área em tela (anexar fls. 17/21 e 29/48v) para apontar precisamente a localização das intervenções, com indicação dos níveis de água mínimo, máximo normal, máximo maximumum, cota de desapropriação e faixa de terra de 100 (cem) metros de largura, contada da cota máxima normal de inundação do reservatório, com o encaminhamento do correspondente Relatório de Vistoria.

THALES MESSIAS PIRES CARDOSO

PORTARIA Nº 4, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127, caput e 129, III, da Constituição Federal, bem como no artigo 6º, VII, da Lei Complementar n.º 75 de 20 de maio de 1993, e

Considerando que tanto o inquérito civil quanto o procedimento administrativo têm assento constitucional e legal: o primeiro, nos arts. 129, III, da CF, e 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85 e o segundo, nos arts. 129, VI, da CF, e 8º, da LC n. 75/93 e que pode-se considerar o procedimento administrativo gênero do qual o inquérito civil é espécie ou reconhecer uma certa graduação, de modo a, inicialmente, instaurar-se um procedimento administrativo e, se necessário, mais adiante instaurar a partir deste PA um inquérito civil;

Considerando que, regra geral, não há, em lei, diferença entre um e outro, devendo ambos sujeitar-se à autuação e instauração para validade dos atos investigatórios praticados pelo membro do Ministério Público;

Considerando que o artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Resolução n. 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, bem como o artigo 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução n.23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público consolidaram a nomenclatura de Inquérito Civil Público como sendo aquela correlata a qualquer investigação cível não preliminar/preparatória realizada pelo órgão do Parquet federal e;

Considerando que o presente PAC não tem natureza de investigação preliminar/preparatória, mas sim de Inquérito Civil Público, consoante Resoluções alhures mencionada, DETERMINA:

- 1) a conversão do Procedimento Administrativo Cível n. 1.22.000.001111/2012-62 em Inquérito Civil Público para apuração e responsabilização dos fatos narrados em susmencionado PAC, mantendo-se, para fins de recebimento de ofícios eventualmente pendentes de resposta, sua ementa, número de autuação e o ofício para o qual foi distribuído;
 - 2) após os registros de praxe, a comunicação imediata à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, nos termos do disposto no art. 4º, VI, da Resolução n. 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, mediante correspondência eletrônica para fins de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União;
 - 3) por fim, a conclusão dos autos para ulteriores determinações.
- Cumpra-se.

TARCÍSIO HENRIQUES FILHO

PORTARIA Nº 4, DE 8 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República signatário, fundamentado no art. 129, VI, da Constituição da República c/c art. 6º, VII e 7º, I da Lei Complementar Federal n.º 75/93, e de acordo com as Resoluções n.º 87/06/CSMPF e n.º 23/07/CNMP;

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal;

Considerando que está compreendida entre as funções institucionais atribuídas ao MPF, a defesa do meio ambiente, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 5º, inciso III, alínea "d", da Lei Complementar n.º 75/93;

Considerando os elementos constantes no presente Procedimento Administrativo, notadamente o Boletim de Ocorrência de fls. 23/26 (M2831-2012-0040205), do qual depreende a possível ocorrência de possíveis danos ambientais em área de preservação permanente de rio federal;

Considerando a pendência de diligências para a conclusão quanto à adoção das medidas cabíveis;

RESOLVE converter o presente Procedimento Administrativo Cível em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO com o objetivo de apurar possível ocorrência de danos ambientais decorrentes de intervenções na faixa de 100 metros de largura que forma a área de preservação permanente das margens da UHE de Volta Grande, na Fazenda Ponte de Terra, no município de Conceição das Alagoas/MG, e determinar as seguintes providências:

- (i) Proceda-se ao registro e autuação da presente Portaria.
- (ii) Comunique-se à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão (Meio Ambiente e Patrimônio Cultural), para fins do art. 6º da Resolução n.º 87/06/CSMPF e publique-se, por meio eletrônico (Internet), nos moldes dos arts. 4º, VI e 7º, §2º, II da Resolução n.º 23/07/CNMP. Afixe-se a presente portaria, pelo prazo de 10 (dez) dias, no quadro de avisos da recepção da Procuradoria da República em Uberaba (art. 4º, VI, Resolução n.º 23 CNMP).
- (iii) Designar a equipe técnica desta procuradoria para secretariar o presente Inquérito Civil Público.
- (iv) proceda-se a juntada de mapa referente à área em tela, localizada Coordenadas de latitude -19º 59' 47,4" e longitude -48º 8' 43,70";
- (v) Oficie-se ao diretor da "Usina Delta S/A" - Unidade Volta Grande para que envie cópia dos contratos de parceria agrícola firmados com o proprietário da "Fazenda Ponte de Terra";
- (vi) oficie-se à CEMIG, solicitando que proceda a vistoria nas áreas em tela (anexar fls. 23/26 e 18/20) para apontar precisamente a localização das intervenções, com indicação dos níveis de água mínimo, máximo normal, máximo maximumum, cota de desapropriação e faixa de terra de 100 (cem) metros de largura, contada da cota máxima normal de inundação do reservatório, com o encaminhamento do correspondente Relatório de Vistoria.

THALES MESSIAS PIRES CARDOSO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 334, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República ao final assinado, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 129 da Constituição Federal, no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75/93, de 20.5.1993, na Resolução n.º 87, de 3.8.2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e na Resolução n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando sua função institucional de defesa do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, em âmbito preventivo e repressivo, cabendo-lhe promover o Inquérito civil e a Ação civil pública, consoante dispõe o art. 129, inciso III, da Constituição Federal e o art. 5º, inciso II, alínea d, e inciso III, alínea b, da Lei Complementar n.º 75/93;

Considerando que a legislação infraconstitucional, especificamente os dispositivos do art. 6º, incisos VII, "b" e XIV, "g", da Lei Complementar 75/93, conferem ao Ministério Público a legitimidade para atuar na defesa do meio ambiente e de outros interesses sociais, difusos e coletivos;

Considerando o recebimento de representações em face do senhor José Ribamar Monteiro de Carvalho, prefeito de Marapanim/PA, em que há notícias de supostas irregularidades no funcionamento do Posto de Saúde da localidade de Jarandeuá e na Unidade da Estratégia Saúde da Família de Vila Maú, além de provável desvio de verbas na execução da obra do Posto de Saúde de Vila Fazendinha, onde também funciona uma unidade da ESF, todos no Município de Marapanim;

Considerando que há indícios de improbidade administrativa, bem como há necessidade de realização de diligências para melhor avaliar as irregularidades apontadas;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO-ICP, tendo como objeto apurar supostas irregularidades existentes na execução da Estratégia Saúde da Família dos Postos de Saúde de Jarandeuá e Vila Maú, bem como provável desvio de verbas na execução da obra do Posto de Saúde de Vila Fazendinha, todos em Marapanim/PA.

Determina-se inicialmente:

Autue-se a presente portaria e as peças de informação que a acompanham como inquérito civil.

Oficie-se ao Prefeito e Secretário de Saúde para apresentar manifestação em 10 dias úteis;

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

BRUNO ARAÚJO SOARES VALENTE

PORTARIA Nº 6, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República ao final assinado, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 129 da Constituição Federal, no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75/93, de 20.5.1993, na Resolução n.º 87, de 3.8.2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e na Resolução n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando sua função institucional de defesa do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, em âmbito preventivo e repressivo, cabendo-lhe promover o Inquérito civil e a Ação civil pública, consoante dispõe o art. 129, inciso III, da Constituição Federal e o art. 5º, inciso II, alínea d, e inciso III, alínea b, da Lei Complementar n.º 75/93;

Considerando que a legislação infraconstitucional, especificamente os dispositivos do art. 6º, incisos VII, "b" e XIV, "g", da Lei Complementar 75/93, conferem ao Ministério Público a legitimidade para atuar na defesa do meio ambiente e de outros interesses sociais, difusos e coletivos;

Considerando o recebimento de Representação efetuada por Angela Cristina Conde da Silva, noticiando possível erro médico praticado por servidores do Hospital de Aeronáutica de Belém (HABE), consistente na injeção de 50mg do medicamento TRAMODOL em paciente criança, dosagem adulta, e que não havia sido prescrita por médico.

Considerando os relatos de sinais de despreparo da equipe médica, bem como a ausência de equipamentos, medicamentos e materiais necessários para o atendimento, que poderiam ter ensejado danos irreversíveis ao paciente;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, tendo como objeto a apuração das possíveis irregularidades noticiadas no funcionamento do Hospital de Aeronáutica de Belém (HABE).

Determina-se inicialmente:

Autue-se a presente portaria e as peças de informação que a acompanham como inquérito civil.

a) Oficie-se à direção do hospital, para que se manifeste em 10 dias úteis;

b) oficie-se ao DENASUS, para que informe se possui alguma auditoria sobre o assunto.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

BRUNO ARAÚJO SOARES VALENTE

PORTARIA Nº 7, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República ao final assinado, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 129 da Constituição Federal, no art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93, de 20.5.1993, na Resolução nº 87, de 3.8.2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e na Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Considerando sua função institucional de defesa do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, em âmbito preventivo e repressivo, cabendo-lhe promover o Inquérito civil e a Ação civil pública, consoante dispõe o art. 129, inciso III, da Constituição Federal e o art. 5º, inciso II, alínea d, e inciso III, alínea b, da Lei Complementar nº 75/93;

Considerando que a legislação infraconstitucional, especificamente os dispositivos do art. 6º, incisos VII, "b" e XIV, "g", da Lei Complementar 75/93, conferem ao Ministério Público a legitimidade para atuar na defesa do meio ambiente e de outros interesses sociais, difusos e coletivos;

Considerando o recebimento de Representação efetuada por Carlos Marió de Brito Kató, prefeito municipal de Santa Izabel do Pará, noticiando possíveis irregularidades no funcionamento da Farmácia Popular do Brasil no município, sob a responsabilidade da farmacêutica Diana Sacramento, servidora municipal, com possível desvio de verbas do programa, além de irregularidades no funcionamento, quanto a questões operacionais;

Considerando que das possíveis irregularidades noticiadas, há suspeita de desvio financeiro e de estoque de medicamento no importe de R\$ 14.315,74 (quatorze mil, trezentos e quinze reais e setenta e quatro centavos);

Considerando que se trata de possível desvio de verbas federais, uma vez que a FIOCRUZ é pessoa jurídica de direito público interno vinculado ao Ministério da Saúde, e que o Programa Farmácia Popular do Brasil se trata de programa do governo federal;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, tendo como objeto a apuração das possíveis irregularidades noticiadas no funcionamento da Farmácia Popular do Brasil, no Município de Santa Izabel do Pará, tendo como responsável, inicialmente, a farmacêutica Diana Sacramento.

Determina-se inicialmente:

Autue-se a presente portaria e as peças de informação que a acompanham como inquérito civil.

a) Oficie-se à FIOCRUZ, solicitando cópia da documentação relativa às irregularidades mencionadas no Ofício 1124/2012, em 10 dias úteis;

b) Notifique-se a Sra Diana Sacramento para que se manifeste em 10 dias úteis sobre as irregularidades apontadas pela FIOCRUZ.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

BRUNO ARAÚJO SOARES VALENTE

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO ESTADO DO PARANÁ****PORTARIA Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2013**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, fundamentado no art. 129, VI, da Constituição da República c/c art. 6º, VII e 7º, I da Lei Complementar Federal nº 75/93 e art. 8º, §1º da Lei nº 7.437/85, bem como de acordo com o art. 2º, I da Resolução nº 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público, art. 2º, I da Resolução nº 87/06 e art. 4º, §4º da mencionada Resolução (redação dada pela Resolução nº 106/10), do Conselho Superior do Ministério Público Federal, visando apurar cobrança de taxas abusivas pela SPU no Município de Guaratuba, resolve converter o presente Procedimento Administrativo nº 1.25.007.000086/2012-28 em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO.

Proceda-se ao registro e autuação da presente, comunique-se à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para fins do art. 6º da Resolução nº 87/06/CSMPF, encaminhando-lhe o arquivo digital desta portaria e também para que se faça a publicação no Diário Oficial.

ELOÍSA HELENA MACHADO

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO ESTADO DE PERNAMBUCO****PORTARIA Nº 5, DE 10 JANEIRO DE 2013**

Ref.: Autos MPF/PRPE n.
1.26.000.001506/2012-16

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais,

Considerando ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, CF);

Considerando ser função institucional do Ministério Público, dentre outras: I - zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, CF e 2º, Lei Complementar n. 75/93); e II - promover o inquérito

civil público e a ação civil pública, para a proteção de interesses individuais indisponíveis, homogêneos, sociais, difusos e coletivos (art. 129, III, da Carta Magna, art. 6º, VII, e alíneas, da Lei Complementar n. 75/93 e art. 1º da Resolução CSMPF n. 87/2006);

Considerando a alteração promovida pela Resolução CSMPF n. 106/2010 no art. 4º, § 5º, da Resolução CSMPF n. 87/2006;

Considerando a necessidade de prosseguir apurando as irregularidades relacionadas a aplicação de recursos públicos federais repassados pelo Ministério da Saúde ao Município de Olinda/PE, destinados à execução do Programa de Assistência Farmacêutica Básica, identificadas por meio do Relatório de Auditoria n. 9240 do Departamento de Auditoria do SUS - DENASUS, que abrangeu o período de janeiro a dezembro de 2010; resolve determinar:

I. A conversão do Procedimento Administrativo MPF/PRPE n. 1.26.000.001506/2012-16 em Inquérito Civil (área temática "Administração Pública") tendo por objeto "apurar as irregularidades relacionadas a aplicação de recursos públicos federais repassados pelo Ministério da Saúde ao Município de Olinda/PE, destinados à execução do Programa de Assistência Farmacêutica Básica, identificadas por meio do Relatório de Auditoria n. 9240 do Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS, que abrangeu o período de janeiro a dezembro de 2010 (irregularidades apontadas no referido relatório como constatações 188417, 188009 e 188128)".

II. A autuação da presente portaria em conjunto com o procedimento em referência, bem como a remessa de cópia deste ato para fins de publicação, nos termos do art. 5º, VI, c/c art. 16, § 1º, I, ambos da Resolução CSMPF n. 87/2006;

III. A comunicação do presente ato a 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, nos termos do art. 6º da Resolução CSMPF n. 87/2006;

IV. A expedição de ofício à Secretaria de Saúde do Município de Olinda/PE, requisitando informações e documentação acerca das constatações 188417, 188009 e 188128, elencadas no Relatório de Auditoria n. 9240 do Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS.

MABEL SEIXAS MENGE
Procuradora da República

PORTARIA Nº 5, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Ref.: Autos MPF/PRPE n.
1.26.000.001506/2012-16

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais,

Considerando ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, CF);

Considerando ser função institucional do Ministério Público, dentre outras: I - zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, CF e 2º, Lei Complementar n. 75/93); e II - promover o inquérito civil público e a ação civil pública, para a proteção de interesses individuais indisponíveis, homogêneos, sociais, difusos e coletivos (art. 129, III, da Carta Magna, art. 6º, VII, e alíneas, da Lei Complementar n. 75/93 e art. 1º da Resolução CSMPF n. 87/2006);

Considerando a alteração promovida pela Resolução CSMPF n. 106/2010 no art. 4º, § 5º, da Resolução CSMPF n. 87/2006;

Considerando a necessidade de prosseguir apurando as irregularidades relacionadas a aplicação de recursos públicos federais repassados pelo Ministério da Saúde ao Município de Olinda/PE, destinados à execução do Programa de Assistência Farmacêutica Básica, identificadas por meio do Relatório de Auditoria n. 9240 do Departamento de Auditoria do SUS - DENASUS, que abrangeu o período de janeiro a dezembro de 2010;

Resolve determinar:

I. A conversão do Procedimento Administrativo MPF/PRPE n. 1.26.000.001506/2012-16 em Inquérito Civil (área temática "Administração Pública") tendo por objeto "apurar as irregularidades relacionadas a aplicação de recursos públicos federais repassados pelo Ministério da Saúde ao Município de Olinda/PE, destinados à execução do Programa de Assistência Farmacêutica Básica, identificadas por meio do Relatório de Auditoria n. 9240 do Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS, que abrangeu o período de janeiro a dezembro de 2010 (irregularidades apontadas no referido relatório como constatações 188417, 188009 e 188128)".

II. A autuação da presente portaria em conjunto com o procedimento em referência, bem como a remessa de cópia deste ato para fins de publicação, nos termos do art. 5º, VI, c/c art. 16, § 1º, I, ambos da Resolução CSMPF n. 87/2006;

III. A comunicação do presente ato a 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, nos termos do art. 6º da Resolução CSMPF n. 87/2006;

IV. A expedição de ofício à Secretaria de Saúde do Município de Olinda/PE, requisitando informações e documentação acerca das constatações 188417, 188009 e 188128, elencadas no Relatório de Auditoria n. 9240 do Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS.

MABEL SEIXAS MENGE

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****PORTARIA Nº 2, DE 8 DE JANEIRO DE 2013**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República subscrito, com fundamento no inciso III do art. 129 da Constituição, no inciso VII do art. 6º da Lei Complementar nº 75/1993 e no § 1º do art. 8º da Lei nº 7.347/1985;

Considerando o disposto nos arts. 4º e 5º da Resolução nº 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal; e

Considerando a apuração iniciada com o procedimento administrativo n. 1.30.006.000180/2012-27, que visa identificar a prestação do serviço de telefonia móvel pela operadora CLARO nas localidades de Mury e Lumiar, que sofreu sensível baixa de qualidade (ausência de sinal) noticiado desde o primeiro trimestre de 2011;

Considerando que a ANATEL, no exercício de suas funções, exerce averiguações específicas e periódicas para o controle do cumprimento do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal (RSMP), como aprovado pela Resolução n. 477/2007;

Considerando que a constatação de regularidade na prestação de serviço regulado exige o acompanhamento e aplicação dos instrumentos da agência, algo que deve ser provocado de forma adequada;

Considerando que a manifestação da ANATEL (fls. 73/74) poderia permitir o seu entendimento quanto a ausência de obrigação de universalização do serviço prestado, ou seu contentamento com parâmetros numéricos diversos.

Considerando, no entanto, mesmo que fosse considerada a percepção da ANATEL (em tese, juridicamente questionável já sob a égide normativa do alcance razoável), outra evidência exsurge: no caso, o serviço era prestado regularmente, como os relatos de usuários locais permitem crer. Após evento temporal é que deixou de existir, sem notícia de regularização do serviço após o lapso de um ano das causas alegadas para a prestação de serviço;

Considerando que não se está a tratar de "alcance de metas", "compromissos de abrangência", ou outros caracteres argumentativos simbólicos para a ausência de uma realidade sentida por usuários de um serviço. Ao revés, trata-se da correta atuação da Agência, que parece permitir o retrocesso, na medida em que deixa um serviço antes prestado ser simplesmente desprezado em sua restauração, por circunstâncias e motivações questionáveis; e

Considerando que o procedimento originário não foi capaz de identificar todas as nuances então perquiridas;

Determina a instauração de inquérito civil, pelo prazo de 01 (um) ano, com o objetivo antes descrito, devendo como diligência inicial ser expedido ofício à ANATEL, com requisição de informações quanto ao cumprimento do determinado no ofício de fl. 105.

Registre-se, autue-se e publique-se a presente portaria, que deverá ser afixada no local de costume. Comunique-se à E. 3ª CCR a instauração deste Inquérito Civil, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

MARCO OTAVIO ALMEIDA MAZZONI

PORTARIA Nº 3, DE 8 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República subscrito, com fundamento no inciso III do art. 129 da Constituição, no inciso VII do art. 6º da Lei Complementar nº 75/1993 e no § 1º do art. 8º da Lei nº 7.347/1985;

Considerando o disposto nos arts. 4º e 5º da Resolução nº 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal; e

Considerando a apuração iniciada com o procedimento administrativo n. 1.30.006.000083/2012-34, que visa apurar notícias de irregularidades nas condutas de médicos peritos lotados em agência do INSS em Nova Friburgo/RJ;

Considerando que o procedimento originário não foi capaz de identificar todas as nuances então perquiridas, com diligências ainda pendentes, como a anunciada atuação da corregedoria regional da autarquia prevista para primeiro semestre de 2013;

Determina a instauração de inquérito civil, pelo prazo de 01 (um) ano, com o objetivo antes descrito, com a adoção das seguintes diligências iniciais: 1 - expedir ofício à Corregedoria Regional do INSS no Rio de Janeiro, com requisição de informações sobre os prazos e planejamentos realizados para a sua atuação, como comunicado pelo ofício de fl.: 26; e 2 - expedir ofício à Auditoria Regional do INSS, com requisição das informações indicadas nos itens 1 e 2 do despacho de fl. 23.

Registre-se, autue-se e publique-se a presente portaria, que deverá ser afixada no local de costume. Comunique-se à E. 5ª CCR a instauração deste Inquérito Civil, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

MARCO OTAVIO ALMEIDA MAZZONI

PORTARIA Nº 4, DE 8 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República subscrito, com fundamento no inciso III do art. 129 da Constituição, no inciso VII do art. 6º da Lei Complementar nº 75/1993 e no § 1º do art. 8º da Lei nº 7.347/1985;

Considerando o disposto nos arts. 4º e 5º da Resolução nº 87/2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal; e

Considerando as percepções sobre as medidas de comunicação necessárias em situações de calamidade, como a ocorrida após o desastre na Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro em janeiro de 2011, com destaque para as enchentes e deslizamentos ocorridos em Nova Friburgo;



Considerando a notícia que na ocasião a comunicação para apoio ao resgate das vítimas foi realizado com franca contribuição dos radioamadores da região, que realizaram a intercomunicação entre os bairros, favorecendo assim as operações de resgate das vítimas;

Considerando as notícias de projetos de comunicação para situações de emergência, sem definição do alcance efetivo e suficiente de sistema apto a salvaguardar a população em ocasiões quanto aos focos de prevenção, durante as ocorrências e após a consolidação de situações de risco;

Considerando a manifestação de radioamadores quanto ao projeto de contribuição com o sistema público de comunicação, em especial para as situações de catástrofes naturais;

Considerando que o foco da proposta pode criar um novo mecanismo de auxílio à população para a prestação de informações sobre as ocorrências derivadas das chuvas;

Considerando que pode haver a atuação coordenada dos órgãos de defesa civil com o instrumento, de modo a indicar as informações a serem repassadas aos cidadãos, como medidas, alertas, atos de evacuação, entre outros focos; e

Considerando que aparentemente o projeto tem custo minimizado, mas dependente de faixa de transmissão específica e eventual constituição de rádio comunitária FM, o que pode demandar a atuação do sistema federal de regulação das comunicações;

Determina a instauração de inquérito civil, pelo prazo de 01 (um) ano, com o objetivo antes descrito, mediante a adoção das seguintes diligências iniciais: 1 - autue-se o inquérito com a documentação recebida nesta data, sob o protocolo n. 4552/2012; 2 - notifique-se a Associação Friburguense de Radioamador e PX Clube, com solicitação de comparecimento de representantes aptos a dialogar sobre a proposta de sistema de envio de informações de emergência à população, via FM comunitária, no Município de Nova Friburgo. Agendar data para a reunião.

Registre-se, autue-se e publique-se a presente portaria, que deverá ser afixada no local de costume. Comunique-se à E. PFDC a instauração deste Inquérito Civil, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

MARCO OTAVIO ALMEIDA MAZZONI

PORTARIA Nº 9, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República que subscreve, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição de 1988; pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75/93, adotando as regras contidas no art. 2º da Resolução CSMFP n.º 87/2006, alterada pela Resolução CSMFP n.º 106/2010 e, ainda,

Considerando que é atribuição institucional do Ministério Público Federal zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição da República do Brasil, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, bem como promover o inquérito civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros direitos difusos e coletivos, nos termos dos incisos II e III do art. 129, da Constituição da República;

Considerando a instauração do Procedimento Administrativo n. 1.30.001.002003/2012-25 com objetivo de apurar possíveis irregularidades na posse de bens culturais por WALTER XAVIER SARMENTO e procurados pelo IPHAN;

Resolve o Ministério Público Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, CONVERTER o procedimento administrativo n. 1.30.001.002003/2012-25, em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, de modo que desde já deverão ser tomadas as seguintes providências e diligências investigatórias iniciais:

I. Autuação do feito pela DTC (Divisão de Tutela Coletiva) em ICP (Inquérito Civil Público), na forma do art. 4º, § 3º, da Resolução CSMFP 87, de 6 de agosto de 2006, na redação da Resolução CSMFP n.º 106, de 6 de abril de 2010 ("O procedimento administrativo deverá ser autuado com numeração sequencial à do inquérito civil e registrado em sistema próprio, mantendo-se a numeração quando de eventual conversão");

II. Remessa de cópia para publicação nos órgãos competentes;

III. Acautelamento do feito na DITC (Divisão de Tutela Coletiva) pelo prazo máximo de 60 dias, ou até o recebimento da reposta do Ministério da Cultura.

MAURÍCIO ANDREIUOLO RODRIGUES

PORTARIA Nº 14, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República que subscreve, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75/93, pelas regras contidas no art. 2º da Resolução 87/2006, alterada pela redação da Resolução 106/2010, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal, bem como nos arts. 1º a 4º da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, ainda,

CONSIDERANDO que a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis são objetivos institucionais do Ministério Público, estabelecidos no art. 127, caput, da Constituição Federal, incumbindo aos membros da instituição zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionais assegurados à coletividade, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, notadamente a ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a legislação infraconstitucional, especificamente os dispositivos do artigo 6º, incisos VII, alínea "b" e XIV, alínea "d", da Lei Complementar 75/93 e artigo 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, conferem ao Ministério Público a legitimidade para atuar na defesa de interesses sociais, difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que tramita no Ofício da Saúde da Tutela Coletiva o procedimento administrativo n. 1.30.001.003201/2012-14, instaurado com o escopo de apurar notícia de recebimento de adicional de plantão hospitalar (APH) por médicos servidores do Hospital Federal dos Servidores do Estado, sem a efetiva prestação de serviço de saúde em regime de plantão.

CONSIDERANDO a existência de questões a serem dirimidas, com a imprescindibilidade da realização de novas diligências investigatórias ou a conclusão de diligências já determinadas;

Resolve, em observância aos termos do artigo 4º, §§ 1º e 4º da Resolução n.º 87/2006, alterada pela redação da Resolução 106/2010, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e dos artigos 2º, §§ 4º, 6º e 7º da Resolução n.º 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, converter em INQUÉRITO CIVIL o procedimento administrativo n.º 1.30.001.003201/2012-14, para o prosseguimento das investigações, nos termos definidos no despacho exarado nos respectivos autos.

Autue-se a presente portaria e o procedimento administrativo que a acompanha como inquérito civil.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

ALINE MANCINO DA LUZ CAIXETA

PORTARIA Nº 15, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República que subscreve, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75/93, pelas regras contidas no art. 2º da Resolução 87/2006, alterada pela redação da Resolução 106/2010, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal, bem como nos arts. 1º a 4º da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, ainda,

CONSIDERANDO que a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis são objetivos institucionais do Ministério Público, estabelecidos no art. 127, caput, da Constituição Federal, incumbindo aos membros da instituição zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionais assegurados à coletividade, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, notadamente a ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a legislação infraconstitucional, especificamente os dispositivos do artigo 6º, incisos VII, alínea "b" e XIV, alínea "d", da Lei Complementar 75/93 e artigo 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, conferem ao Ministério Público a legitimidade para atuar na defesa de interesses sociais, difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que tramita no Ofício da Saúde da Tutela Coletiva o procedimento administrativo n. 1.30.001.003588/2012-09, instaurado com o escopo de apurar suposto desvio de função de agentes administrativos para o exercício de funções de técnicos de farmácia e ou carregadores de materiais, sob o argumento de falta de pessoal para apoio operacional, no Hospital Federal da Lagoa;

CONSIDERANDO a existência de questões a serem dirimidas, com a imprescindibilidade da realização de novas diligências investigatórias ou a conclusão de diligências já determinadas;

RESOLVE, em observância aos termos do artigo 4º, §§ 1º e 4º da Resolução n.º 87/2006, alterada pela redação da Resolução 106/2010, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e dos artigos 2º, §§ 4º, 6º e 7º da Resolução n.º 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, converter em INQUÉRITO CIVIL o procedimento administrativo n.º 1.30.001.003588/2012-09, para o prosseguimento das investigações, nos termos definidos no despacho exarado nos respectivos autos.

Autue-se a presente portaria e o procedimento administrativo que a acompanha como inquérito civil.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

ALINE MANCINO DA LUZ CAIXETA

PORTARIA Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República que subscreve, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar n.º 75/93, pelas regras contidas no art. 2º da Resolução 87/2006, alterada pela redação da Resolução 106/2010, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal, bem como nos arts. 1º a 4º da Resolução 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, ainda,

CONSIDERANDO que a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis são objetivos institucionais do Ministério Público, estabelecidos no art. 127, caput, da Constituição Federal, incumbindo aos membros da instituição zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionais assegurados à coletividade, promovendo as medidas necessárias a sua garantia,

notadamente a ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a legislação infraconstitucional, especificamente os dispositivos do artigo 6º, incisos VII, alínea "b" e XIV, alínea "d", da Lei Complementar 75/93 e artigo 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85, conferem ao Ministério Público a legitimidade para atuar na defesa de interesses sociais, difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que tramita no Ofício da Saúde da Tutela Coletiva o procedimento administrativo n.º 1.30.001.003424/2012-13, instaurado com o escopo de apurar noticiada dificuldade enfrentada pelo Hospital Federal de Bonsucesso - HFB na compra de cateter intravenoso 18G, 22G e 24G, com sistema de segurança, em razão de suposta recusa do Laboratório B. Braun S/A à solicitação de adesão ao Pregão 40/2011- Hospital Federal de Porto Alegre, com potenciais impactos ao erário e à prestação do serviço de saúde;

CONSIDERANDO a existência de questões a serem dirimidas, com a imprescindibilidade da realização de novas diligências investigatórias ou a conclusão de diligências já determinadas;

RESOLVE, em observância aos termos do artigo 4º, §§ 1º e 4º da Resolução n.º 87/2006, alterada pela redação da Resolução 106/2010, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e dos artigos 2º, §§ 4º, 6º e 7º da Resolução n.º 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, converter em INQUÉRITO CIVIL o procedimento administrativo n.º 1.30.001.003424/2012-13, para o prosseguimento das investigações, nos termos definidos no despacho exarado nos respectivos autos.

Autue-se a presente portaria e o procedimento administrativo que a acompanha como inquérito civil.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 5ª Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

ALINE MANCINO DA LUZ CAIXETA

PORTARIA Nº 17, DE 9 DE JANEIRO DE 2013

SAÚDE - Notícia de descumprimento de decisão judicial - Processo Nº 00301165-95.2006.4.02.5151 - Fornecimento de Medicamento.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora signatária, no exercício de suas atribuições, com amparo nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, na forma da LC n.º 75/93, da Resolução n.º 23, de 17.09.2007 do CNMP e das Resoluções n.º 87 de 03.08.2006 e n.º 106 de 06.04.2010, do CSMFP, e ainda:

CONSIDERANDO a notícia eventual descumprimento injustificado de decisão prolatada nos autos do processo n.º 00301165-95.2006.4.02.5151, resolve:

Converter o procedimento administrativo de n.º 1.30.001.004057/2012-25 em Inquérito Civil Público, pelo prazo de 01 (um) ano, tendente a apurar o fato noticiado nos documentos anexos, com o intento de colher elementos que permitam concluir pela ocorrência, ou não, de possível ilícito;

Determinar a realização das seguintes providências iniciais:

1. Remeta-se a presente Portaria, acompanhada dos documentos que a instruem à DITC, para autuação e cadastro, nos termos dos artigos 5º e 6º da Resolução 87 do CNMP;

2. Oficie-se a representante legal do autor da ação em epígrafe, Sra. Benedita R. Dos Santos, no endereço de fl. 21, para que informe a atual situação no que se refere ao fornecimento, pela União, do medicamento Melleril 100mg ao menor Achiles Moreira dos Santos Junior;

3. Oficie-se a Coordenação de Demanda Judicial CD-JU/CGIES/DLOG/SA/SE/MS para que esclareça o fato narrado em fls. 138-141 juntando documentação que comprove a efetiva entrega do medicamento Melleril 100mg ao menor Achiles Moreira dos Santos Junior;

4. Comunique-se à Procuradoria Federal dos Direitos dos Cidadãos, sobre instauração do presente;

5. Acautele-se na DITC pelo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias ou até a vinda da resposta do ofício supramencionado.

LUDMILA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO

PORTARIA Nº 18, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, VII, b e art. 7º, inciso I, da mesma Lei Complementar;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução n.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

e) considerando a instauração no âmbito da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão do procedimento administrativo n.º 1.30.001.003668/2012-56 com o escopo de apurar eventual irregularidade na gestão das casas da Rua Xavier Sigaud, ao lado do Instituto Benjamin Constant, no bairro da Urca, Rio de Janeiro, com a possibilidade de desocupação dos imóveis habitados supostamente por portadores de deficiência visual.

Resolve converter o procedimento administrativo n.º 1.30.001.003668/2012-56 em INQUÉRITO CIVIL, para promover

ampla apuração dos fatos noticiados, em observância aos termos do artigo 4º, §§1º e 4º da Resolução n.º 87/2006, alterada pela redação da Resolução 106/2010, ambas do Conselho Superior do Ministério Público Federal e dos artigos 2º, §§ 4º, 6º e 7º da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Autue-se a presente portaria e as peças de informação que a acompanham como inquérito civil.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

JAIME MITROPOULOS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 101, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República, e:

a) considerando o rol de atribuições elencadas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

b) considerando a incumbência prevista no art. 6º, V e art. 8º, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

c) considerando que o objeto do presente procedimento se insere no rol de atribuições do Ministério Público Federal;

d) considerando o disposto na Resolução n.º 77, de 14 de setembro de 2004, do Conselho Superior do Ministério Público Federal;

e) considerando os elementos constantes no procedimento administrativo n.º 1.28.100.000222/2012-18, instaurado com o escopo de apurar possíveis fraudes licitatórias na gestão de recursos do Ministério da Educação repassadas ao município de Apodi/RN, no ano de 2004, por meio do Convênio n.º 750091/2002, e dos programas PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar), PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e Educação de Jovens e Adultos.

Converta-se o procedimento administrativo n.º 1.28.100.000222/2012-18 em INQUÉRITO CIVIL, com base nas razões e fundamentos expressos na presente Portaria, para a regular e formal coleta de elementos destinados a auxiliar a formação de convicção ministerial acerca dos fatos, autuando-a e procedendo ao registro da presente conversão na capa dos autos e no sistema informatizado de cadastro (Único) desta Procuradoria da República.

Após os registros de praxe, publique-se e comunique-se esta instauração à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, para os fins previstos nos arts. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

FERNANDO ROCHA DE ANDRADE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 1, DE 8 DE JANEIRO DE 2013

Trata-se de peças de informação n.º 1.33.006.000105/2012-54 instaurado em face de representação sob n.º PRM-LAG-SC-1661/2012 comunicando que a empresa RH Brasil, a serviço da concessionária Autopista Planalto Sul S/A instalou muretas de proteção lateral ao longo da BR-116 - meados do km 212 - no município de Correia Pinto/SC, bloqueando os acessos de veículos às empresas localizadas às margens da faixa de domínio.

Quando ao problema suscitado, referente ao município de Correia Pinto/SC, a concessionária prestou informações às fls. 12/139.

Ocorre que, na data de hoje, foi veiculada matéria no jornal Correio Lageano sobre a situação grave do fechamento de acessos no município de Lages/SC, especialmente em relação a empresa Vossko do Brasil, que mantém centenas de empregos.

Isto posto, considerando que o Contrato de Concessão estende-se por outros municípios da Subseção da Justiça Federal em Lages/SC,

Considerando que, em relação aos acessos, conforme o contrato, regulado pelo Edital n.º 006/2007 da ANTT, caberá única e exclusivamente à ela, ouvida a concessionária, a autorização para abertura de novos acessos ou serventias à Rodovia;

Considerando que é função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição da República);

Considerando o que foi decidido em audiência realizada nesta tarde nesta sede do MPF;

Determino a CONVERSÃO destas peças de informação em Inquérito Civil Público, nos termos do § 4º do art. 4º da Resolução n.º 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, com a redação dada pela Resolução n.º 106/2010.

Desde já, adotem-se as seguintes providências:

a) autue-se e registre-se inquérito civil, com a seguinte ementa: "DIREITO DO CONSUMIDOR - Acompanhamento da Execução do Contrato de Concessão de Exploração da Rodovia BR-116 - Edital n.º 006/2007 - abrangendo os municípios da Subseção Judiciária de Lages, quais sejam: Capão Alto, Lages, Correia Pinto e Ponte Alta";

b) comunique-se à 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal;

c) publique-se, na forma do art. 16 da Resolução n.º 87/2006;

d) junte-se cópia de matéria publicada na data de hoje no Jornal Correio Lageano a respeito dos fatos;

e) oficie-se aos municípios de Capão Alto, Lages, Correia Pinto e Ponte Alta para que apresentem requerimento perante ANTT - projeto de acesso - com as características técnicas necessárias, para autorização de acessos na rodovia BR-116, no trecho de sua respectiva competência;

f) oficie-se ao Superintendente da Autopista Planalto Sul, dando conta da gravidade da situação e solicitando entendimento para adequação do prazo para fechamento dos acessos ao longo da rodovia, especialmente no trecho de Lages.

NAZARENO JORGEALÉM WOLFF

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 126, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio do Procurador da República que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da Constituição Federal e art. 1º da Lei Complementar nº 75/93 - Lei Orgânica do Ministério Público da União);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil público e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inciso III, da Constituição Federal, c.c. arts. 5º, incisos I, alínea h, e III, alíneas a e b, e 6º, incisos VII, alínea b, e XIV, alínea f, ambos da Lei Orgânica do Ministério Público da União);

CONSIDERANDO que o inquérito civil é procedimento investigatório, instaurado e presidido pelo Ministério Público, destinado a apurar a ocorrência de fatos que digam respeito ou acarretem danos efetivos ou potenciais a interesses que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais (art. 1º da Resolução n.º 87/06 do Conselho Superior do Ministério Público Federal);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal impõe à administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput);

CONSIDERANDO que é sua função institucional zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, bem como promover o inquérito civil público, para a proteção do patrimônio público e social, da probidade administrativa e de outros interesses difusos coletivos (Constituição Federal, art. 129, incisos II e III);

CONSIDERANDO que a Lei n.º 8.429/92 define os atos de improbidade administrativa, estabelecendo sanções aplicáveis aos agentes públicos que os praticam e a terceiros que, mesmo não sendo agentes públicos, induzam ou concorram para prática desses atos;

CONSIDERANDO os fatos noticiados nos autos do procedimento administrativo de tutela coletiva em epígrafe, no sentido de possível ocorrência de improbidade administrativa relacionada a irregularidades constatadas pela Controladoria Geral da União, no município de Batatas/SP, por meio de fiscalização realizada a partir do 30º Evento do Projeto de Fiscalização a Partir de Sorteios Públicos, as quais se encontram descritas no Relatório de Fiscalização n.º 01542;

CONSIDERANDO que os presentes autos dizem respeito a impropriedades na execução de programas vinculados ao Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que, diante da multiplicidade de falhas cujo saneamento deve ser acompanhado, ocorridas em programas vinculados às Secretarias de Atenção à Saúde (SAS/MS), de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (SCTIE/MS) e de Vigilância em Saúde (SVS/MS), todas inseridas na estrutura do Ministério da Saúde, foi determinado o desmembramento da instrução para cada uma das secretarias;

CONSIDERANDO que, até o presente momento, os elementos coligidos no presente feito não são suficientes para embasar o ajuizamento de ação civil pública e tampouco promoção de arquivamento;

CONSIDERANDO que a análise dos documentos até então juntados e anexados às peças informativas não autoriza a adoção de medidas judiciais, exigindo maior aprofundamento por este órgão ministerial, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis para apurar eventual ocorrência de improbidade administrativa;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para a hipótese, determinando, para tanto:

1. Autue-se a Portaria e convole-se o presente procedimento administrativo em Inquérito Civil (art. 4º da Resolução n.º 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público);

2. Controle-se o respectivo prazo, anotando-se na contracapa dos autos a data de instauração e das prorrogações que venham a ser feitas (art. 9º da Resolução n.º 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público);

3. Comunique-se a instauração deste inquérito civil à Egrégia 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, inclusive para a publicação, no Diário Oficial, da portaria de instauração (art. 4º, inciso VI, da Resolução n.º 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público);

4. Após a autuação da presente portaria convolvando o feito em inquérito civil, execute-se o desmembramento do mesmo, nos moldes da minuta já elaborada;

5. Designe-se a técnica administrativa MARIA TERESA GOMES BRONHARA secretariar os trabalhos. Junte-se termo de compromisso (art. 4º, caput, inciso V, da Resolução n.º 23/2007 do CNMP).

6. Estipule-se o prazo inicial de um ano, a contar da presente data, para a finalização do presente inquérito civil.

CARLOS ROBERTO DIOGO GARCIA

PORTARIA Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, e considerando que:

- foi autuado, no âmbito da Procuradoria da República em São Paulo, o procedimento administrativo n.º 1.34.001.003718/2012-56, para apurar notícia de ausência de médicos anestesistas no Hospital Geral Dr. José Pangella, a qual provocou o adiamento por diversas vezes de cirurgia agendada em favor do representante,

- o referido procedimento ainda está em fase de instrução e já transcorreu o prazo estabelecido no artigo 2º, § 6º, da Resolução de n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL para que se possa prosseguir na apuração dos fatos e, se necessário, promover as medidas aplicáveis, determinando o quanto segue:

1. autue-se esta portaria e o procedimento administrativo n.º 1.34.001.003718/2012-56 como Inquérito Civil (artigo 4º, da Resolução de n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público);

2. registre-se e publique-se, inclusive na página da internet, controlando-se o prazo de eventual prorrogação (artigos 4º e 9º, da Resolução de n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público);

3. comunique-se a instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC, inclusive para a publicação no Diário Oficial desta portaria de instauração (artigo 4º, inciso VI, da Resolução de n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público).

LISIANE C. BRAECHER

PORTARIA Nº 2, DE 9 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, e considerando que:

- foi autuado, no âmbito da Procuradoria da República em São Paulo, o procedimento administrativo n.º 1.34.001.003672/2012-75, para apurar notícia de não utilização de aparelho de tomógrafo novo entregue ao Hospital Municipal Tide Setúbal;

- o referido procedimento ainda está em fase de instrução e já transcorreu o prazo estabelecido no artigo 2º, § 6º, da Resolução de n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL para que se possa prosseguir na apuração dos fatos e, se necessário, promover as medidas aplicáveis, determinando o quanto segue:

1. autue-se esta portaria e o procedimento administrativo n.º 1.34.001.003672/2012-75 como Inquérito Civil (artigo 4º, da Resolução de n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público);

2. registre-se e publique-se, inclusive na página da internet, controlando-se o prazo de eventual prorrogação (artigos 4º e 9º, da Resolução de n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público);

3. comunique-se a instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC, inclusive para a publicação no Diário Oficial desta portaria de instauração (artigo 4º, inciso VI, da Resolução de n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público).

LISIANE C. BRAECHER

PORTARIA Nº 3, DE 9 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, e considerando que:

- foi autuado, no âmbito da Procuradoria da República em São Paulo, o procedimento administrativo n.º 1.34.001.003902/2012-04, para apurar notícia de irregularidades praticadas pela rede "Drogaria Onofre" na venda e entrega de medicamentos controlados;

- o referido procedimento ainda está em fase de instrução e já transcorreu o prazo estabelecido no artigo 2º, § 6º, da Resolução de n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL para que se possa prosseguir na apuração dos fatos e, se necessário, promover as medidas aplicáveis, determinando o quanto segue:

1. autue-se esta portaria e o procedimento administrativo n.º 1.34.001.003902/2012-04 como Inquérito Civil (artigo 4º, da Resolução de n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público);

2. registre-se e publique-se, inclusive na página da internet, controlando-se o prazo de eventual prorrogação (artigos 4º e 9º, da Resolução de n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público);



3. comunique-se a instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC, inclusive para a publicação no Diário Oficial desta portaria de instauração (artigo 4o, inciso VI, da Resolução de n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público).

LISIANE C. BRAECHER

PORTARIA Nº 4, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora da República que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, e considerando que:

- foi autuado, no âmbito da Procuradoria da República em São Paulo, o procedimento administrativo nº 1.34.001.001462/2012-42, para apurar notícia de atendimento superior à capacidade instalada na Unidade de Terapia Neonatal do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Paulo;

- o referido procedimento ainda está em fase de instrução e já transcorreu o prazo estabelecido no artigo 2º, § 6º, da Resolução de n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL para que se possa prosseguir na apuração dos fatos e, se necessário, promover as medidas aplicáveis, determinando o quanto segue:

1. autue-se esta portaria e o procedimento administrativo nº 1.34.001.001462/2012-42 como Inquérito Civil (artigo 4º, da Resolução de n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público);

2. registre-se e publique-se, inclusive na página da internet, controlando-se o prazo de eventual prorrogação (artigos 4º e 9º, da Resolução de n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público);

3. comunique-se a instauração à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC, inclusive para a publicação no Diário Oficial desta portaria de instauração (artigo 4o, inciso VI, da Resolução de n.º 23/07, do Conselho Nacional do Ministério Público).

LISIANE C. BRAECHER

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Procedimento Administrativo nº 1.35.000.001688/2012-16 Assunto: Cláusula de adesão nos contratos bancários, que autoriza a consulta de dados dos clientes no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR, violando o sigilo e liberdade na concessão de informações pessoais. Quebra de sigilo financeiro através do cadastro positivo.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora Regional da República signatária, atuante no 2º Ofício da Tutela Coletiva da Procuradoria da República no Estado de Sergipe, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; no art. 6º, VII, "c", da Lei Complementar nº 75/93; no art. 25, IV, "a", da Lei 8.625/93; no art. 2º, I, da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal e no art. 2º, inciso II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve converter o presente procedimento administrativo em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando-se:

1. o registro e a autuação da presente Portaria juntamente com as peças informativas nº 1.35.000.001688/2012-16, pela Seção de Acompanhamento em Tutela Coletiva (SETC), nos sistemas de informação adotados pelo Ministério Público Federal, como "Inquérito Civil Público", vinculado à 3ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, registrando-se como seu objeto: "Cláusula de adesão nos contratos bancários, que autoriza a consulta de dados dos clientes no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central - SCR, violando o sigilo e liberdade na concessão de informações pessoais. Quebra de sigilo financeiro através do cadastro positivo";

2. a afixação da presente portaria, pelo prazo de 15 (quinze) dias, no quadro de avisos da recepção da Procuradoria da República no Estado de Sergipe (art. 4º, VI, da Resolução nº 23 CNMP);

3. devolver os autos à signatária após o cumprimento das determinações constantes dos itens anteriores.

A fim de serem observados o art. 9º da Resolução nº 23 do CNMP e o art. 15 da Resolução nº 87 do CSMMPF, deve a SETC realizar o acompanhamento do prazo inicial de 1 (um) ano para conclusão do presente inquérito civil, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.

GICELMA SANTOS DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 3, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

Procedimento Administrativo nº 1.35.000.001687/2012-71 Assunto: invasão popular e queimadas em área de preservação permanente (manguezal, mangabeiras nativas, cajueiros e coqueiros), localizada no Povoado Jatobá, Barra dos Coqueiros/SE, terreno da CODISE, às margens da Rodovia SE-100, junto ao Parque Aeólico de Sergipe.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por intermédio da Procuradora Regional da República signatária, atuante no 2º Ofício da Tutela Coletiva da Procuradoria da República no Estado de Sergipe, com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; no art. 6º, VII, "b", da Lei Complementar nº 75/93; no art. 25, IV, "a", da Lei 8.625/93; no art. 2º, I, da Resolução nº 87/2006 do Conselho Superior do Ministério Público Federal e no art. 2º, inciso II, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve converter o presente procedimento administrativo em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando-se:

1. o registro e a autuação da presente Portaria juntamente com as peças informativas nº 1.35.000.001687/2012-71, pela Seção de Acompanhamento em Tutela Coletiva (SETC), nos sistemas de informação adotados pelo Ministério Público Federal, como "Inquérito Civil Público", vinculado à 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, registrando-se como seu objeto: "invasão popular e queimadas em área de preservação permanente (manguezal, mangabeiras nativas, cajueiros e coqueiros), localizada no Povoado Jatobá, Barra dos Coqueiros/SE, terreno da CODISE, às margens da Rodovia SE-100, junto ao Parque Aeólico de Sergipe";

2. a afixação da presente portaria, pelo prazo de 15 (quinze) dias, no quadro de avisos da recepção da Procuradoria da República no Estado de Sergipe (art. 4º, VI, da Resolução nº 23 CNMP);

3. devolver os autos à signatária após o cumprimento das determinações constantes dos itens anteriores.

A fim de serem observados o art. 9º da Resolução nº 23 do CNMP e o art. 15 da Resolução nº 87 do CSMMPF, deve a SETC realizar o acompanhamento do prazo inicial de 1 (um) ano para conclusão do presente inquérito civil, mediante certidão nos autos após o seu transcurso.

GICELMA SANTOS DO NASCIMENTO

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo procurador da República signatário, titular do 2º Ofício da Defesa do Patrimônio Público e Social da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, com fulcro no art. 129, III, da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988, nos arts. 6º, VII, 7º, I, e 38, I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e no art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, nos autos das Peças de Informação nº 1.36.000.000711/2012-18, e

CONSIDERANDO o ofício da Coordenação Geral do Programa de Alimentação Escolar trazendo informações acerca da fiscalização realizada no município de Formoso do Araguaia/TO pela Controladoria Geral da União - CGU, no período de 01/10/2010 a 05/11/2010, referente ao exercício de 2009, na qual foram constatadas irregularidades na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE;

CONSIDERANDO as seguintes supostas ocorrências: a) formalização de convênios para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE entre a entidade executora - Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia/TO e associações de apoio a escolas em desacordo com a Resolução FNDE/CD/Nº 32; b) execução de 62% dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE sem o devido procedimento licitatório; c) formalização irregular de procedimento licitatório e desobediência a determinações do edital; d) utilização de documentos produzidos irregularmente para comprovação de publicidade de procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o Ministério Público Federal tem legitimidade e interesse para propor demanda em juízo visando à responsabilização por atos de improbidade administrativa, a teor do disposto nos arts. 127 e 129 da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988, art. 6º, VII, b, e XIV, f, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e art. 17, caput e § 4º, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

CONSIDERANDO que aos juízes federais compete processar e julgar as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, resolve:

Instaurar inquérito civil visando à regular e legal coleta de elementos a respeito dos indícios de fraudes na condução dos processos licitatórios apontadas pela Controladoria Geral da União - CGU em fiscalização realizada no município de Formoso do Araguaia/TO, referente à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Deixo de determinar a livre distribuição deste inquérito em virtude de as peças de informação já terem sido previamente distribuídas.

Encaminhe-se a presente portaria à Coordenadoria Jurídica desta Procuradoria para registro e autuação como inquérito civil, o que deverá ser comunicado à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, além de remeter sua cópia para publicação, de acordo com o art. 16, §1º, I, da Resolução nº 87, de 03 de agosto de 2006, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, e o art. 7º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público. Ademais, deve ser afixada cópia deste ato no local de costume desta Procuradoria, onde o público em geral tem acesso, pelo prazo de 10 (dez) dias, o que deve ser devidamente certificado nos autos.

Em seguida, oficie-se a Controladoria Geral da União - CGU, órgão fiscalizador da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, requisitando que encaminhe informações acerca da fiscalização realizada no município de Formoso do Araguaia/TO, diligências instrutórias imprescindíveis à elucidação dos fatos, tendo em vista a necessidade de o Ministério Público Federal inteirar-se dos fatos relatados.

Conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei Complementar nº 75/93, o prazo para atendimento à requisição é de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do expediente, ao qual deverá ser anexada cópia desta portaria e dos documentos de fls. 02/10 dos autos das peças de informação acima epigrafadas.

Após o cumprimento da diligência ou o decurso de 20 (vinte) dias, venham os autos do inquérito civil conclusos para deliberação.

Finalmente, a fim de observar o art. 9º da Resolução nº 23 do CNMP e o art. 15 da Resolução nº 87 do CSMMPF, deve a Coordenadoria Jurídica desta Procuradoria realizar o acompanhamento de prazo inicial de 1 (um) ano para a conclusão do presente inquérito civil, lavrando a devida certidão nos autos após o seu transcurso.

FÁBIO CONRADO LOULA

PORTARIA Nº 3, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora signatária, no exercício de suas atribuições, com amparo nos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 13, II, do Código de Processo Penal, e ainda:

CONSIDERANDO a incumbência prevista no art. 6º, VII, b, e art. 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO que o objeto da presente peça de informação se insere no rol de atribuições do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO os elementos constantes na presente Peça de Informação;

CONSIDERANDO o teor das declarações de fl. 03, que noticia a ocorrência de possíveis irregularidades relacionadas a inexecução das obras de drenagem, terraplanagem e pavimentação asfáltica do Setores Morada do Sol I e II, bem como da paralisação da construção de um complexo poliesportivo no Aurenny II, ambos localizados no município de Palmas/TO;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de colher maiores elementos que permitam a atuação deste órgão;

Resolve:

Converter a presente peça de informação em Inquérito Civil Público, com o fito de apurar as causas da inexecução das obras de drenagem, terraplanagem e pavimentação asfáltica do Setores Morada do Sol I e II e da paralisação da obra do complexo poliesportivo no Aurenny II;

Como medidas preliminares dos trabalhos de investigação, determina:

1) remeta-se a presente Portaria, acompanhada dos documentos que a instruem, à COORJU, para autuação e cadastro, nos termos do artigo 2º, § 4º, da Resolução 23 do CNMP;

2) comunique-se à 5ª CCR acerca da instauração do presente;

3) Oficie-se à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Palmas/TO, solicitando informações sobre a origem das verbas destinadas à execução das obras de drenagem, terraplanagem e pavimentação asfáltica do Setor Morada do Sol, I e II, bem como do complexo poliesportivo do Aurenny II, informando os números dos convênios/contratos de repasse firmados pelo município com o órgão federal. Solicite-se, ainda, esclarecimentos acerca dos fatos noticiados. Encaminhe-se, em anexo, cópia das declarações de fl. 03;

4) Estabeleço o prazo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação da resposta;

Com a resposta, conclusos. Se não houver resposta no prazo, renove-se.

NÁDIA SIMAS SOUZA